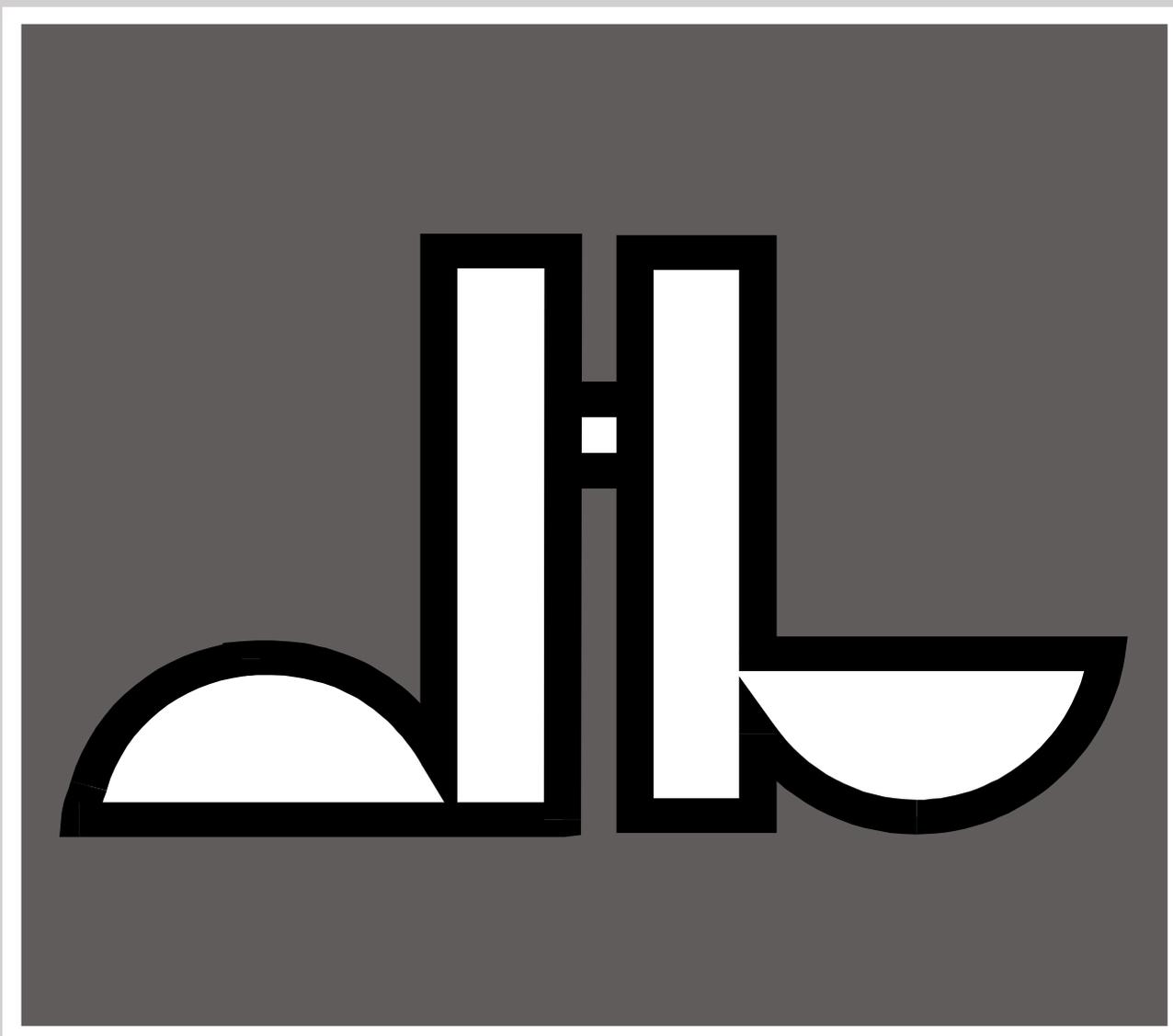




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

ANO LIX - Nº 017 - SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2004 - BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **JOSÉ SARNEY** – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA** – PFL – PE

2º Vice-Presidente

Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** – PSDB – TO

1º Secretário

Deputado **GEDDEL VIEIRA LIMA** – PMDB – BA

2º Secretário

Senador **ALBERTO SILVA** – PMDB – PI

3º Secretário

Deputado **NILTON CAPIXABA** – PTB – RR

4º Secretário

Senador **SÉRGIO ZAMBIASI** – PTB – RS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 14ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, no dia 3 de dezembro de 2003, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1, de 2003-CN, com a finalidade de investigar, em todo País, os fundos de pensão e fundações..... 02322

Término do prazo, no dia 11 de setembro passado, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 2, de 2004-CN, destinada a investigar a Crise Parmalat e suas conseqüências socioeconômicas perante o Setor Lácteo, o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o Setor Produtivo, Cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat no Brasil. 02322

Término do prazo, no dia 11 de setembro passado, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 3, de 2004-CN, com a finalidade de apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América. 02322

Término do prazo, no dia 11 de setembro passado, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 4, de 2004-CN, destinada a investigar os fatos que conduziram o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a desautorizar a compra da Chocolates Garoto S.A. pela Nestlé Brasil Ltda. 02322

Término do prazo, no dia 30 de agosto passado, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 27, de 2003-CN, destinada a investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com o pagamento de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de “pardais” 02322

Designação de Senadores para compor a Comissão Mista Especial destinada a estudar e propor medidas quanto à consolidação legislativa, criada por meio do Requerimento nº 14, de 2003-CN. 02322

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 28, de 2004-CN, de autoria do Deputado Zonta, solicitando a criação de Comissão Mista Es-

pecial para estudar e propor uma nova legislação para o Cooperativismo..... 02323

Nº 29, de 2004-CN, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, solicitando a prorrogação do prazo, até 15 de dezembro de 2005, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, criada por meio do Requerimento nº 13, de 2003-CN..... 02323

1.2.3 – Despacho da Presidência

Arquivamento do Requerimento nº 29, de 2004-CN, lido anteriormente, em virtude do recebimento de comunicações de Srs. Congressistas de que suas assinaturas são de apoio. 02355

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Arquivamento do Aviso nº 35, de 2004-CN.. 02355

Arquivamento do Aviso nº 4, de 2004-CN.... 02355

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário do Congresso Nacional, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 a 7, de 2004-CN. 02356

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 30, de 2004-CN, de autoria do Senador Paulo Paim, solicita a criação de Comissão Mista Temporária, composta de onze deputados e onze senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de sessenta dias, estudar, debater e propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Prefeitos, os Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, do Trabalho e da Previdência Social, representantes dos trabalhadores e empregadores, rurais e urbanos e demais outros especialistas e autoridades ligadas ao tema e requisitando-se cópias de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de Emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, com vista a propiciar a celeridade do processo legislativo tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal. **Aprovado.** 02356

Nº 31, de 2004-CN, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes e da Deputada Maria do Rosário, solicitando a criação de uma comissão mista temporária, composta de três deputados e três Senadores, para acompanhar até 15 de dezembro de 2005, as providências solicitadas pelo

Relatório Final nº 1, de 2004-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. **Aprovado**.....

02356

1.2.6 – Ofícios do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 193/2004, de 20 de outubro último, solicitando a retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, tendo em vista a constatação da existência de erro material. **Aprovada a retificação**.....

02356

Nº 236/2004, de 17 do corrente, solicitando a retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 29, de 2004-CN, tendo em vista a constatação da existência de erro material.....

02358

Nº 314/2004, de 2 do corrente, encaminhando proposta de fixação de prazos para tramitação do Projeto de Lei nº 52, de 2004-CN (Revisão do Plano Plurianual para o período de 2004/2007)....

02361

1.2.7 – Leitura de Veto Presidencial

Veto Parcial nº 18, de 2004, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2004 (nº 2.109/99, na Casa de origem), que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letras de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.....

02361

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e designação da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto Parcial nº 18, de 2004.

02381

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos representantes de cada Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 10 e 11, de 2004-CN, sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional.

02381

1.2.9 – Aviso

Nº 56, de 2004-CN (nº 2.237/2004, no Tribunal de Contas da União), de 24 de novembro último, encaminhado Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 3º trimestre do exercício de 2004.

02381

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei nº 80, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**. À sanção.....

02463

Item 2

Projeto de Lei nº 87, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$2.482.677.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**. À sanção.....

02464

Item 3

Projeto de Lei nº 91, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$12.672,00, para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

02560

Item 4

Projeto de Lei nº 102, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$40.688.018,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**, após usar da palavra o Senador Valdir Raupp. À sanção.....

02563

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

4 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 14ª Sessão Conjunta, em 2 de dezembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES, NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, AS SRAS. E OS SRS. SENADORES E AS SRAS. E OS SRS. DEPUTADOS::

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza

– João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Teotônio Vilela Filho – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

Presença Global - Casa x Portarias

Data: 02/12/2004 - quinta-feira

Total de Parlamentares: 447

RR

TOTAL DA UF: 8

PARLAMENTAR

ALCESTE ALMEIDA
ALMIR SÁ
DR. RODOLFO PEREIRA
FRANCISCO RODRIGUES
LUCIANO CASTRO
MARIA HELENA
PASTOR FRANKEMBERGEN
SUELY CAMPOS

PARTIDO (*)

PMDB Visual
PL Eletrônico
PDT Eletrônico
PFL Eletrônico
PL Eletrônico
PPS Eletrônico
PTB Eletrônico
PP Eletrônico

REGISTRO

AP

TOTAL DA UF: 8

PARLAMENTAR

ANTONIO NOGUEIRA
CORONEL ALVES
DAVI ALCOLUMBRE
DR. BENEDITO DIAS
EDUARDO SEABRA
GERVÁSIO OLIVEIRA
HÉLIO ESTEVES
JANETE CAPIBERIBE

PARTIDO (*)

PT Eletrônico
PL Eletrônico
PDT Eletrônico
PP Eletrônico
PTB Eletrônico
PDT Eletrônico
PT Eletrônico
PSB Eletrônico

REGISTRO

PA

TOTAL DA UF: 15

PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE
ANN PONTES
ASDRUBAL BENTES
BABÁ
JOSÉ PRIANTE
JOSUÉ BENGTON
NICIAS RIBEIRO
NILSON PINTO
PAULO ROCHA
RAIMUNDO SANTOS
VIC PIRES FRANCO
WLADIMIR COSTA
ZÉ GERALDO
ZÉ LIMA
ZENALDO COUTINHO

PARTIDO (*)

PSDB Eletrônico
PMDB Eletrônico
PMDB Eletrônico
S.Part. Eletrônico
PMDB Visual
PTB Eletrônico
PSDB Eletrônico
PSDB Eletrônico
PT Eletrônico
PL Eletrônico
PFL Eletrônico
PMDB Visual
PT Eletrônico
PP Eletrônico
PSDB Eletrônico

REGISTRO

AM**TOTAL DA UF: 7****PARLAMENTAR**

ÁTILA LINS
 CARLOS SOUZA
 HUMBERTO MICHILES
 LUPÉRCIO RAMOS
 PAUDERNEY AVELINO
 SILAS CÂMARA
 VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO (*)

PPS
 PP
 PL
 PPS
 PFL
 PTB
 PCdoB

REGISTRO

Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico

RO**TOTAL DA UF: 8****PARLAMENTAR**

AGNALDO MUNIZ
 ANSELMO
 CONFÚCIO MOURA
 EDUARDO VALVERDE
 HAMILTON CASARA
 MARINHA RAUPP
 MIGUEL DE SOUZA
 NILTON CAPIXABA

PARTIDO (*)

PPS
 PT
 PMDB
 PT
 PSB
 PMDB
 PL
 PTB

REGISTRO

Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Visual
 Eletrônico
 Eletrônico

AC**TOTAL DA UF: 5****PARLAMENTAR**

HENRIQUE AFONSO
 JÚNIOR BETÃO
 NILSON MOURÃO
 PERPÉTUA ALMEIDA
 RONIVON SANTIAGO

PARTIDO (*)

PT
 PPS
 PT
 PCdoB
 PP

REGISTRO

Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico

TO**TOTAL DA UF: 7****PARLAMENTAR**

DARCI COELHO
 EDUARDO GOMES
 HOMERO BARRETO
 MAURÍCIO RABELO
 OSVALDO REIS
 PASTOR AMARILDO
 RONALDO DIMAS

PARTIDO (*)

PP
 PSDB
 PTB
 PL
 PMDB
 PSC
 PSDB

REGISTRO

Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico
 Visual
 Eletrônico

MA**TOTAL DA UF: 16****PARLAMENTAR**

ANTONIO JOAQUIM
 CÉSAR BANDEIRA
 CLÓVIS FECURY

PARTIDO (*)

PP
 PFL
 PFL

REGISTRO

Eletrônico
 Eletrônico
 Eletrônico

COSTA FERREIRA	PSC	Eletrônico
DR. RIBAMAR ALVES	PSB	Eletrônico
GASTÃO VIEIRA	PMDB	Eletrônico
JOÃO CASTELO	PSDB	Eletrônico
LUCIANO LEITOA	PSB	Eletrônico
NICE LOBÃO	PFL	Eletrônico
PEDRO FERNANDES	PTB	Eletrônico
PEDRO NOVAIS	PMDB	Eletrônico
REMI TRINTA	PL	Eletrônico
SARNEY FILHO	PV	Eletrônico
SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	Visual
TEREZINHA FERNANDES	PT	Eletrônico
WAGNER LAGO	PP	Eletrônico

CE**TOTAL DA UF: 22****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ALMEIDA DE JESUS	PL	Eletrônico
ANÍBAL GOMES	PMDB	Eletrônico
ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	Eletrônico
ARIOSTO HOLANDA	PSDB	Eletrônico
ARNON BEZERRA	PTB	Eletrônico
BISMARCK MAIA	PSDB	Eletrônico
GONZAGA MOTA	PSDB	Eletrônico
INÁCIO ARRUDA	PCdoB	Eletrônico
JOÃO ALFREDO	PT	Eletrônico
JOSÉ LINHARES	PP	Eletrônico
JOSÉ PIMENTEL	PT	Eletrônico
LÉO ALCÂNTARA	PSDB	Eletrônico
LEÔNIDAS CRISTINO	PPS	Eletrônico
MARCELO TEIXEIRA	PMDB	Eletrônico
MAURO BENEVIDES	PMDB	Eletrônico
MORONI TORGAN	PFL	Eletrônico
PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	Eletrônico
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	Eletrônico
ROBERTO PESSOA	PL	Eletrônico
ROMMEL FEIJÓ	PTB	Eletrônico
VICENTE ARRUDA	PSDB	Eletrônico
ZÉ GERARDO	PMDB	Eletrônico

PI**TOTAL DA UF: 10****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ÁTILA LIRA	PSDB	Eletrônico
B. SÁ	PPS	Eletrônico
CIRO NOGUEIRA	PP	Eletrônico
JÚLIO CESAR	PFL	Eletrônico
MARCELO CASTRO	PMDB	Eletrônico
MORAES SOUZA	PMDB	Eletrônico

MUSSA DEMES	PFL	Eletrônico
NAZARENO FONTELES	PT	Eletrônico
PAES LANDIM	PTB	Eletrônico
SIMPLÍCIO MÁRIO	PT	Eletrônico

RN **TOTAL DA UF: 5**

PARLAMENTAR

PARTIDO (*) **REGISTRO**

ÁLVARO DIAS	PDT	Eletrônico
BETINHO ROSADO	PFL	Eletrônico
IBERÊ FERREIRA	PTB	Eletrônico
NÉLIO DIAS	PP	Eletrônico
NEY LOPES	PFL	Eletrônico

PB **TOTAL DA UF: 9**

PARLAMENTAR

PARTIDO (*) **REGISTRO**

BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	Eletrônico
CARLOS DUNGA	PTB	Eletrônico
DOMICIANO CABRAL	PSDB	Eletrônico
ENIVALDO RIBEIRO	PP	Eletrônico
INALDO LEITÃO	PL	Eletrônico
LÚCIA BRAGA	PT	Eletrônico
LUIZ COUTO	PT	Eletrônico
PHILEMON RODRIGUES	PTB	Eletrônico
WELLINGTON ROBERTO	PL	Eletrônico

PE **TOTAL DA UF: 19**

PARLAMENTAR

PARTIDO (*) **REGISTRO**

ANDRÉ DE PAULA	PFL	Eletrônico
ARMANDO MONTEIRO	PTB	Eletrônico
CARLOS EDUARDO CADOCA	PMDB	Eletrônico
GONZAGA PATRIOTA	PSB	Eletrônico
INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	Eletrônico
JOAQUIM FRANCISCO	PTB	Eletrônico
JORGE GOMES	PSB	Eletrônico
JOSÉ CHAVES	PTB	Eletrônico
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	Eletrônico
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PTB	Eletrônico
MARCOS DE JESUS	PL	Eletrônico
MAURÍCIO RANDS	PT	Eletrônico
PAULO RUBEM SANTIAGO	PT	Eletrônico
RAUL JUNGSMANN	PPS	Eletrônico
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	Eletrônico
RICARDO FIUZA	PP	Eletrônico
ROBERTO FREIRE	PPS	Eletrônico
ROBERTO MAGALHÃES	S.Part.	Eletrônico
SEVERINO CAVALCANTI	PP	Visual

AL**TOTAL DA UF: 9****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
BENEDITO DE LIRA	PP	Eletrônico
GIVALDO CARIMBÃO	PSB	Eletrônico
HELENILDO RIBEIRO	PSDB	Eletrônico
JOÃO CALDAS	PL	Eletrônico
JOÃO LYRA	PTB	Eletrônico
JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	Eletrônico
JURANDIR BOIA	PSB	Eletrônico
OLAVO CALHEIROS	PMDB	Eletrônico
ROGÉRIO TEÓFILO	PPS	Eletrônico

SE**TOTAL DA UF: 7****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
BOSCO COSTA	PSDB	Eletrônico
HELENO SILVA	PL	Eletrônico
IVAN PAIXÃO	PPS	Eletrônico
JACKSON BARRETO	PTB	Eletrônico
JOÃO FONTES	S.Part.	Eletrônico
JORGE ALBERTO	PMDB	Eletrônico
JOSÉ CARLOS MACHADO	PFL	Eletrônico

BA**TOTAL DA UF: 32****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
ALICE PORTUGAL	PCdoB	Eletrônico
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	PFL	Eletrônico
AROLDI CEDRAZ	PFL	Eletrônico
COLBERT MARTINS	PPS	Eletrônico
DANIEL ALMEIDA	PCdoB	Eletrônico
EDSON DUARTE	PV	Eletrônico
FÁBIO SOUTO	PFL	Eletrônico
FÉLIX MENDONÇA	PFL	Eletrônico
FERNANDO DE FABINHO	PFL	Eletrônico
GUILHERME MENEZES	PT	Eletrônico
JAIRO CARNEIRO	PFL	Eletrônico
JOÃO ALMEIDA	PSDB	Eletrônico
JOÃO CARLOS BACELAR	PFL	Eletrônico
JOÃO LEÃO	PL	Eletrônico
JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	Eletrônico
JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PFL	Eletrônico
JOSÉ ROCHA	PFL	Eletrônico
JOSIAS GOMES	PT	Eletrônico
JUTAHY JUNIOR	PSDB	Eletrônico
LUIZ ALBERTO	PT	Eletrônico
LUIZ BASSUMA	PT	Eletrônico

LUIZ CARREIRA	PFL	Eletrônico
MARCELO GUIMARÃES FILHO	PFL	Eletrônico
MÁRIO NEGROMONTE	PP	Eletrônico
MILTON BARBOSA	PFL	Eletrônico
PAULO MAGALHÃES	PFL	Eletrônico
PEDRO IRUJO	PL	Eletrônico
REGINALDO GERMANO	PP	Eletrônico
SEVERIANO ALVES	PDT	Eletrônico
WALTER PINHEIRO	PT	Eletrônico
ZELINDA NOVAES	PFL	Eletrônico
ZEZÉU RIBEIRO	PT	Eletrônico

MG**TOTAL DA UF: 47****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ANDERSON ADAUTO	PL	Eletrônico
ARACELY DE PAULA	PL	Eletrônico
ATHOS AVELINO	PPS	Eletrônico
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	Eletrônico
CABO JÚLIO	PSC	Eletrônico
CARLOS MELLES	PFL	Eletrônico
CARLOS MOTA	PL	Eletrônico
CARLOS WILLIAN	PSC	Eletrônico
CÉSAR MEDEIROS	PT	Eletrônico
CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	Eletrônico
DR. FRANCISCO GONÇALVES	PTB	Eletrônico
EDMAR MOREIRA	PL	Eletrônico
EDUARDO BARBOSA	PSDB	Eletrônico
ELISEU RESENDE	PFL	Eletrônico
GERALDO THADEU	PPS	Eletrônico
GILMAR MACHADO	PT	Eletrônico
ISAÍAS SILVESTRE	PSB	Eletrônico
IVO JOSÉ	PT	Eletrônico
JAIME MARTINS	PL	Eletrônico
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	Eletrônico
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	PL	Eletrônico
JOSÉ MILITÃO	PTB	Eletrônico
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PL	Eletrônico
JÚLIO DELGADO	PPS	Eletrônico
LEONARDO MATTOS	PV	Eletrônico
LEONARDO MONTEIRO	PT	Eletrônico
LINCOLN PORTELA	PL	Eletrônico
MARCELLO SIQUEIRA	PMDB	Eletrônico
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PP	Eletrônico
MARIA DO CARMO LARA	PT	Eletrônico
MÁRIO ASSAD JÚNIOR	PL	Eletrônico
MÁRIO HERINGER	PDT	Eletrônico
MAURO LOPES	PMDB	Eletrônico

NARCIO RODRIGUES	PSDB	Eletrônico
ODAIR	PT	Eletrônico
ODELMO LEÃO	PP	Eletrônico
OSMÂNIO PEREIRA	PTB	Eletrônico
PAULO DELGADO	PT	Eletrônico
RAFAEL GUERRA	PSDB	Eletrônico
REGINALDO LOPES	PT	Eletrônico
ROBERTO BRANT	PFL	Eletrônico
RONALDO VASCONCELLOS	PTB	Eletrônico
SARAIVA FELIPE	PMDB	Eletrônico
SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	Eletrônico
SILAS BRASILEIRO	PMDB	Eletrônico
VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	Eletrônico
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	Eletrônico

ES**TOTAL DA UF: 10****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
FEU ROSA	PP	Eletrônico
IRINY LOPES	PT	Eletrônico
JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	Eletrônico
MANATO	PDT	Eletrônico
MARCELINO FRAGA	PMDB	Eletrônico
MARCUS VICENTE	PTB	Eletrônico
NEUCIMAR FRAGA	PL	Eletrônico
NILTON BAIANO	PP	Eletrônico
RENATO CASAGRANDE	PSB	Eletrônico
ROSE DE FREITAS	PMDB	Eletrônico

RJ**TOTAL DA UF: 38****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
ALEXANDRE CARDOSO	PSB	Eletrônico
ALEXANDRE SANTOS	PP	Eletrônico
ALMERINDA DE CARVALHO	PMDB	Eletrônico
ALMIR MOURA	PL	Eletrônico
ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	Eletrônico
BERNARDO ARISTON	PMDB	Eletrônico
CARLOS NADER	PL	Eletrônico
CARLOS RODRIGUES	PL	Eletrônico
CARLOS SANTANA	PT	Eletrônico
CHICO ALENCAR	PT	Eletrônico
DELEY	PV	Eletrônico
EDSON EZEQUIEL	PMDB	Eletrônico
EDUARDO CUNHA	PMDB	Eletrônico
FERNANDO GABEIRA	S.Part.	Eletrônico
FERNANDO LOPES	PMDB	Eletrônico
ITAMAR SERPA	PSDB	Eletrônico
JAIR BOLSONARO	PTB	Eletrônico

JANDIRA FEGHALI	PCdoB	Eletrônico
JOÃO MENDES DE JESUS	PSL	Eletrônico
JORGE BITTAR	PT	Eletrônico
JOSÉ DIVINO	PMDB	Eletrônico
JOSIAS QUINTAL	PMDB	Eletrônico
JUÍZA DENISE FROSSARD	S.Part.	Eletrônico
JULIO LOPES	PP	Eletrônico
LEONARDO PICCIANI	PMDB	Eletrônico
LUIZ SÉRGIO	PT	Eletrônico
MARIA LUCIA	PMDB	Eletrônico
MIRO TEIXEIRA	PPS	Eletrônico
MOREIRA FRANCO	PMDB	Eletrônico
NELSON BORNIER	PMDB	Eletrônico
PAULO BALTAZAR	PSB	Eletrônico
PAULO FEIJÓ	PSDB	Eletrônico
REINALDO BETÃO	PL	Eletrônico
RENATO COZZOLINO	PSC	Eletrônico
RODRIGO MAIA	PFL	Eletrônico
SANDRO MATOS	PTB	Eletrônico
SIMÃO SESSIM	PP	Eletrônico
VIEIRA REIS	PMDB	Eletrônico

SP**TOTAL DA UF: 61****PARLAMENTAR**

	PARTIDO (*)	REGISTRO
ALBERTO GOLDMAN	PSDB	Eletrônico
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	Eletrônico
AMAURI GASQUES	PL	Eletrônico
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	Eletrônico
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	Eletrônico
ARLINDO CHINAGLIA	PT	Eletrônico
ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	Eletrônico
CARLOS SAMPAIO	PSDB	Eletrônico
CELSO RUSSOMANNO	PP	Eletrônico
CORAUCI SOBRINHO	PFL	Eletrônico
DEVANIR RIBEIRO	PT	Eletrônico
DIMAS RAMALHO	PPS	Eletrônico
DR. EVILÁSIO	PSB	Eletrônico
DR. HÉLIO	PDT	Visual
DURVAL ORLATO	PT	Eletrônico
EDNA MACEDO	PTB	Eletrônico
ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO	PRONA	Eletrônico
ENÉAS	PRONA	Eletrônico
GILBERTO NASCIMENTO	PMDB	Eletrônico
IARA BERNARDI	PT	Eletrônico
ILDEU ARAUJO	PP	Eletrônico
IVAN VALENTE	PT	Eletrônico
JAMIL MURAD	PCdoB	Eletrônico

JEFFERSON CAMPOS	PMDB	Eletrônico
JOÃO BATISTA	PFL	Eletrônico
JOÃO HERRMANN NETO	PDT	Eletrônico
JOÃO PAULO CUNHA	PT	Eletrônico
JOSÉ EDUARDO CARDOZO	PT	Eletrônico
JOSÉ MENTOR	PT	Eletrônico
JOVINO CÂNDIDO	PV	Eletrônico
JULIO SEMEGHINI	PSDB	Eletrônico
LOBBE NETO	PSDB	Eletrônico
LUCIANO ZICA	PT	Eletrônico
LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	Eletrônico
LUIZ CARLOS SANTOS	PFL	Eletrônico
LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	Eletrônico
LUIZA ERUNDINA	PSB	Eletrônico
MARCELO ORTIZ	PV	Eletrônico
MARIÂNGELA DUARTE	PT	Eletrônico
MEDEIROS	PL	Eletrônico
MICHEL TEMER	PMDB	Eletrônico
MILTON MONTI	PL	Eletrônico
NELSON MARQUEZELLI	PTB	Visual
NEUTON LIMA	PTB	Eletrônico
ORLANDO FANTAZZINI	PT	Eletrônico
PAULO KOBAYASHI	PSDB	Eletrônico
PAULO LIMA	PMDB	Eletrônico
PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA	PP	Eletrônico
PROFESSOR LUIZINHO	PT	Eletrônico
RICARDO IZAR	PTB	Eletrônico
ROBERTO GOUVEIA	PT	Eletrônico
ROBSON TUMA	PFL	Eletrônico
RUBINELLI	PT	Eletrônico
SALVADOR ZIMBALDI	PTB	Eletrônico
VADÃO GOMES	PP	Eletrônico
VALDEMAR COSTA NETO	PL	Eletrônico
VANDERLEI ASSIS	PP	Eletrônico
VICENTINHO	PT	Eletrônico
WANDERVAL SANTOS	PL	Eletrônico
ZARATTINI	PT	Eletrônico
ZULAIÊ COBRA	PSDB	Eletrônico

MT**TOTAL DA UF: 7****PARLAMENTAR****PARTIDO (*) REGISTRO**

CARLOS ABICALIL	PT	Eletrônico
LINO ROSSI	PSB	Eletrônico
PEDRO HENRY	PP	Eletrônico
RICARTE DE FREITAS	PTB	Eletrônico
TETÉ BEZERRA	PMDB	Eletrônico
THELMA DE OLIVEIRA	PSDB	Eletrônico

WELINTON FAGUNDES

PL

Eletrônico

DF**TOTAL DA UF: 8****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ALBERTO FRAGA

PTB

Eletrônico

JORGE PINHEIRO

PL

Eletrônico

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PFL

Eletrônico

MANINHA

PT

Eletrônico

OSÓRIO ADRIANO

PFL

Eletrônico

SIGMARINGA SEIXAS

PT

Eletrônico

TATICO

PTB

Eletrônico

WASNY DE ROURE

PT

Eletrônico

GO**TOTAL DA UF: 13****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

BARBOSA NETO

PSB

Eletrônico

ENIO TATICO

PTB

Eletrônico

JOÃO CAMPOS

PSDB

Eletrônico

JOVAIR ARANTES

PTB

Eletrônico

LUIZ BITTENCOURT

PMDB

Eletrônico

NEYDE APARECIDA

PT

Eletrônico

PEDRO CHAVES

PMDB

Eletrônico

ROBERTO BALESTRA

PP

S. Taquigr

RONALDO CAIADO

PFL

Eletrônico

RUBENS OTONI

PT

Eletrônico

SANDES JÚNIOR

PP

Eletrônico

SANDRO MABEL

PL

Eletrônico

SERGIO CAIADO

PP

Eletrônico

MS**TOTAL DA UF: 8****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ANTÔNIO CARLOS BIFFI

PT

Eletrônico

ANTONIO CRUZ

PTB

Eletrônico

GERALDO RESENDE

PPS

Eletrônico

JOÃO GRANDÃO

PT

Eletrônico

MURILO ZAUIH

PFL

Eletrônico

NELSON TRAD

PMDB

Eletrônico

VANDER LOUBET

PT

Eletrônico

WALDEMIR MOKA

PMDB

Eletrônico

PR**TOTAL DA UF: 27****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ABELARDO LUPION

PFL

Eletrônico

AFFONSO CAMARGO

PSDB

Eletrônico

AIRTON ROVEDA

PMDB

Eletrônico

ALEX CANZIANI

PTB

Eletrônico

ASSIS MIGUEL DO COUTO	PT	Eletrônico
CEZAR SILVESTRI	PPS	Eletrônico
CHICO DA PRINCESA	PL	Eletrônico
COLOMBO	PT	Eletrônico
DILCEU SPERAFICO	PP	Eletrônico
DR. ROSINHA	PT	Eletrônico
DRA. CLAIR	PT	Eletrônico
EDUARDO SCIARRA	PFL	Eletrônico
GIACOBO	PL	Eletrônico
GUSTAVO FRUET	S.Part.	Eletrônico
HERMES PARCIANELLO	PMDB	Eletrônico
IRIS SIMÕES	PTB	Eletrônico
JOSÉ BORBA	PMDB	Visual
LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	Eletrônico
MOACIR MICHELETTO	PMDB	Eletrônico
NELSON MEURER	PP	Eletrônico
ODÍLIO BALBINOTTI	PMDB	Eletrônico
OLIVEIRA FILHO	PL	Eletrônico
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	Eletrônico
PAULO BERNARDO	PT	Eletrônico
RICARDO BARROS	PP	Eletrônico
SELMA SCHONS	PT	Eletrônico
TAKAYAMA	PMDB	Eletrônico

SC**TOTAL DA UF: 15****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ADELOR VIEIRA	PMDB	Eletrônico
CARLITO MERSS	PT	Eletrônico
EDISON ANDRINO	PMDB	Eletrônico
FERNANDO CORUJA	PPS	Eletrônico
GERVÁSIO SILVA	PFL	Eletrônico
IVAN RANZOLIN	PP	Eletrônico
JOÃO MATOS	PMDB	Eletrônico
JOÃO PIZZOLATTI	PP	Eletrônico
JORGE BOEIRA	PT	Eletrônico
LEODEGAR TISCOSKI	PP	Eletrônico
LUCI CHOINACKI	PT	Eletrônico
MAURO PASSOS	PT	Eletrônico
PAULO AFONSO	PMDB	Eletrônico
PAULO BAUER	PFL	Eletrônico
VIGNATTI	PT	Eletrônico

RS**TOTAL DA UF: 26****PARLAMENTAR****PARTIDO (*)****REGISTRO**

ADÃO PRETTO	PT	Eletrônico
ALCEU COLLARES	PDT	Eletrônico
AUGUSTO NARDES	PP	Eletrônico

BETO ALBUQUERQUE
 DARCÍSIO PERONDI
 ENIO BACCI
 ÉRICO RIBEIRO
 FRANCISCO APPIO
 FRANCISCO TURRA
 HENRIQUE FONTANA
 JÚLIO REDECKER
 KELLY MORAES
 LUCIANA GENRO
 LUIS CARLOS HEINZE
 MARIA DO ROSÁRIO
 MENDES RIBEIRO FILHO
 MILTON CARDIAS
 NELSON PROENÇA
 ONYX LORENZONI
 ORLANDO DESCONSI
 OSVALDO BIOLCHI
 PASTOR REINALDO
 PAULO PIMENTA
 POMPEO DE MATTOS
 TARCÍSIO ZIMMERMANN
 YEDA CRUSIUS

PSB	Eletrônico
PMDB	Eletrônico
PDT	Eletrônico
PP	Eletrônico
PP	Eletrônico
PP	Eletrônico
PT	Eletrônico
PSDB	Eletrônico
PTB	Eletrônico
S.Part.	Eletrônico
PP	Eletrônico
PT	Eletrônico
PMDB	Eletrônico
PTB	Eletrônico
PPS	Eletrônico
PFL	Eletrônico
PT	Eletrônico
PMDB	Eletrônico
PTB	Eletrônico
PT	Eletrônico
PDT	Eletrônico
PT	Eletrônico
PSDB	Eletrônico

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As listas de presença acusam o comparecimento de 69 Senadores e 447 Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 3 de dezembro de 2003 o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do **Requerimento nº 1, de 2003–CN**, com a finalidade de investigar, em todo País, os fundos de pensão e fundações.

Nos termos do inciso II do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 11 de setembro próximo passado o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do **Requerimento nº 2, de 2004–CN**, destinada a investigar a Crise Parmalat e suas consequências sócio-econômicas perante o Setor Lácteo, o Sistema Financeiro Nacional, envolvendo o Setor Produtivo, Cooperativas e trabalhadores das unidades Parmalat no Brasil.

Nos termos do inciso II do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 11 de setembro próximo passado o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do **Requerimento nº 3, de 2004–CN**, com a finalidade de apurar os crimes e outros delitos

penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos da América.

Nos termos do inciso II do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 11 de setembro próximo passado o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do **Requerimento nº 4, de 2004–CN**, destinada a investigar os fatos que conduziram o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade – a desautorizar a compra da Chocolates Garoto S. A. pela Nestlé Brasil Ltda.

Nos termos do inciso II do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou no dia 30 de agosto próximo passado o prazo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do **Requerimento nº 27, de 2003–CN**, destinada a investigar a regularidade das aplicações de valores arrecadados com o pagamento de multas por infração de trânsito, aferidas por meio de “pardais”.

Nos termos do inciso II do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum, a Presidência declara extinta a referida comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tendo em vista a criação, por meio do **Requerimento nº 14, de 2003–CN**, de autoria do Senador

Marco Maciel, da Comissão Mista Especial destinada a estudar e propor medidas quanto à consolidação legislativa, nos termos do disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a Presidência designa os seguintes Srs. Senadores:

SENADORES

TITULARES

Bloco (PFL – PSDB)

Marco Maciel
Demóstenes Torres
Álvaro Dias
Eduardo Azeredo

SUPLENTES

Efraim Morais
José Agripino
Arthur Virgílio
Lúcia Vânia

Bloco (PT-PSB-PTB-PL)

Eduardo Suplicy
Ideli Salvatti
Geraldo Mesquita Júnior

João Capiberibe
Fernando Bezerra
Tião Viana

PMDB

Amir Lando (Ministro de Estado)
Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho

Pedro Simon
Romero Jucá
Alberto Silva

PDT

Almeida Lima

PPS

Patrícia Saboya Gomes

A Presidência aguardará a indicação da Câmara dos Deputados para esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 28, DE 2004-CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial para estudar e propor uma nova legislação para o Cooperativismo.

Requeira a Vossa Excelência a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de estudar e propor uma nova legislação para o Cooperativismo.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. – Deputado **Zonta**, PP/SC.

SGM/P/2.488/2004

Brasília, 29 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 2.327/04, do Senhor Deputado Zonta, de criação de Comissão Mista Especial, para estudar e propor uma nova legislação para o Cooperativismo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestações de apreço.

Atenciosamente, – **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência decide aguardar a complementação do requerimento quanto ao número de membros e o prazo dentro do qual deverá realizar seus trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 29, DE 2004-CN

Requer-se, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, combinado com o art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, até 15 de dezembro de 2005, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, criada por meio do Requerimento nº 13/2003-CN, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência).

Justificação

A CPMI “da Terra”, cujo prazo para conclusão dos trabalhos se encerra em 15 de dezembro próximo, foi instalada em março de 2004, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores, assim como os movimentos de proprietários de terras.

Devido ao calendário eleitoral do segundo semestre, não foi possível cumprir boa parte da proposta de trabalho apresentada pelo relator da CPMI. De acordo com a proposta de trabalho, haveria uma &se inicial de instrução, na qual seriam realizadas audiências públicas com o objetivo de “realizar um diagnóstico preliminar da estrutura fundiária e dos conflitos no campo de modo a instruir os trabalhos de investigação da Comissão”. Foi possível a realização de poucas daquelas audiências, restando visível a necessidade de novas gestões em busca da formação de um maior arcabouço de dados, opiniões de técnicos e personalidades da sociedade civil.

Com relação às viagens técnicas, o relator propôs a realização de visitas a oito Estados (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Roraima, Pará, Pernambuco e Paraíba), sendo que até o momento a Comissão cumpriu apenas 25% das viagens programadas (Pernambuco e Pará).

Outra linha de investigação, consubstanciada na transferência de sigilos bancários de entidades ligadas

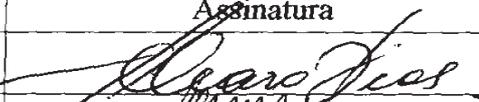
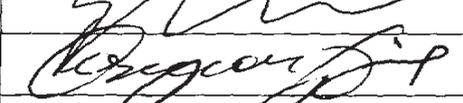
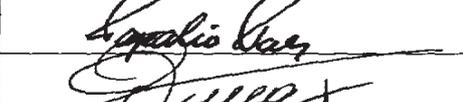
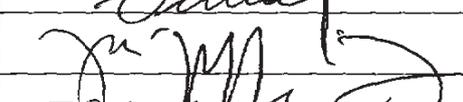
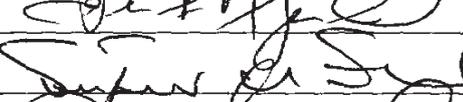
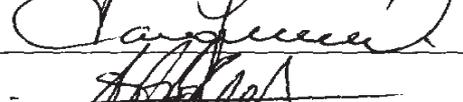
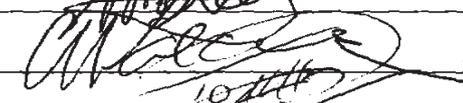
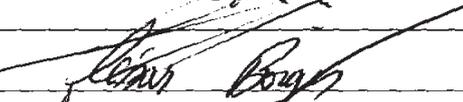
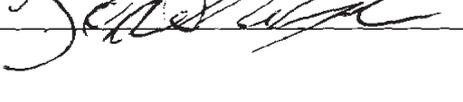
a movimentos de trabalhadores rurais e a associações “ruralistas”, ainda não teve o desenvolvimento adequado em virtude de embates judiciais não solucionados por completo até o presente momento.

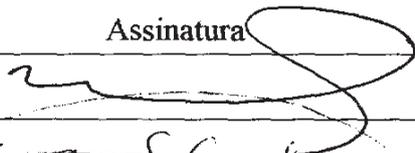
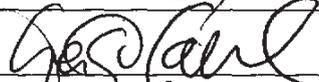
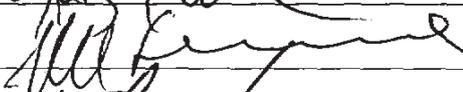
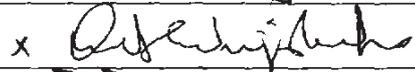
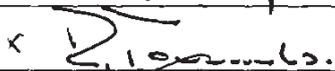
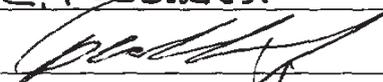
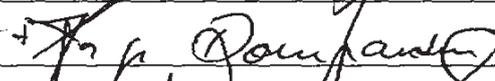
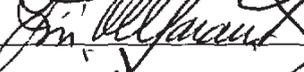
Diante do exposto, toma-se primordial a prorrogação do prazo da CPMI “da Terra”, para que seus objetivos pos-

sam ser integralmente cumpridos, com a elaboração de um trabalho que possa contribuir para a reforma agrária neste país, apontando caminhos a serem seguidos, bem como revelando os eventuais sucessos e as possíveis irregularidades e ineficiências do atual sistema.

Sala das sessões, 2 de dezembro de 2004.

**Signatários do requerimento de prorrogação da CPMI “da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Senador(a) ALVARO DIAS	
2.	Senador(a) VALDIR HAUPP	
3.	Senador(a) M. L. LIXA	
4.	Senador(a) ARMEIDA LIMA	
5.	Senador(a) JUVENCIO LANCELA	
6.	Senador(a) OSMAR DIAS	
7.	Senador(a) PAPALEO PAES	
8.	Senador(a) ROMEU TOMA	
9.	Senador(a) JOSÉ JORGE	
10.	Senador(a) LEONARDO AZEVEDO	
11.	Senador(a) FREDERICO	
12.	Senador(a) TASSO	
13.	Senador(a) ANTERO	
14.	Senador(a) ANTONIO C. VALADARES	
15.	Senador(a) DEMÓSTENES TODES	
16.	Senador(a) CÉSAR BORGES	
17.	Senador(a) Antônio Carlos Magalhães	
18.	Senador(a) Durvalino Couto	
19.	Senador(a) Dória Jairo	
20.	Senador(a) José Ribeiro	

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
21.	Senador(a) <u>HERCILITO</u>	
22.	Senador(a) <u>CARVALDI MACHES</u>	
23.	Senador(a) <u>Sergio Cabral</u>	
24.	Senador(a) <u>Neuza</u>	
25.	Senador(a) <u>Luiz Otavio</u>	
26.	Senador(a) <u>Polson</u>	
27.	Senador(a) <u>Arthur Virgilio</u>	x 
28.	Senador(a) <u>Rodolpho Tourinho</u>	x 
29.	Senador(a) <u>LEO RO SIMON</u>	
30.	Senador(a) <u>George Borhauer</u>	
31.	Senador(a) <u>MARCO MACIEL</u>	
32.	Senador(a) <u>A-1-16 Solito</u>	
33.	Senador(a) <u>SETE MARANHÃO</u>	
34.	Senador(a) <u>ERIKIN MORAIS</u>	
35.	Senador(a)	
36.	Senador(a)	
37.	Senador(a)	

OF.SGM Nº 266/2004

Brasília, 29 de novembro de 2004

Senhor Secretário-Geral

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 518/04-SGM, datado de 25 de novembro do corrente ano, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas ao Requerimento de prorrogação do prazo para a continuidade dos trabalhos, até 15 de dezembro, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 13, de 2003-CN, destinada a realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os

processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência) assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir ocupações por vezes com violência).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração. – **Mozarte Vianna de Paiva**, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) LUIS CARLOS HEILUZE 526	
2.	Deputado(a) NILSON PINTO 527	
3.	Deputado(a) MORONI TORGAN 445	
4.	Deputado(a) ACM NETO	
5.	Deputado(a) Delgado Dupin	
6.	Deputado(a) Fernando de Falinh	
7.	Deputado(a) ^{ROBERTO CAIRO} Roberto Cairo	
8.	Deputado(a) Ince Lopes	
9.	Deputado(a) PAULO BUEN	
10.	Deputado(a) Aníbal Cesar	
11.	Deputado(a) ^{ROBERTO MUNIZ} Roberto Muniz	
12.	Deputado(a) Giovanni Silva	
13.	Deputado(a) MAURILIO ZAVITTA	
14.	Deputado(a) SORLI ALRIANO	
15.	Deputado(a) Delcete Pinheiro	
16.	Deputado(a) JOSE E. ASSAÍM	
17.	Deputado(a) SOTIA MATEU	
18.	Deputado(a) Luiz Lorenconi	
19.	Deputado(a) ALBERTO FRANÇA	
20.	Deputado(a) JOSÉ CARLOS ARRUDA	

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) ERICO RIZZATO	
2.	Deputado(a) JOSÉ THOMAS NOB	
3.	Deputado(a) GORZANA MOTA	NIC
4.	Deputado(a) LUIZ CARREIRA	
5.	Deputado(a) CLAUDIO CAJADO	
? 6.	Deputado(a) [Handwritten]	
7.	Deputado(a) ANTONIO CAMBONI A	
8.	Deputado(a) Julio Senghini	
9.	Deputado(a) [Handwritten]	
10.	Deputado(a) ZONTA	
11.	Deputado(a) Julio Wolk	
12.	Deputado(a) IBERÉ FERREIRA	
13.	Deputado(a) LUIZ E. HAULY	
14.	Deputado(a) Luis Fleury DEB	
15.	Deputado(a) MARCIO GIMARÃES FILHO	
16.	Deputado(a) Waldemir Mota	
17.	Deputado(a) ^{Veda Crustus} Veda Crustus	
18.	Deputado(a) Juley Campos 340	
19.	Deputado(a) SALVADOR ZIMBALDI	
20.	Deputado(a) José Lins de Albuquerque	

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura	
1.	Deputado(a) CORONEL ALVES		
2.	Deputado(a) Eduardo Seabra		
3.	Deputado(a) CARLOS MADOR		917
4.	Deputado(a) JAIN BOLSONINI		PTB-RJ
5.	^{Josias Quintal} Deputado(a) JOSIAS QUINTAL - PHS/RS		N/C
6.	Deputado(a) DARCI COELHO		
7.	Deputado(a) JOSÉ ROCHA		PL
8.	^{Silvio} Deputado(a) FRANCISCO GARCIA		762
9.	Deputado(a) FRANCISCO GARCIA		
10.	^{Leonardo Mattos} Deputado(a) LEONARDO MATTOS		914
11.	Deputado(a) FÉLIX ROSA		961
12.	Deputado(a) LEAS BATISTA PFL-SP		462
13.	Deputado(a) WALTER FREDMANN		585
14.	Deputado(a) WALTER FREDMANN		
15.	Deputado(a) ELIMAR		441
16.	^{Antonio de Fátima} Deputado(a) ANTONIO DE FÁTIMA		290
17.	Deputado(a) ELISEU PADILHA		209
18.	Deputado(a) JADER BRUNHITO		815
19.	Deputado(a) LUIZ CARLOS SANTOS		
20.	Deputado(a) RICARDO FREIRE		918

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) Rafael Guerra 239	
2.	Deputado(a) Nilson Pitta 527	
3.	Deputado(a) Chris Calheiros	
4.	Deputado(a) Benedicto de Souza 942	
5.	Deputado(a) Augusto Nardes	
6.	Deputado(a) Joaquim Francisco	
7.	Deputado(a) Márcio Aurélio	
8.	Deputado(a) Saulo Delgado	
9.	Deputado(a) Pedro Leão	
10.	Deputado(a) Selinda Soares	
11.	Deputado(a) Estevão Moraes 606	
12.	Deputado(a) Carlos Mota	
13.	Deputado(a) Manoel Azevedo 51 252	
14.	Deputado(a) Aécio Neves	
15.	Deputado(a) Valdeir Costa	
16.	Deputado(a) Marcelo Costa	
17.	Deputado(a) Leonardo Pimenta	
18.	Deputado(a) José Carlos Machado	
19.	Deputado(a) Rodrigo Maia	
20.	Deputado(a) Iris Simão	

pedido

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) PERO NM	
2.	Deputado(a) LAURA CARNEIRO	
3.	Deputado(a) ^{DENISE} DENISE GROSSERUB	
4.	Deputado(a) A. C. PAMUNHAIS	
5.	Deputado(a) Debu NUN	
6.	Deputado(a) PAULO AFONSO	
7.	Deputado(a) Nelson Moniz	
8.	Deputado(a) THAME, A. C. M.	
9.	Deputado(a) ANTONIO R. S.	929
10.	Deputado(a) Cezar Augusto	302
11.	Deputado(a) Sérgio de O	565
12.	Deputado(a) Vilmar Rocha	
13.	Deputado(a) SERGIO CAIADO	
14.	Deputado(a) BARBOZA ALE	
15.	Deputado(a) ^{Nelson Prorrogar} Nelson Prorrogar	
16.	Deputado(a) Sulpício Maia	
17.	Deputado(a) Carlos Jorge	
18.	Deputado(a) LARIKA LINS	
19.	Deputado(a) Lupércio Ramos	
20.	Deputado(a) José Pedro Leão	

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) Enio TATICO	Enio TATICO
2.	Deputado(a) Humberto Amaral	Humberto Amaral
3.	Deputado(a) PEDRO ERNESTO	Pedro Ernesto
4.	Deputado(a) Wladimir Brito Wladimir Brito	Wladimir Brito
5.	Deputado(a) DAVI ALCOLUMBRE	Davi Alcumbré
6.	Deputado(a) MIRIAM TEIXEIRA	Miriam Teixeira
7.	Deputado(a) ROGÉRIO TEFFILÓ	Rogério Teffiló
8.	Deputado(a) Geraldo Resende	Geraldo Resende
9.	Deputado(a) Ivan Paris	Ivan Paris
10.	Deputado(a) Kelly Moraes Kelly Moraes	Kelly Moraes
11.	Deputado(a) Nelson Cardias	Nelson Cardias
12.	Deputado(a) Adelson Viera	Adelson Viera
13.	Deputado(a) Francisco Jurica	Francisco Jurica
14.	Deputado(a) E. Resende	E. Resende
15.	Deputado(a) Gerson Gabriel Gerson Gabriel (139)	Gerson Gabriel
16.	Deputado(a) CABO TULIO	Cabo Tullio
17.	Deputado(a) Rose de Freitas	Rose de Freitas 937
18.	Deputado(a) João Luiz Barcellos	João Luiz Barcellos 155
19.	Deputado(a) RAIMUNDO AVELINO	Raimundo Avelino
20.	Deputado(a) NÍCIAS RIBEIRO	Nícias Ribeiro

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) <i>Assis Brasil</i>	<i>[Assinatura]</i>
2.	Deputado(a) <i>Coraci Lobato</i>	<i>[Assinatura]</i>
3.	Deputado(a) <i>Raul Jungmann</i>	<i>[Assinatura]</i>
4.	Deputado(a) <i>Gualdo Carimoba</i>	<i>[Assinatura]</i>
5.	Deputado(a) <i>Nivaldo Azeite</i>	<i>[Assinatura]</i>
6.	Deputado(a) <i>Sandroes Júnior</i>	<i>[Assinatura]</i>
7.	Deputado(a) <i>Alcides Carneiro</i>	<i>[Assinatura]</i>
8.	Deputado(a) <i>Eduardo Sciarra</i>	<i>[Assinatura]</i>
9.	Deputado(a) <i>(558) Bettinho Rosado</i>	<i>[Assinatura]</i>
10.	Deputado(a) <i>es 735 José Roberto Azeuda</i>	<i>[Assinatura]</i>
11.	Deputado(a) <i>Fábio Souto</i>	<i>[Assinatura]</i>
12.	Deputado(a) <i>Pauko Kobayashi</i>	<i>[Assinatura]</i>
13.	Deputado(a) <i>Imaculada</i>	<i>[Assinatura]</i>
14.	Deputado(a) <i>Amairi Gasques</i>	<i>[Assinatura]</i>
15.	Deputado(a) <i>Marcelo Michelato</i>	<i>[Assinatura]</i>
16.	Deputado(a) <i>Nelson Trad</i>	<i>[Assinatura]</i>
17.	Deputado(a) <i>Prof. Irá Pires Tenório</i>	<i>[Assinatura]</i>
18.	Deputado(a) <i>Meirelles Lima</i>	<i>[Assinatura]</i>
19.	Deputado(a) <i>Marcondes Gadelha</i>	<i>[Assinatura]</i>
20.	Deputado(a) <i>Alcides Carneiro</i>	<i>[Assinatura]</i>

N/C

N/C

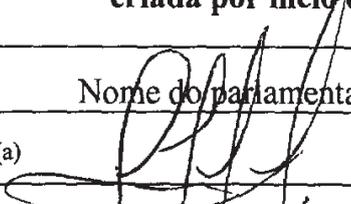
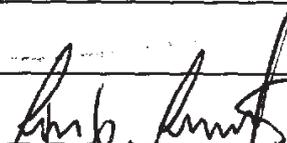
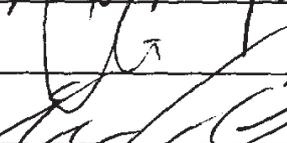
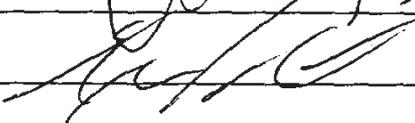
**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) <i>Lezer Silvestri</i>	<i>[Assinatura]</i> 476
2.	Deputado(a) <i>Lobby Neto</i>	<i>[Assinatura]</i> 418
3.	^{Pastor Reinaldo} Deputado(a) <i>Walter Lins</i>	<i>[Assinatura]</i> 438
4.	Deputado(a) <i>Jefferson Gump</i>	<i>[Assinatura]</i> PMDB/SP.
5.	^{Tristão Silvestri} Deputado(a) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
6.	Deputado(a) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
7.	^{Jose Xavier} Deputado(a) <i>JOSE XAVIER</i>	<i>[Assinatura]</i>
8.	^{Vandeele Assis} Deputado(a) <i>Vandeele Assis</i>	<i>[Assinatura]</i>
9.	^{Jose Mendonça} Deputado(a) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
10.	Deputado(a) <i>Raulão Diniz</i>	<i>[Assinatura]</i>
11.	Deputado(a) <i>MARCELO RAIBER</i>	<i>[Assinatura]</i>
12.	Deputado(a) <i>Homero Berto</i>	<i>[Assinatura]</i>
13.	Deputado(a) <i>Saul Gomes</i>	<i>[Assinatura]</i>
14.	^{Sila Brasileira} Deputado(a) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
15.	Deputado(a) <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
16.	Deputado(a) <i>LUCIANA GENRO</i>	<i>[Assinatura]</i>
17.	Deputado(a) <i>HAMILTON CASAR</i>	<i>[Assinatura]</i>
18.	Deputado(a) <i>Zico Brandão</i>	<i>[Assinatura]</i> PHA
19.	Deputado(a) <i>ALMIR MOINA</i>	<i>[Assinatura]</i>
20.	Deputado(a) <i>João Nício</i>	<i>[Assinatura]</i>

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a) <i>PASCOA TRANCONIN</i>	<i>[Signature]</i>
2.	Deputado(a) <i>PASTOR PEDRO RIBEIRO</i>	<i>[Signature]</i>
3.	Deputado(a) <i>JOSÉ LEO SARTORI</i>	<i>[Signature]</i>
4.	Deputado(a) <i>JOSÉ PIZZOLANI</i>	<i>[Signature]</i>
5.	Deputado(a) <i>Filipe Ceay</i>	<i>[Signature]</i>
6.	Deputado(a) <i>REINALDO BETAO</i>	631 <i>[Signature]</i> PL-R-J
7.	Deputado(a) <i>VILHOTO MEDICI</i>	784 <i>[Signature]</i>
8.	Deputado(a) <i>Eduardo Barbra</i>	540 <i>[Signature]</i>
9.	Deputado(a) <i>BENEDICTO CORRÊA</i>	717 <i>[Signature]</i> - Pe
10.	Deputado(a) <i>MILMO LEAO</i>	545 <i>[Signature]</i>
11.	Deputado(a) <i>Leonardo Parker</i>	618 PL <i>[Signature]</i>
12.	Deputado(a) <i>Antônio Martins</i>	<i>[Signature]</i>
13.	Deputado(a) <i>Alberto Goldman</i>	<i>[Signature]</i>
14.	Deputado(a) <i>EDUARDO PAES</i>	<i>[Signature]</i>
15.	Deputado(a) <i>CARLOS EDUARDO ADDOCA COLLE</i>	<i>[Signature]</i>
16.	Deputado(a) <i>José Carlos</i>	<i>[Signature]</i> - 238
17.	Deputado(a) <i>José Mendes</i>	<i>[Signature]</i> 572
18.	Deputado(a) <i>José Suel</i>	<i>[Signature]</i>
19.	Deputado(a) <i>Leodegar</i>	<i>[Signature]</i> 254
20.	Deputado(a) <i>Leodegar</i>	<i>[Signature]</i> 628 PL

**Signatários do requerimento de prorrogação da “CPMI da Terra”,
criada por meio do Requerimento 13/2003 - CN**

Nº	Nome do parlamentar	Assinatura
1.	Deputado(a)  621	REDECKER PSDB/ES
2.	Deputado(a)	
3.	Deputado(a)  552	
4.	Deputado(a) Vic Pires Franco 519	
5.	Deputado(a) (ENERG) BUEAS	
6.	Deputado(a)	
7.	Deputado(a)	
8.	Deputado(a)	
9.	Deputado(a)	
10.	Deputado(a)	
11.	Deputado(a)	
12.	Deputado(a)	
13.	Deputado(a)	
14.	Deputado(a)	
15.	Deputado(a)	
16.	Deputado(a)	
17.	Deputado(a)	
18.	Deputado(a)	
19.	Deputado(a)	
20.	Deputado(a)	

CÂMARA DOS DEPUTADOS**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

26/11/2004 12:51:38

Página: 001

Proposição: req**Autor da Proposição:** LUIS CARLOS HEINZE E OUTROS**Data de Apresentação:** 25/11/2004

Ementa: Requer, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952, combinado com o art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, até 15 de dezembro de 2005, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana, criada por meio do Requerimento 13/2003-CN, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, os processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores (que têm promovido ocupações de terras, áreas e edifícios privados e públicos, por vezes com violência), assim como os movimentos de proprietários de terras (que, segundo se divulga, têm se organizado para impedir as ocupações por vezes com violência).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	176
Não Conferem	006
Fora do Exercício	000
Repetidas	004
Illegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
2	NILSON PINTO	PSDB	PA
3	MORONI TORGAN	PFL	CE
4	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	PFL	BA
5	ABELARDO LUPION	PFL	PR
6	FERNANDO DE FABINHO	PFL	BA
7	RONALDO CAIADO	PFL	GO
8	NICE LOBÃO	PFL	MA
9	PAULO BAUER	PFL	SC
10	AROLDI CEDRAZ	PFL	BA
11	ROBÉRIO NUNES	PFL	BA
12	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
13	MURILO ZAUITH	PFL	MS
14	OSÓRIO ADRIANO	PFL	DF
15	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
16	JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA

17	KÁTIA ABREU	PFL	TO
18	ONYX LORENZONI	PFL	RS
19	ALBERTO FRAGA	PTB	DF
20	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PFL	BA
21	ÉRICO RIBEIRO	PP	RS
22	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
23	LUIZ CARREIRA	PFL	BA
24	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
25	CORIOLANO SALES	PFL	BA
26	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
27	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
28	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
29	ZONTA	PP	SC
30	JULIO LOPES	PP	RJ
31	IBERÉ FERREIRA	PTB	RN
32	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
33	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
34	MARCELO GUIMARÃES FILHO	PFL	BA
35	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
36	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
37	SUELY CAMPOS	PP	RR
38	SALVADOR ZIMBALDI	PTB	SP
39	JOSÉ LINHARES	PP	CE
40	CORONEL ALVES	PL	AP
41	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
42	CARLOS NADER	PL	RJ
43	JAIR BOLSONARO	PTB	RJ
44	DARCI COELHO	PP	TO
45	JOÃO TOTA	PL	AC
46	GIACOBO	PL	PR
47	FRANCISCO GARCIA	PP	AM
48	LEONARDO MATTOS	PV	MG
49	FEU ROSA	PP	ES
50	JOÃO BATISTA	PFL	SP
51	WALTER FELDMAN	PSDB	SP
52	ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO	PRONA	SP
53	OSVALDO COELHO	PFL	PE
54	ARACELY DE PAULA	PL	MG
55	ELISEU PADILHA	PMDB	RS
56	JADER BARBALHO	PMDB	PA
57	LUIZ CARLOS SANTOS	PFL	SP
58	RICARDO FIUZA	PP	PE
59	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
60	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
61	BENEDITO DE LIRA	PP	AL
62	AUGUSTO NARDES	PP	RS
63	JOAQUIM FRANCISCO	PTB	PE
64	FÉLIX MENDONÇA	PFL	BA

65	CARLOS EDUARDO CADOCA	PMDB	PE
66	PEDRO IRUJO	PL	BA
67	ZELINDA NOVAES	PFL	BA
68	EDMAR MOREIRA	PL	MG
69	CARLOS MOTA	PL	MG
70	MÁRIO ASSAD JÚNIOR	PL	MG
71	RICARDO IZAR	PTB	SP
72	WLADIMIR COSTA	PMDB	PA
73	MARCELO ORTIZ	PV	SP
74	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
75	JOSÉ CARLOS MACHADO	PFL	SE
76	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
77	IRIS SIMÕES	PTB	PR
78	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
79	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
80	JUÍZA DENISE FROSSARD	S.PART.	RJ
81	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
82	DELFINO NETTO	PP	SP
83	PAULO AFONSO	PMDB	SC
84	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
85	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP
86	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
87	REGINALDO LOPES	PT	MG
88	VILMAR ROCHA	PFL	GO
89	SERGIO CAIADO	PP	GO
90	BARBOSA NETO	PSB	GO
91	NELSON PROENÇA	PPS	RS
92	SIMPLÍCIO MÁRIO	PT	PI
93	CARLOS SOUZA	PP	AM
94	ÁTILA LINS	PPS	AM
95	LUPÉRCIO RAMOS	PPS	AM
96	TATICO	PTB	DF
97	ENIO TATICO	PTB	GO
98	HENRIQUE AFONSO	PT	AC
99	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
100	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
101	DAVI ALCOLUMBRE	PDT	AP
102	MIRO TEIXEIRA	PPS	RJ
103	GERALDO RESENDE	PPS	MS
104	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
105	KELLY MORAES	PTB	RS
106	MILTON CARDIAS	PTB	RS
107	ADELOR VIEIRA	PMDB	SC
108	FRANCISCO TURRA	PP	RS
109	CELSO RUSSOMANNO	PP	SP
110	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
111	CABO JÚLIO	PSC	MG
112	ROSE DE FREITAS	PMDB	ES

113	JOÃO CARLOS BACELAR	PFL	BA
114	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
115	NICIAS RIBEIRO	PSDB	PA
116	ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA
117	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
118	RAUL JUNGMANN	PPS	PE
119	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
120	RICARDO BARROS	PP	PR
121	SANDES JÚNIOR	PP	GO
122	AFFONSO CAMARGO	PSDB	PR
123	EDUARDO SCIARRA	PFL	PR
124	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	PFL	DF
125	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
126	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
127	AMAURI GASQUES	PL	SP
128	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
129	NELSON TRAD	PMDB	MS
130	PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA	PP	SP
131	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
132	MARCONDES GADELHA	PTB	PB
133	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
134	CEZAR SILVESTRI	PPS	PR
135	LOBBE NETO	PSDB	SP
136	PASTOR REINALDO	PTB	RS
137	JEFFERSON CAMPOS	PMDB	SP
138	ISAÍAS SILVESTRE	PSB	MG
139	ILDEU ARAUJO	PP	SP
140	JOSÉ JANENE	PP	PR
141	VANDERLEI ASSIS	PP	SP
142	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE
143	RONALDO DIMAS	PSDB	TO
144	MAURÍCIO RABELO	PL	TO
145	HOMERO BARRETO	PTB	TO
146	PAULO GOUVÊA	PL	RS
147	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
148	MANATO	PDT	ES
149	LUCIANA GENRO	S.PART.	RS
150	HAMILTON CASARA	PSB	RO
151	ZICO BRONZEADO	PT	AC
152	ALMIR MOURA	PL	RJ
153	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PTB	PE
154	PASTOR FRANKEMBERGEN	PTB	RR
155	PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE
156	JOSÉ IVO SARTORI	PMDB	RS
157	JOÃO PIZZOLATTI	PP	SC
158	JÚLIO CESAR	PFL	PI
159	REINALDO BETÃO	PL	RJ
160	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG

161	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
162	PEDRO CORRÊA	PP	PE
163	ODELMO LEÃO	PP	MG
164	LINCOLN PORTELA	PL	MG
165	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
166	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
167	EDUARDO PAES	PSDB	RJ
168	JOVINO CÂNDIDO	PV	SP
169	JOÃO MENDES DE JESUS	PSL	RJ
170	JOÃO FONTES	S.PART.	SE
171	LEODEGAR TISCOSKI	PP	SC
172	DR. HELENO	PP	RJ
173	JÚLIO REDECKER	PSDB	RS
174	PAULO PIMENTA	PT	RS
175	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
176	ENÉAS	PRONA	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	GONZAGA MOTA	PSDB	CE
2	JOSIAS QUINTAL	PMDB	RJ
3	CÉSAR BANDEIRA	PFL	MA
4	ROGÉRIO TEÓFILO	PPS	AL
5	BETINHO ROSADO	PFL	RN
6	FÁBIO SOUTO	PFL	BA

Assinaturas Repetidas

1	NILSON PINTO	PSDB	PA
2	LOBBE NETO	PSDB	SP
3	PASTOR REINALDO	PTB	RS
4	CARLOS EDUARDO CADUCA	PMDB	PE

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento contém o número regimental de subscritores.

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Ainda com referência ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, a Presidência recebeu os seguintes documentos:

OF. Nº 541/2004 – SGM

Brasília, 2 de dezembro de 2004

Ilmº Sr.

Dr. Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara
dos Deputados

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. Sª a gentileza de verificar a possibilidade de determinar ao setor competente dessa Secretaria-Geral, que proceda à conferência das folhas

de assinaturas dos senhores deputados apostas aos originais dos requerimentos, em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S^a protestos de estima e consideração. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-geral da Mesa.

SGM Nº 275

Brasília, 2 de dezembro de 2004

A Sua Senhoria o Senhor
Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 541/04-SGM, data de 2 de dezembro do corrente ano, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas ao Requerimento nº 29, de 2004 – CN.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração. – **Mozart Vianna de Paiva**, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

02/12/2004 19:15:41

Página: 001

Proposição: REQ.

Autor da Proposição: REQUERIMENTO

Data de Apresentação: 02/12/2004

Ementa: Solicita retirada de assinatura do Requerimento nº 29, de 2004-CN.

Possui Assinaturas Suficientes: CONFERINDO

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	019
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Illegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	LUCIANA GENRO	S.PART.	RS
2	JULIO LOPES	PP	RJ
3	JUÍZA DENISE FROSSARD	S.PART.	RJ
4	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
5	JOVINO CÂNDIDO	PV	SP
6	RICARDO FIUZA	PP	PE
7	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PTB	PE
8	AMAURI GASQUES	PL	SP
9	CARLOS MOTA	PL	MG
10	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
11	PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE
12	REGINALDO LOPES	PT	MG
13	JÚLIO CESAR	PFL	PI
14	JOÃO MENDES DE JESUS	PSL	RJ
15	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
16	PAULO PIMENTA	PT	RS
17	RAUL JUNGMANN	PPS	PE
18	FEU ROSA	PP	ES
19	MARCELO ORTIZ	PV	SP

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em 02, 12 /2004

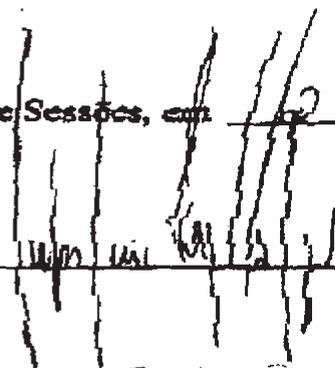


LUCIANA GENRO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em 02 / dezembro /2004

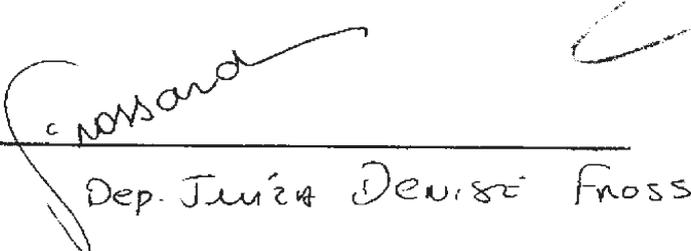


JUCA LOPES

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

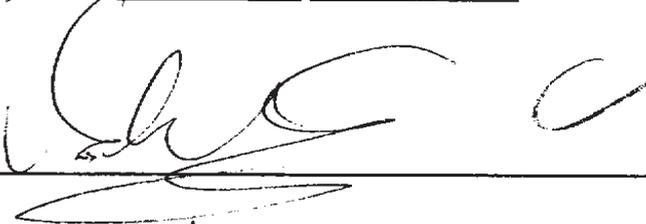
Sala de Sessões, em 02 / 12 /2004


Dep. Juizá Denise Frossard

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

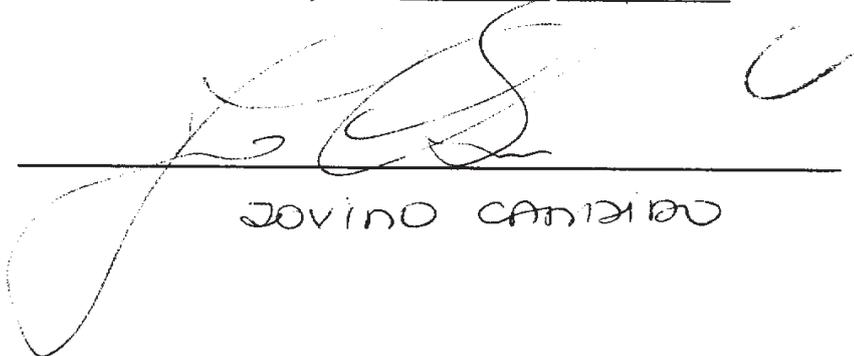
Sala de Sessões, em 1 /2004


Paulo Kobayashi. 727

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em _____/2004

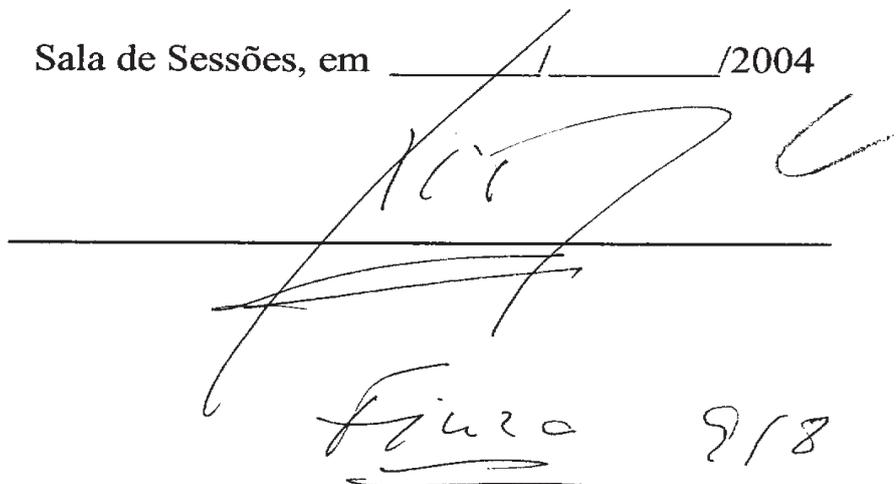


JOVINO CANDIDO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em _____/2004



Fiuza 9/8

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em ____/____/2004



JOSE MAURICIO MONTEIRINO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em ____/____/2004

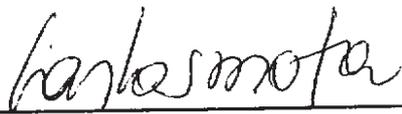


AMAURI GASQUES
PL. - SP.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004

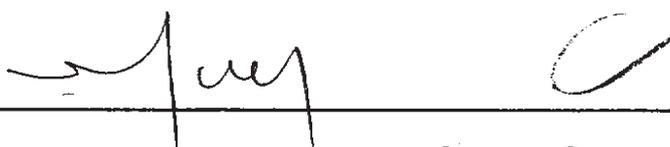


CARLOS MOTA

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004

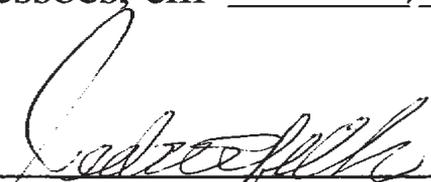


OLAVO CARNEIROS

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004

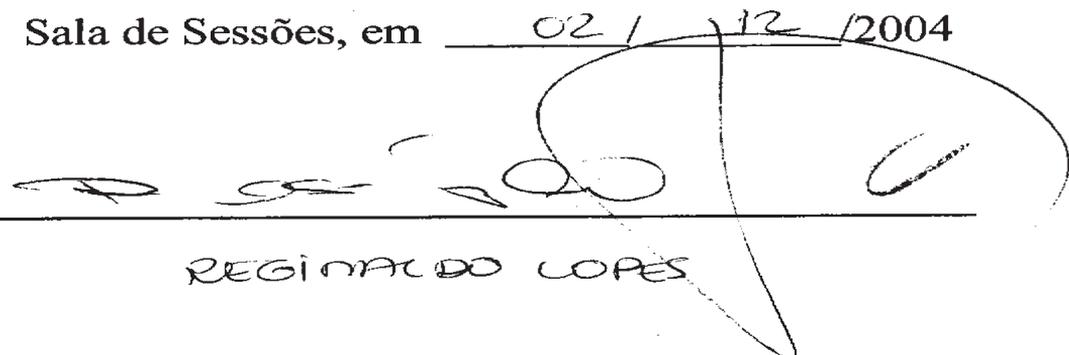


PASTOR PEDRO RIBEIRO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004

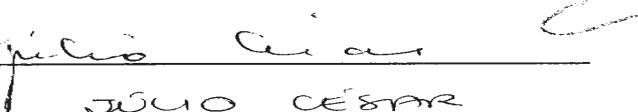


REGINALDO LOPES

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004

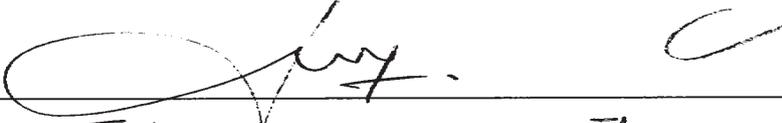


JÚLIO CÉSAR

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / DEZ / 2004

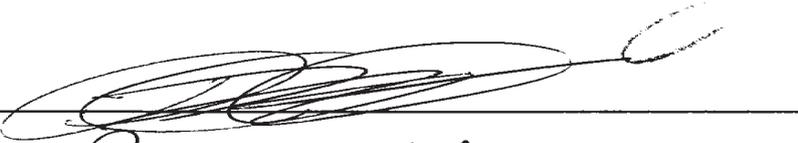


JOÃO MENDES DE JESUS PSL/RJ

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004

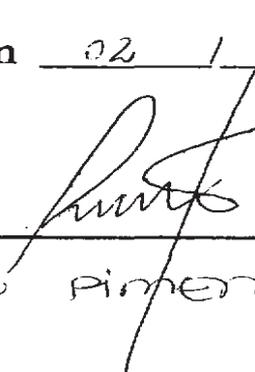


PAULETEY ADELINO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004



PAULO RIMENTA

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004

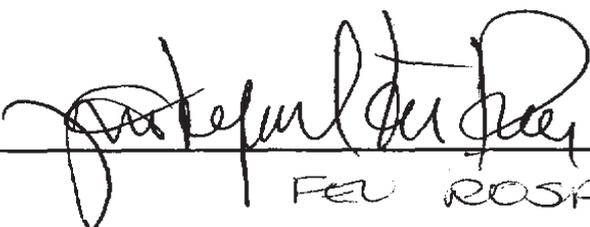


RAUL JUNG MANN

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

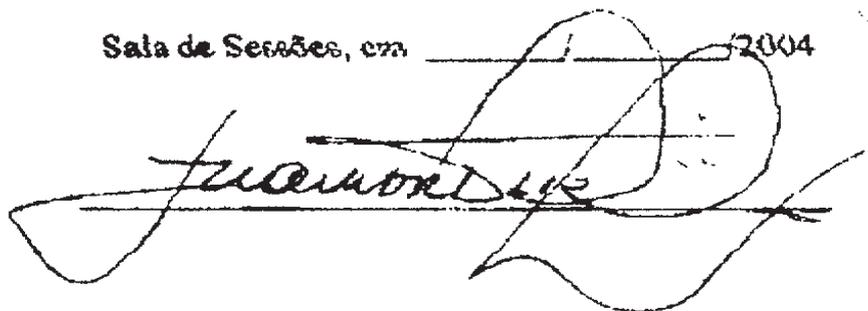
Sala de Sessões, em 02 / 12 /2004


FERNANDO ROSAL

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

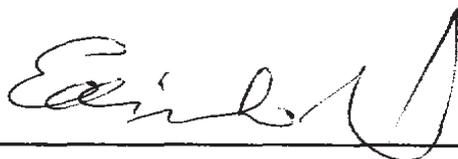
Sala de Sessões, em 1 /2004



Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004



Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

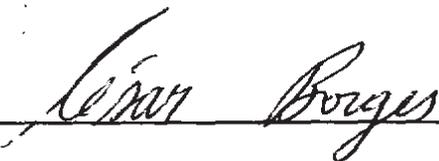
Sala de Sessões, em _____/_____/2004



Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004



Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

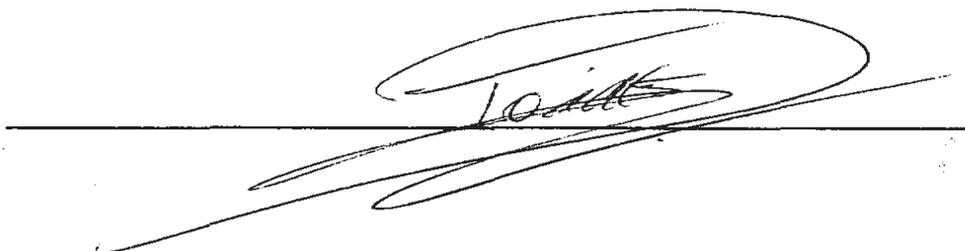
Sala de Sessões, em _____/_____/2004



Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

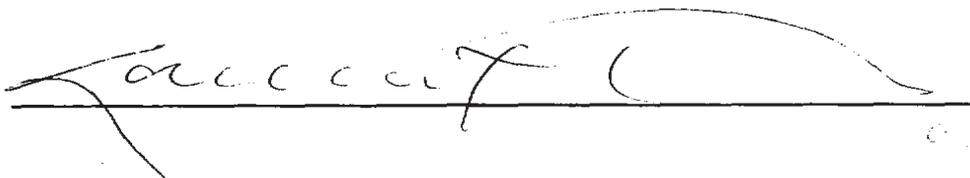
Sala de Sessões, em _____/_____/2004

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'T. Accioly'.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoio.

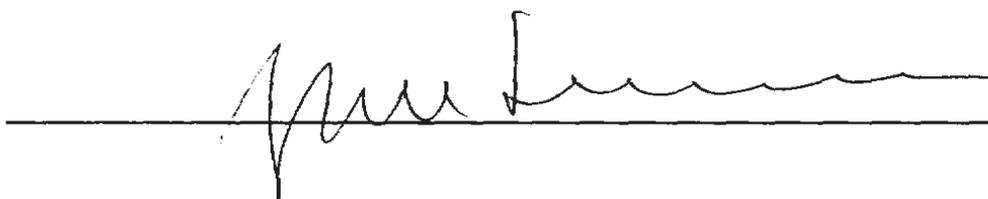
Sala de Sessões, em _____/_____/2004

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'T. Accioly'.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'M. L. ...'.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em _____/_____/2004

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be 'M. L. ...'.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, para os efeitos do parágrafo único do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, que minha assinatura aposta ao Requerimento nº 29, de 2004-CN, é de apoioamento.

Sala de Sessões, em 02 / 12 / 2004



DESPACHO

Considerando que, após a leitura do Requerimento nº 29, de 2004-CN, na sessão do Congresso Nacional realizada nesta data, às 11 horas, no plenário do Senado Federal, vários Srs. Congressistas encaminharam à Mesa comunicação de que suas assinaturas são de apoioamento;

Nestas condições, considerando o disposto no art. 152, combinado com o art. 243, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, subsidiário do Regimento Comum, o Requerimento nº 29, de 2004-CN não atende aos dispositivos regimentais.

Determino o seu arquivamento.

Brasília (DF), 2 de dezembro de 2004. – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Segundo Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que foi publicado no **Diário do Senado Federal**, de 25 do corrente, o **Parecer nº 55, de 2004-CN**, da Co-

missão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o **Aviso nº 35, de 2004-CN** (nº 1.798 GP/TCU/2004, na origem), que *trata do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao segundo trimestre do exercício de 2004*, concluindo pelo arquivamento da matéria.

O **Aviso nº 35, de 2004-CN** vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que foi publicado no **Diário do Senado Federal**, de 30 de novembro do corrente, o **Parecer de nº 61, de 2004-CN**, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os **Avisos nºs 3, 4, 22, 23, 29, 30, 53 e 54, todos de 2004-CN**.

O **Aviso nº 4, de 2004-CN**, nos termos do Parecer nº 61, de 2004-CN, vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que terminou ontem, dia 1º do corrente,

o prazo, sem interposição de recursos, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 5 a 7, de 2004-CN**, sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional.

Os projetos vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 30, DE 2004 – CN

Requeiro, nos termos regimentais, a criação de uma comissão Mista Temporária, composta de 11 deputados e 11 senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 dias, estudar, debater e, propor mecanismo de reajuste permanente para o salário mínimo, ouvindo-se, para tanto, governadores de estados, prefeitos, os Ministros da Fazenda, do Planejamento, do Trabalho e da Previdência Social, representantes dos trabalhadores e empregadores, rurais e urbanos e demais outros especialistas e autoridades ligados ao tema e requisitando-se todas as cópias de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, conforme o caso, com vista a propiciar celeridade do processo legislativo tanto na Câmara como no Senado.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação, na Câmara dos Deputados, o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará oportunamente as designações para a referida Comissão, de acordo com as indicações que receber das Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 31, DE 2004-CN

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos da norma estabelecida pela Presidência na Sessão Conjunta do dia 11 de novembro de 1991, a criação de uma Comissão Mista Temporária, composta de três Deputados e três Senadores, para acompanhar até 15 de dezembro de 2005, conforme dispõe a Lei nº 10.001, de 2000, as providências solicitadas pelo Relatório Final nº 01, de 2004-CN, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

O presente requerimento é apresentado em cumprimento à recomendação constante do Item 6 do Capítulo V – Análise Legislativa, página 187, do referido Relatório Final.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. – Senadora **Patrícia Sabóia Gomes** – Deputada **Maria do Rosário**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência designará oportunamente os membros da Comissão de acordo com as indicações que receber das Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº P-193/2004-CMO

Brasília, 20 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com vistas a encaminhar, em anexo, para as providências cabíveis, o Ofício nº 47/2004, desta data, do Deputado Jor-

ge Bittar, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004” (Projeto de Lei Orçamentária para 2004), convertido na Lei nº 10.837, de 1º de março de 2004, que participa esta Presidência a constatação, após a elaboração da redação final e o encaminhamento dessa à sanção, da existência de erro material no processamento do Autógrafo, na parte relativa ao “Detalhamento dos Créditos Orçamentários”.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 44 da Resolução nº 01, de 2001-CN, que dispõe: “Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso.”

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do pedido de retificação por erro material à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente.

OFÍCIO Nº 47/2004

Brasília, 20 de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Bernardo
Digníssimo Presidente da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização
Nesta

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2004” (projeto de lei orçamentária para 2004), participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação final e o encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a existência de erro material no processamento do Autógrafo, na parte relativa ao “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” conforme indicado em anexo. Esclarece-

mos, por oportuno, que as correções não envolvem o mérito das proposições.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe: “Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei justificando-se cada caso.”

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material ao Presidente do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Jorge Bittar**, Relator.

OF. GAB. Nº 32/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paulo Bernardo
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização da Câmara dos Deputados

Prezado Presidente,

Solicito providência dessa Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização no sentido de retificar a Emenda nº 35380011 de minha autoria, haja vista que o Subtítulo constante da Lei nº 10.837/2004, qual seja, “Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Manutenção de Unidade de Saúde (Fundação Altino Ventura) – Recife – PE”, afere daquela proposta por mim, a saber, “Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Apoio à Manutenção do Hospital do Câncer de Pernambuco – Recife – PE”.

Outrossim, esclareço que, segundo informação da Consultoria de Orçamento, a divergência em questão resultou de falha quando do processamento da Emenda nessa Comissão.

Atenciosamente, – Deputado **Joaquim Francisco**, Deputado Federal PTB – PE.

SUPLEMENTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2004 - DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Pág.	Retificação	Órgão	UO	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	E S F	G N D	M O D	I U E	F T E	Valor	Alteração
1704	Orde-se lê	36000	36901	1220-4525-0022	Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde (Fundação Alino Ventura) - Recite - PE	10.302	S 3 2	50 0	100			580.000	Redução de R\$ 150 mil, em decorrência de retificação do subtítulo relativo à emenda nº 35380011
	Leia-se	36000	36901	1220-4525-0022	Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde (Fundação Alino Ventura) - Recite - PE	10.302	S 3 2	50 0	100			450.000	
1706	Orde-se lê	36000	36901	1220-4525-0088	Apoio à Manutenção do Hospital do Câncer de Pernambuco - Recite - PE	10.302	S 3 2	50 0	100			190.000	Aumento de R\$ 150 mil, em decorrência de retificação do subtítulo relativo à emenda nº 35380011
	Leia-se	36000	36901	1220-4525-0088	Apoio à Manutenção do Hospital do Câncer de Pernambuco - Recite - PE	10.302	S 3 2	50 0	100			340.000	

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica aos Srs. Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as necessárias providências.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PMDB – TO) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFICIO Nº P.-236/2004-CMO

Brasília, 17 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, para as providências cabíveis, o Ofício nº 29/2004, do Deputado Virgílio Guimarães, relator, nesta Comissão, do Projeto de Lei nº 29/2004-CN, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para os fins que especifica”, aprovado na Vigésima Reunião Ordinária, realizada em 7 de julho do corrente; e aprovado na Sessão Conjunta do Plenário do Congresso Nacional em 13 de julho de 2004, convertido na Lei nº 10.955, de 06 de outubro de 2004, publicada no **DOU** de 7 de outubro de 2004 – Seção 1, páginas 1 e 02 – tendo sido retificado conforme publicação no **DOU** de 19 de outubro de 2004, páginas 1 e 2, e, mesmo após a referida retificação, foi detectada a existência de erro material no processamento do Autógrafo na parte relativa aos códigos utilizados nas novas ações criadas nesse crédito, uma vez que o Plano Plurianual já associava esses códigos e outras ações orçamentárias – nos quadros anexos constam os códigos corretos para as programações aprovadas pelo Congresso Nacional.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe: “Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei justificando-se cada caso”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

_ Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente.

OFÍCIO Nº 29/2004

Brasília, em 17 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 29, de 2004-CN, (Mensagem nº 98, de 2004-CN) que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$50.000.000,00, para fins que especifica., foi convertido na Lei nº 10.955, de 06 de outubro de 2004, publicada no **DOU** de 07 de outubro de 2004 – Seção 1, páginas 1 e 2 -, tendo sido retificado conforme publicação no **DOU** de 19 de outubro de 2004, páginas 1 e 2. Ocorre que, mesmo após a referida retificação, foi detectada a existência de erro material no processamento do Autógrafo na parte relativa aos códigos utilizados nas novas ações criadas nesse crédito, uma vez que o Plano Plurianual já associava esses códigos a outras ações orçamentárias. Nos quadros anexos constam os códigos corretos para as programações aprovadas pelo Con-

gresso Nacional. Esclarecemos, por oportuno, que as correções não envolvem o mérito ou valores da proposição aprovada.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que dispõe: “Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso”.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material ao Presidente do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.
_ Deputado **Virgílio Guimarães**, Relator.

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
1022 PROMOÇÃO E INSERÇÃO ECONÔMICA DE SUB-REGIÕES - PROMOVER									48.500.000
OPERACÕES ESPECIAIS									
15 451	1022 09EF	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DA MICRORREGIÃO DE BELO HORIZONTE							47.400.000
15 451	1022 09EF 0031	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DA MICRORREGIÃO DE BELO HORIZONTE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	40	0	300	47.400.000
15 451	1022 09HD	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE MARINGÁ							800.000
15 451	1022 09HD 0041	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE MARINGÁ - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	2	40	0	300	800.000
15 451	1022 09HE	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE CIANORTE							300.000
15 451	1022 09HE 0041	APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA DE CIANORTE - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	2	40	0	300	300.000
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									1.500.000
PROJETOS									
20 607	0379 5250	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL							1.500.000
20 607	0379 5250 0101	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	30	0	300	1.500.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
 UNIDADE : 74909 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									50.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0902 004C	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL							50.000.000
28 846	0902 004C 0001	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NACIONAL							50.000.000
			F	3	1	90	0	103	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Dimas.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO. Pela ordem.) – Temos na pauta quatro itens. Qual é o item que V. Ex^a está colocando em votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência informa a V. Ex^a que está apenas fazendo a leitura do Expediente, o que se faz na fase inicial da sessão. Em seguida entraremos na Ordem do Dia.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Não tem absolutamente nada a ver com os itens que estão aqui?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não, trata-se apenas de rotina da administração das duas Casas relativamente a matérias do Congresso Nacional.

O SR. RONALDO DIMAS (PSDB – TO) – Obrigado.

O SR. RODRIGO MAIA (PTB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra o Deputado Rodrigo Maia, pela ordem.

O SR. RODRIGO MAIA (PTB – RJ. Pela ordem.) – O item anterior foi colocado em votação por V. Ex^a. Se é leitura, não tem votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esclareço a V. Ex^a que se trata apenas de retificação de...

O SR. RODRIGO MAIA (PTB – RJ) – Não, mas a retificação não fez parte do acordo para a votação de hoje, apenas os três, quatro itens da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Deputado Rodrigo Maia, o que a Presidência faz é apenas seguir o rito com relação a retificações previstas na Constituição e no Regimento das duas Casas. Se V. Ex^a se opõe, a Presidência, em hipótese alguma, colocará em votação alguma coisa que não seja do desejo das Lideranças.

Como se trata apenas de rotina do interesse das próprias Casas relativamente a matérias já aprovadas e que tratam apenas de correções materiais, a Presidência consulta os demais Líderes se há algum óbice relativamente a colocarmos em votação o outro caso assinado pelo nobre Deputado Paulo Bernardo. (Pausa.)

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – O PFL quer votar os quatro itens acordados na reunião de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência suspende as correções devidas, ficando para a próxima reunião do Congresso Nacional.

A Presidência vai, portanto, passar à Ordem do Dia, da qual constam quatro itens acordados pelas Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PMDB – TO) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº P-314/2004 – CMO

Brasília, 2 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de fixação de prazos para tramitação do Projeto de Lei nº 52/2004-CN (Revisto do Plano Plurianual para o período de 2004/2007), em apreciação neste Órgão Técnico, aprovada na Vigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nesta data, de acordo com o cronograma abaixo:

1. Apresentação de emendas perante a Comissão	de 3 a 8-12-04
2. Publicação e distribuição dos avulsos das emendas	até 13-12-04
3. Apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer na Comissão	até 16-12-04
4. Encaminhamento do parecer final à Mesa do CN	até 20-12-04

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, veto presidencial que passo a ler.

É lido o seguinte:

VETO PARCIAL Nº 18, DE 2004

(Mensagem nº 136, de 2004-CN, nº 461/2004, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 47, de 2004 (nº 2.109/99 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nºs 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências”.

Ouvidos, a Advocacia-Geral da União e o Ministério do Meio Ambiente manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 64

“Art. 64. Na produção imobiliária, seja por incorporação ou parcelamento do solo, em áreas urbanas e de expansão urbana, não se aplicam os dispositivos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.”

Razões do veto

“O art. 225 da Constituição da República impõe ao poder público o dever de defender o meio ambiente, aí incluído o dever de ‘definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos’ (§ 1º, inciso III). Também impõe especial proteção da Floresta Amazônica brasileira, da Mata Atlântica, da Serra do Mar, do Pantanal Mato-Grossense e da Zona Costeira (§ 4º do mesmo artigo).

Os contornos exatos dessa proteção são aqueles constantes da lei ordinária, sendo constitucionalmente admissível alterar tal proteção de modo a torná-la mais ou menos rígida. No entanto, não é constitucionalmente admissível a simples supressão da norma de proteção ambiental, constante da Lei nº 4.771, de 1965 – Código Florestal, em especial, referente às áreas urbanas já existentes e também às áreas de futura expansão urbana.

Com efeito, o art. 64 do projeto de lei sob análise estabelece que qualquer construção de imóvel (sequer está restringido para residência) em qualquer área que não seja totalmente afastada de zona urbana não se sujeita à Lei nº 4.771, de 1965, fazendo às vezes de norma geral, aplicável a todas as pessoas, órgãos e instituições. Considerando que a Lei nº 4.771, de 1965 é um dos pilares da política ambiental do País, sendo pois, um dos mais importantes instrumentos de gestão ambiental, ter-se-á o afastamento de todas as condicionantes ambientais, relativas às construções.

Assim, temos que o dispositivo viola o art. 225 da Constituição da República ao afastar todas as limitações à construção em áreas de preservação permanente, área de Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira, etc.”

A Casa Civil manifestou-se pelos seguintes vetos:

Art. 819-A da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil, incluído pelo art. 58 do projeto de lei:

“Art. 819-A. A fiança na locação de imóvel urbano submete-se à disciplina e extensão temporal da lei específica, somente se aplicando as disposições deste Código naquilo que não for incompatível com a legislação especial.” (NR)

Razões do veto

“Não está clara a conseqüência prática do dispositivo. Aventou-se a possibilidade de o dispositivo ser uma tentativa de afastar a aplicação do art. 835 do novo Código Civil, o qual dispõe:

“Art. 835. O fiador poderá exonerar-se da fiança que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante sessenta dias após a notificação do credor.”

Contudo, não se pode afirmar que o dispositivo inserto seria causa de afastamento da aplicação do art. 835 do Código Civil. Primeiro, porquanto não há afirmação expressa de que o art. 835 seja incompatível com a lei de locações. Segundo, porque, se o dispositivo fosse incompatível com a lei de locações, o afastamento se daria independentemente de previsão legal expressa, mas apenas com base nas regras normais de hermenêutica.

Ademais, tornando mais obscura a conseqüência material do dispositivo, tem-se o disposto no art. 2.036 do Código Civil:

Art. 2.036. A locação de prédio urbano, que esteja sujeita à lei especial, por esta continua a ser regida.’

Por fim, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, examinando disposição do Código Civil antigo, análoga ao atual art. 835, admitiu a renúncia do direito de exoneração da fiança, como se observa do seguinte precedente:

Civil. Locação. Exoneração da Fiança. Renúncia Expressa. Código de Defesa do Consumidor. Inaplicabilidade. Artigo 1.500 do Código Civil. Prorrogação do Contrato. Possibilidade. (...)

– A Jurisprudência assentada nesta Corte construiu o pensamento de que é válida a renúncia expressa ao direito de exoneração da fiança, mesmo que o contrato de locação tenha sido prorrogado por tempo indefinido, vez que

a faculdade prevista no artigo 1.500 do Código Civil trata de direito puramente privado.

– Recurso especial não conhecido.”

(RESP 280577/SP; DJ de 24 de abril de 2001. Min. Rel. Vicente Leal. Data de decisão 26 de março de 2001. 6ª Turma)

Portanto, querendo, o locador pode exigir que o fiador renuncie à possibilidade de exoneração da fiança. Neste ponto, por conseguinte, não há elemento de insegurança jurídica.

Assim, não é possível compreender os efeitos materiais exatos da norma proposta, o que gerará insegurança jurídica no ambiente dos negócios de locação imobiliária e torna conveniente o veto por contrariedade ao interesse público.”

§ 1º do art. 1.336 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil, alterado pelo art. 58 do presente projeto de lei:

“Art. 1.336.

I –

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, o de um por cento ao mês e multa sobre o débito aplicada progressiva e diariamente à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite estipulado pela Convenção do Condomínio, não podendo ser superior a dez por cento.

.....” (NR)

Razões do veto

“O novo Código Civil estabeleceu o teto de dois por cento para as multas condominiais, adequando-as ao já usual em relações de direito privado.

A opção do Código Civil de 2002, diploma legal profundamente discutido no Congresso Nacional, parece-nos a mais acertada, pois as obrigações condominiais devem seguir o padrão das obrigações de direito privado. Não há razão para apenar com multa elevada condômino que atrasou o pagamento durante poucas semanas devido à dificuldade financeira momentânea.

Ademais, observe-se que o condomínio já tem, na redação em vigor, a opção de aumentar o valor dos juros moratórios como mecanismo de combate a eventual inadimplência causada por má-fé. E neste ponto reside outro problema da alteração: aumenta-se o teto da

multa ao mesmo tempo em que se mantém a possibilidade de o condomínio inflar livremente o valor dos juros de mora, abrindo-se as portas para excessos.

Por fim, o dispositivo adota fórmula de cálculo da multa excessivamente complexa para condomínios que tenham contabilidade e métodos de cobrança mais precários, o que poderá acarretar tumulto na aplicação rotineira da norma, eliminando pretensas vantagens.”

Art. 62

‘Art. 62. O art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art 1º
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão admitidos, além dos títulos ou documentos de dívida cujo protesto esteja previsto em lei, os títulos executivos extrajudiciais, os títulos ou documentos cuja dívida esteja sujeita a cobrança pelo procedimento sumário, inclusive quando emitidos sob forma de documento eletrônico ou decorrentes de processo de conversão eletrônica, efetuada pelo credor mediante autorização expressa do devedor.” (NR)’

Razões do veto

“A inclusão do dispositivo certamente se deu com a nobre intenção de facilitar o protesto de títulos, simplificando as transações comerciais. Contudo, a redação adotada apresenta deficiências que geram resultados opostos ao pretendido.

Com efeito, o **caput** fala genericamente ‘em obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida’, o que permite levar a protesto praticamente todo tipo de ‘documento de dívida’. Contudo, a proposta inclui parágrafo único contendo rol de documentos sujeitos a protesto que poderá ser interpretado como exaustivo. A questão é que diversos tipos de documentos estão excluídos do novo parágrafo, o que trará insegurança jurídica.

Na parte final do dispositivo incluiu-se regra sobre documentos eletrônicos, utilizando também a expressão ‘decorrente de processo de conversão eletrônica’, que se apresenta como alternativa ao conceito de ‘documento eletrônico’, mas os contornos não estão claros. Seria esse documento ‘decorrente de processo de conversão eletrônica’ também documento eletrônico? Teria ele de atender aos requisitos

de autenticidade e integridade usuais dos documentos eletrônicos? E no caso das duplicatas e de outros títulos protestados por indicação (v. g. art. 41 do projeto sob análise), seria necessário ‘autorização expressa do devedor’ para o protesto por indicação? São, pois, muitas as dúvidas e obscuridades nesse aspecto.

De outra parte, mesmo quanto aos documentos eletrônicos a intenção da proposta já está amparada pela legislação em vigor.

Com efeito, a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, estabelece no art. 10 serem válidos para todos os fins legais os documentos eletrônicos certificados digitalmente nos termos da norma citada, não sendo necessário sequer manifestação expressa de consentimento das partes contratantes caso se utilizem os padrões da ICP-Brasil (§ 1º do dispositivo citado). Ademais, o novo Código Civil contém previsão expressa quanto à possibilidade de uso de documentos eletrônicos para os títulos de crédito (art. 889, § 3º). Deste mesmo diploma legal se extrai também a possibilidade de as partes utilizarem documento eletrônico não certificado pela ICP-Brasil se não houver impugnação do conteúdo (art. 225).

Por fim, a nova regra poderia ser interpretada como inovação em relação às normas hoje existentes e impugnada a validade dos protestos de títulos expressos sob a forma de documento eletrônico realizados antes da nova lei, gerando insegurança jurídica.”

O Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 39 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, alterado pelo art. 61 do presente projeto de lei:

“Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias se estende até a efetiva devolução do imóvel, mesmo nos casos de prorrogação legal.” (NR)

Razões do veto

“Diz a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes’, acerca das garantias locatícias, que, no contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia: I – caução; II – fiança; ou III – seguro de fiança locatícia (art. 37).

No seu art. 39 estabelece, **verbis**:

‘Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel.’

De acordo com o art. 61 da redação final do Projeto de Lei nº 3.065, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que se restringia a alterar o art. 32 da Lei de Locações referida – acrescentando-lhe um parágrafo único – o art. 39 transcrito, caso sancionada a proposição, passaria a vigorar acrescido da expressão ‘mesmo nos casos de prorrogação legal’.

Veja-se que, nas locações residenciais ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso (**caput** do art. 46 da Lei nº 8.245, de 1991). Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato (§ 1º, art. 46, Lei nº 8.245, de 1991).

Quando ajustada verbalmente ou por escrito e com prazo inferior a trinta meses, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga-se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel nos casos especificados nos incisos do art. 47 da Lei de Locações.

Também nos casos de locação por temporada, findo o prazo ajustado, se o locatário permanecer no imóvel sem oposição do locador por mais de trinta dias, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado (art. 50 da Lei nº 8.245, de 1991).

Nesses casos, se a garantia for prestada na modalidade fiança, prorrogado o contrato de locação como referido – s.m.j., a prorrogação legal aventada pela proposta o fiador estará excessivamente onerado em sua obrigação, à luz do entendimento jurisprudencial assente.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o contrato acessório de fiança deve ser interpretado de forma restritiva, vale dizer, a responsabilidade do fiador fica delimitada a encargos do pacto locatício originariamente estabelecido, de modo que a prorrogação do contrato por tempo indeterminado, compulsória ou voluntária, sem a anuência dos fiadores, não os vincula, pouco importando a existência de cláusula de duração da responsabilidade do fiador até a efetiva devolução do bem locado.

Aliás, ‘O fiador na locação não responde por obrigações resultantes de aditamento ao qual não anuiu’, conforme a Súmula nº 214 do STJ.

Em razão do exposto, dado o alcance e os efeitos negativos que a nova regra poderia proporcionar,

faticamente, nos contratos de fiança, firmados acessoriamente aos contratos locatícios, e porque contrária à opção normativa adotada pelo novíssimo Código Civil pátrio e ao entendimento jurisprudencial assente pautado no equilíbrio das relações contratuais e na boa-fé dos contratantes, manifestamo-nos, com base no § 1º do art. 66 da Constituição Federal, pelo veto, por interesse público, da medida normativa ínsita no art. 39 da Lei nº 8.245, de 1991.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2004,
(Senado Federal)

PROJETO DE LEI Nº 2.109, DE 1999
(Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação

Art. 1º Fica instituído o regime especial de tributação aplicável às incorporações imobiliárias, em caráter opcional e irretroatável enquanto perdurarem direitos de crédito ou obrigações do incorporador junto aos adquirentes dos imóveis que compõem a incorporação.

Art. 2º A opção pelo regime especial de tributação de que trata o art. 1º será efetivada quando atendidos os seguintes requisitos:

I – entrega do termo de opção ao regime especial de tributação na unidade competente da Secretaria da Receita Federal, conforme regulamentação a ser estabelecida; e

II – afetação do terreno e das acessões objeto da incorporação imobiliária, conforme disposto nos

arts. 31A a 31E da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 3º O terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária sujeitas ao regime especial de tributação, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, não responderão por dívidas tributárias da incorporadora relativas ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, exceto aquelas calculadas na forma do art. 4º sobre as receitas auferidas no âmbito da respectiva incorporação.

Parágrafo único. O patrimônio da incorporadora responderá pelas dívidas tributárias da incorporação afetada.

Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a sete por cento da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

II – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e

IV – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela incorporadora na venda das unidades imobiliárias que compõem a incorporação, bem como as receitas financeiras e variações monetárias decorrentes desta operação.

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no **caput** somente poderá ser compensado, por espécie, com o montante devido pela incorporadora no mesmo período de apuração, até o limite desse montante.

§ 3º A parcela dos tributos, pagos na forma do **caput**, que não puderem ser compensados nos termos do § 2º será considerada definitiva, não gerando, em qualquer hipótese, direito a restituição ou ressarcimento, bem assim a compensação com o devido em relação a outros tributos da própria ou de outras incorporações ou pela incorporadora em outros períodos de apuração.

§ 4º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do **caput**, a partir do mês da opção.

Art. 5º O pagamento unificado de impostos e contribuições efetuado na forma do art. 4º deverá ser feito até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, a incorporadora deverá utilizar, no Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, o número específico de inscrição da incorporação no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ e código de arrecadação próprio.

Art. 6º Os créditos tributários devidos pela incorporadora na forma do disposto no art. 4º não poderão ser objeto de parcelamento.

Art. 7º O incorporador fica obrigado a manter escrituração contábil segregada para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação.

Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de sete por cento de que trata o **caput** do art. 4º será considerado:

I – três por cento como Cofins;

II – zero vírgula sessenta e cinco por cento como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 2,2% (dois vírgula dois por cento) como IRPJ; e

IV – 1,15% (um vírgula quinze por cento) como CSLL.

Art. 9º Perde eficácia a deliberação pela continuação da obra a que se refere o § 1º do art. 31F da Lei nº 4.591, de 1964, bem como os efeitos do regime de afetação instituídos por esta Lei, caso não se verifique o pagamento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, vinculadas ao respectivo patrimônio de afetação, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da decretação da falência, ou insolvência do incorporador, as quais deverão ser pagas pelos adquirentes em até um ano daquela deliberação, ou até a data da concessão do habite-se, se esta ocorrer em prazo inferior.

Art. 10. O disposto no art. 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, não se aplica ao patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias definido pela Lei nº 4.591, de 1964.

Art. 11. As contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins, devidas pelas pessoas jurídicas, inclusive por equiparação, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, seguirão o mesmo regime de reconhecimento de receitas previsto na legislação do imposto de renda.

CAPÍTULO II

Da Letra de Crédito Imobiliário

Art. 12. Os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, a Caixa Econômica Federal, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e demais espécies de instituições que, para as operações a que se refere este artigo, venham a ser expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, poderão emitir, independentemente de tradição efetiva, Letra de Crédito Imobiliário – LCI, lastreada por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel, conferindo aos seus tomadores direito de crédito pelo valor nominal, juros e, se for o caso, atualização monetária nelas estipulados.

§ 1º A LCI será emitida sob a forma nominativa, podendo ser transferível mediante endosso em preto, e conterá:

I – o nome da instituição emitente e as assinaturas de seus representantes;

II – o número de ordem, o local e a data de emissão;

III – a denominação “Letra de Crédito Imobiliário”;

IV – o valor nominal e a data de vencimento;

V – a forma, a periodicidade e o local de pagamento do principal, dos juros e, se for o caso, da atualização monetária;

VI – os juros, fixos ou flutuantes, que poderão ser renegociáveis, a critério das partes;

VII – a identificação dos créditos caucionados e seu valor;

VIII – o nome do titular; e

IX – cláusula à ordem, se endossável.

§ 2º A critério do credor, poderá ser dispensada a emissão de certificado, devendo a LCI sob a forma escritural ser registrada em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 13. A LCI poderá ser atualizada mensalmente por índice de preços, desde que emitida com prazo mínimo de trinta e seis meses.

Parágrafo único. É vedado o pagamento dos valores relativos à atualização monetária apropriados desde a emissão, quando ocorrer o resgate antecipado, total ou parcial, em prazo inferior ao estabelecido neste artigo, da LCI emitida com previsão de atualização mensal por índice de preços.

Art. 14. A LCI poderá contar com garantia fidejussória adicional de instituição financeira.

Art. 15. A LCI poderá ser garantida por um ou mais créditos imobiliários, mas a soma do principal das LCI

emitidas não poderá exceder o valor total dos créditos imobiliários em poder da instituição emitente.

§ 1º A LCI não poderá ter prazo de vencimento superior ao prazo de quaisquer dos créditos imobiliários que lhe servem de lastro.

§ 2º O crédito imobiliário caucionado poderá ser substituído por outro crédito da mesma natureza por iniciativa do emitente da LCI, nos casos de liquidação ou vencimento antecipados do crédito, ou por solicitação justificada do credor da letra.

Art. 16. O endossante da LCI responderá pela veracidade do título, mas contra ele não será admitido direito de cobrança regressiva.

Art. 17. O Banco Central do Brasil poderá estabelecer o prazo mínimo e outras condições para emissão e resgate de LCI, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Cédula de Crédito Imobiliário

Art. 18. É instituída a Cédula de Crédito Imobiliário – CCI para representar créditos imobiliários.

§ 1º A CCI será emitida pelo credor do crédito imobiliário e poderá ser integral, quando representar a totalidade do crédito, ou fracionária, quando representar parte dele, não podendo a soma das CCI fracionárias emitidas em relação a cada crédito exceder o valor total do crédito que elas representam.

§ 2º As CCI fracionárias poderão ser emitidas simultaneamente ou não, a qualquer momento antes do vencimento do crédito que elas representam.

§ 3º A CCI poderá ser emitida com ou sem garantia, real ou fidejussória, sob a forma escritural ou cartular.

§ 4º A emissão da CCI sob a forma escritural far-se-á mediante escritura pública ou instrumento particular, devendo esse instrumento permanecer custodiado em instituição financeira e registrado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

§ 5º Sendo o crédito imobiliário garantido por direito real, a emissão da CCI será averbada no Registro de Imóveis da situação do imóvel, na respectiva matrícula, devendo dela constar, exclusivamente, o número, a série e a instituição custodiante.

§ 6º A averbação da emissão da CCI e o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos.

§ 7º A constrição judicial que recaia sobre crédito representado por CCI será efetuada nos registros da instituição custodiante ou mediante apreensão da respectiva cártula.

§ 8º O credor da CCI deverá ser imediatamente intimado de constrição judicial que recaia sobre a garantia real do crédito imobiliário representado por aquele título.

§ 9º No caso de CCI emitida sob a forma escritural, caberá à instituição custodiante identificar o credor, para o fim da intimação prevista no § 8º.

Art. 19. A CCI deverá conter:

I – a denominação “Cédula de Crédito Imobiliário”, quando emitida cartularmente;

II – o nome, a qualificação e o endereço do credor e do devedor e, no caso de emissão escritural, também o do custodiante;

III – a identificação do imóvel objeto do crédito imobiliário, com a indicação da respectiva matrícula no Registro de Imóveis competente e do registro da constituição da garantia, se for o caso;

IV – a modalidade da garantia, se for o caso;

V – o número e a série da cédula;

VI – o valor do crédito que representa;

VII – a condição de integral ou fracionária e, nessa última hipótese, também a indicação da fração que representa;

VIII – o prazo, a data de vencimento, o valor da prestação total, nela incluídas as parcelas de amortização e juros, as taxas, seguros e demais encargos contratuais de responsabilidade do devedor, a forma de reajuste e o valor das multas previstas contratualmente, com a indicação do local de pagamento;

IX – o local e a data da emissão;

X – a assinatura do credor, quando emitida cartularmente;

XI – a autenticação pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, no caso de contar com garantia real; e,

XII – cláusula à ordem, se endossável.

Art. 20. A CCI é título executivo extrajudicial, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no contrato que lhe deu origem.

Parágrafo único. O crédito representado pela CCI será exigível mediante ação de execução, ressalvadas as hipóteses em que a lei determine procedimento especial, judicial ou extrajudicial para satisfação do crédito e realização da garantia.

Art. 21. A emissão e a negociação de CCI independe de autorização do devedor do crédito imobiliário que ela representa.

Art. 22. A cessão do crédito representado por CCI poderá ser feita por meio de sistemas de registro e de liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A cessão do crédito representado por CCI implica automática transmissão das respectivas garantias ao cessionário, sub-rogando-o em todos os direitos representados pela cédula, ficando o cessionário, no caso de contrato de alienação fiduciária, investido na propriedade fiduciária.

§ 2º A cessão de crédito garantido por direito real, quando representado por CCI emitida sob a forma escritural, está dispensada de averbação no Registro de Imóveis, aplicando-se, no que esta Lei não contrarie, o disposto nos arts. 286 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 23. A CCJ, objeto de securitização nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será identificada no respectivo Termo de Securitização de Créditos, mediante indicação do seu valor, número, série e instituição custodiante, dispensada a enunciação das informações já constantes da Cédula ou do seu registro na instituição custodiante.

Parágrafo único. O regime fiduciário de que trata a Seção VI do Capítulo I da Lei nº 9.514, de 1997, no caso de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreados em créditos representados por CCI, será registrado na instituição custodiante, mencionando o patrimônio separado a que estão afetados, não se aplicando o disposto no parágrafo único do art. 10 da mencionada Lei.

Art. 24. O resgate da dívida representada pela CCI prova-se com a declaração de quitação, emitida pelo credor, ou, na falta desta, por outros meios admitidos em direito.

Art. 25. É vedada a averbação da emissão de CCI com garantia real quando houver prenotação ou registro de qualquer outro ônus real sobre os direitos imobiliários respectivos, inclusive penhora ou averbação de qualquer mandado ou ação judicial.

CAPÍTULO IV

Da Cédula de Crédito Bancário

Art. 26. A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

Art. 27. A Cédula de Crédito Bancário poderá ser emitida, com ou sem garantia, real ou fidejussória, celularmente constituída.

Parágrafo único. A garantia constituída será especificada na Cédula de Crédito Bancário, observadas as disposições deste Capítulo e, no que não forem com elas conflitantes, as da legislação comum ou especial aplicável.

Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

§ 1º Na Cédula de Crédito Bancário poderão ser pactuados:

I – os juros sobre a dívida, capitalizados ou não, os critérios de sua incidência e, se for o caso, a periodicidade de sua capitalização, bem como as despesas e os demais encargos decorrentes da obrigação;

II – os critérios de atualização monetária ou de variação cambial como permitido em lei;

III – os casos de ocorrência de mora e de incidência das multas e penalidades contratuais, bem como as hipóteses de vencimento antecipado da dívida;

IV – os critérios de apuração e de ressarcimento, pelo emitente ou por terceiro garantidor, das despesas de cobrança da dívida e dos honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo que os honorários advocatícios extrajudiciais não poderão superar o limite de dez por cento do valor total devido;

V – quando for o caso, a modalidade de garantia da dívida, sua extensão e as hipóteses de substituição de tal garantia;

VI – as obrigações a serem cumpridas pelo credor;

VII – a obrigação do credor de emitir extratos da conta corrente ou planilhas de cálculo da dívida, ou de seu saldo devedor, de acordo com os critérios estabelecidos na própria Cédula de Crédito Bancário, observado o disposto no § 2º; e

VIII – outras condições de concessão do crédito, suas garantias ou liquidação, obrigações adicionais do emitente ou do terceiro garantidor da obrigação, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

§ 2º Sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela Cédula de Crédito Bancário, será feita pelo credor, por meio de planilha de cálculo e, quando for o caso, de extrato emitido pela instituição financeira,

em favor da qual a Cédula de Crédito Bancário foi originalmente emitida, documentos esses que integrarão a Cédula, observado que:

I – os cálculos realizados deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, as despesas de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida; e

II – a Cédula de Crédito Bancário representativo de dívida oriunda de contrato de abertura de crédito bancário em conta corrente será emitida pelo valor total do crédito posto à disposição do emitente, competindo ao credor, nos termos deste parágrafo, discriminar nos extratos da conta corrente ou nas planilhas de cálculo, que serão anexados à Cédula, as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos do limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência dos encargos nos vários períodos de utilização do crédito aberto.

§ 3º O credor, que, em ação judicial, cobrar o valor do crédito exequendo em desacordo com o exposto na Cédula de Crédito Bancário, fica obrigado a pagar ao devedor o dobro do cobrado a maior, que poderá ser compensado na própria ação, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 29. A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais:

I – a denominação “Cédula de Crédito Bancário”;

II – a promessa do emitente de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de contrato de abertura de crédito bancário, a promessa do emitente de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado;

III – a data e o lugar do pagamento da dívida e, no caso de pagamento parcelado, as datas e os valores de cada prestação, ou os critérios para essa determinação;

IV – o nome da instituição credora, podendo conter cláusula à ordem;

V – a data e o lugar de sua emissão; e

VI – a assinatura do emitente e, se for o caso, do terceiro garantidor da obrigação, ou de seus respectivos mandatários.

§ 1º A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo

instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário será emitida por escrito, em tantas vias quantas forem às partes que nela intervierem, assinadas pelo emitente e pelo terceiro garantidor, se houver, ou por seus respectivos mandatários, devendo cada parte receber uma via.

§ 3º Somente a via do credor será negociável, devendo constar nas demais vias a expressão “não negociável”.

§ 4º A Cédula de Crédito Bancário pode ser aditada, retificada e ratificada mediante documento escrito, datado, com os requisitos previstos no **caput**, passando esse documento a integrar a Cédula para todos os fins.

Art. 30. A constituição de garantia da obrigação representada pela Cédula de Crédito Bancário é disciplinada por esta Lei, sendo aplicáveis às disposições da legislação comum ou especial que não forem com ela conflitantes.

Art. 31. A garantia da Cédula de Crédito Bancário poderá ser fidejussória ou real, neste último caso constituída por bem patrimonial de qualquer espécie, disponível e alienável, móvel ou imóvel, material ou imaterial, presente ou futuro, fungível ou infungível, consumível ou não, cuja titularidade pertença ao próprio emitente ou a terceiro garantidor da obrigação principal.

Art. 32. A constituição da garantia poderá ser feita na própria Cédula de Crédito Bancário ou em documento separado, neste caso fazendo-se, na Cédula, menção a tal circunstância.

Art. 33. O bem constitutivo da garantia deverá ser descrito e individualizado de modo que permita sua fácil identificação.

Parágrafo único. A descrição e individualização do bem constitutivo da garantia poderá ser substituída pela remissão a documento ou certidão expedida por entidade competente, que integrará a Cédula de Crédito Bancário para todos os fins.

Art. 34. A garantia da obrigação abrangerá, além do bem principal constitutivo da garantia, todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acesso física, intelectual, industrial ou natural.

§ 1º O credor poderá averbar, no órgão competente para o registro do bem constitutivo da garantia, a existência de qualquer outro bem por ela abrangido.

§ 2º Até a efetiva liquidação da obrigação garantida, os bens abrangidos pela garantia não poderão, sem prévia autorização escrita do credor, ser alterados,

retirados, deslocados ou destruídos, nem poderão ter sua destinação modificada, exceto quando a garantia for constituída por semoventes ou por veículos, automotores ou não, e a remoção ou o deslocamento desses bens for inerente à atividade do emitente da Cédula de Crédito Bancário, ou do terceiro prestador da garantia.

Art. 35. Os bens constitutivos de garantia pignoratícia ou objeto de alienação fiduciária poderão, a critério do credor, permanecer sob a posse direta do emitente ou do terceiro prestador da garantia, nos termos da cláusula de constituto possessório, caso em que as partes deverão especificar o local em que o bem será guardado e conservado até a efetiva liquidação da obrigação garantida.

§ 1º O emitente e, se for o caso, o terceiro prestador da garantia responderão solidariamente pela guarda e conservação do bem constitutivo da garantia.

§ 2º Quando a garantia for prestada por pessoa jurídica, esta indicará representantes para responder nos termos do § 1º

Art. 36. O credor poderá exigir que o bem constitutivo da garantia seja coberto por seguro até a efetiva liquidação da obrigação garantida, em que o credor será indicado como exclusivo beneficiário da apólice securitária e estará autorizado a receber a indenização para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Art. 37. Se o bem constitutivo da garantia for desapropriado, ou se for danificado ou perecer por fato imputável à terceiro, o credor sub-rogar-se-á no direito à indenização devida pelo expropriante ou pelo terceiro causador do dano, até o montante necessário para liquidar ou amortizar a obrigação garantida.

Art. 38. Nos casos previstos nos arts. 36 e 37 desta Lei, facultar-se-á ao credor exigir a substituição da garantia, ou o seu reforço, renunciando ao direito à percepção do valor relativo à indenização.

Art. 39. O credor poderá exigir a substituição ou o reforço da garantia, em caso de perda, deterioração ou diminuição de seu valor.

Parágrafo único. O credor notificará por escrito o emitente e, se for o caso, o terceiro garantidor, para que substituam ou reforcem a garantia no prazo de quinze dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida garantida.

Art. 40. Nas operações de crédito rotativo, o limite de crédito concedido será recomposto, automaticamente e durante o prazo de vigência da Cédula de Crédito Bancário, sempre que o devedor, não estando em mora ou inadimplente, amortizar ou liquidar a dívida.

Art. 41. A Cédula de Crédito Bancário poderá ser protestada por indicação, desde que o credor apresen-

te declaração de posse da sua única via negociável, inclusive no caso de protesto parcial.

Art. 42. A validade e eficácia da Cédula de Crédito Bancário não dependem de registro, mas as garantias reais, por elas constituídas, ficam sujeitas, para valer contra terceiros, aos registros ou averbações previstos na legislação aplicável, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 43. As instituições financeiras, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, podem emitir título representativo das Cédulas de Crédito Bancário por elas mantidas em depósito, do qual constarão:

I – o local e a data da emissão;

II – o nome e a qualificação do depositante das Cédulas de Crédito Bancário;

III – a denominação “Certificado de Cédulas de Crédito Bancário”;

IV – a especificação das cédulas depositadas, o nome dos seus emitentes e o valor, o lugar e a data do pagamento do crédito por elas incorporado;

V – o nome da instituição emitente;

VI – a declaração de que a instituição financeira, na qualidade e com as responsabilidades de depositária e mandatária do titular do certificado, promoverá a cobrança das Cédulas de Crédito Bancário, e de que as cédulas depositadas, assim como o produto da cobrança do seu principal e encargos, somente serão entregues ao titular do certificado, contra apresentação deste;

VII – o lugar da entrega do objeto do depósito; e

VIII – a remuneração devida à instituição financeira pelo depósito das cédulas objeto da emissão do certificado, se convencionada.

§ 1º A instituição financeira responde pela origem e autenticidade das Cédulas de Crédito Bancário depositadas.

§ 2º Emitido o certificado, as Cédulas de Crédito Bancário e as importâncias recebidas pela instituição financeira a título de pagamento do principal e de encargos não poderão ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão, ou qualquer outro embargo que impeça a sua entrega ao titular do certificado, mas este poderá ser objeto de penhora, ou de qualquer medida cautelar por obrigação do seu titular.

§ 3º O certificado poderá ser emitido sob a forma escritural, sendo regido, no que for aplicável, pelo contido nos arts. 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º o certificado poderá ser transferido mediante endosso ou termo de transferência, se escritural, devendo, em qualquer caso, a transferência ser datada

e assinada pelo seu titular ou mandatário com poderes especiais e averbada junto à instituição financeira emitente, no prazo máximo de dois dias.

§ 5º As despesas e os encargos decorrentes da transferência e averbação do certificado serão suportados pelo endossatário ou cessionário, salvo convenção em contrário.

Art. 44. Aplica-se às Cédulas de Crédito Bancário, no que não contrariar o disposto nesta Lei, a legislação cambial, dispensado o protesto para garantir o direito de cobrança contra endossantes, seus avalistas e terceiros garantidores.

Art. 45. Os títulos de crédito e direitos creditórios, representados sob a forma escritural ou física, que tenham sido objeto de desconto, poderão ser admitidos a redesconto junto ao Banco Central do Brasil, observando-se as normas e instruções baixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos de crédito e os direitos creditórios de que trata o **caput** considerar-se-ão transferidos, para fins de redesconto, à propriedade do Banco Central do Brasil, desde que inscritos em termo de tradição eletrônico constante do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, ou, ainda, no termo de tradição previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 21.499, de 9 de junho de 1932, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 21.928, de 10 de outubro de 1932.

§ 2º Entendem-se inscritos nos termos de tradição referidos no § 1º os títulos de crédito e direitos creditórios neles relacionados e descritos, observando-se os requisitos, os critérios e as formas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º A inscrição produzirá os mesmos efeitos jurídicos do endosso, somente se aperfeiçoando com o recebimento, pela instituição financeira proponente do redesconto, de mensagem de aceitação do Banco Central do Brasil, ou, não sendo eletrônico o termo de tradição, após a assinatura das partes.

§ 4º Os títulos de crédito e documentos representativos de direitos creditórios, inscritos nos termos de tradição, poderão, a critério do Banco Central do Brasil, permanecer na posse direta da instituição financeira beneficiária do redesconto, que os guardará e conservará em depósito, devendo proceder, como comissária *dei credere*, à sua cobrança judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V

Dos Contratos de Financiamento de Imóveis

Art. 46. Nos contratos de comercialização de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos de arrendamento mercantil de imóveis, bem como nos títulos e valores mobiliários por eles originados, com

prazo mínimo de trinta e seis meses, é admitida estipulação de cláusula de reajuste, com periodicidade mensal, por índices de preços setoriais ou gerais ou pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança.

§ 1º É vedado o pagamento dos valores relativos à atualização monetária apropriados nos títulos e valores mobiliários, quando ocorrer o resgate antecipado, total ou parcial, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º Os títulos e valores mobiliários a que se refere o *caput* serão cancelados pelo emitente na hipótese de resgate antecipado em que o prazo a decorrer for inferior a trinta e seis meses.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º, no caso de quitação ou vencimento antecipados dos créditos imobiliários que lastreiem ou tenham originado a emissão dos títulos e valores mobiliários a que se refere o *caput*.

Art. 47. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, de forma direta ou indireta, resultem em efeitos equivalentes à redução do prazo mínimo de que trata o *caput* do art. 46.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional poderá disciplinar o disposto neste artigo.

Art. 48. Fica vedada a celebração de contratos com cláusula de equivalência salarial ou de comprometimento de renda, bem como a inclusão de cláusulas desta espécie em contratos já firmados, mantidas, para os contratos fumados até a data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 2.223, de 4 de setembro de 2001, as disposições anteriormente vigentes.

Art. 49. No caso do não-pagamento tempestivo, pelo devedor, dos tributos e das taxas condominiais incidentes sobre o imóvel objeto do crédito imobiliário respectivo, bem como das parcelas mensais incontroversas de encargos estabelecidos no respectivo contrato e de quaisquer outros encargos que a lei imponha ao proprietário ou ao ocupante de imóvel, poderá o juiz, a requerimento do credor, determinar a cassação de medida liminar, de medida cautelar ou de antecipação dos efeitos da tutela que tenha interferido na eficácia de cláusulas do contrato de crédito imobiliário correspondente ou suspenso encargos dele decorrentes.

Art. 50. Nas ações judiciais que tenham por objeto obrigação decorrente de empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso, sob pena de inépcia.

§ 1º O valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados.

§ 2º A exigibilidade do valor controvertido poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, no tempo e modo contratados.

§ 3º Em havendo concordância do réu, o autor poderá efetuar o depósito de que trata o § 2º deste artigo, com remuneração e atualização nas mesmas condições aplicadas ao contrato:

I – na própria instituição financeira credora, oficial ou não; ou

II – em instituição financeira indicada pelo credor, oficial ou não, desde que estes tenham pactuado nesse sentido.

§ 4º O juiz poderá dispensar o depósito de que trata o § 2º em caso de relevante razão de direito e risco de dano irreparável ao autor, por decisão fundamentada na qual serão detalhadas as razões jurídicas e fáticas da ilegitimidade da cobrança no caso concreto.

§ 5º É vedada a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal sob a alegação de compensação com valores pagos a maior, sem o depósito do valor integral desta.

Art. 51. Sem prejuízo das disposições do Código Civil, as obrigações em geral também poderão ser garantidas, inclusive por terceiros, por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis, por caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis e por alienação fiduciária de coisa imóvel.

Art. 52. Uma vez protocolizados todos os documentos necessários à averbação ou ao registro dos atos e dos títulos a que se referem esta Lei e a Lei nº 9.514, de 1997, o oficial de Registro de Imóveis procederá ao registro ou à averbação, dentro do prazo de quinze dias.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Alterações da Lei de Incorporações

Art. 53. O Título II da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes Capítulo e artigos:

“CAPÍTULO I-A Do Patrimônio de Afetação

Art. 31-A. A critério do incorporador, a incorporação poderá ser submetida ao regime da afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação

correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

§ 1º O patrimônio de afetação não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral do incorporador ou de outros patrimônios de afetação por ele constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação respectiva.

§ 2º O incorporador responde pelos prejuízos que causar ao patrimônio de afetação.

§ 3º Os bens e direitos integrantes do patrimônio de afetação somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à consecução da edificação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

§ 4º No caso de cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios oriundos da comercialização das unidades imobiliárias componentes da incorporação, o produto da cessão também passará a integrar o patrimônio de afetação, observado o disposto no § 6º.

§ 5º As quotas de construção correspondentes a acessões vinculadas a frações ideais serão pagas pelo incorporador até que a responsabilidade pela sua construção tenha sido assumida por terceiros, nos termos da parte final do § 6º do art. 35.

§ 6º Os recursos financeiros integrantes do patrimônio de afetação serão utilizados para pagamento ou reembolso das despesas inerentes à incorporação.

§ 7º O reembolso do preço de aquisição do terreno somente poderá ser feito quando da alienação das unidades autônomas, na proporção das respectivas frações ideais, considerando-se tão-somente os valores efetivamente recebidos pela alienação.

§ 8º Excluem-se do patrimônio de afetação:

I – os recursos financeiros que excederem a importância necessária à conclusão da obra (art. 44), considerando-se os valores a receber até sua conclusão e, bem assim, os recursos necessários à quitação de financiamento para a construção, se houver; e

II – o valor referente ao preço de alienação da fração ideal de terreno de cada unidade vendida, no caso de incorporação em que a construção seja contratada sob o regime por empreitada (art. 55) ou por administração (art. 58).

§ 9º No caso de conjuntos de edificações de que trata o art. 8º, poderão ser constituídos patrimônios de afetação separados, tantos quantos forem os:

I – subconjuntos de casas para as quais esteja prevista a mesma data de conclusão (art. 8º, alínea **a**); e

II – edifícios de dois ou mais pavimentos (art. 8º, alínea **b**).

§ 10. A constituição de patrimônios de afetação separados de que trata o § 9º deverá estar declarada no memorial de incorporação.

§ 11. Nas incorporações objeto de financiamento, a comercialização das unidades deverá contar com a anuência da instituição financiadora ou deverá ser a ela cientificada, conforme vier a ser estabelecido no contrato de financiamento.

§ 12. A contratação de financiamento e constituição de garantias, inclusive mediante transmissão, para o credor, da propriedade fiduciária sobre as unidades imobiliárias integrantes da incorporação, bem como a cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios decorrentes da comercialização dessas unidades, não implicam a transferência para o credor de nenhuma das obrigações ou responsabilidades do cedente, do incorporador ou do construtor, permanecendo estes como únicos responsáveis pelas obrigações e pelos deveres que lhes são imputáveis.

Art. 31-B. Considera-se constituído o patrimônio de afetação mediante averbação, a qualquer tempo, no Registro de Imóveis, de termo firmado pelo incorporador e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição sobre o terreno.

Parágrafo único. A averbação não será obstada pela existência de ônus reais que tenham sido constituídos sobre o imóvel objeto da incorporação para garantia do pagamento do preço de sua aquisição ou do cumprimento de obrigação de construir o empreendimento.

Art. 31-C. A Comissão de Representantes e a instituição financiadora da construção poderão nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação.

§ 1º A nomeação a que se refere o **caput** não transfere para o nomeante qualquer responsabilidade pela qualidade da obra, pelo prazo de entrega do imóvel ou por qualquer

outra obrigação decorrente da responsabilidade do incorporador ou do construtor, seja legal ou a oriunda dos contratos de alienação das unidades imobiliárias, de construção e de outros contratos eventualmente vinculados à incorporação.

§ 2º A pessoa que, em decorrência do exercício da fiscalização de que trata o *caput* deste artigo, obtiver acesso às informações comerciais, tributárias e de qualquer outra natureza referentes ao patrimônio afetado responderá pela falta de zelo, dedicação e sigilo destas informações.

§ 3º A pessoa nomeada pela instituição financiadora deverá fornecer cópia de seu relatório ou parecer à Comissão de Representantes, a requerimento desta, não constituindo esse fornecimento quebra de sigilo de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 31-D. Incumbe ao incorporador:

I – promover todos os atos necessários à boa administração e à preservação do patrimônio de afetação, inclusive mediante adoção de medidas judiciais;

II – manter apartados os bens e direitos objeto de cada incorporação;

III – diligenciar a captação dos recursos necessários à incorporação e aplicá-los na forma prevista nesta Lei, cuidando de preservar os recursos necessários à conclusão da obra;

IV – entregar à Comissão de Representantes, no mínimo a cada três meses, demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado ou com os recursos financeiros que integrem o patrimônio de afetação recebidos no período, firmados por profissionais habilitados, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela Comissão de Representantes;

V – manter e movimentar os recursos financeiros do patrimônio de afetação em conta de depósito aberta especificamente para tal fim;

VI – entregar à Comissão de Representantes balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos a cada patrimônio de afetação;

VII – assegurar à pessoa nomeada nos termos do art. 31 C o livre acesso à obra, bem como aos livros, contratos, movimentação da conta de depósito exclusiva referida no inciso V deste artigo e quaisquer outros documentos relativos ao patrimônio de afetação; e

VIII – manter escrituração contábil completa, ainda que esteja desobrigado pela legislação tributária.

Art. 31-E. O patrimônio de afetação extinguir-se-á pela:

I – averbação da construção, registro dos títulos de domínio ou de direito de aquisição em nome dos respectivos adquirentes e, quando for o caso, extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora do empreendimento;

II – revogação em razão de denúncia da incorporação, depois de restituídas aos adquirentes as quantias por eles pagas (art. 36), ou de outras hipóteses previstas em lei; e

III – liquidação deliberada pela assembléia geral nos termos do art. 31F, § 1º.

Art. 31-F. Os efeitos da decretação da falência ou da insolvência civil do incorporador não atingem os patrimônios de afetação constituídos, não integrando a massa concursal o terreno, as acessões e demais bens, direitos creditórios, obrigações e encargos objeto da incorporação.

§ 1º Nos sessenta dias que se seguirem à decretação da falência ou da insolvência civil do incorporador, o condomínio dos adquirentes, por convocação da sua Comissão de Representantes ou, na sua falta, de um sexto dos titulares de frações ideais, ou, ainda, por determinação do juiz prolator da decisão, realizará assembléia geral, na qual, por maioria simples, ratificará o mandato da Comissão de Representantes ou elegerá novos membros, e, em primeira convocação, por dois terços dos votos dos adquirentes ou, em segunda convocação, pela maioria absoluta desses votos, instituirá o condomínio da construção, por instrumento público ou particular, e deliberará sobre os termos da continuação da obra ou da liquidação do patrimônio de afetação (art. 43, inciso III); havendo financiamento para construção, a convocação poderá ser feita pela instituição financiadora.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se também à hipótese de paralisação das obras prevista no art. 43, inciso VI.

§ 3º Na hipótese de que tratam os §§ 1º e 2º, a Comissão de Representantes ficará investida de mandato irrevogável para firmar com os adquirentes das unidades autônomas o contrato definitivo a que estiverem obrigados o incorporador, o titular do domínio e o ti-

tular dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da incorporação em decorrência de contratos preliminares.

§ 4º O mandato a que se refere o § 3º será válido mesmo depois de concluída a obra.

§ 5º O mandato outorgado à Comissão de Representantes confere poderes para transmitir domínio, direito, posse e ação, manifestar a responsabilidade do alienante pela evicção e imitar os adquirentes na posse das unidades respectivas.

§ 6º Os contratos definitivos serão celebrados mesmo com os adquirentes que tenham obrigações a cumprir perante o incorporador ou a instituição financiadora, desde que comprovadamente adimplentes, situação em que a outorga do contrato fica condicionada à constituição de garantia real sobre o imóvel, para assegurar o pagamento do débito remanescente.

§ 7º Ainda na hipótese dos §§ 1º e 2º, a Comissão de Representantes ficará investida de mandato irrevogável para, em nome dos adquirentes, e em cumprimento da decisão da assembléia geral que deliberar pela liquidação do patrimônio de afetação, efetivar a alienação do terreno e das acessões, transmitindo posse, direito, domínio e ação, manifestar a responsabilidade pela evicção, imitar os futuros adquirentes na posse do terreno e das acessões.

§ 8º Na hipótese do § 7º será firmado o respectivo contrato de venda, promessa de venda ou outra modalidade de contrato compatível com os direitos objeto da transmissão.

§ 9º A Comissão de Representantes cumprirá o mandato nos termos e nos limites estabelecidos pela deliberação da assembléia geral e prestará contas aos adquirentes, entregando-lhes o produto líquido da alienação, no prazo de cinco dias da data em que tiver recebido o preço ou cada parcela do preço.

§ 10. Os valores pertencentes aos adquirentes não localizados deverão ser depositados em Juízo pela Comissão de Representantes.

§ 11. Caso decidam pela continuação da obra, os adquirentes ficarão automaticamente sub-rogados nos direitos, nas obrigações e nos encargos relativos à incorporação, inclusive aqueles relativos ao contrato de financiamento da obra, se houver.

§ 12. Para os efeitos do § 11 deste artigo, cada adquirente responderá individual-

mente pelo saldo porventura existente entre as receitas do empreendimento e o custo da conclusão da incorporação na proporção dos coeficientes de construção atribuíveis às respectivas unidades, se outro critério de rateio não for deliberado em assembléia geral por dois terços dos votos dos adquirentes, observado o seguinte:

I – os saldos dos preços das frações ideais e acessões integrantes da incorporação que não tenham sido pagos ao incorporador até a data da decretação da falência ou da insolvência civil passarão a ser pagos à Comissão de Representantes, permanecendo o somatório desses recursos submetido à afetação, nos termos do art. 3 IA, até o limite necessário à conclusão da incorporação;

II – para cumprimento do seu encargo de administradora da incorporação, a Comissão de Representantes fica investida de mandato legal, em caráter irrevogável, para, em nome do incorporador ou do condomínio de construção, conforme o caso, receber as parcelas do saldo do preço e dar quitação, bem como promover as medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias a esse recebimento, praticando todos os atos relativos ao leilão de que trata o art. 63 ou os atos relativos à consolidação da propriedade e ao leilão de que tratam os arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, devendo realizar a garantia e aplicar na incorporação todo o produto do recebimento do saldo do preço e do leilão;

III – consideram-se receitas do empreendimento os valores das parcelas a receber, vindas e vencidas e ainda não pagas, de cada adquirente, correspondentes ao preço de aquisição das respectivas unidades ou do preço de custeio de construção, bem como os recursos disponíveis afetados; e

IV – compreendem-se no custo de conclusão da incorporação todo o custeio da construção do edifício e a averbação da construção das edificações para efeito de individualização e discriminação das unidades, nos termos do art. 44.

§ 13. Havendo saldo positivo entre as receitas da incorporação e o custo da conclusão da incorporação, o valor correspondente a esse saldo deverá ser entregue à massa falida pela Comissão de Representantes.

§ 14. Para assegurar as medidas necessárias ao prosseguimento das obras ou à liqui-

dação do patrimônio de afetação, a Comissão de Representantes, no prazo de sessenta dias, a contar da data de realização da assembléia geral de que trata o § 1º, promoverá, em leilão público, com a observância dos critérios estabelecidos pelo art. 63, a venda das frações ideais e respectivas acessões que, até a data da decretação da falência ou insolvência não tiverem sido alienadas pelo incorporador.

§ 15. Na hipótese de que trata o § 14, o arrematante ficará sub-rogado, na proporção atribuível à fração e acessões adquiridas, nos direitos e nas obrigações relativas ao empreendimento, inclusive nas obrigações de eventual financiamento, e, em se tratando da hipótese do art. 3º desta lei, nas obrigações perante o proprietário do terreno.

§ 16. Dos documentos para anúncio da venda de que trata o § 14 e, bem assim, o inciso III do art. 43, constarão o valor das acessões não pagas pelo incorporador (art. 35, § 6º) e o preço da fração ideal do terreno e das acessões (arts. 40 e 41).

§ 17. No processo de venda de que trata o § 14, serão asseguradas, sucessivamente, em igualdade de condições com terceiros:

I – ao proprietário do terreno, nas hipóteses em que este seja pessoa distinta da pessoa do incorporador, a preferência para aquisição das acessões vinculadas à fração objeto da venda, a ser exercida nas vinte e quatro horas seguintes à data designada para a venda; e

II – ao condomínio, caso não exercida a preferência de que trata o inciso I, ou caso não haja licitantes, a preferência para aquisição da fração ideal e acessões, desde que deliberada em assembléia geral, pelo voto da maioria simples dos adquirentes presentes, e exercida no prazo de quarenta e oito horas a contar da data designada para a venda.

§ 18. Realizada a venda prevista no § 14, incumbirá à Comissão de Representantes, sucessivamente, nos cinco dias que se seguirem ao recebimento do preço:

I – pagar as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, vinculadas ao respectivo patrimônio de afetação, observada a ordem de preferência prevista na legislação, em especial o disposto no art. 186 do Código Tributário Nacional;

II – reembolsar aos adquirentes as quantias que tenham adiantado, com recursos pró-

prios, para pagamento das obrigações referidas no inciso I;

III – reembolsar à instituição financiadora a quantia que esta tiver entregue para a construção, salvo se outra forma for convencionada entre as partes interessadas;

IV – entregar ao condomínio o valor que este tiver desembolsado para construção das acessões de responsabilidade do incorporador (§ 6º do art. 35 e § 5º do art. 31 A), na proporção do valor obtido na venda;

V – entregar ao proprietário do terreno, nas hipóteses em que este seja pessoa distinta da pessoa do incorporador, o valor apurado na venda, em proporção ao valor atribuído à fração ideal; e

VI – entregar à massa falida o saldo que porventura remanescer.

§ 19. O incorporador deve assegurar à pessoa nomeada nos termos do art. 31 C, o acesso a todas as informações necessárias à verificação do montante das obrigações referidas no § 12, inciso I, do art. 31 F vinculadas ao respectivo patrimônio de afetação.

§ 20. Ficam excluídas da responsabilidade dos adquirentes as obrigações relativas, de maneira direta ou indireta, ao imposto de renda e à contribuição social sobre o lucro, devidas pela pessoa jurídica do incorporador, inclusive por equiparação, bem como as obrigações oriundas de outras atividades do incorporador não relacionadas diretamente com as incorporações objeto de afetação.” (NR)

Art. 54. A Lei nº 4.591, de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.
.....

§ 2º Os contratos de compra e venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas são irretroatáveis e, uma vez registrados, conferem direito real oponível a terceiros, atribuindo direito a adjudicação compulsória perante o incorporador ou a quem o suceder, inclusive na hipótese de insolvência posterior ao término da obra.

.....“(NR)

“Art. 43.
.....

VII – em caso de insolvência do incorporador que tiver optado pelo regime da afetação e não sendo possível à maioria prosseguir na construção, a assembléia geral poderá, pelo

voto de 2/3 (dois terços) dos adquirentes, deliberar pela venda do terreno, das acessões e demais bens e direitos integrantes do patrimônio de afetação, mediante leilão ou outra forma que estabelecer, distribuindo entre si, na proporção dos recursos que comprovadamente tiverem aportado, o resultado líquido da venda, depois de pagas as dívidas do patrimônio de afetação e deduzido e entregue ao proprietário do terreno a quantia que lhe couber, nos termos do art. 40; não se obtendo, na venda, a reposição dos aportes efetivados pelos adquirentes, reajustada na forma da lei e de acordo com os critérios do contrato celebrado com o incorporador, os adquirentes serão credores privilegiados pelos valores da diferença não reembolsada, respondendo subsidiariamente os bens pessoais do incorporador.”(NR)

“Art. 50. Será designada no contrato de construção ou eleita em assembléia geral uma Comissão de Representantes composta de três membros, pelo menos, escolhidos entre os adquirentes, para representá-los perante o construtor ou, no caso do art. 43, ao incorporador, em tudo o que interessar ao bom andamento da incorporação, e, em especial, perante terceiros, para praticar os atos resultantes da aplicação dos arts. 31-A a 31-F.

.....
 § 2º A assembléia geral poderá, pela maioria absoluta dos votos dos adquirentes, alterar a composição da Comissão de Representantes e revogar qualquer de suas decisões, ressalvados os direitos de terceiros quanto aos efeitos já produzidos.

.....“(NR)

Alterações de Leis sobre Alienação Fiduciária

Art. 55. A Seção XIV da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIV

Alienação Fiduciária em Garantia no Ambito do Mercado Financeiro e de Capitais

Art. 66-B. O contrato de alienação fiduciária celebrado no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como em garantia de créditos fiscais e previdenciários, deverá conter, além dos requisitos definidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a taxa de juros, a cláusula penal, o índice de atualização monetária, se houver, e as demais comissões e encargos.

§ 1º Se a coisa objeto de propriedade fiduciária não se identifica por números, marcas e sinais no contrato de alienação fiduciária, cabe ao proprietário fiduciário o ônus da prova, contra terceiros, da identificação dos bens do seu domínio que se encontram em poder do devedor.

§ 2º O devedor que alienar, ou der em garantia a terceiros, coisa que já alienara fiduciariamente em garantia, ficará sujeito à pena prevista no ali. 171, § 2º, 1, do Código Penal.

§ 3º E admitida a alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, hipóteses em que, salvo disposição em contrário, a posse direta e indireta do bem objeto da propriedade fiduciária ou do título representativo do direito ou do crédito é atribuída ao credor, que, em caso de inadimplemento ou mora da obrigação garantida, poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada.

§ 4º No tocante à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis ou sobre títulos de crédito aplica-se, também, o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

§ 5º Aplicam-se à alienação fiduciária e à cessão fiduciária de que trata esta lei os arts. 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 6º Não se aplica à alienação fiduciária e à cessão fiduciária de que trata esta Lei o disposto no art. 644 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.”(NR)

Art. 56. O Decreto-Lei nº 911, de 10 de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º Cinco dias após executada a liminar mencionada no **Caput**, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro

por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.

§ 2º No prazo do § 1º, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.

§ 3º O devedor fiduciante apresentará resposta no prazo de quinze dias da execução da liminar.

§ 4º A resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

§ 5º Da sentença cabe apelação apenas no efeito devolutivo.

§ 6º Na sentença que decretar a improcedência da ação de busca e apreensão, o juiz condenará o credor fiduciário ao pagamento de multa, em favor do devedor fiduciante, equivalente a cinquenta por cento do valor originalmente financiado, devidamente atualizado, caso o bem já tenha sido alienado.

§ 7º A multa mencionada no § 6º não exclui a responsabilidade do credor fiduciário por perdas e danos.

§ 8º A busca e apreensão prevista no presente artigo constitui processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior.”(NR)

“Art. 8ºA. O procedimento judicial disposto neste Decreto-Lei aplica-se exclusivamente às hipóteses da Seção XIV da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, ou quando o ônus da propriedade fiduciária tiver sido constituído para fins de garantia de débito fiscal ou previdenciário.”(NR)

Art. 57. A Lei nº 9.514, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

§ 2º As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI.”(NR)

“Art. 8º.....

I – a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que es-

teja vinculado e a indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem como a indicação do ato pelo qual o crédito foi cedido;

.....“(NR)

“Art. 16.

§ 3º Os emolumentos devidos aos Cartórios de Registros de Imóveis para cancelamento do regime fiduciário e das garantias reais existentes serão cobrados como ato único.”(NR)

“Art. 22.

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ter como objeto bens enfitêuticos, sendo também exigível o pagamento do laudêmio se houver a consolidação do domínio útil no fiduciário.”(NR)

“Art. 26.

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão **inter vivos** e, se for o caso, do laudêmio.

§8º O fiduciante pode, com a anuência do fiduciário, dar seu direito eventual ao imóvel em pagamento da dívida, dispensados os procedimentos previstos no art. 27.”(NR)

“Art. 27.

§ 7º Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de trinta dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do fiduciário, de vendo a denúncia ser realizada no prazo de noventa dias a contar da data da consolidação da propriedade no fiduciário, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica.

§ 8º Responde o fiduciante pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos deste artigo, até a data em que o fiduciário vier a ser imitado na posse.”(NR)

“Art. 37-A. O fiduciante pagará ao fiduciário, ou a quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a um por cento do valor a que se refere o inciso VI do art. 24, computado e exigível desde a data da alienação em leilão até a data em que o fiduciário, ou seus sucessores, vier a ser imitado na posse do imóvel.” (NR)

“Art. 37-B. Será considerada ineficaz, e sem qualquer efeito perante o fiduciário ou seus sucessores, a contratação ou a prorrogação de locação de imóvel alienado fiduciariamente por prazo superior a um ano sem concordância por escrito do fiduciário.”(NR)

“Art. 38. Os contratos de compra e venda com financiamento e alienação fiduciária, de mútuo com alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de cessão de crédito com garantia real poderão ser celebrados por instrumento particular, a eles se atribuindo o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito.” (NR)

Alterações no Código Civil

Art. 58. A Lei nº 10.406, de 2002 Código Civil passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 819-A. A fiança na locação de imóvel urbano submete-se à disciplina e extensão temporal da lei específica, somente se aplicando as disposições deste Código naquilo que não for incompatível com a legislação especial.” (NR)

“Art. 1.331.”

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio.

.....“(NR)

“Art 1.336.”

I – contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção;

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados, ou, não sendo previstos, o de um por cento ao mês e multa sobre o dé-

bito aplicada progressiva e diariamente à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite estipulado pela Convenção do Condomínio, não podendo ser superior a dez por cento.

.....“(NR)

“Art. 1.351. Depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos a alteração da convenção; a mudança da destinação do edifício, ou da unidade imobiliária, depende da aprovação pela unanimidade dos condôminos.”(NR)

“Art. 1.368-A. As demais espécies de propriedade fiduciária ou de titularidade fiduciária submetem-se à disciplina específica das respectivas leis especiais, somente se aplicando as disposições deste Código naquilo que não for incompatível com a legislação especial.”(NR)

“Art. 1.485. Mediante simples averbação, requerida por ambas as partes, poderá prorrogar-se a hipoteca, até 30 (trinta) anos da data do contrato. Desde que perfaça esse prazo, só poderá subsistir o contrato de hipoteca reconstituindo-se por novo título e novo registro; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir.”(NR)

Alterações na Lei de Registros Públicos

Art. 59. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 167.”

.....

II –

.....

21) da cessão de crédito imobiliário.”(NR)

“Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.

Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I – de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

a) omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título;

b) indicação ou atualização de confrontação;

c) alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial;

d) retificação que vise à indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georeferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais;

e) alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro;

f) reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação;

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

II – a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, bem assim pelos confrontantes.

§ 1º Uma vez atendidos os requisitos de que trata o caput do art. 225, o oficial averbará a retificação.

§ 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.

§ 3º A notificação será dirigida ao endereço do confrontante constante do Registro

de Imóveis, podendo ser dirigida ao próprio imóvel contíguo ou àquele fornecido pelo requerente; não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no § 2º, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação.

§ 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação.

§ 5º Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação.

§ 6º Havendo impugnação e se as partes não tiverem formalizado transação amigável para solucioná-la, o oficial remeterá o processo ao juiz competente, que decidirá de plano ou após instrução sumária, salvo se a controvérsia versar sobre o direito de propriedade de alguma das partes, hipótese em que remeterá o interessado para as vias ordinárias.

§ 7º Pelo mesmo procedimento previsto neste artigo poderão ser apurados os remanescentes de áreas parcialmente alienadas, caso em que serão considerados como confrontantes tão-somente os confinantes das áreas remanescentes.

§ 8º As áreas públicas poderão ser demarcadas ou ter seus registros retificados pelo mesmo procedimento previsto neste artigo, desde que constem do registro ou sejam logradouros devidamente averbados.

§ 9º Independentemente de retificação, dois ou mais confrontantes poderão, por meio de escritura pública, alterar ou estabelecer as divisas entre si e, se houver transferência de área, com o recolhimento do devido imposto de transmissão e desde que preservadas, se rural o imóvel, a fração mínima de parcelamento e, quando urbano, a legislação urbanística.

§ 10. Entendem-se como confrontantes não só os proprietários dos imóveis contíguos, mas, também, seus eventuais ocupantes; o condomínio geral, de que tratam os arts. 1.314 e seguintes do Código Civil, será representado por qualquer dos condôminos e o condomínio edilício, de que tratam os arts. 1.331 e seguintes do Código Civil, será representado, conforme o caso, pelo síndico ou pela Comissão de Representantes.

§ 11. Independe de retificação:

I – a regularização fundiária de interesse social realizada em Zonas Especiais de Interesse Social, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, promovida por Município ou pelo Distrito Federal, quando os lotes já estiverem cadastrados individualmente ou com lançamento fiscal há mais de vinte anos;

II – a adequação da descrição de imóvel rural às exigências dos arts. 176, §§ 3º e 4º, e 225, § 3º, desta Lei.

§ 12. Poderá o oficial realizar diligências no imóvel para a constatação de sua situação em face dos confrontantes e localização na quadra.

§ 13. Não havendo dúvida quanto à identificação do imóvel, o título anterior à retificação poderá ser levado a registro desde que requerido pelo adquirente, promovendo-se o registro em conformidade com a nova descrição.

§ 14. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

§ 15. Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública.

Art. 214.....

§ 1º A nulidade será decretada depois de ouvidos os atingidos.

§ 2º Da decisão tomada no caso do § 1º caberá apelação ou agravo conforme o caso.

§ 3º Se o juiz entender que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação poderá determinar de ofício, a qualquer momento, ainda que sem oitiva das partes, o bloqueio da matrícula do imóvel.

§ 4º Bloqueada a matrícula, o oficial não poderá mais nela praticar qualquer ato, salvo com autorização judicial, permitindo-se, todavia, aos interessados a prenotação de seus títulos, que ficarão com o prazo prorrogado até a solução do bloqueio.

§ 5º A nulidade não será decretada se atingir terceiro de boa-fé que já tiver preenchido as condições de usucapião do imóvel.”(NR)

Alteração na Lei do FGTS

Art. 60. O **caput** do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos:”(NR)

Alterações na Lei de Locações

Art. 61. A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.

Parágrafo único. Nos contratos firmados a partir de 1º de outubro de 2001, o direito de preferência de que trata este artigo não alcançará também os casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica.”(NR)

“Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias se estende até a efetiva devolução do imóvel, mesmo nos casos de prorrogação legal.”(NR)

Alterações na Lei de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida.

Art. 62. O art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão admitidos, além dos títulos ou documentos de dívida cujo protesto esteja previsto em lei, os títulos executivos extrajudiciais, os títulos ou documentos cuja dívida esteja sujeita a cobrança pelo procedimento sumário, inclusive quando emitidos sob forma de documento eletrônico ou decorrentes de processo de conversão eletrônica, efetuada pelo credor mediante autorização expressa do devedor.”(NR)

Normas Complementares a esta lei

Art. 63. Nas operações envolvendo recursos do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário, relacionadas com a moradia, é vedado cobrar do mutuário a elaboração de instrumento contratual particular, ainda que com força de escritura pública.

Art. 64. Na produção imobiliária, seja por incorporação ou parcelamento do solo, em áreas urbanas e de expansão urbana, não se aplicam os dispositivos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 65. O Conselho Monetário Nacional e a Secretaria da Receita Federal, no âmbito das suas respectivas atribuições, expedirão as instruções que se fizerem necessárias à execução das disposições desta lei.

Vigência

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogações

Art. 67. Ficam revogadas as Medidas Provisórias nºs 2.160-25, de 23 de agosto de 2001, 2.221, de 4 de setembro de 2001, e 2.223, de 4 de setembro de 2001, e os arts. 66 e 66A da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 18, de 2004 (PLC 47/2004)

Senadores

Fernando Bezerra
Heráclito Fortes
Eduardo Azeredo
Mozarildo Cavalcanti

Deputados

Zezéu Ribeiro
Osmar Serraglio
Eliseu Resende
Ricardo Izar

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 21 de fevereiro de 2005.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição em avulsos, contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 3 de março de 2005

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003, (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por 5 (cinco) dias úteis, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 10 e 11, de 2004 – CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, dos pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, Aviso do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 56, DE 2004 – CN

(Nº 2.237-GP/TCU, na origem)

Brasília, 24 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do art. 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Relatório das Atividades deste Tribunal, referente ao 3º trimestre do exercício de 2004.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

Tribunal de Contas da União

Relatório de Atividades

3º Trimestre

2004

Ministros

Valmir Campelo, presidente
Adyson Motta, vice-presidente
Marcos Vilaça
Walton Alencar Rodrigues
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler

Auditores

Lincoln Magalhães da Rocha
Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa

Ministério Público

Lucas Rocha Furtado, procurador-geral
Paulo Soares Bugarin, subprocurador-geral
Maria Alzira Ferreira, subprocuradora-geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico, procurador
Cristina Machado da Costa e Silva, procuradora
Júlio Marcelo de Oliveira, procurador
Sérgio Ricardo Costa Caribé, procurador

Tribunal de Contas da União
Secretaria de Planejamento e Gestão

Relatório de Atividades

3º TRIMESTRE

2004

Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1

CEP: 70042-900 - Brasília (DF)

Ouvidoria

ouvidoria@tcu.gov.br

tel: 0800-644-1500

Elaboração

Tribunal de Contas da União
Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário
Mauro Giacobbo

Diretor
Alessandro Giuberti Laranja

Equipe responsável
Domarques Borges Santos
Marcelo Assis da Silva

Foto central da capa
Agência Senado

336.126.55(81)
B823r

Brasil. Tribunal de Contas da União.
Relatório de Atividades do TCU: 3º trimestre de
2004/Tribunal de Contas da União – Brasília: TCU,
Secretaria de Planejamento e Gestão, 2004.
85 p.

1. TCU – Relatório de atividades (2004). 1. Título.

Apresentação

É com satisfação que apresento – conforme dispõe o art. 71, § 4º, da Constituição Federal – o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 3º trimestre de 2004. Nele, são divulgados os principais resultados da atuação do TCU no exercício do controle externo, em auxílio ao Congresso Nacional, bem como as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Entre as diversas ações empreendidas pelo TCU no período, destacam-se a entrega ao Congresso Nacional do resultado das 414 fiscalizações em obras públicas custeadas com recursos federais. Esse trabalho é realizado em observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias e tem por objetivo subsidiar o Parlamento, a quem compete definir a suspensão ou não dos repasses financeiros às obras irregulares, quando da aprovação do orçamento da União para 2005.

Sobressai, também, a consolidação do Projeto Diálogo Público, que se caracteriza por ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de conhecimento com a sociedade, os congressistas e os gestores públicos. Diversos encontros foram promovidos em quase todos os Estados da Federação, dos quais participaram parlamentares, ministros de estado, especialistas, representantes de organizações não-governamentais, jornalistas, conselheiros de alimentação escolar, estudantes, entre outros.

A importância desses eventos de interação com a coletividade e com os entes jurisdicionados está na divulgação das atividades e na discussão de pontos críticos detectados em auditorias, contribuindo, dessa forma, para o aperfeiçoamento da administração pública.

Assim, o Relatório de Atividades do Tribunal no período revela os esforços que estão sendo empreendidos para a modernização da Instituição, traduzida no estreitamento dos vínculos com diversos setores sociais e, especialmente, com o Congresso, visando assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais.

Brasília - DF, em 24 de novembro de 2004.


VALMIR CAMPELO
Presidente

Fiscalizações Iniciais em Atendimento de Solicitação do Congresso Nacional	42
Fiscalizações de Obras Públicas	42
Atividades Administrativas	45
Estratégias e Planos	45
Gestão de Pessoas	45
Recursos Financeiros	47
Racionalização de Custos Administrativos	47
O TCU e a Sociedade	48
Parcerias	48
Diálogo Público	49
Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais	50
Divulgação Institucional	51
Atividades do Ministério Público Junto ao TCU	53
Anexos	
Anexo I – Organograma do Tribunal de Contas da União	57
Anexo II – Rol de Atas do 3º Trimestre	58
Anexo III – Processos de Interesse do Congresso Nacional Deliberados	59
Anexo IV – Processos de interesse do Congresso Nacional em Tramitação	63
Anexo V – Fiscalizações Iniciadas no Período	70
Anexo VI – Responsáveis Condenados	77

Sumário

Resumo	7
O Tribunal de Contas da União	9
Competências e Jurisdição	9
Estrutura	10
Deliberações dos Colegiados	11
Atividades de Controle Externo	13
Processos Autuados	13
Processos Julgados de Forma Conclusiva	14
Medidas Cautelares	15
Condenações e Sanções Aplicadas	16
Remessa de Processos ao Ministério Público da União	19
Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal	20
Fiscalizações	20
Avaliação de Programas de Governo	24
Programa Nacional de Desestatização	27
Atos Sujeitos a Registro	29
Transferências Constitucionais e Legais	30
Denúncias e Representações	31
Consultas	33
Anulação ou Sustação de Atos e Contratos	35
Relacionamento com o Congresso Nacional	37
Contas do Governo da República	37
Solicitações do Congresso Nacional	37

Resumo

A seguir, estão sintetizados os principais resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2004.

- Apreciação conclusiva de **3.707** processos de controle odioso;
- Julgamento de **17.492** atos referentes à admissão de pessoal, editais, concursos de licitação, reformas e pensões, dos quais **1.398** tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas;
- Julgamento pela irregularidade de **311** processos de contas equivalentes a **19%** do total de processos dessa natureza propositos no período;
- Condenação de **434** responsáveis ao recolhimento de débito em pagamento de multa, que superou o montante de **R\$ 144,3 milhões**;
- Benefício potencial para o erário de **R\$ 555 milhões** em decorrência das principais ações de fiscalização apreciadas no período (R\$ 411 milhões de economia potencial mais R\$ 144 milhões de condenações em débito ou multa);
- Início de **189** fiscalizações, sendo **9** em decorrência de solicitações do Congresso Nacional;
- Remessa de cópia de **226** processos ao Ministério Público da União para fins de ajuizamento de ações civis e penais, cabíveis em razão de dano ao erário, destaque ou desvio de recursos;
- Apreciação de **32** processos de interesse do Congresso Nacional;
- Inabilitação de **8** responsáveis, por período de 5 a 7 anos, para a execução de cargos em comissão ou funções de confiança em âmbito da Administração Pública Federal;
- Iniciação de nova cidade de **4** empresas para a prestação de serviços em âmbito da Administração Federal, com o intuito de evitar o efeito de monopólio;
- Apreciação de **2** processos de anulação de atos administrativos, com o intuito de evitar o efeito de monopólio;
- Apreciação de **1** processo de anulação de ato administrativo, com o intuito de evitar o efeito de monopólio;
- Apreciação de **1** processo de anulação de ato administrativo, com o intuito de evitar o efeito de monopólio;
- Apreciação de **1** processo de anulação de ato administrativo, com o intuito de evitar o efeito de monopólio;

irregularidade na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.

No período, foram apresentadas 373 denúncias e representações ao TCU. Entre as apreciadas, destacam-se as descritas adiante.

Autora: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina

Assunto: indícios de irregularidades nos editais para contratação de empresas para supervisionar as obras de duplicação da BR-101 (trecho Palhoça/SC - Osório/RS), as quais poderiam vir a causar prejuízos potenciais ao Erário.

Resultado: o TCU estabeleceu prazo para que o Dnit esclareça e justifique as seguintes irregularidades nos editais: inclusão de orçamento superestimado na minuta de edital; sobrepreço no orçamento dos custos administrativos; fixação de percentual relativo a custos administrativos, em vez de simples fixação de teto (critério de aceitabilidade), deixando-se a critério das empresas propor percentuais menores; ausência de critério de aceitabilidade de preços; e prefixação, na planilha de quantidades da minuta do edital, do total estimado com despesas reembolsáveis com diárias e viagens, em vez de se considerar tais despesas como custos administrativos (TC nº 011.994/2003-9, Acórdão nº 1.051/Plenário, de 28.7.2004).

Benefícios da Ação do TCU: o Dnit, acatando as determinações do Tribunal, fez ajustes nos editais. As modificações feitas representam redução dos custos administrativos na ordem de **R\$ 11,7 milhões** (TC nº 011.994/2003-9, Acórdão nº 1.146/Plenário, de 11.8.2004).

Autores: Deputado Distrital Augusto Carvalho e Deputado Federal Alberto Goldman

Assunto: supostas impropriedades em gastos do Governo Federal, a partir de informações extraídas de matéria jornalística, referentes à utilização de cartões de crédito corporativos, à ausência de transparência nos dispêndios do Ministério das Relações Exteriores, a incentivos fiscais e ao crescimento das despesas de caráter secreto ou reservado.

Resultados: o TCU determinou a realização de inspeção na Secretaria de Administração da Presidência da República, com o objetivo de examinar o uso do cartão de crédito corporativo e a correspondente contabilização dos gastos efetuados. Além disso, organizou processos apartados distintos para apreciação de cada impropriedade representada (TC nº 001.110/2004-0, Acórdão nº 1.089/Plenário, de 4.8.2004).

Autor: Identidade preservada

Assunto: denúncia de irregularidades na aplicação de recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo/Piva), por parte da Confederação Brasileira de Tênis – CBT.

Resultado: o TCU, ao constatar pagamentos de despesas pessoais, comprovação de despesa mediante documento inidôneo e contratação de empresa de dirigente da CBT, determinou ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB a suspensão cautelar da transferência de recursos da Lei 10.264/2001 à CBT, converteu os autos em TCE para determinar ao presidente e ao

TCU): Decisão Normativa - TCU - nº 54, de 10.12.2003 (D.O.U. de 17.12.2003) e Decisão Normativa - TCU - nº 56, de 28.4.2004 (D.O.U. de 3.5.2004).

- *Fundo de Compensação pelas Exportações de Produtos Industrializados (FPI-Exportações): Decisão Normativa - TCU - nº 59, de 27.7.2004 (D.O.U. de 30.7.2004).*

Compete também ao TCU efetuar o cálculo dos percentuais individuais de participação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), com base nos quais serão entregues aos Municípios 25% do montante destinado aos respectivos Estados (Decisão Normativa - TCU nº 58, de 26.5.2004). A partir de 2005, os recursos da Cide para entrega aos Estados e Distrito Federal também serão calculados pelo TCU (Lei nº 10.866/2004).

Na sessão plenária de 11.8.2004, o Tribunal aprovou o requerimento formulado pelo ministro do TCU Marcos Vilaça acerca da utilização dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide. Pela proposta aprovada, os ministérios da Fazenda, dos Transportes e do Planejamento, Orçamento e Gestão deverão apresentar, periodicamente, informações, entre outras, referentes ao volume de recursos federais da Cide executados para aplicação em infra-estrutura de transportes, projetos ambientais e subsídios a combustíveis desde a implantação da contribuição, bem como o volume de recursos federais da Cide executados para aplicação em outras áreas, com justificativas de necessidade técnica e de embasamento jurídico para essas utilizações.

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2004, bem como dos recursos da Cide, está disponível na página do TCU na internet.

Denúncias e Representações

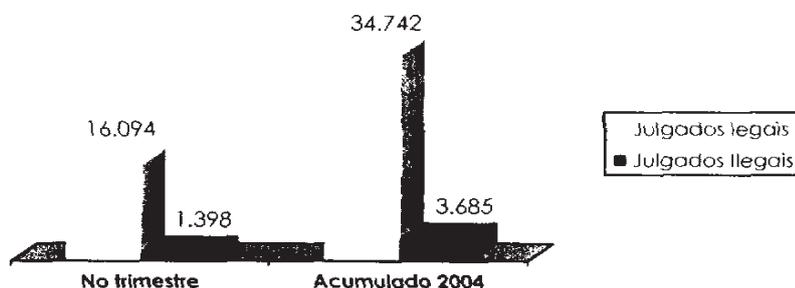
A Constituição Federal faculta a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao TCU sobre irregularidade ou ilegalidade no uso de recursos públicos federais.

A denúncia representa importante instrumento de controle social, na medida em que possibilita a qualquer cidadão o exercício da fiscalização da coisa pública.

Além desse instrumento de controle social, é facultado a parlamentares, autoridades e servidores públicos representarem ao TCU acerca de irregularidades no uso de recursos públicos. Adicionalmente, licitante, contratado ou qualquer pessoa pode representar contra irregularidade na aplicação da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). A Lei nº 9.452/97 permite às câmaras municipais representarem ao Tribunal sobre

Do total de 17.492 atos referentes a admissões, aposentadorias, reformas e pensões, apreciados no trimestre, 1.398 tiveram registro negado em razão de ilegalidades na admissão ou concessão. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado. Se considerado o valor médio dos benefícios pagos, isso representa economia potencial anual de **R\$ 45 milhões** com esses atos.

Atos Apreciados



Por oportuno, cabe registrar que, na sessão plenária de 4.8.2004, o STF indeferiu o Mandado de Segurança nº 24.859, mantendo, em consequência, o Acórdão nº 265/2004 – TCU - 1ª Câmara, por meio do qual o ato concessivo de pensão da impetrante foi considerado ilegal, sendo-lhe negado o registro e determinado ao órgão concedente a suspensão do respectivo pagamento.

Na referida ação, discutiu-se, entre outros temas, a aplicação da decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99² aos processos do TCU, tendo o STF feito constar expressamente o entendimento de que o mencionado dispositivo da lei do processo administrativo não se aplica aos processos de ato de concessão de aposentadoria, reforma e pensão apreciados pelo TCU.

Transferências Constitucionais e Legais

Compete ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscalizar a entrega das parcelas aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os normativos que definem os coeficientes estão a seguir discriminados:

- *Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e*

² O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em **cinco anos**, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Acompanhamento de outorga de concessão para a exploração de TV a Cabo, Licitação nº 003/2000/TVC-SCM/Anatel. Cumprimento de determinação do TCU. Arquivamento.	TC nº 003.989/2000-0, Acórdão nº 1.418/Plenário, de 22.9.2004.
Denúncia contra o Superintendente de Serviço de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Denúncia improcedente quanto ao mérito. Arquivamento.	TC nº 016.841/2002-4, Acórdão nº 1.516/Plenário, de 29.9.2004.
Representação formulada pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades praticadas durante a vigência do Regime de Administração Especial Temporária (RAET) do Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa. Justificativa parcialmente acatadas. Determinações.	TC nº 014.402/2002-5, Acórdão nº 1.418/Plenário, de 1º.9.2004.
Representação formulada por equipe de auditoria do TCU. Possíveis irregularidades praticadas na Rede Ferroviária Federal SA, em liquidação. Procedência em parte. Determinação à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Arquivamento.	TC nº 012.595/2003-9, Acórdão nº 1.403/Plenário, de 15.9.2004.
Privatização da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD. Aprovação do 5º estágio. Determinação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Arquivamento dos autos.	TC nº 015.694/1995-0, Acórdão nº 1.047/Plenário, de 28.7.2004.
Acompanhamento do processo de privatização do Banco do Estado do Amazonas S.A.- BEA. Aprovação do 5º estágio. Arquivamento dos autos.	TC nº 016.720/2000-2, Acórdão nº 1.093/Plenário, de 4.8.2004.
Acompanhamento do processo de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A. – BEM. Aprovação do 5º estágio. Arquivamento dos autos.	TC nº 017.999/2000-8, Acórdão nº 1.451/Plenário, de 22.9.2004.

Atualmente, estão sendo acompanhados 52 processos de concessões/permittões/autorizações nas áreas de comunicação, energia elétrica, petróleo, rodovias, ferrovias, transporte rodoviário de passageiros, estações aduaneiras (portos-secos) e portos.

Atos Sujeitos a Registro

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensões. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à sua adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A consulta aos atos de pessoal apreciados ou em tramitação está disponível na página do TCU na internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Atas das Sessões Conjuntas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Assunto/Constatações/Resultados	Deliberação
Denúncia. Irregularidades no contrato de concessão da Ferrovias Bandeirantes S/A – Ferroban. Indícios de subconcessão de serviço público, sem a realização de procedimento licitatório. Denúncia considerada improcedente.	TC nº 009.122/2002-0, Acórdão nº 1.010/Plenário, de 21.7.2004.
Acompanhamento de procedimento licitatório de outorga de permissão – Porto Seco, Londrina-PR. Arquivamento dos autos, ante a revogação da concorrência.	TC nº 550.141/1997-9, Acórdão nº 980/Plenário, de 21.7.2004.
Acompanhamento de procedimento licitatório de outorga de permissão – Porto Seco, São Paulo-SP. Arquivamento dos autos, ante a não realização da licitação.	TC nº 700.186/1998-0, Acórdão nº 981/Plenário, de 21.7.2004.
Acompanhamento. Anatel. Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz. Licitação nº 003/2002/SPV-ANATEL. Aprovação do 1º, 2º e 3º estágios. Aprovação com ressalvas do 4º estágio.	TC nº 015.365/2002-4, Acórdão nº 1191/Plenário, de 18.8.2004.
Embargos declaratórios opostos contra o item 9.1 do Acórdão nº 880/2004-TCU-2ª Câmara. Argumentos insuficientes para caracterizar contradição. Recurso não provido.	TC nº 001.829/2000-7, Acórdão nº 1.638/2ª Câmara, de 2.9.2004.
Representação acerca da impugnação ao Edital nº 31/02-16, do DNIT, cujo objeto é a execução de obras de manutenção rodoviária, na Rodovia Federal BR-470/SC em determinados trechos. Ausência de comprovação das ilegalidades suscitadas. Improcedência. Arquivamento. Ciência.	TC nº 013.695/2003-9, Acórdão nº 1.684/2ª Câmara, de 2.9.2004.
Acompanhamento de autorização do Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC, em municípios de setores das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO; Licitações nºs 4, 5 e 6/2000. Cumprimento de determinação do TCU. Arquivamento dos autos.	TC nº 012.271/2000-6, Acórdão nº 1.328/Plenário, de 8.9.2004.
Acompanhamento da Licitação nº 009/2000-TVC-SCM-Anatel. Outorga de direito de concessão para exploração do serviço de TV a Cabo. Cumprimento de determinação do TCU. Determinações à Anatel. Arquivamento dos autos.	TC nº 003.996/2000-4, Acórdão nº 1.328/Plenário, de 8.9.2004.
Acompanhamento da Licitação nº 008/2000-TVC-SCM-Anatel. Outorga de direito de concessão para exploração do serviço de TV a Cabo. Cumprimento de determinação do TCU. Arquivamento dos autos.	TC nº 003.995/2000-7, Acórdão nº 1.328/Plenário, de 8.9.2004.

implementação das demais recomendações feitas pelo Tribunal (TC nº 020.244/2003-8, Acórdão nº 1.092/Plenário, de 4.8.2004).

Os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados em programas de governo, incluídas as auditorias e os respectivos resumos, estão disponíveis na página do TCU, no seguinte endereço: <http://www.tcu.gov.br>.

Programa Nacional de Desestatização

O Tribunal, no exercício de suas competências, acompanha, fiscaliza e avalia as desestatizações realizadas pelo Governo Federal, compreendendo a privatização de empresas e instituições financeiras e a concessão, permissão e autorização para exploração de serviço público.

Uma das vertentes dessa fiscalização reside no controle externo das agências reguladoras. Em diversas ocasiões, o TCU tem orientado essas unidades a rever seu modo de atuação.

A fiscalização dos processos de privatização é feita por estágios, mediante a análise de documentação encaminhada ao Tribunal pelo órgão responsável pela execução e acompanhamento da privatização ou concessão e por meio de realização de auditorias. Havendo irregularidade, o TCU determina a correção ou a suspensão do processo, até que seja saneada.

Reavaliação do preço mínimo, revisões tarifárias dos setores elétrico e de transporte e revisão dos critérios técnicos de venda dos blocos de exploração de petróleo são alguns dos benefícios decorrentes da ação fiscalizadora do TCU.

Em auditoria realizada com o objetivo de verificar a adequação dos valores de pedágio na rodovia Rio-Teresópolis, o TCU detectou impropriedades nas revisões, alterações e adequações tarifárias. Caso seja refeito todo o fluxo de caixa da concessão e corrigidas as impropriedades verificadas, as tarifas apuradas pela auditoria apresentariam decréscimo de 4,7% e 6,7%, para as praças principais e auxiliares de pedágio, respectivamente, em relação aos preços em vigor a partir de 20.11.2001. Foi determinada à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que adote as medidas necessárias para que a Concessionária Rio - Teresópolis S.A. - CRT corrija impropriedades no fluxo de caixa relativo às revisões de 1 a 9 e providencie a reversão ao referido fluxo, da receita de pedágio recebida indevidamente (TC nº 006.931/2002-0, Acórdão nº 988/Plenário, de 21.7.2004).

O quadro a seguir relaciona as demais deliberações do trimestre em processo de desestatização.

Objetivo: analisar em que medida as ações da política do programa garantem, em ritmo adequado, a implementação da reforma psiquiátrica (TC nº 011.307/2004-9).

- *Assistência a vítimas e testemunhas ameaçadas*

Objetivo: examinar o comprometimento do alcance dos resultados esperados pelo programa em função da concentração de atribuições na sociedade civil (TC nº 011.662/2004-7).

- *Sistema Único de Segurança Pública - Susp*

Objetivo: avaliar a contribuição dos mecanismos propostos pelo Susp para garantir o respeito aos direitos humanos referentes à vida, integridade física e liberdade (TC nº 011.659/2004-1).

- *Assistência Jurídica Integral Gratuita, Prestação Jurisdicional na Justiça Federal e Reforma da Justiça Brasileira*

Objetivo: verificar a adequabilidade dos recursos humanos e orçamentários atualmente existentes para que o programa atinja seus objetivos (TC nº 011.661/2004-0).

No trimestre, foram apreciadas as auditorias realizadas nos programas de governo adiante identificados.

Programa Fome Zero

Constatações: os programas de transferência de renda e de execução descentralizada, mediante repasse de recursos direto e fundo a fundo, representaram 66% do total de recursos alocados ao Programa Fome Zero e corresponderam a 83,37% do total de recursos pagos em 2003, fato que demonstra priorização e melhor execução dos programas de transferência de recursos.

Resultados: o TCU determinou ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que encaminhe ao Tribunal, tão logo concluído, o modelo de avaliação de impacto definido para o Fome Zero. Além disso, recomendou à Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que estimule a criação de fóruns permanentes regionais, estaduais e/ou municipais de segurança alimentar e nutricional, com a participação de entidades governamentais, movimentos organizados da sociedade civil e especialistas na área, permitindo a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de gestão do Fome Zero (TC nº 002.155/2004-6, Acórdão nº 1.494/Plenário, de 29.9.2004).

Programa Bolsa Família

Constatações: até agosto/2004 o programa atendeu cerca de 4,55 milhões de famílias. A falta de implementação efetiva das condicionalidades exigidas pela lei de criação do Bolsa Família e a desestruturação dos demais programas representam um retrocesso e transformam essa política em simples transferência de renda que poderá se perpetuar para o futuro.

Resultados: o TCU fixou prazo para que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome cumpra dispositivos da Lei n.º 10.836/2004, abrangendo o sistema de controle das condicionalidades do Programa, as regras de sanção no caso de descumprimento das contrapartidas pelos beneficiários e a sistemática de controle social a ser exercida nos municípios. Além disso, o TCU fez uma série de recomendações à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre as quais, que institua diversos indicadores de desempenho propostos pelo Tribunal (TC n.º 007.329/2004-0, Acórdão n.º 1.496/2004).

O Tribunal, ao apreciar as fiscalizações de programas, normalmente faz determinações e recomendações com vistas ao aprimoramento destes. Em regra, é feito o monitoramento, por três anos, do cumprimento das deliberações. No período, foi concluído o monitoramento das recomendações feitas pelo Tribunal nos programas a seguir relacionados. Os resultados encontram-se em fase de análise técnica.

- *Projeto Agente Jovem (1º monitoramento);*
- *Amazônia Sustentável (1º monitoramento);*
- *Programa Nacional de Controle da Malária (1º monitoramento).*

Os monitoramentos apreciados no trimestre estão indicados a seguir.

Programa de Valorização e Saúde do Idoso (2º monitoramento)

Constatações: implementação de parte das determinações e recomendações; dificuldade de estruturação do recém criado Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; diversas providências foram efetivadas junto aos estados quanto às recomendações do Tribunal relativas às situações precárias de atendimento.

Resultados: o TCU determinou ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que enviem, no prazo de 40 dias, relatórios contendo o estágio atual da implementação das determinações e recomendações contidas na Decisão TCU n.º 590/2002 - Plenário, cujos conteúdos devem apresentar os resultados efetivamente alcançados, os impactos causados pela implementação das recomendações e a forma de mensuração desses impactos (TC n.º 013.082/2001-1, Acórdão n.º 950/Plenário, de 14.7.2004).

Programa Educação de Jovens e Adultos – Alfabetização Solidária (1º monitoramento)

Constatações: dentre as 18 recomendações e determinações feitas pelo TCU, 7 já foram implementadas ou cumpridas.

Resultados: o TCU fixou prazo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e à Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo – SEEA para o encaminhamento do plano de ação para a

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE

Objetivo: área de pessoal.

Constatações: pagamento de restituições do imposto de renda referentes a 2001 e 2002 diretamente aos magistrados, com recursos orçamentários do órgão; pagamento de anuênios a juizes em percentuais acima de 35%; aposentadoria de servidor sem vínculo com a administração pública federal; pagamento de representação mensal aos juizes sem amparo legal.

Resultados: o TCU multou o presidente do TRT da 6ª Região e a ele determinou que: anule os atos de deferimento de incorporação de quintos a determinados servidores; não mais realize pagamento de vencimento integral da função comissionada ou do cargo em comissão acrescido de VPNI oriunda de quintos ou décimos incorporados, aos servidores que exercem as referidas funções ou cargos e suspenda o pagamento da vantagem pessoal relativa a anuênios acima do limite de 35% (TC nº 006.339/2003-3, Acórdão nº 1.256/Plenário, de 25.8.2004).

Na sessão plenária de 15.9.2004, foi aprovado também requerimento apresentado pelo ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti para que sejam solicitadas, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos diretores-gerais dos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, informações referentes ao cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo TCU, referentes aos procedimentos a serem observados nas contratações para aquisição de licenças de software e serviços de informática (Acórdão nº 1.521/2003-TCU-Plenário).

Avaliação de Programas de Governo

A par do exame dos aspectos formais dos gastos públicos, como a legalidade e a economicidade, o Tribunal também realiza auditorias para verificar a efetividade da ação governamental. A avaliação dos programas de governo procura constatar se a aplicação dos recursos estatais tem alcançado os objetivos fixados, identificando pontos fortes que podem ser utilizados como padrão de aferimento, bem como as oportunidades de melhoria.

No 3º trimestre, foram iniciadas auditorias nos seguintes programas de governo:

- *Banco de Alimentos*

Objetivo: analisar a coerência entre a forma de implementação do Programa e os objetivos de redução do desperdício e de combate à fome (TC nº 011.308/2004-6).

- *Ações de Atenção à Saúde Mental*

das demandas urgentes das comunidades indígenas (TC nº 011.202/2002-0, Acórdão nº 1.003/Plenário, de 21.7.2004).

Órgão: Gerência Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - GRPU/RJ

Objetivo: verificar a arrecadação de aluguel pela GRPU/RJ.

Constatações: a receita de aluguel está aquém do potencial de arrecadação: 65% das taxas de aluguel cobradas não são superiores a R\$ 50,00, outros 31% estão entre R\$ 50,00 a R\$ 100,00, e apenas 2,4% ultrapassam R\$ 100,00; 97 imóveis localizados no centro do Rio de Janeiro e em Duque de Caxias possuem taxas de aluguel de até R\$ 3,58; descumprimento de decisão anterior do TCU de 2001 que determinou a atualização dos aluguéis com os valores de mercado, fato que ocasionou uma perda de receita estimada em mais de **R\$ 3,5 milhões**, desde então.

Resultados: o TCU fixou prazo para que a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) adote, diante da constatação de que houve descumprimento de decisão do Tribunal e da prática de ato antieconômico do qual resultou dano ao erário, providências com vistas à instauração de sindicância para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis. Além disso, fixou prazo para a GRPU/RJ atualize os valores das taxas locatícias (TC nº 003.809/2003-8, Acórdão nº 1.028/Plenário, de 28.7.2004).

Entidade: Conselho Regional de Contabilidade/RJ

Objetivo: verificar a realização de despesas pelo Conselho.

Resultados: o TCU fez uma série de determinações ao CRC-RJ referentes a licitações, a ajustes no regimento da entidade, a admissão por concurso público, a designação para cargos em comissão e função de confiança e à terceirização de atividades; determinou também ao Conselho Federal de Contabilidade que comunique aos seus regionais o entendimento do STF da obrigatoriedade de realização, por parte dos conselhos, de concurso público para admissão de pessoal (TC 001.531/2004-1, Acórdão nº 1.212/2ª Câmara, de 8.7.2004).

Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo - GRAMF/SP

Objetivo: apurar fraudes no pagamento de pensionistas, na sua maioria ocorridas entre 1994 e 1997, por meio do sistema Siape.

Constatações: falhas relativas a problemas com os sistemas informatizados, administração imprópria e controle deficiente. A fraude detectada pode assumir proporções grandiosas, após apurados todos os processos de pensão ilegalmente incluídos. As fragilidades e situações existentes na Gerência pode se estender para todas as demais e, inclusive, para as divisões de recursos humanos de todos os Ministérios alcançados pelo Siape.

Resultados: o TCU multou a ex-gerente de recursos humanos e a ex-gerente da divisão de inativos e pensionistas da GRAMF/SP, bem como determinou à Gerência que instaure os respectivos processos de TCE para cada uma das fraudes apuradas no pagamento de pensionistas (TC nº 010.738/2001-8, Acórdão nº 1.131/Plenário, de 11.8.2004).

As auditorias, inspeções e levantamentos apreciados no trimestre, que se destacaram pela importância das constatações verificadas, estão adiante resenhadas. As auditorias realizadas em obras estão destacadas adiante no capítulo Relacionamento com o Congresso Nacional. O inteiro teor dos relatórios, votos e acórdãos relativos a todas as fiscalizações pode ser obtido na página do TCU na internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Entidade: Caixa Econômica Federal

Objetivo: avaliar a legalidade e a oportunidade das contratações e aquisições de bens e serviços de informática (recursos fiscalizados: R\$ 1,3 bilhão) realizadas no período de 2000 a 2002.

Constatações: irregularidades em contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação; acréscimos contratuais acima do limite legal; pagamentos sem cobertura contratual; fracionamento de objetos licitados por meio da modalidade de convite. Além disso, 66% das aquisições e contratações da Caixa foram por contratação direta, e a quase totalidade dessas transações ocorreu sob a alegação de exclusividade do fornecimento, apesar da existência de outras empresas do setor de tecnologia.

Resultado: o TCU determinou à Caixa, entre outras, que avalie a conveniência de se proceder ao levantamento das demandas para fins de realização de um único procedimento licitatório, visando à obtenção de preços menores; recomendou, também, à entidade, que dissemine as práticas, ponderadas a legislação, as circunstâncias e os benefícios para a instituição, identificadas como pontos fortes da gestão, caracterizados pela utilização da modalidade licitatória pregão e pela iniciativa de consolidação dos contratos de manutenção e suporte técnico (TC nº 006.929/2003-0, Acórdão nº 876/Plenário, de 7.7.2004).

Entidade: Fundação Nacional do Índio - Funai

Objetivo: avaliar o desempenho da entidade na implementação do Programa de Etnodesenvolvimento - Fomento às Atividades Produtivas em Áreas Indígenas.

Constatações: atuação predominantemente assistencialista por parte da instituição, que gera extrema dependência e constantes pressões por parte de grupos indígenas e torna impraticáveis ações planejadas de médio e longo prazos; desmotivação dos servidores e diminuição significativa no quadro de pessoal da instituição em função da falta de renovação há mais de 15 anos (ausência de concurso público e cursos de capacitação, acompanhada de aposentadorias de servidores da instituição).

Resultados: o TCU fez uma série de recomendações à Funai, entre as quais que: verifique, junto ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, a existência de servidores em disponibilidade para que possam ser designados para compor o quadro de pessoal da Fundação; se abstenha de distribuir e manter veículos, de distribuir combustível e de conceder benefícios individuais em favor dos indígenas, e elabore e utilize critério único para atendimento

A inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos.

Além das auditorias e das inspeções, o Regimento Interno do TCU prevê três outros instrumentos de fiscalização: levantamento, acompanhamento e monitoramento.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da administração pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Por meio do acompanhamento, o Tribunal avalia o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

O monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações feitas pelo TCU e os resultados delas advindos.

No 3º trimestre de 2004, foram iniciadas 189 fiscalizações, as quais estão relacionadas no anexo V. Dessas, nove em decorrência de solicitações do Congresso Nacional.

Auditorias Realizadas

Tipo	Quantidades
Acompanhamento	6
Auditoria	56
Inspeção	92
Levantamento	12
Monitoramento	23
Total	189

Auditorias Realizadas entre o 3º Trimestre por Iniciativa



ou valores públicos, remete cópia da documentação ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis, conforme prevê o art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992. No 3º trimestre de 2004, foi remetida ao MPU cópia de 226 processos, envolvendo 271 responsáveis. A identificação desses responsáveis consta do anexo VI.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para subsidiar ações que estejam sendo conduzidas por aqueles órgãos. As demandas nesse sentido atendidas no trimestre constam do quadro adiante.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Requisitante	Informação	Cópia de processo
Justiça do Trabalho (TST – TRT)	4	-
Poder Judiciário/Estados	14	-
Justiça Federal	20	3
Procuradoria-Geral da República	8	-
Ministério Público Estadual	12	-
Procuradoria da Rep. nos Estados	89	14
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	54	8
AGU/Proc. da União nos Estados	31	1
Supremo Tribunal Federal	47	-
Superior Tribunal de Justiça	2	1
Tribunal Regional Federal	16	5
Total	297	32

Além disso, foram atendidas solicitações de convocação de servidores feitas pela Justiça Federal (7 servidores) e Ministério da Justiça - DPF - Delegacias (3 servidores), para prestarem informações aos respectivos órgãos.

Fiscalizações

A auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avaliar o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. As auditorias também subsidiam a apreciação dos atos sujeitos a registro.

Município de Rosario do Catete-SE, relacionada ao plano de erradicação do mosquito transmissor da dengue (TC nº 013.628/1999-2, Acórdão nº 1.235/2004/Plenário, de 25.8.2004).

- *Inabilitação do prefeito de Baianópolis, Corcino Gomes da Silva Neto, e dos membros da comissão permanente de licitação, Corcémilton Gomes da Silva, João Francisco de Souza e Cezar Inácio Brock, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de cinco anos, em razão de irregularidades graves em licitações promovidas com recursos do Fundef (TC nº 012.176/1999-0, Acórdão nº 1.173/Plenário, de 18.8.2004).*
- *Inabilitação do secretário de Fazenda do Estado de Roraima, Jorci Mendes de Almeida, e do Coordenador do Tesouro do Estado, Jander Gener César Guerreiro para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de seis anos, em decorrência de irregularidades na aplicação de recursos federais, desvio de finalidade, movimentação irregular de recursos na conta bancária e sonegação de informação ao TCU (TC nº 020.119/2003-0, Acórdão nº 1.088/Plenário, de 4.8.2004).*
- *Inabilitação do ex-empregado da Caixa Econômica Federal, Selmo Pereira de Almeida, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, pelo prazo de cinco anos, em decorrência de saques fraudulentos na conta do FGTS e de caderneta de poupança (TC nº 011.515/2002-5, Acórdão nº 1.071/Plenário, de 4.8.2004).*
- *Inabilitação do ex-prefeito do Município de Belém/PB, Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, pelo período de cinco anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, por irregularidades na prestação de contas de convênio firmado com o Ministério da Previdência Social (TC nº 016.609/2003-4, Acórdão nº 1.483/Plenário, de 29.9.2004).*

Na página do TCU na internet, podem ser consultados os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, bem como das empresas inidôneas para participar de licitações realizadas pelo poder público.

Remessa de Processos ao Ministério Público da União

Quando o Tribunal constata dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens

recebidos, que deveriam ser aplicados na concessão de bolsas de estudo, o que resultou em aumento patrimonial para a entidade. Em face dessa irregularidade, o TCU encaminhou cópia dos autos e da deliberação ao Conselho Nacional de Assistência Social, para que adote as medidas cabíveis, as quais poderão resultar na perda ou cassação, pela entidade, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS. Esse certificado garante prerrogativas como a isenção de impostos e da contribuição previdenciária. Além disso, o Tribunal determinou ao referido Conselho que comunique ao INSS, à Secretaria da Receita Federal e aos demais órgãos responsáveis pela concessão de isenção de contribuições sociais e de imunidade tributária, qualquer alteração na situação jurídica de entidades que acarretem perda ou cassação do CEAS (TC nº 925.926/1998-1, Acórdão nº 1.966/1ª Câmara, de 10.8.2004).

Além de aplicar multas e condenar os responsáveis ao ressarcimento de prejuízos causados ao Erário, o Tribunal pode, ainda, aplicar as seguintes medidas.

- *Decretação, por prazo não superior a um ano, da indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos em apuração.*
- *Inabilitação, por período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.*
- *Decretação de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal.*

No decorrer do 3º trimestre de 2004, foram aplicadas as seguintes sanções dessa natureza.

- *Declaração de inidoneidade das empresas Amorim Filhos Ltda. (CNPJ 32.801.169/004-80), JH Comercial e Transportes Ltda., (CNPJ 32.782.906/0005-25) e Manoel Menezes & Cia Ltda (CNPJ 32.819.625/0001-76), para participar, pelo prazo de três anos, de licitação na Administração Pública Federal, em decorrência de fraude em licitação promovida pelo Município de Lagarto-SE, para aquisição de merenda escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (TC nº 013.889/2002-4, Acórdão nº 901/Plenário, de 7.7.2004).*
- *Declaração de inidoneidade da empresa Dispensa - Dist. Com. Rep. Ltda. (CNPJ 01.588.747/0001-75), para participar de licitação na Administração Pública Federal e de licitação nas administrações estaduais e municipais que envolvam a aplicação de recursos públicos federais, pelo prazo de cinco anos, em decorrência de fraude em licitação promovida pelo*

monetariamente e acrescidos dos juros de mora, quando devidos, até a data de 30.9.2004¹. Além disso, em outros 29 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foi aplicada multa a 61 responsáveis, por irregularidades praticadas, totalizando R\$ 402.825,44. A relação dos responsáveis condenados ao pagamento de débito ou multa no trimestre consta do anexo VI.

Contas Irregulares e Sanções Aplicadas

Natureza	Processos	Responsáveis	Débito	Multa	Total
Tomada de contas especial	300	351	69.003.902,33	2.925.475,60	71.929.377,93
Tomada de contas	4	6	-	19.638,64	19.638,64
Prestação de contas	7	16	71.975.441,45	59.993,30	72.035.434,75
Contas irregulares	311	373	140.979.343,78	3.005.107,54	143.984.451,32
Outros processos	29	61		402.825,44	402.825,44
Total	340	434	140.979.343,78	3.407.932,98	144.387.276,76

Caso não seja atendida a notificação para o pagamento de débito ou multa, o TCU pode determinar o desconto integral ou parcelado da dívida na remuneração do responsável, quando servidor regido pela Lei nº 8.112, de 1990, independentemente do valor devido.

O Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária de 4.8.2004, indeferiu a ordem requerida no Mandado de Segurança nº 24.544, mantendo, em consequência, o Acórdão do TCU nº 259/2003, por meio do qual a 2ª Câmara julgou irregulares as contas especiais do impetrante, condenando-o ao pagamento do débito apurado nos autos do TC nº 006.325/1999-8, e autorizou o desconto da dívida na remuneração do servidor, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

O impetrante alegou que o TCU não poderia, sem a sua prévia anuência, ter determinado o desconto da dívida na sua remuneração, em face do disposto no art. 45 da Lei nº 8.112/90. No mérito, o STF entendeu que o desconto da dívida na remuneração do servidor, quando efetuado em cumprimento a deliberação do TCU, prescinde da anuência do servidor, porquanto o comando do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), retrata imposição legal expressamente contemplada no art. 45 da Lei nº 8.112/90 como exceção à regra da concordância prévia do servidor.

No julgamento da TCE instaurada no Centro Educacional de Realengo – RJ, foi detectado que a entidade desviou recursos federais

¹ Os débitos são atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei nº 8.443, de 1992). As multas são atualizadas monetariamente até a data do pagamento (art. 59 da Lei nº 8.443, de 1992). A partir de 27.10.2000, as atualizações monetárias passaram a ser indexadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário).

não sobrevier decisão definitiva para o caso (TC nº 007.199/2003-5, Acórdão nº 930/Plenário, de 14.7.2004).

Órgão: Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte

Medida adotada: suspensão, em 23.7.2004, da Tomada de Preços nº 01/2004 (contratação de serviços de confecção e reforma de órteses e próteses), em razão de fortes indícios de existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame (Ata nº 27/2004, Plenário, sessão de 28.7.2004, relator: ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa).

Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte

Medida adotada: determinação, em 18.8.2004, à Eletronorte que, até a decisão de mérito do Tribunal, retenha, nos pagamentos a serem efetuados à empresa Normatel - Nordeste Materiais Ltda., referentes a execução de contrato de reforma do edifício-sede da Eletronorte em Brasília, a importância de **R\$ 484.724,33**, estimada como suficiente para garantir o ressarcimento ao erário, caso se confirme o dano apontado no levantamento de auditoria (Ata nº 30/2004, Plenário, sessão de 18.8.2004, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues).

Órgão: Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - Fundação Osvaldo Cruz

Medida adotada: determinação para sustação, em 17.8.2004, da Tomada de Preços nº 1/2004 (contratação de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado), em razão de cláusulas ou condições que estariam comprometendo o caráter competitivo do certame (Ata nº 30/2004, Plenário, sessão de 25.8.2004, relator: ministro-substituto Lincoln Magalhães da Rocha).

Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Medida adotada: determinação, em 3.9.2004, para que se abstenha de iniciar a execução de parte do objeto do Contrato nº 2004/229 (valor: **R\$ 82 milhões**), de fornecimento de serviços de solução global e integradora para modernização tecnológica do Banco, até que o Tribunal delibere, no mérito, a respeito da legalidade da contratação efetuada (Ata nº 33/2004, Plenário, sessão de 8.9.2004, relator: ministro Marcos Vilaça).

Entidade: Caixa Econômica Federal

Medida adotada: determinação, em 14.9.2004, da sustação dos pregões Cesup/SP nºs 17 e 20/2004 (contratação de serviços de limpeza, jardinagem e controle biológico de pragas), em razão de evidentes riscos de frustração do caráter competitivo dos certames (Ata nº 34/2004, Plenário, sessão de 15.9.2004, relator: ministro Marcos Vilaça).

Condenações e Sanções Aplicadas

No trimestre, foram julgados de forma conclusiva 1.628 processos de contas e condenados 373 responsáveis ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito no valor total de R\$ 143.984.451,32, atualizados

A consulta ao andamento de processo e a acórdãos proferidos pelos colegiados, seja a decisão preliminar ou conclusiva, encontra-se disponível na página do TCU na internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Por meio do sistema *push* (página do TCU na internet, link "acompanhamento de processos") qualquer cidadão pode acompanhar a movimentação de processo de seu interesse. Com tal providência, toda tramitação processual, desde medidas preliminares até o julgamento, gera um e-mail enviado automaticamente para o interessado, com informações sobre as alterações ocorridas.

No trimestre, foram adotadas melhorias internas na sistemática de expedição de comunicações processuais (citação, comunicação de audiência, diligência, notificação, comunicação de adoção de medida cautelar, entre outras). A remessa às unidades técnicas do conteúdo do relatório, voto e acórdão proferidos passou a ser feita ainda durante a sessão dos colegiados por e-mail. A principal vantagem desse procedimento consiste em dotar de maior rapidez o processo de notificação das partes da relação processual, proporcionando incremento de efetividade, eficiência e celeridade nas ações de controle externo.

Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator, pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada. No trimestre, foram adotadas as medidas cautelares adiante descritas.

Órgãos: ministérios das Cidades, do Planejamento e da Fazenda

Medida adotada: determinação para que, até 3.10.2004, data marcada para o 1º turno das eleições municipais, se abstenham de realizar transferências voluntárias de recursos a municípios para o atendimento de obras e serviços ainda sem execução física mensurável, mesmo que já conveniados e contratados, bloqueando as porventura já realizadas, exceto nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, nos termos da legislação eleitoral (Ata nº 25/2004, Plenário, sessão de 14.7.2004, relator: ministro Marcos Vilaça).

Órgão: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte –CAERN

Medida adotada: determinação para suspender, cautelarmente, a execução do contrato nº 900080 (obras de construção da adutora de Santa Cruz – RN; valor estimado para conclusão da obra: **R\$ 94 milhões**), celebrado com o Consórcio EIT/OAS, abstendo-se de fazer qualquer pagamento, enquanto

ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deverá instaurar tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

A instauração, a organização e o encaminhamento de tomada de contas especial (TCEs) ao Tribunal estão regulados pela Instrução Normativa TCU nº 13, de 4.12.1996. Para o exercício de 2004, a Decisão Normativa TCU nº 55, de 10.12.2003, fixou em R\$ 20.000,00 o valor a partir do qual a tomada de contas especial deve ser imediatamente encaminhada ao TCU, para julgamento. Abaixo desse valor, a TCE é encaminhada junto com a tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade.

Processos Julgados de Forma Conclusiva

O TCU, ao julgar um processo, pode adotar decisão preliminar, definitiva ou terminativa, conforme a natureza da matéria objeto da decisão. O julgamento conclusivo de determinado processo, formalizado por meio de decisões definitivas ou terminativas, representa a apreciação de mérito ou qualquer outra decisão que, ao resolver o objeto do processo, o coloque em condições de ser encerrado.

Nas 52 sessões realizadas pelos colegiados no período, foram julgados ou apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 3.707 processos. A distribuição desses processos, por classe de assunto, encontra-se no quadro a seguir.

Processos Julgados de Forma Conclusiva

Classe de Assunto	No trimestre	Acumulado 2004
Admissão de pessoal	339	797
Aposentadoria e reforma	498	1.321
Auditoria, inspeção e levantamento	296	619
Consulta	11	24
Denúncia	50	146
Pensão civil	111	466
Pensão militar	79	140
Representação	256	732
Solicitação	135	373
Solicitação do Congresso Nacional	19	48
Tomada de contas especial	534	1.227
Tomada e prestação de contas	1.094	1.635
Outros processos	285	367
Total	3.707	7.895

Fonte: TCU. Estatísticas de Contas. Trimestre Reportado: 12/2004. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/contas/estatisticas/estatisticas.htm>

Atividades de Controle Externo

O TCU exerce jurisdição sobre mais de 2.500 unidades integrantes da administração pública federal direta e indireta. Além disso, os 26 estados, os 5.560 municípios e o Distrito Federal estão sujeitos à fiscalização do TCU no que se refere à aplicação de recursos federais descentralizados por meio de acordos, convênios, ajustes e outras formas de repasse.

Processos Atuados

No 3º trimestre de 2004, foram atuados 1.881 processos referentes a matérias de controle externo. O quadro a seguir apresenta a autuação de processos no trimestre.

Processos Atuados

Classe de Assunto	No trimestre	Acumulado 2004
Admissão de pessoal	252	908
Aposentadoria e reforma	180	720
Auditoria, inspeção e levantamento	112	578
Consulta	8	26
Denúncia	60	153
Pensão civil	37	217
Pensão militar	44	295
Representação	313	808
Solicitação	108	324
Solicitação do Congresso Nacional	8	27
Tomada de contas especial	302	923
Tomada e prestação de contas	187	1.659
Outros processos	270	346
Total	1.881	6.984

Fonte: TCU. Base de dados do sistema de controle externo. Última atualização: 31 de dezembro de 2004.

Os processos de contas podem ser organizados de forma completa ou simplificada. Quando a despesa realizada pelo órgão ou entidade no exercício em referência não ultrapassar o limite anualmente fixado pelo Tribunal – R\$ 100 milhões para as contas referentes ao exercício de 2003 – os respectivos processos são organizados de forma simplificada, nos termos dos normativos editados pelo TCU.

Nos casos de omissão de prestação de contas, de não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, de

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de acórdãos proferidos por colegiado, no 3º trimestre de 2004.

Acórdãos Proferidos

Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	No trimestre	Acumulado 2004	No trimestre	Acumulado 2004
Plenário	26	61	753	1.605
1ª Câmara	12	34	944	2.505
2ª Câmara	14	36	827	1.959
Total	52	131	2.524	8.073

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo, sediadas em Brasília e nos 26 estados da federação.

O TCU também possui uma Ouvidoria, cuja atribuição é receber sugestão de aprimoramento, crítica, reclamação ou informação a respeito de serviço prestado pelo Tribunal ou de notícia de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal. A Ouvidoria pode ser acessada pela página do TCU na internet: <http://www.tcu.gov.br>, link "fale com o TCU", pelo e-mail ouvidoria@tcu.gov.br ou pelo telefone 0800-644-1500.

O organograma do Tribunal consta no anexo I. O endereço das unidades nos estados encontra-se na página do Tribunal na internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Deliberações dos Colegiados

As deliberações do Plenário e das câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas pela internet: <http://www.tcu.gov.br>.

No trimestre, o Tribunal aprovou uma instrução normativa, uma resolução e uma decisão normativa, conforme adiante relacionadas.

- *Instrução Normativa nº 46, de 25.8.2004 (DOU de 27.8.2004). Dispõe sobre a fiscalização pelo TCU, dos processos de concessão para exploração de rodovias federais, inclusive as rodovias ou trechos rodoviários delegados pela União a estado, ao Distrito Federal, a município ou a consórcio entre eles.*
- *Resolução nº 171, de 18.8.2004 (BTCU nº 33/2004). Regulamenta o inciso II do art. 15 da Lei nº 10.356/2001, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.930/2004, fixa os percentuais da Gratificação de Controle Externo para as especialidades do cargo de Técnico de Controle Externo da Carreira de Especialista do TCU.*
- *Decisão Normativa nº 59, de 27.7.2004 (DOU de 30.7.2004). Altera os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea b da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, aprovados pela Decisão Normativa - TCU nº 34, de 10.12.2003.*

O Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União tem como missão institucional **assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.**

Competência e Jurisdição

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao TCU o papel de auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo. As competências constitucionais privativas do Tribunal constam dos artigos 71 a 74 e 161, conforme descritas adiante.

- *Apreciar as contas anuais do presidente da República (art. 71, I).*
- *Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos (art. 33, § 2º e art. 71, II).*
- *Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares (art. 71, III).*
- *Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional (art. 71, IV).*
- *Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais (art. 71, V).*
- *Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios (art. 71, VI).*
- *Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas (art. 71, VII).*
- *Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos (art. 71, VIII a XI).*
- *Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal (art. 71, X).*
- *Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização (art. 72, § 1º).*
- *Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais (art. 74, § 2º).*
- *Fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos*

recursos dos governos estaduais e das prefeituras municipais (art. 161, parágrafo único).

Outras competências têm sido conferidas ao Tribunal por meio de leis específicas, a exemplo da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/92), a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), a lei que regulamenta a partilha dos recursos da Cide (Lei nº 10.866/2004), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as edições anuais da lei de diretrizes orçamentária e da lei orçamentária anual.

O TCU tem sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional. Qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada – que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiros, bens e valores públicos federais ou pelos quais a União responda encontra-se sob a jurisdição do Tribunal. Inclui, também, aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

A jurisdição do Tribunal compreende também os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União a Estado da Federação, ao Distrito Federal ou a Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais, são indicados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre auditores e membros do Ministério Público Junto ao Tribunal.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1º e 2º câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo presidente do Tribunal. As câmaras são compostas por quatro ministros e um ou dois auditores, conforme o caso. Os auditores, em número de três, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal dispõe de uma Secretaria com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo para o exercício de suas atribuições constitucionais e legais. Essa Secretaria é composta de várias unidades, entre as quais a Secretaria-Geral das Sessões, a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex.

superintendente da entidade que apresentem defesa ou recolham aos cofres do COB cerca de R\$ 150 mil (TC nº 010.534/2004-2, Acórdão 1.453/Plenário, de 22.9.2004).

Autora: Construtora Celi Ltda.

Assunto: possível irregularidade na Concorrência nº 04/2003, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, para a realização de obras custeadas com recursos públicos federais.

Resultado: o TCU determinou a suspensão cautelar da Concorrência nº 04/2003, até que sejam justificados os motivos que levaram a comissão de licitação a incluir no edital exigência que pode restringir o caráter competitivo da licitação. O preço ofertado pela empresa representante está abaixo da proposta vencedora em **R\$ 15 milhões** (TC nº 008.094/2004-6, Acórdão nº 1.049/Plenário, de 28.7.2004).

Observação: a concorrência foi anulada em setembro de 2004.

Autora: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba

Assunto: ocorrência de irregularidades na aquisição e distribuição de medicamentos excepcionais pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por meio da utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Resultado: o TCU determinou, cautelarmente, à Secretaria que se abstenha de efetuar novos pagamentos e de requisitar novos fornecimentos de medicamentos, no âmbito do Programa de Medicamentos Excepcionais, a duas empresas contratadas por inexigibilidade de licitação, até decisão definitiva do Tribunal (TC nº 003.977/2004-1, Acórdão nº 967/Plenário, de 14.7.2004).

Consultas

As autoridades relacionadas no art. 264 do Regimento Interno do TCU podem formular consultas ao Tribunal, acerca de dúvidas quanto à aplicação de dispositivos legais e regulamentares, concernentes a matérias de competência do TCU. Possuem legitimidade para formular consultas: o presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; o Procurador-Geral da República; o Advogado-Geral da União; os presidentes de comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas; os presidentes de tribunais superiores; os ministros de Estado ou autoridades do Poder Executivo federal de nível hierárquico equivalente e os comandantes das Forças Armadas.

A consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. No trimestre, foram apreciadas 11 consultas, das quais 3 atenderam aos requisitos de admissibilidade, as quais estão indicadas adiante.

Consulente: Ministra de Estado de Minas e Energia

Consulta: possibilidade de a Agência Nacional do Petróleo prorrogar os contratos de concessão de exploração de petróleo celebrados com a Petrobras.

Resposta: O TCU respondeu que os prazos das fases de vigência dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural firmados pela ANP, no âmbito da “Rodada Zero”, admitem prorrogação para fins de estudo (avaliação) sobre a comercialidade de descobertas próximas ao final da fase de exploração, nos termos dos aditivos dos referidos contratos (TC nº 003.995/2004-0, Acórdãos nºs 934 e 935/Plenário, de 14.7.2004).

Benefícios da decisão do TCU: a Petrobras e as multinacionais podem continuar a pesquisar e investir nas áreas concedidas, as quais ainda não começaram a produzir; a decisão impede graves prejuízos às empresas e o afastamento de investidores internacionais interessados na exploração de petróleo e gás no Brasil; a ANP estima que o país deixaria de receber US\$ 5 bilhões em investimentos nos próximos anos.

Consulentes: ministros de estado da Previdência Social e das Cidades

Consulta: possibilidade de utilização de critério avaliativo distinto do valor de mercado, para fins de alienação de imóveis não operacionais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR, gerido pelo Ministério das Cidades.

Resposta: o TCU respondeu aos consulentes que a referida alienação deve observar o valor de mercado, haja vista que não há amparo legal para a utilização do método involutivo³ para a avaliação econômica dos imóveis integrantes do programa. O TCU informou ainda que os imóveis não operacionais do INSS pertencem ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, não podem ser utilizados para financiar programas sociais do Governo Federal (TC nº 011.361/2004-3, Acórdão nº 1.295/Plenário, de 1º.9.2004).

Consulente: ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Consulta: possibilidade de dispensa de licitação por sociedade de economia mista exploradora de atividade econômica quando da contratação de bens e serviços ligados à sua atividade-fim.

Resposta: o TCU respondeu ao consulente que, enquanto não for editado o estatuto a que se refere o art. 173, § 1º, da Constituição Federal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93 e de seus regulamentos próprios, podendo prescindir da licitação para a contratação de bens e serviços que constituam sua atividade-fim, nas hipóteses em que o referido diploma legal constitua óbice intransponível à sua atividade comercial, sem olvidar, contudo, da observância dos princípios aplicáveis à

³Método que se constitui em avaliação indireta, baseada em modelo de viabilidade técnico-econômica para estimação do valor do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, mediante hipotético empreendimento imobiliário compatível com as características do imóvel e com as condições de mercado (Rubens Alves Dantas, Engenharia de Avaliações - Uma Introdução à Metodologia Científica).

Administração Pública, bem como daqueles insertos na Lei de Licitações (TC nº 006.244/2004-6, Acórdão nº 1.390/Plenário, de 15.9.2004).

Anulação ou Sustação de Atos e Contratos

Ao Tribunal, conforme expresso no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, art. 45 de sua Lei Orgânica, e 251 do Regimento Interno, compete assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

O quadro adiante apresenta os processos de fiscalização deliberados, nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências. A maior parte refere-se a irregularidades em licitações e contratos. Além desses, o TCU também fixou prazo em diversos processos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria ou pensão.

Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Universidade Federal do Paraná - UFPR	Relativamente aos itens 173, 175, 176, 177 e 180 da Concorrência nº 36/2003, anular a respectiva ata de registro de preços em favor da empresa Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. (TC nº 003.962/2004-9, Acórdão nº 1.576/1ª Câmara, de 6.7.2004).
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/Dnit e 1ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre	Concluir o processo de contratação dos projetos executivos e concluir o processo licitatório para contratação de empresa para executar os serviços de supervisão, coordenação, fiscalização e controle das obras de melhoramentos e pavimentação da rodovia BR-319, subtrecho do km 166,0 ao km 370,0 (TC nº 005.890/2001-2, Acórdão nº 957/Plenário, de 14.7.2004).
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União	Suspender os atos e, se for o caso, o contrato, decorrentes do Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, concernente à aquisição de cartuchos/toner para impressoras da marca Epson - valor da proposta vencedora: R\$ 44.900,00 ; valor da proposta da segunda colocada: R\$ 4.724,00 (TC nº 009.780/2004-3, Acórdão nº 964/Plenário, de 14.7.2004).
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Anular a Concorrência nº 1/2004, para contratação de prestação de serviços técnicos de informática - valor estimado da contratação: R\$ 12 milhões (TC nº 003.674/2004-3, Acórdão nº 1.094/Plenário, de 4.8.2004).
Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre	Adotar, por meio de termo aditivo ao Contrato PD-10-018/2001, firmado com a empresa Construtora Brasil S.A, as providências necessárias e suficientes à retificação dos preços unitários dos serviços de terraplanagem apurados em excesso no valor aproximado de R\$ 1,25 milhão (TC nº 009.412/2003-9, Acórdão nº 1.199/Plenário, de 18.8.2004).

Órgão/Entidade	Objeto/Deliberação
Gerência Executiva do INSS em Belo Horizonte	Anular a Tomada de Preços nº 1/2004, para contratação de serviços de confecção e reforma de órteses e próteses (TC nº 010.268/2004-4, Acórdão nº 1.205/Plenário, de 18.8.2004).
Companhia do Metropolitano do DF – Metro/DF	Informar ao Tribunal quanto ao cumprimento da determinação contida no item 9.3.1 do Acórdão 1.611/2003 - Plenário - TCU, para finalizar as revisões de projeto e à elaboração de orçamentos detalhados fundamentados em quantitativos, como condição à continuidade das obras de execução do trecho Estação 23 - Ceilândia Sul a Estação 27 - Terminal Ceilândia (TC nº 006.956/2004-5, Acórdão nº 1.394/Plenário, de 15.9.2004).
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/Dnit e 8ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre	Suspender, cautelarmente, pagamento dos serviços de medições de serviços referentes às obras da Rodovia BR 101/SP - Governador Mário Covas, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão (TC nº 006.254/2004-2, Acórdão nº 1.489/Plenário, de 29.9.2004).
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN	Sustar os contratos 066/2000, 086/2000, 043/2001, 90/2001 e 91/2001, firmados com a Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura - Funpec, referentes a atos de competência exclusiva da universidade (TCnº 009.364/2003-0, Acórdão nº 1.491/Plenário, de 29.9.2004).

Relacionamento com o Congresso Nacional

Contas do Governo da República

Na sessão plenária de 14.7.2004, foi realizado sorteio do relator das contas do Governo da República, relativas ao exercício de 2005, a serem relatadas no ano de 2006, tendo sido sorteado o ministro Walton Alencar Rodrigues (art. 155 do Regimento Interno).

As contas do Governo da República referentes ao exercício de 2004 serão relatadas, em 2005, pelo ministro Benjamin Zymler.

Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito são partes legítimas para solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas e seus resultados, na forma do art. 71, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Ainda, nos termos do art. 72 da Carta Magna, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional pode solicitar ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre indícios de despesas não autorizadas.

Durante o 3º trimestre, foram encaminhadas ao TCU 21 solicitações provenientes do Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados 32 processos de interesse do Congresso Nacional (não consideradas as deliberações referentes às obras públicas constantes da lei orçamentária). A relação desses processos consta do anexo III. Ao final do trimestre, estavam em tramitação no Tribunal 94 processos dessa espécie, os quais estão arrolados no anexo IV. Os resultados das principais fiscalizações realizadas em decorrência de solicitações do Congresso Nacional estão relacionados a seguir.

Entidades: Município do Rio de Janeiro/RJ, Comitê Organizador dos Jogos Pan-americanos Rio-2007 S/C Ltda. e Ministério do Esporte

Objetivo: verificar a execução físico-financeira das obras de construção do estádio olímpico João Havelange, das instalações de hipismo e tiro e da implantação da infra-estrutura de acesso aos locais dos jogos.

Constatações: ausência da liberação de recursos federais às obras.

Resultados: o TCU determinou ao Ministério do Esporte que informe ao Tribunal os motivos pelos quais ainda não foi iniciada qualquer providência para a realização dos programas de trabalho. O TCU decidiu realizar acompanhamento do Programa "Rumo ao Pan 2007", no que diz respeito à

apreciação dos esforços despendidos até o momento na implantação da infra-estrutura para os jogos, avaliando a capacidade de conclusão tempestiva das obras necessárias (TCs nº 004.610/2004-0, 004.611/2004-8 e 004.612/2004-5, Acórdãos nº 883, 884 e 885/Plenário, de 7.7.2004).

Observações: na sessão plenária de 4.8.2004, o TCU aprovou requerimento do relator da matéria, ministro Marcos Vinícios Vilaça, que solicitou informações da situação dos pedidos de financiamento feitos junto à Caixa Econômica Federal. Foi detectado que apenas um pedido de financiamento foi apresentado à entidade, mas não tinha havido assinatura do contrato. O TCU determinou à Caixa que informe, a cada 60 dias, a evolução das providências relativas ao processo de concessão de financiamento para a construção da Vila Pan-americana e a assinatura do contrato correspondente, encaminhando o cronograma físico-financeiro. A cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 012.440/2004-3, Acórdão nº 1.307/Plenário, de 1º.9.2004).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Objetivo: fiscalização das obras de construção de Eclusas de Tucuruí, no Pará.

Constatações: descumprimento de determinação do TCU (Acórdão nº 1.002/2003 – Plenário); irregularidades em licitações e contratos; falta de registro do contrato no Siasg.

Resultados: o TCU decidiu ouvir em audiência o prefeito municipal de Tucuruí, para que apresente justificativa do pagamento de **R\$ 1,1 milhão** a empresa contratada, após a prolação do Acórdão nº 1.002/2003 - Plenário - TCU, que determinou a suspensão de todos os pagamentos, até que fossem sanadas as irregularidades. O TCU também determinou à Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará que verifique, nas próximas fiscalizações, se efetivamente ocorreu a dedução de **R\$ 3,7 milhões**, referentes a instalações não implantadas, bem como o recolhimento de **R\$ 310.410,96**, referentes a valores glosados pelo DNIT. O TCU informou ao Congresso Nacional que as apurações da auditoria recomendam a paralisação das obras até o saneamento das irregularidades apontadas (TC nº 004.185/2004-4, Acórdão nº 887/Plenário, de 7.7.2004).

Entidade: Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Objetivo: exame das obras de construção do Hospital Terciário de Natal-RN.

Constatações: as obras estão paralisadas desde 1991 e vem sendo depredadas; custo de R\$ 5 milhões para restaurações das obras até o estágio em que se encontravam à época da paralisação, anteriormente às depredações ocorridas; ausência de previsão da contrapartida do Estado no orçamento; prorrogação irregular de contrato.

Resultados: o TCU decidiu realizar audiência com o secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, para que explique a prorrogação do contrato, com vigência injustificadamente longa e a ausência de contrapartida orçamentária do Estado para a execução do contrato. Além disso, o TCU decidiu diligenciar a Secretaria de Saúde do Estado, para que informe quanto à aplicação dos recursos para o hospital, uma vez que as

obras estão paralisadas desde 1991 e, todavia, houve créditos autorizados em 1992, 1996 e 2004. O TCU informou, também ao Congresso Nacional que as irregularidades encontradas recomendam o não prosseguimento das obras (TC nº 007.484/2004-7, Acórdão nº 949/Plenário, de 14.7.2004).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Objetivo: obras da BR-116 no Estado de São Paulo, Divisa SP/PR.

Constatações: contratos vencidos com obras em andamento; alterações indevidas na execução da obra; deficiências no pavimento das pistas duplicadas e restauradas.

Resultados: o TCU determinou ao DNIT que verifique a pertinência de aplicar as penalidades previstas em contrato junto ao consórcio Talude/Paviobras, em razão da execução irrisória do objeto avençado. O Tribunal determinou, também, à Controladoria-Geral da União-SP que: instaure, se for o caso, TCE para o ressarcimento da diferença de **R\$ 145.886,70**, resultante de auditoria realizada pelo órgão em contrato firmado entre o extinto DNER e o consórcio Erevan/Ctesa; informe ao Tribunal as medidas adotadas para o saneamento das ocorrências referentes a alterações indevidas na execução da obra que ocasionaram prejuízos no valor total de **R\$ 1,4 milhão**. A cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 006.076/2004-9, Acórdão nº 993/Plenário, de 21.7.2004).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Objetivo: exame das obras da BR 393/ES, Muqui-Bom Jesus de Norte, segmento km 26,17 a 75,77.

Constatações: indícios de sobrepreço e deficiências no projeto de terraplenagem; valor do contrato R\$ 74,4 milhões.

Resultados: o TCU determinou audiência dos responsáveis, para justificativas das irregularidades encontradas e informou ao Congresso Nacional que as apurações recomendam a paralisação da execução orçamentária do contrato firmado para a execução da obra (TC nº 006.720/2004-1, Acórdão nº 997/Plenário, de 21.7.2004).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Objetivo: exame das obras de adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins - BR 060/DF - divisa com o Estado de Goiás.

Constatações: obra paralisada desde 2000; detectado superfaturamento pelo TCU, em 2001, no valor de R\$ 885.980,53 (Acórdão nº 293/2002); obra não contemplada com recursos no orçamento de 2004; na auditoria, foram verificadas irregularidades graves, como ausência de cadastramento de contratos ou convênios no SIASG, fato que, segundo determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, enseja a não-continuidade das obras.

Resultados: o TCU determinou ao DNIT que proceda aos devidos cadastramentos e envie esforços junto ao Ministério dos Transportes e ao Congresso Nacional para viabilizar a alocação de recursos para a retomada das obras na BR 060/DF, de modo a se mitigar os prejuízos financeiros e sociais causados por sua paralisação. A cópia da deliberação foi encaminhada à

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 008.862/2004-6, Acórdão nº 1.180/Plenário, de 18.8.2004).

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Objetivo: exame de convênios firmados, em 2003, pelo Ministério, entre os quais com a Associação para Projetos de Combate à Fome (ÁGORA), no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE).

Constatações: indevida supressão das competências do Conselho Consultivo previsto na Lei nº 10.748/2003; ausência de critérios técnicos para a escolha das entidades encarregadas da execução das ações do PNPE; e distribuição não-equitativa dos recursos federais entre os consórcios sociais constituídos.

Resultados: o TCU prestou uma série de informações, referentes aos convênios firmados, ao Senado Federal. Além disso, determinou, entre outras, à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/MTE) que suspenda a celebração de novos convênios até que seja regularmente constituído o conselho consultivo do Programa; exija a restituição, pela ÁGORA, dos valores que não tenham sido aplicados em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Ministério; e obtenha, junto à ÁGORA, a restituição dos valores eventualmente despendidos a título de custeio em montante superior ao previsto no projeto aprovado pelo Ministério (TC nº 005.996/2004-6, Acórdão nº 1.026/Plenário, de 28.7.2004).

Benefícios da Ação do TCU: o Governo Federal fez alguns ajustes no PNPE com a edição da Medida Provisória nº 186/2004, convertida na Lei nº 10.940, de 27.8.2004, e com regulamentação da Lei nº 10.748/2003 (Lei que cria o PNPE) por intermédio do Decreto nº 5.199, de 30.8.2004, que entre outras providências, estrutura o conselho consultivo do programa.

Entidade: Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso

Objetivo: exame da concorrência CP nº 004/2002/DT/DESO, relativa às obras de construção da adutora do Alto Sertão e Sertaneja, no Estado de Sergipe.

Constatações: sobrepreço e não-parcelamento da obra, impedindo maior competição e provavelmente preços mais baixos para o erário; cumprimento do Acórdão nº 1.600/2003 – Plenário que havia determinado à Companhia que providenciasse a anulação da licitação, caso não fosse possível renegociar as propostas desvantajosas à administração feitas pelas empresas.

Resultados: a Deso noticiou ao TCU que decidiu revogar a licitação, em atendimento ao referido acórdão do Tribunal. O valor estimado para a conclusão da obra corresponde a **R\$ 139,8 milhões**. O TCU informou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que não existem óbices para a liberação de recursos ao programa de trabalho Ampliação, Recuperação e Automação dos Sistemas Integrados de Alto Sertão e Sertaneja no Estado de Sergipe, em decorrência do saneamento das irregularidades (TC nº 008.422/2004-9, Acórdão nº 1.239/Plenário, de 25.8.2004).

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Objetivo: exame das obras da BR – 210, subtrecho São João da Baliza (km 113,0) – Novo Paraíso (km 182,0).

Constatações: inconsistência entre as medições realizadas e os serviços efetivamente executados e deficiência do projeto básico.

Resultados: o TCU decidiu ouvir em audiência os responsáveis a respeito de irregularidades como alteração contratual, que elevou o valor da obra para R\$ 2,7 milhões (valor original: R\$ 1,3 milhão), extrapolando limites legais de alteração contratual e da modalidade de licitação tomada de preços. Além disso, o TCU determinou ao DNIT que elabore novo projeto básico e realize nova licitação para dar continuidade às obras. Por fim, o TCU comunicou ao Congresso Nacional que a continuidade da obra traz graves riscos de dano ao erário (TC nº 005.951/2004-4, Acórdão nº 1.243/Plenário, de 25.8.2004).

Entidades: Fundo Nacional de Saúde e Estado de Rondônia

Objetivo: obras do Hospital Regional de Cacoal/RO.

Constatações: continuidade da obra, não obstante encontrar-se inscrita na relação de obras com indícios de irregularidades graves da lei orçamentária de 2004; deficiência do projeto básico; repactuação de contrato de 1991 em 1996, com redução de 48,53% no valor original, fato que constitui forte indicativo de que os pagamentos anteriormente realizados no montante atualizado até 1996 de R\$ 10,8 milhões foram superfaturados.

Resultados: o TCU decidiu ouvir em audiência os responsáveis, para justificarem as irregularidades detectadas. Além disso, determinou ao Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia que providenciem a paralisação da obra e, após cumpridas as determinações do TCU, procedam à nova licitação, se houver interesse de executar a obra com recursos federais. Por fim, foi determinado ao Fundo Nacional de Saúde que se abstenha de repassar recursos financeiros à obra enquanto esta fizer parte do Anexo VIII da Lei Orçamentária Anual. A cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 009.574/2004-5, Acórdão nº 1.264/Plenário, de 25.8.2004).

Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Objetivo: exame das obras de implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG.

Constatações: a CBTU ainda não concluiu o procedimento de excluir o item Verba Provisional da planilha do Contrato nº 004/2001-DT, determinada pelo Tribunal por meio da Decisão nº 1.303/2002 - Plenário, confirmada pelo Acórdão nº 375/2004 - Plenário.

Resultados: o Tribunal notificou o Governo do Estado de Minas Gerais e a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, esclarecendo que : a) a implantação total do plano de integração apresentado à CBTU pelo DER/MG é uma medida essencial para o aproveitamento dos investimentos já feitos pela União b) não obstante esta circunstância ter sido informada ao titular do governo estadual por duas vezes (Decisão nº 1.334/2002 - Plenário e Acórdão nº 753/2003 - Plenário), a integração permanece em volumes reduzidíssimos; c) em consequência, o Terminal de Integração Leste da Estação São Gabriel

do Metrô de Belo Horizonte encontra-se concluído, e, no entanto, permanece em sua maior parte vazio e sem utilização. A cópia da deliberação foi encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (TC nº 009.951/2004-2, Acórdão nº 1.391/Plenário, de 15.9.2004).

Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Objetivo: gestão sobre ativos imobiliários do INSS, em atendimento ao disposto no art. 96 da Lei 10.707/2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004.

Constatações: gestão deficiente; do universo dos imóveis não-operacionais (3.535), 918 estão vagos e 1.370 invadidos; dificuldades na alienação de imóveis (apenas 18 foram alienados no período 2000-2003); ausência de fiscalização do patrimônio imobiliário, com conseqüências diretas sobre a proteção e preservação dos imóveis.

Resultados: o TCU repassou ao Congresso Nacional uma série de informações sobre o patrimônio do INSS, entre as quais: a) o INSS possui patrimônio imobiliário de 5.133 imóveis, que contabilizaram, no exercício de 2003, o valor de R\$ 2,9 bilhões; as despesas de conservação e de manutenção dos imóveis do INSS no exercício de 2003 foram de R\$ 54,8 milhões; as despesas de locação de imóveis de terceiros pelo INSS no exercício de 2003 foram de R\$ 17,8 milhões; a receita de locação de imóveis no exercício de 2003 foi de R\$ 3,6 milhões. O TCU também fez uma série de determinações à autarquia, entre as quais, a de manter o Tribunal informado sobre os resultados do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MPS nº 589/2004, encaminhando também os relatórios que forem produzidos pelo referido grupo TC nº 004.168/2004-3, Acórdão nº 1.495/Plenário, de 29.9.2004).

Fiscalização de Obras Públicas

O TCU, no desempenho do controle externo, deve atender às disposições contidas na Lei nº 10.934, de 11.8.2004 (LDO/2005), acerca da fiscalização, pelo Poder Legislativo, das obras e serviços com indícios de irregularidades graves (art. 1º, inciso VIII).

O art. 98 da citada Lei fixou prazo de até 30 dias, após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo (em 2004, a data-limite foi 30.9.2004) para que o TCU envie, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMPOF, informações sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, procedimento este tempestivamente atendido mediante o Aviso nº 1.827/SGS-TCU-Plenário, de 15.9.2004.

O mencionado aviso encaminhou ao Presidente da CMPOF cópia do Acórdão nº 1.408/Plenário, além da íntegra dos relatórios sintéticos de levantamento de auditoria e do relatório e Voto que fundamentaram aquela deliberação.

Do universo de obras públicas constantes do Orçamento da União referente ao exercício de 2004, o plano de fiscalizações do Tribunal para o primeiro semestre contemplou 414 fiscalizações (Acórdão nº 188/2004-TCU-Plenário, de 3.3.2004). Desse total, 83 apresentaram irregularidades graves (IG) que recomendaram a paralisação da obra.

A série histórica de obras fiscalizadas desde 1997, bem como das que apresentaram indícios de irregularidade grave, estão demonstradas no quadro a seguir.

Percentual de Indícios de Irregularidades nos Levantamentos de Auditoria

Ano	Obras fiscalizadas	Indícios de irregularidades graves	%	
1997	96	53 ¹	-	
1998	110	35	31,8%	
1999	135	44	32,6%	
2000	197	66	33,5%	
2001	304	121	39,8%	
2002	435	166	38,2%	
2003	381	IG-P ²	88	23,1%
		IG-C ³	81	21,2%
		Total IG	169	44,3%
2004	414	IG-P	83	20%
		IG-C	53	12,8%
		Total IG	136	32,8%

O quadro a seguir traz a distribuição das irregularidades graves, verificadas nas fiscalizações em 2004 e que ensejam paralisação (IG-P), por quantidade de incidência.

Tipo de Irregularidade Grave Categoria 'P'	Nº de Fiscalizações
Sobrepreço	30
Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente	23
Superfaturamento	17
Demais irregularidades graves no processo licitatório	17
Alterações indevidas de projetos e especificações	14
Medição/pagamento de serviços não realizados	6
Outras ocorrências	30

Obs.: em uma fiscalização, o mesmo tipo de IG-P pode ocorrer diversas vezes, mas considerou-se, nesse caso, apenas uma ocorrência.

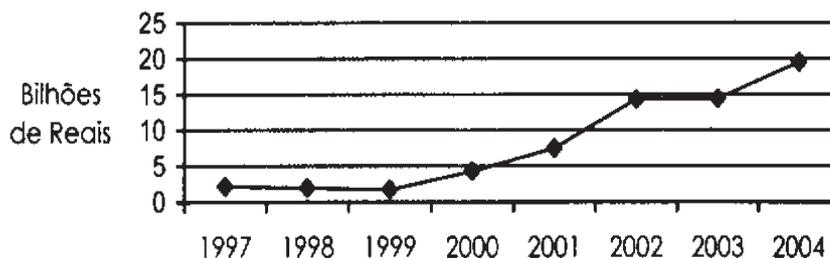
A série histórica, a seguir, apresenta os volumes de recursos auditados entre 1997 e 2004.

¹ O total engloba todas as obras com indício de irregularidade grave (classificação inexistente em 1997).

² Irregularidade grave que enseja a paralisação da obra.

³ Irregularidade grave que não enseja a paralisação da obra.

Volume de Recursos Anuais Fiscalizados em Obras Públicas



Ao se observar os últimos 7 anos, desde que tiveram início os trabalhos de fiscalização de obras e serviços com base em método específico e em ordenamentos inseridos nas leis de diretrizes orçamentárias, pode-se concluir que o TCU observou os prazos estipulados e atendeu aos padrões de qualidade exigidos.

Vale ressaltar, por último, que as atividades de fiscalização de obras públicas por parte do Tribunal, na precípua função constitucional de auxílio ao Congresso Nacional, é prioritária em todas as instâncias do Tribunal. Tal importância se revela nos constantes aperfeiçoamentos, em termos de abrangência das fiscalizações e de eficácia na apuração de eventuais irregularidades, na evolução da metodologia utilizada para seleção das obras a serem auditadas e no aprimoramento dos sistemas computacionais.

Atividades Administrativas

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes à gestão de pessoas, à utilização dos recursos orçamentários disponíveis e ao relacionamento do TCU com a sociedade e outras instituições.

Estratégias e Planos

No 3º trimestre, foi iniciado o processo de elaboração do plano de diretrizes do TCU para o próximo exercício. Nessa oportunidade, foram avaliados o grau de alcance das metas pactuadas para o ano de 2004 e propostas de diretrizes que busquem atender às expectativas da sociedade e do Congresso Nacional.

Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU prevê 2.220 cargos efetivos, dos quais 2.138 estavam ocupados no final do trimestre.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupados
Analista de Controle Externo – área controle externo	1.145	1.125
Analista de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	91	86
Subtotal	1.236	1211
Técnico de Controle Externo – área controle externo	195	191
Técnico de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	769	716
Subtotal	964	907
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.220	2.138

No trimestre, foi sancionada a Lei nº 10.930, de 2 de agosto de 2004, (D.O.U. de 3.8.2004), que altera dispositivos da Lei nº 10.356/2001 - plano de carreira do TCU. A aprovação do novo plano resultará em significativa motivação para o servidor do TCU e proporcionará a valorização dos profissionais de controle externo, dando-lhes condições para que possam exercer suas atividades com remuneração condigna e o devido reconhecimento.

Foram também finalizados os concursos públicos realizados para provimentos dos cargos de analistas e técnicos de controle externo. No período, tomaram posse 121 analistas de controle externo, os quais estão ocupando vagas criadas pela Lei nº 10.799/2003, além daquelas decorrentes de aposentadorias, exonerações ou posse em outro cargo inacumulável.

Relativamente à capacitação e ao desenvolvimento profissional, no trimestre, foram realizados 19 eventos, dos quais participaram 284 servidores e um público externo de 232 pessoas, perfazendo carga total de 6.945 horas de treinamento.

No trimestre, o presidente Valmir Campelo obteve, junto ao Governo do Distrito Federal, transferência, para o TCU, de terreno contíguo à sede do Tribunal, que será utilizado para construção de prédio para abrigar o Instituto Serzedello Corrêa, unidade responsável pela capacitação e treinamento no âmbito do Tribunal. Tal medida se fez necessária em razão de o local onde atualmente funciona o Instituto (Asa Norte, Quadra 514) ter se revelado inadequado às atividades que a unidade desenvolve, sobretudo considerando a distância em relação ao edifício-sede. Ademais, o imóvel vem apresentando desgaste natural em razão do longo período de uso, demandando elevado gasto com reformas estruturais.

O Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social – Cerds, desenvolvido pelo TCU com o apoio do Departamento de Desenvolvimento Internacional do Reino Unido – DFID, prevê, entre outras iniciativas, a realização de estudos e a participação de servidores em eventos, nacionais e internacionais, relacionados às áreas de avaliação de programas governamentais e de modelos regulatórios de serviços públicos.

A participação em congressos, seminários e eventos afins, prevista no Plano de Ação do Projeto, é recomendável na medida em que permite ao corpo técnico do Tribunal manter contato com especialistas e identificar grupos de interesse relevantes para divulgar os resultados e produtos das auditorias realizadas pelo Tribunal.

Dessa forma, o Projeto patrocinou a participação de servidores do TCU nos seguintes eventos:

- *Seminário Nacional de Saúde da População Negra, promovido pelo Ministério da Saúde, em Brasília, em 18 e 19.8.2004;*
- *VIII Reunião Nacional dos Conselhos Deliberativos de Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, promovido pela Secretaria Estadual de Justiça do Espírito Santo, em Vitória, no período de 1º a 3.9.2004;*
- *Seminário "A Integração das Desigualdades de Raça e Gênero: Implicações para as Políticas Públicas e os Direitos Humanos" ;*

Oficina de trabalho "A Interseccionalidade de Raça e Gênero", promovidos pelo Jornal O Globo e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Ibam, no Rio de Janeiro, nos dias 13 e 14.9.2004.

Recursos Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2004 apresentou dotação de R\$ 632.870.250,00. A despesa realizada até o final do 3º trimestre foi de R\$ 422.878.854,45 (66% da dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - situação em 30.9.2004

Natureza da despesa	Dotação	Realizado
Despesas correntes	601.715.027,00	421.187.075,00
Juros e encargos	520.182,00	45.641,93
Pessoal	502.929.068,00	375.361.655,09
Ativo	274.235.203,00	203.413.047,46
Inativo e Pensionista	228.693.865,00	171.948.607,63
Outros custelos	98.265.777,00	45.779.777,98
Material de consumo	6.152.991,92	2.457.398,58
Serviços de terceiros	73.521.160,08	29.835.395,12
Auxílio financeiro	18.591.625,00	13.486.984,28
Despesas de capital	31.155.223,00	1.691.779,45
Total	632.870.250,00	422.878.854,45

Racionalização de Custos Administrativos

As estratégias de contenção de gastos adotadas pelo TCU, ao longo do período, evidenciaram os resultados a seguir.

- Aquisição, via pregão, de licenças para a nova solução de banco de dados Oracle. Com base nas propostas de fornecedores nacionais do software, o valor da solução ficaria em torno de R\$ 2 milhões. Ao final do pregão, o tribunal conseguiu economia de cerca de **R\$ 500 mil** sobre o valor inicial orçado pelos fornecedores.
- Economia de **R\$ 250 mil** nos gastos com passagens aéreas, com a utilização de tarifas promocionais.
- Economia na contratação de serviços e aquisição de materiais em licitações realizadas no valor de **R\$ 1,4 milhão** (apurada a partir da comparação do valor estimado de preço de mercado com o valor contratado).

O TCU e a Sociedade

A efetividade plena do sistema de controle, em um país com dimensões continentais e administração pública de complexidade crescente como o Brasil, somente será possível se conjugados os esforços técnicos institucionalizados com o exercício da cidadania. Desse modo, fortalecer parcerias e redes de informação, divulgar as ações de controle, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento do TCU com o Congresso Nacional é indispensável para maior efetividade do exercício do controle.

Parcerias

O TCU mantém acordos de cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas ações de treinamento de servidores, intercâmbio de informações, cooperação técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais.

Algumas parcerias firmadas permitem o acesso de servidores do Tribunal a bases de dados de sistemas informatizados de órgãos e entidades públicas. Essa faculdade é de fundamental importância para subsidiar os trabalhos de fiscalização. Atualmente, o TCU tem acesso a 24 sistemas externos para esse fim, entre os quais destacam-se os sistemas de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, de Administração de Pessoal - Siape, de Administração de Serviços Gerais - Siasg, o Sistema de Benefícios do INSS - Sisben, o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas da Receita Federal - CPF/CNPJ e o Sistema Nacional de Preços de Referência da CEF - Sinapi.

No trimestre, o Tribunal firmou contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para o desenvolvimento do Sistema de Inteligência e Suporte ao Controle Externo (Síntese), no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do Tribunal de Contas da União. Objetiva-se, com o referido contrato, prover o TCU de tecnologia de *data warehouse* que permita a utilização intensiva e integrada de informações disponíveis em diversos sistemas informatizados da Administração Pública Federal.

O presidente Valmir Campelo e o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Vantuil Abdala, assinaram, em 19.8.2004, acordo de cooperação, que prevê o intercâmbio de material bibliográfico, de métodos e técnicas de trabalho e a cooperação técnico-científica e cultural. As ouvidorias de ambos os tribunais farão intercâmbio de informações para subsidiar as ações correicionais das partes e ações de controle externo do TCU.

Foi firmado, em 20.8.2004, convênio com a Secretaria da Receita Federal, que tem por objeto o fornecimento, ao TCU, de cópia das

declarações de imposto de renda, em meio eletrônico. O acordo trará maior eficiência e celeridade ao processo fiscalizatório instituído pela Lei n.º 8.730/93, a qual incumbiu o TCU de verificar a legalidade e legitimidade dos bens e rendas das autoridades públicas e de todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e funcional, de qualquer dos Poderes da União.

O Tribunal também firmou convênio com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e Tribunal de Contas do Município de Goiás (TCM-GO), para a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados às unidades do Estado, bem como para realizar treinamentos e intercâmbio de normas e jurisprudência.

Diálogo Público

O projeto Diálogo Público consiste num conjunto de ações sistematizadas de relacionamento, divulgação e troca de informações entre o TCU, a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos. Suas atividades estão relacionadas à promoção da cidadania por intermédio do estímulo ao controle social, exercido pelos cidadãos diretamente ou por intermédio dos órgãos de controle, e à promoção de competências para o exercício do controle.

Integra o projeto a realização de encontros educativos com gestores públicos e segmentos da sociedade civil, bem como a promoção de visitas ao TCU na sede e nos Estados, denominadas "Conheça o TCU", aberta a toda população.

Os 13 eventos de Diálogo Público realizados no trimestre contaram com a participação de 442 servidores do TCU e com um público externo de 3.411 pessoas.

No trimestre, o TCU realizou o seminário "Controle Social e Cidadania: contribuição para o fortalecimento da atuação dos conselhos de saúde e assistência social", nos dias 5 e 6.7.2004. O evento permitiu debater e conhecer a atuação dos conselhos de saúde e assistência social com o propósito de buscar contribuições para o fortalecimento do seu papel na prática do controle social. Participaram do seminário a coordenadora nacional da Pastoral da Criança, Zilda Arns, a presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, senadora Lúcia Vânia, o jornalista Lúcio Vaz, do Correio Brasiliense, o ministro da Saúde, Humberto Costa, o secretário-federal de Controle Interno, Valdir Agapito Teixeira, além de representantes dos ministérios do Desenvolvimento Social e da Saúde e dos conselhos municipais.

O presidente Valmir Campelo participou também dos seminários de diálogo público: Fiscalização e Controle social no Estado do Rio de Janeiro, realizado nos dias 5 e 6.8.2004 e Fiscalização e o Controle Social da Gestão Pública no Estado de São Paulo, nos dias 12 e 13.8.2004. Os eventos contaram

com um público de mais de 1.000 participantes dentre gestores públicos, servidores, professores, estudantes, representantes de organismos diversos da sociedade civil, membros de conselhos de fiscalização e integrantes de organizações não-governamentais.

Outras atividades de diálogo público realizadas no 3º trimestre de 2004 estão a seguir relacionadas:

- *Seminários Fiscalização e Controle Social da Gestão Pública nos estados do Rio Grande do Norte, nos dias 1º e 2.7.2004, Amapá, nos dias 19 e 20.08.2004, Pernambuco, nos dias 26 e 27.08.2004, Goiás, nos dias 2 e 3.9.2004 e Minas Gerais, nos dias 23 e 24.9.2004.*
- *Reuniões com conselheiros de alimentação escolar de cidades de Minas Gerais, em 14.7.2004, do município de Iranduba – AM, em 22.7.2004, e de Salvador-BA, em 28.7.2004, com objetivo de incentivar e aprimorar a atuação dos conselheiros no acompanhamento do PNAE.*
- *Seminário Avaliação da Gestão Pública - Modernização do Processo de Prestação de Contas, realizado em Brasília-DF, nos dias 10 e 11.8.2004.*
- *Modernização dos Sistemas de Controle, realizado na sede do TCU em Brasília, no dia 9.9.2004. O evento contou com a presença do presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o presidente do Superior Tribunal de Justiça.*

Relacionamento com Órgãos e Entidades Internacionais

No âmbito internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. Participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No trimestre, o TCU participou da III Assembléia da Organização da ISC da CPLP, realizado em Fortaleza-CE, no período de 26 a 29.7.2004, na qual foram discutidos os temas: "A relação dos Tribunais de Contas com o sistema de controle interno" e a "Independência dos Tribunais de Contas".

O TCU participou do II Seminário Internacional de Auditoria de Tecnologia da Informação em Nanjing, China, no período de 1º a 4.9.2004 no qual foram debatidos os temas: "Auditorias on-line" e a "Formação de normas de auditoria da tecnologia da informação".

Houve também, a participação do Tribunal na Reunião de Especialistas em Auditorias do Meio Ambiente – Programa WGEAD/DI para

capacitação em auditoria do meio ambiente em Washington, Estados Unidos, nos dias 20 e 21.7.2004.

O Tribunal ainda participou da Reunião de Especialistas de Meio Ambiente da Intosai e da iniciativa para o desenvolvimento da Intosai-IDI, em Brasília-DF. No evento, discutiu-se a realização do curso de auditoria ambiental para países da América Latina e do Caribe.

Cabe registrar também que servidores do Tribunal participaram dos seguintes eventos de capacitação e treinamento oferecidos por entidades fiscalizadoras internacionais:

- *Treinamento em auditoria, oferecido pela Fundação Canadense de Auditoria Integrada, em Ottawa, Canadá, com início em 16.8.2004 e término previsto para 3.6.2005.*
- *Treinamento Internacional em Auditoria no National Audit Office – NAO, em Londres, Reino Unido, no período de 8 a 24.9.2004.*
- *Seminário de Desenho e Desenvolvimento de Cursos e Técnicas de Instrução – 1ª etapa: Orientação e Avaliação de Habilidades, em Lima, Peru, no período de 21 a 24.9.2004.*

Divulgação Institucional

A transparência nos resultados do controle e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o TCU tem procurado facilitar o acesso a informações relativas a suas atividades, utilizando, para isso, diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais se destacam os adiante indicados.

The screenshot shows the website of the Tribunal de Contas da União (TCU). At the top left is the TCU logo and name. Below it, there are several news items with headlines and short text. On the right side, there are several icons and links for different services: 'Cartas de Governo', 'Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Gestão e Controle', and 'Comitê de Acompanhamento de Auditoria Ambiental'. The main content area features a large headline: 'Presidente do TCU reafirma necessidade de Lei de Responsabilidade Social'.

Página do TCU na Internet: disponibiliza informações institucionais, notas de imprensa com as principais decisões do TCU, consulta aos acórdãos e à tramitação dos processos, pautas das sessões e o cadastro de responsáveis com contas julgadas irregulares, além de outras informações (<http://www.tcu.gov.br>).

Contas Públicas: o TCU mantém na Internet (Lei n.º 9.755, de 1998) a página “contas públicas” (<http://contaspublicas.gov.br>) para divulgação de dados e informações acerca dos gastos realizados pelas diferentes esferas de governo.

Relatórios institucionais: trimestral e anualmente são elaborados os relatórios das atividades do Tribunal, os quais são encaminhados aos parlamentares e a diversos órgãos públicos. Estão disponíveis na página do TCU na Internet.

Revista do TCU: periódico trimestral utilizado para divulgação da jurisprudência do TCU, além de trabalhos a respeito de assuntos de interesse do controle externo e da administração pública em geral. É distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos. Está disponível na página do TCU na Internet.

Auditorias do TCU: divulga as auditorias mais relevantes realizadas pelo Tribunal. É distribuída a parlamentares, tribunais, órgãos da administração pública, estabelecimentos de ensino superior, bibliotecas públicas, entre outras instituições. Está disponível na página do TCU na Internet.

Informativo TCU: periódico semanal com o resumo dos principais trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no período. É encaminhado aos parlamentares. Está disponível na página do TCU na Internet.

A Voz do Brasil: veiculação, três vezes por semana, de informações sobre a atuação do Tribunal no referido programa de rádio.

Atividades do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado, autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Nas sessões dos colegiados é obrigatória a presença de representante do Ministério Público junto ao TCU – MP/TCU. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

No trimestre, houve a nomeação de novo procurador do MP/TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, nos termos do Decreto de 28.7.2004 do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República (DOU de 29.7.2004). A posse ocorreu no dia 11.8.2004. O ingresso na carreira se dá por meio de concurso público de provas e de títulos.

Compete ao procurador-geral junto ao TCU, entre outras atribuições, promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário.

Ao procurador-geral também compete promover junto à Advocacia-Geral da União, as medidas judiciais referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados nos acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2004, foram encaminhados à AGU, 284 processos de cobrança executiva.

No 3º trimestre de 2004, o MP/TCU emitiu parecer em 3.966 processos, dos quais 58 eram de interesse do Congresso Nacional.

Processos com parecer do MP/TCU

Classe de Assunto	No trimestre
Admissão de pessoal	295
Aposentadoria e reforma	764
Auditoria, inspeção e levantamento	157
Consulta	2
Denúncia	35
Pensão civil	171
Pensão militar	149
Representação	139
Solicitação	14
Solicitação do Congresso Nacional	4
Tomada de contas especial	780
Tomada e prestação de contas	1.433
Outros processos	23
Total	3.966

No trimestre, destacam-se os julgamentos pelo Tribunal de Contas da União das seguintes representações de iniciativa do MP/TCU.

Entidade: Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região

Assunto: criação e pagamento de Gratificação Relativa à Natureza do Serviço - GRNS por meio de resolução administrativa.

Resultado: o TCU determinou ao TRT da 23ª Região que se abstenha de efetuar qualquer pagamento com base nas Resoluções Administrativas nºs 130/96, 26/99 e 109/2001 (atos que criaram e regulamentaram a gratificação em questão). Além disso, o TCU verificará em fiscalizações futuras pagamentos irregulares de GRNS ou de vantagens congêneres no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário (TC nº 015.820/2001-1, Acórdão nº 1.947/2ª Câmara, de 28.9.2004).

Entidade: Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Assunto: solicitação de auditoria operacional na CVM, em decorrência de matéria jornalística veiculada, indicando que aquela entidade não vem assegurando a observância de práticas comerciais eqüitativas no mercado de valores mobiliários, com descumprimento da Lei nº 6.385/76.

Resultado: o TCU, ao considerar procedente a representação, determinou a inclusão de auditoria operacional na CVM, no Plano de Auditorias do 2º semestre de 2004, com o objetivo de verificar os processos de trabalho daquela entidade e identificar eventuais pontos de estrangulamento capazes de interferir na consecução dos objetivos traçados pela Lei nº 6.385/76 (TC nº 003.647/2004-6, Acórdão nº 911/Plenário, de 7.7.2004).

Entidades: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Presidência da República, Ministério da Justiça, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Polícia Civil do Distrito Federal e outros.

Assunto: solicitação de auditoria operacional acerca do cumprimento, pelo Estado, de seu dever constitucional de defesa dos direitos humanos referentes à vida, à integridade física e à liberdade no exercício de atividades voltadas ao combate ao crime.

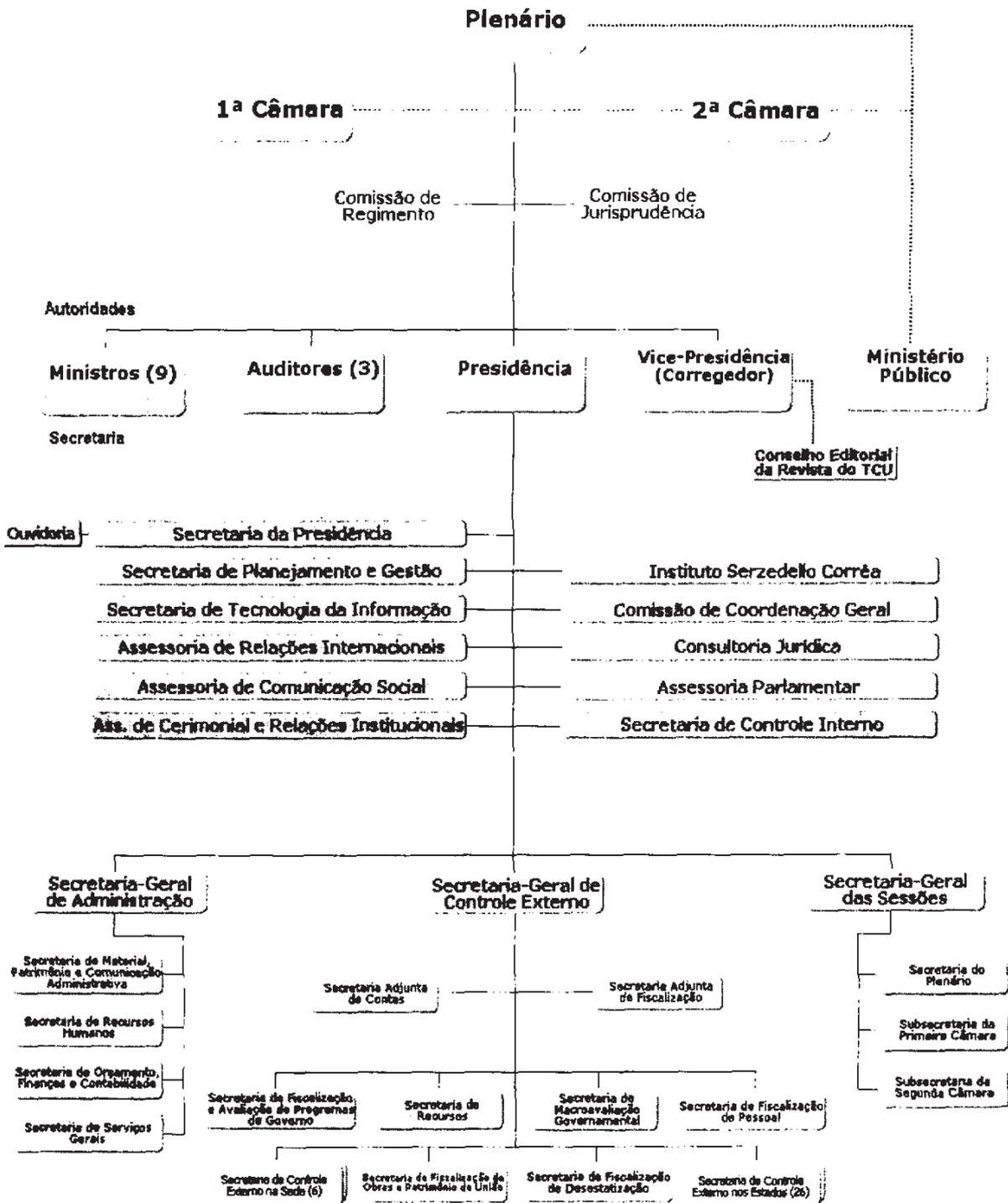
Resultado: o TCU decidiu realizar no 2º semestre de 2004, três auditorias de natureza operacional nos programas governamentais: Assistência Jurídica Integral e Gratuita; Prestação Jurisdicional no Distrito Federal; Prestação Jurisdicional na Justiça Federal, Reforma da Justiça Brasileira, Sistema Único de Segurança Pública, Direitos Humanos, Direitos de Todos e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (TC nº 019.046/2003-9, Acórdão nº 1.145/Plenário, de 11.8.2004).

O procurador-geral do MP/TCU fez as seguintes representações no período, visando a promover a defesa do Erário:

- *apuração de possíveis irregularidades em processo licitatório pelo MPOG no âmbito do projeto BRA 97/034 - PNUD contrato nº 03/47-695 (TC nº 010.462/2004-1);*
- *denúncia sobre irregularidades em convênio de cooperação mútua entre o TRT da 16ª Região e o Governo do Estado do Maranhão (TC nº 011.469/2004-7);*
- *exame da forma com que a regulação e a fiscalização atribuídas às agências reguladoras e ao Bacen podem ser aperfeiçoadas a fim de induzirem as instituições financeiras e concessionárias de serviços públicos a prestarem melhores serviços à população (TC nº 013.398/2004-2);*
- *apuração da regularidade dos atos e fatos referentes a contingenciamentos orçamentários que estariam prejudicando a atuação da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel (TC nº 013.399/2004-0);*
- *apuração de possíveis irregularidades em contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro (TC nº 013.901/2004-7).*

Anexo I Organograma do Tribunal de Contas da União

Colegiados



Anexo II

Rol de Atas do 3º trimestre

Colegiado	Ata	Sessão	Natureza	D.O.U	
Plenário	24	7.7.2004	Ordinária	16.7.2004	
	25	14.7.2004	Ordinária	23.7.2004	
	26	21.7.2004	Ordinária	2.8.2004	
	27	28.7.2004	Ordinária	5.8.2004	
	28	4.8.2004	Ordinária	16.8.2004	
	29	11.8.2004	Ordinária	20.8.2004	
	30	18.8.2004	Ordinária	26.8.2004	
	31	25.8.2004	Ordinária	3.9.2004	
	32	01.9.2004	Ordinária	10.9.2004	
	33	08.9.2004	Ordinária	16.9.2004	
	34	15.9.2004	Ordinária	23.9.2004	
	35	22.9.2004	Ordinária	5.10.2004	
	36	29.9.2004	Ordinária		
	1ª Câmara	23	06.7.2004	Ordinária	15.7.2004
		24	13.7.2004	Ordinária	23.7.2004
		25	20.7.2004	Ordinária	30.7.2004
26		27.7.2004	Ordinária	4.8.2004	
27		3.8.2004	Ordinária	12.8.2004	
28		10.8.2004	Ordinária	19.8.2004	
29		17.8.2004	Ordinária	25.8.2004	
30		24.8.2004	Ordinária	1º.9.2004	
31		31.8.2004	Ordinária	6.9.2004	
32		14.9.2004	Ordinária	23.9.2004	
2ª Câmara	33	21.9.2004	Ordinária	30.9.2004	
	34	28.9.2004	Ordinária	7.10.2004	
	24	1º.7.2004	Ordinária	9.7.2004	
	25	8.7.2004	Ordinária	19.7.2004	
	26	15.7.2004	Ordinária	21.7.2004	
	27	20.7.2004	Extraordinária	30.7.2004	
	28	29.7.2004	Ordinária	9.8.2004	
	29	05.8.2004	Ordinária	13.8.2004	
	30	12.8.2004	Ordinária	23.8.2004	
	31	19.8.2004	Ordinária	27.8.2004	
	32	26.8.2004	Ordinária	6.9.2004	
	33	2.9.2004	Ordinária	13.9.2004	
	34	9.9.2004	Ordinária	20.9.2004	
	35	16.9.2004	Ordinária	27.9.2004	
	36	23.9.2004	Ordinária	28.9.2004	
37	28.9.2004	Extraordinária	11.10.2004		

Anexo III

Processos de Interesse do Congresso Nacional Deliberados

Nº Processo Autuação	Solicitante	Objeto	Deliberação
011.006/2004-5	Senador Mozarildo Cavalcanti	OF-442-2004 - solicita informações detalhadas sobre as organizações não-governamentais que mantém convênios com órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações.	Solicitação de informações não atendida, em razão de o TCU não dispor das informações. Processo encerrado por despacho (Aviso nº 1.558-GP/TCU, de 27.7.2004).
011.005/2004-8	Senador Mozarildo Cavalcanti	OF-441-2004 - solicita informações relativas ao TC-575.881/1996-8 - TCE/LBA).	Solicitação de informações atendida. Processo encerrado por despacho (Aviso nº 1.565-GP/TCU, de 2.8.2004).
011.004/2004-0	Senador Mozarildo Cavalcanti	OF-435-2004- solicita informações relativas TC-017.990/2002-9 - TCE/FUNAI.	Solicitação de informações atendida. Processo encerrado por despacho (Aviso nº 1.566-GP/TCU, de 2.8.2004).
010.997/2004-4	Senador José Jorge	Denúncia relacionada à contratação da Empresa COBRA TECNOLÓGICA S.A.	Fiscalização em instrução. Decisão sobre recurso contra medida cautelar. Embargos de declaração negados, mantendo-se os termos da medida (AC nº 1.377/Plenário, de 23.9.2004).
010.492/2004-0	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	OF-CFC-61-2004 - solicita cópia do TC-000.526/1998-3.	Cópia de processos fornecida (Aviso nº 1.463-GP/TCU, de 13.7.2004).
010.212/2004-9	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Solicita a anulação do parecer AGU/MC-62/04 e a realização de inspeções em unidades do Poder Executivo Federal.	Representação conhecida; medida cautelar adotada (Aviso nº 1.468-GP/TCU, de 3.9.2004).
009.056/2004-0	Dep. Fed. Luciano Leitoa	OF-136-04 - solicita a relação dos prefeitos do Estado do Maranhão sujeitos à inelegibilidade.	Informações fornecidas (Aviso nº 1.564-GP/TCU, de 2.8.2004).
008.038/2004-7	Senadora Fátima Cleide	Solicitação de informação sobre as providências tomadas pelo TCU acerca de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF pelo Governo de RO.	Encerrado por despacho devido ao não-conhecimento da solicitação pelo relator (Aviso nº 1.286-GP/TCU, de 14.6.2004).
007.069/2004-9	Dep. Fed. Almir Sá	Consulta sobre aplicação de recursos oriundos da Lei Piva.	Não conhecimento da consulta, por não preencher os requisitos de admissibilidade (Aviso nº 1.514-GP/TCU, de 21.7.2004).
006.926/2004-6	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Of. nº 42/2004 - CFC/SF - solicita auditoria nos recursos do Projeto Alvorada referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003.	Encerrado por despacho devido ao atendimento pelo Aviso nº 1.870-GP/TCU, de 31.8.2004; encaminhamento de informações que o TCU já dispunha.

Nº Processo Autuação	Solicitante	Objeto	Deliberação
006.051/2004-0	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	OF. SGM/P- 934/04 - solicita informações referentes à inclusão de recursos oriundos do governo norte-americano à Polícia Federal no orçamento da União de 2004.	Informa à deputada autora da solicitação que o TCU está fiscalizando a aplicação dos recursos recebidos no âmbito do acordo de cooperação entre Brasil e EUA; determina a juntada do processo ao TC 018.116/02-2 (AC nº 1.233/Plenário, de 3.9.2004).
005.996/2004-6	SF/Plenário do Senado Federal.	Of. 676/2004 - requer auditoria nos contratos e convênios firmados entre o Ministério do Trabalho e a entidade Ágora, nos exercícios de 2003 e 2004.	Faz determinações à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, determina a audiência de responsável para que apresente razões de justificativa sobre as ocorrências apontadas (AC nº 1.026/Plenário, de 5.8.2004).
003.280/2004-9	Dep. Fed. Alberto Goldman	Denúncia acerca de notícia veiculada no jornal Folha de São Paulo, sob os títulos "Claro" e "Escuro", que informa que o salário da filha do Ministro da Cultura, na qualidade de sua secretária particular, vem sendo pago pela UNESCO.	Conhece da denúncia para, no mérito, considerá-la improcedente e determina o seu arquivamento (AC nº 1.150/Plenário, de 20.8.2004).
001.110/2004-0	Dep. Fed. Alberto Goldman	OF-45-2003 - representação pela apuração de supostas irregularidades que estão sendo praticadas na utilização de cartões de crédito corporativos, referente à aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal.	Determinada a realização de inspeção na Secretaria de Administração da Presidência da República, para examinar o uso do cartão de crédito corporativo e a contabilização dos gastos efetuados, autua processos apartados (AC nº 1.089/Plenário, de 16.8.2004).
021.893/2003-0	CN / CPMI Comissão Parlamentar Mista de Inquérito	OF. nº 0770/2003 - solicita auditoria no Instituto Zequinha Barbosa "Correndo pela Vida".	Encaminha cópia do processo ao Ministério do Esporte, determinando a análise em conjunto e em confronto com a prestação de contas do Convênio ME/IZB-MS/041/2003, instaurando a TCE em caso de irregularidade (AC nº 933/Plenário, de 23.7.2004).
021.144/2003-7	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Solicitação de inspeção na execução de convênios em que tenha havido repasse de recursos federais à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.	Determina a órgãos a adoção de providências para a instauração de TCE relativos aos convênios com a PM da Bacabal/MA; faz determinação à CEF, à FNS e à CGU (AC nº 1.334/Plenário, de 16.9.2004).
020.137/2003-8	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	OF-SGM/P nº 2.415/2003 - solicita informações acerca das empresas integrantes do Sistema "S".	Solicitação de informações atendida (AC nº 871/Plenário, de 16.7.2004).
016.483/2003-0	CD / CME Comissão de Minas e Energia	Auditoria na Eletrobrás - Programa Reluz.	Fiscalização apreciada; detectadas irregularidades (AC nº 1.300/Plenário, de 10.9.2004).
011.621/2003-6	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	OF-224/2003 - solicita auditoria no processo de construção de unidades residenciais no Conjunto Habitacional Vila Rica, em Volta Redonda/RJ, envolvendo a Caixa Econômica Federal.	Fiscalização apreciada; não foram detectadas irregularidades (AC nº 1.025/Plenário, de 5.8.2004).

Nº Processo Autuação	Solicitante	Objeto	Deliberação
007.438/2003-6	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	OF-10-2003 - solicita a realização de inspeção no Banco de Investimentos S/A, subsidiária do Banco do Brasil S/A, sobre representação apresentada pela Associação das Empresas de Refeições e Alimentação para o Trabalhador - ASSERT.	Fiscalização apreciada; não foram detectadas irregularidades (AC nº 1.335/Plenário, de 16.9.2004).
007.291/2003-2	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Representação da ML Souza Cia Ltda contra a Petrobrás Distribuidora - S/A-BR, para apurar indícios de formação de cartel.	Processo sobrestado até que seja proferida sentença pelo STF; presta informações aos signatários da representação e à Petrobrás, encaminha cópia do acórdão aos presidentes da CD, do SF e da CMO/CN (AC nº 1.366/Plenário, de 16.9.2004).
006.117/2003-5	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	OF-01-2003 - solicita inspeção nos convênios firmados entre o BNB/Ag. Barra do Corda (MA) e a Cooperativa Agrícola Mista de Barra do Corda - Copaba.	Fiscalização apreciada; detectadas irregularidades (AC nº 932/Plenário, de 23.7.2004).
018.116/2002-2	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	Representação formulada acerca de possíveis irregularidades praticadas na aplicação de recursos públicos federais no âmbito do Departamento de Polícia Federal - DPF.	Conhece da representação para considerá-la procedente, faz determinação ao DPF, faz recomendação ao MRE e encaminha cópia do acórdão à SF/CI, às CREDN/CD e CRE/SF (AC nº 1.369/Plenário, de 16.9.2004).
014.402/2002-5	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	Representação sobre possíveis irregularidades praticadas durante o regime de administração especial temporária - RAET do Banespa.	Conhece da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, acolhe parcialmente as alegações de defesa dos responsáveis e faz determinações ao BACEN (AC nº 1.313/Plenário, de 10.9.2004).
017.382/2001-6	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Of-1419-2001 - encaminha cópia do Parecer nº 1.225/01 sobre a PFS nº 2/99, que solicita apoio do TCU para a realização de inspeções e auditorias no âmbito da Eletrobrás.	Acolhe as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, de modo a descaracterizar as irregularidades inicialmente apontadas no Contrato 085/98; determina a realização de inspeção na CERON para outras verificações (AC nº 1.232/Plenário, de 3.9.2004).
016.388/2001-5	Dep. Fed. Walter Pinheiro	Of-62-2001 - representação pela apuração de irregularidades em vários municípios baianos, na aplicação dos recursos do FUNDEF.	Conhece da representação, determina o desmembramento do processo para a constituição de apartados específicos para cada município envolvido (AC nº 1.361, 2ª Câmara, de 13.8.2004).
013.536/2001-6	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	Req nº 3475/2001 - solicita estudo detalhado a fim de verificar se houve equívoco, por parte do Executivo Federal, ao repassar aos municípios brasileiros recursos relativos ao FPM, a partir de 1994.	Presta os esclarecimentos ao deputado autor da solicitação, dá ciência do acórdão a que se refere a decisão e dos de nºs 751/04-P e 125/02-P, e arquiva os autos (AC nº 1.388/Plenário, de 23.9.2004).

Nº Processo Autuação	Solicitante	Objeto	Deliberação
001.047/2001-0	SF /Mesa do Senado Federal	Irregularidades suscitadas pela CPI do Judiciário.	Considera a representação parcialmente procedente, determina o apensamento dos autos às contas do TRT da 14ª Região, a juntada de cópia de várias peças e do acórdão às contas de 1996 do TRT/RO (AC nº 965/Plenário, de 23.7.2004).
007.272/2000-2	CD / CAPADR Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	OF-454-2000 - solicita auditoria nos bancos oficiais operadores da política nacional de crédito rural.	Fiscalização apreciada; detectadas irregularidades; fase recursal (AC nº 1.162/Plenário, de 26.8.2004).
004.754/2000-8	CD / CAPADR Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Solicitação de auditoria operacional no programa de crédito especial para a reforma agrária – Procera.	Julga irregulares as contas de responsáveis, aplica multa e presta informações à CAPR/CD (AC nº 1.070/Plenário, de 16.8.2004).
008.403/1999-6	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Prestação de contas do exercício de 1998 do INPI.	Rejeita as justificativas apresentadas pelos responsáveis e pela empresa envolvida, julga irregulares as contas e condena um dos responsáveis em débito (AC nº 1.072/Plenário, de 16.8.2004).
010.299/1997-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.	Conhece da denúncia para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, rejeita parcialmente as razões de justificativa do responsável e faz determinações ao Cofen (AC nº 1.011/Plenário, de 2.8.2004).

Total: 32 processos

Anexo IV

Processos de Interesse do Congresso Nacional em Tramitação

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
014.973/2004-0	Dep. Fed. Eduardo Gomes	Representação para apurar possíveis irregularidades na destinação dos recursos orçamentários vinculados à entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança.	Em análise pela unidade técnica.
014.908/2004-2	Dep. Fed. Roberto Jefferson	Ofício S/N-04 - possíveis irregularidades em convênios e contratos firmados entre os órgãos federais do sistema nacional de trânsito e diversos órgãos estaduais de trânsito.	Em análise pela procuradoria.
014.464/2004-4	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação para exame das despesas de caráter reservado.	Em análise pela unidade técnica.
013.757/2004-1	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação sobre concessão de incentivos fiscais por parte da União.	Em análise pela unidade técnica.
013.756/2004-4	Dep. Fed. Alberto Goldman	Representação sobre dispêndios efetuados pelo escritório financeiro de Nova Iorque a título de repasse aos demais postos do Itamaraty no exterior.	Em análise pelo relator.
013.700/2004-9	Dep. Fed. Luciano Leitoa	Representação sobre possíveis irregularidades na execução do "Programa de eficiência energética" no Município de Timon/MA.	Em análise pela unidade técnica.
013.412/2004-3	Dep. Fed. Alberto Fraga	Representação acerca de irregularidades na liberação pelo DNIT de recursos públicos ao município de Vitória da Conquista/BA.	Em análise pela unidade técnica.
013.367/2004-6	Dep. Fed. José Carlos Aleluia	Representação acerca de notícias de repasses de verbas realizados pelo Ministério do Turismo nos quais teria sido afrontada a vedação legal constante do art. 73, VI, "A", da Lei n.º 9.504/97.	Em análise pela unidade técnica.
013.072/2004-0	Senador José Jorge	Representação pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação n.º 2003-0232-01 realizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.	Em análise pelo relator.
012.606/2004-2	Dep. Fed. José Carlos Machado	Representação em razão de PLN n.º 7/2004, referente à aquisição de aeronaves.	Em análise pela unidade técnica.
011.996/2004-1	Dep. Fed. Marcelo Guimarães Filho	Representação acerca de possíveis irregularidades na emissão de passagens aéreas pelas empresas Itiquira Turismo Ltda, Eurexpress Travel Ltda, Trips Passagens e Turismo Ltda e PWA Agência de Viagem e Turismo Ltda, afetando contratos celebrados com Ministérios.	Em análise pela unidade técnica.
011.350/2004-0	Dep. Fed. Marcelo Guimarães Filho	OF-229/04-CD - representação para apuração de supostas irregularidades na área de aquisição de passagens, ocorridas no Ministério da Fazenda.	Em análise pelo relator.
011.212/2004-3	Dep. Fed. Marcelo Guimarães Filho	OF-229/04-CD - representação pela apuração de supostas irregularidades ocorridas nos Ministérios da Fazenda,	Em análise pelo relator.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
		da Defesa, da Previdência e Assistência Social e das Cidades, relativas à emissão de passagens aéreas confeccionadas por diversas empresas de turismo.	
011.107/2004-8	Senador Jorge Bornhausen	Representação acerca de supostas irregularidades em publicidade do Programa da Eletrobrás "Luz Para Todos".	Em análise pela unidade técnica.
010.990/2004-3	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	OF-SGM-P1682/04, SIT nº 21/2004 - referente a contratação de plataformas de exploração de petróleo para a Petrobrás.	Em análise pela unidade técnica.
010.928/2004-7	Senador Jorge Bornhausen	Solicitação de auditoria no BNDES em função de renegociação de dívidas do Grupo AES.	Em análise pelo relator.
010.799/2004-8	Dep. Fed. Antônio Carlos Mendes Thame	Representação para apurar possíveis irregularidades referentes a transferências de recursos para municípios em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.	Fiscalização iniciada.
009.917/2004-0	Dep. Fed. Rafael Guerra	Representação sobre a situação da rede prestadora de serviços ao SUS.	Em análise pelo relator.
008.544/2004-1	CD / CAPADR Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	OF. 374/04 - solicita a realização de auditoria para averiguar a existência de eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes da gestão administrativa dos portos de Paranaguá e Antonina.	Auditoria iniciada.
008.197/2004-3	CD / CFT Comissão de Finanças e Tributação	OF. 170/04 - solicita auditoria na Secretaria da Receita Federal relativa aos procedimentos de renúncia de receitas da União nos exercícios de 1998 a 2001.	Em análise pela unidade técnica.
008.193/2004-4	CD / CFT Comissão de Finanças e Tributação	OF. 172/04 - solicita auditoria na Secretaria da Receita Federal quanto a possíveis irregularidades no recolhimento ao erário federal da CPMF nas transações envolvendo a empresa Esso e o Banco Itaú S/A.	Determinada a realização da auditoria.
004.741/2004-2	Dep. Fed. Alberto Goldman	OF-6/04 - representação para apuração de supostas irregularidades cometidas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na utilização de recursos públicos.	Em análise pela unidade técnica.
004.317/2004-5	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-P 33/04 - solicita fiscalização nas obras da BR-364, trechos compreendidos entre Cacoal e Presidente Médici-RO.	Determinada a realização da auditoria.
004.017/2004-9	Dep. Fed. Luiz Carlos Hauly	Representação para apurar possíveis irregularidades na concessão de diárias/passagens pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Em análise pela unidade técnica.
002.769/2004-4	Dep. Fed. Almeida de Jesus	Of. 16/04 - solicita informações acerca do uso indevido do decreto de calamidade pública por parte de alguns gestores municipais no Ceará e da exploração dos flagelos da seca e das enchentes no Estado do Ceará.	Na unidade técnica para comunicação de diligência.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
001.816/2004-1	Dep. Fed. Gonzaga Mota	Consulta sobre a aplicação do teto salarial.	Em análise pela Procuradoria.
001.339/2004-9	Dep. Fed. Rogério Silva	Of-14/04/CD - solicita investigação do convênio do município de Pedra Preta-MT.	Para atendimento a despacho; em análise pela unidade técnica.
000.308/2004-8	Dep. Fed. Alberto Goldman	Of-65/03 - encaminha o anexo noticiário da "Folha de São Paulo" sobre auditoria interna realizada no Incra.	Na unidade técnica para execução de medida saneadora.
000.107/2004-0	Dep. Fed. Luiz Alberto	Atraso na entrega de remédios para pacientes renais crônicos.	Em análise pela unidade técnica.
021.818/2003-5	Senador Mozarildo Cavalcanti	Representação para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados na Prefeitura de Boa Vista - RR.	Em análise pela unidade técnica.
021.661/2003-5	CD / CAPADR Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Of. 737/03 - solicita auditoria no patrimônio do extinto Instituto Brasileiro do Café.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
020.401/2003-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-P-452-2003 - encaminha PFC nº 55/2001, que propõe a fiscalização dos relatórios produzidos pela United States Department of Agriculture e pelo Min. da Agricultura do Brasil.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
020.154/2003-9	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-1266-2003 - representa pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas na aplicação de recursos federais do município de Porto de Moz-PA.	Em análise pela unidade técnica.
020.136/2003-0	Mesa da Câmara dos Deputados	OF-SGM/P nº 2.418/2003 - solicita informações acerca da contratação de pessoal em empresas estatais.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
018.688/2003-7	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-417/03 - solicita informações sobre a execução da obra de recuperação de infra-estrutura hídrica em Ipatinga-MG.	Inspeção realizada. Em análise pelo relator.
018.624/2003-0	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-399/03 - solicita auditoria em operações de investimentos efetuadas pela Fundação Real Grandeza.	Auditoria realizada. Em análise pelo relator.
016.531/2003-0	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Auditoria nas obras de construção e reformas no MAPA.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
015.797/2003-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	REP 0004/2003 - solicita auditoria na prefeitura municipal de Buriti Bravo/MA, na área do Programa Bolsa Escola.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
015.329/2003-6	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	OF-66-2003 - solicita inspeção na Anatel, referente a adaptações dos contratos de concessão em contratos de autorização de várias empresas.	Inspeção realizada. Para pronunciamento do MP-TCU.
014.985/2003-3	CD / CFFC Comissão de Fiscalização	OF-P nº 302/03 - solicita fiscalização de atos praticados pela prefeitura municipal de Manquiri/AM.	Fiscalização realizada; em análise pela unidade técnica.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	Financeira e Controle		
014.982/2003-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of-290/03 - solicita auditoria nas reservas cambiais brasileiras até 31/12/2002.	Auditoria realizada. Em análise pelo relator.
014.688/2003-9	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	OF-110-2003 - solicita auditoria nos contratos de prestação de serviços das empresas Fiesc e Finatec, no período de 1999 a 2002 ao Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
013.906/2003-5	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Avaliação operacional e de regularidade da gestão do FNO.	Diligências realizadas. Em análise pelo relator.
011.941/2003-5	Dep. Fed. Alberto Goldman	Empréstimo concedido pelo BNDES a cooperativa.	Em análise pela unidade técnica.
011.783/2003-4	Dep. Fed. Freire Júnior	TCE decorrente de irregularidades verificadas na execução de recursos oriundos do Convênio nº 1.957/98-FUNASA, firmado entre a PM de Novo Alegre - TO e a Fundação Nacional de Saúde/MS.	Em análise pela unidade técnica.
011.634/2003-4	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Solicitação de auditoria na Petrobrás - área de contratação de plataformas.	Auditoria realizada; em análise na procuradoria.
011.320/2003-2	SF / Plenário	Solicitação de auditoria na Petrobrás - área de contratos e fretamentos.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
010.351/2003-4	Dep. Fed. Zé Gerardo	Representação contra a Prefeitura de Caucaia-CE acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais alocados pelo programa PROURB - Banco Mundial.	Em análise pelo relator.
010.015/2003-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of-P nº 137/03 - solicita auditoria nas obras de construção da Barragem de Terra Bartolomeu II, no Município de Cajazeiras/PB.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
007.391/2003-8	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	OF-11/2003 - solicita auditoria sobre o Convênio PETC-001/001, firmado entre a Eletronorte e a Secretaria Executiva de Saúde Pública /PA.	Auditoria realizada. Em análise pelo relator.
006.733/2003-1	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Monitoramento do cumprimento das determinações da Decisão 215/2002-PL.	Em análise pelo relator.
006.644/2003-0	CD / CSSF Comissão de Seguridade Social e Família	RQ 0036/2003 - solicita realização de auditoria no orçamento de seguridade social referente ao período de 1995 a 2002.	Prestadas informações de auditorias já realizadas. O TCU vem realizando trabalhos específicos e à medida que são concluídos, seus resultados são encaminhados ao Congresso Nacional.
006.164/2003-5	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e	OF-41-2003 - solicita que sejam examinados o processo, as operações e os contratos de financiamento para saneamento da empresa Chapecó	Para instrução; em análise pela unidade técnica.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	Controle	Companhia Industrial de Alimentos.	
005.847/2003-8	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Representação para apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da administração no IBAMA e na Agência Nacional de Águas - ANA.	Em análise pelo relator.
004.910/2003-9	CD / CAINDR Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional	Auditoria na ampliação da capacidade da UHE de Tucuruí.	Para atendimento a despacho; em análise pela unidade técnica.
004.766/2003-3	CD / Mesa da Câmara dos Deputados	Solicitação de auditoria nas obras de construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais no Estado do MS.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
002.766/2003-4	Dep. Fed. Wasny de Roure	Denúncia para apurar possíveis irregularidades em ocupação de apartamentos funcionais.	Para atendimento a despacho; em análise pela unidade técnica.
000.864/2003-6	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT/PLANFOR.	Auditoria realizada. Em análise pelo relator.
018.736/2002-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Denúncia de possíveis irregularidades na execução de contrato de obras da BR-101 em Joinville - SC.	Realização de audiência/diligência; em análise pela unidade técnica.
016.684/2002-0	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria no Banco da Amazônia S.A.	Auditoria realizada; para cumprimento de decisão do Tribunal; em análise pela unidade técnica.
013.951/2002-2	Dep. Fed. Orlando Fantazzini	Fiscalização do programa "SOS Tortura", convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e a organização não governamental "Movimento Nacional dos Direitos Humanos".	Para atendimento a despacho; em análise pela unidade técnica.
007.582/2002-1	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Of-P 90/02 - solicita realização de auditoria na Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias-SNPH, no Estado do Amazonas.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
007.316/2002-5	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Of-507/02-SF- encaminha cópia do Parecer 413/02, aprovado pela CFC, referente às auditorias de desempenho realizadas nas antigas Sudam (Ada) e Sudene (Adene).	Para instrução/em análise pela unidade técnica.
007.283/2002-2	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria no SUS.	Auditoria realizada; em análise pelo relator.
005.741/2002-0	CD / CVT Comissão de Viação e Transportes	Solicitação de auditoria na 15ª Unidade de Infra-Estrutura de Transportes do DNIT no Estado do MA, nas áreas de licitações, contratos e obras.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
005.506/2002-0	CD / CSPCCO Comissão de Segurança Pública	Realização de inspeção na Prefeitura de São Gonçalo.	Para pronunciamento do MP-TCU.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
	e Combate ao Crime Organizado		
003.777/2002-4	CN / CMO Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	Comunicação de irregularidades em municípios de MG.	Em análise pela unidade técnica.
000.365/2002-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	TCE instaurada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - MS; irregularidades relacionadas a Central de Medicamentos Ceme.	Em análise pela unidade técnica.
016.224/2001-2	Dep. Fed. Agnelo Queiroz	OF-52-2001 - representação pela apuração de irregularidades no contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a empresa Tera Brasil Ltda, na prestação de serviços utilizando recursos da WEB.	Encaminhamento de pronunciamento do MP-TCU ao Relator.
013.971/2001-7	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Representação para apurar supostas irregularidades ocorridas no projeto de irrigação e drenagem das Várzeas de Souza e no canal adutor do sistema Coremas-Mãe D' Água.	Em análise pelo relator.
013.668/2001-5	Dep. Fed. João Almeida	OF-69-01 - representação pela apuração de suposta irregularidade ocorrida na Prefeitura Municipal de Porto Seguro - BA, referente à aplicação dos recursos federais.	Realização de audiência/diligência; em análise pela unidade técnica.
012.710/2001-6	Dep. Fed. Pedro Wilson	TCE na prefeitura municipal de Vitorino Freire/MA para apuração do desvio de recursos do Fundef.	Promovida a citação dos responsáveis para recolhimento do débito.
011.768/2001-1	CD / CDC Comissão de Defesa do Consumidor	Auditoria nas ações implementadas pelo Ministério da Integração Nacional para a transposição das águas do Rio São Francisco na Região Nordeste.	Em análise pelo relator.
011.391/2001-8	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Solicitação de auditoria na PM de Pedreiras - MA, sobre a aplicação dos recursos do FUNDEF.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
009.943/2001-6	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	INSS - prestação de contas - exercício 2000.	Em análise pela unidade técnica.
009.853/2001-7	CD / CFFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Relatório de Auditoria na SUDAM e no BASA., referente à aplicação de recursos nos empreendimentos Marksoud Plaza Manaus e World Trade Center Manaus.	Para atendimento a despacho; em análise pela unidade técnica.
009.562/2001-0	Dep. Fed. Paulo Rocha	Of-53-2001 - representação pela apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Saúde do município de Maracanã-PA.	Para instrução/em análise pela unidade técnica.
005.454/2001-4	Dep. Fed. Dr. Hélio	Solicitação de auditoria nas obras de construção do Rodoanel no Estado de São Paulo/SP - BR 381/116/SP.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
002.944/2001-1	Dep. Fed. Paulo Rocha	Of-8-2001- representação para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
001.411/2001-9	SF / MESA Mesa do Senado Federal	Representação do SF sobre denúncia contra o juiz Renato do TRT-3º Reg.-MG - CPI do Judiciário/SF.	Em análise pela procuradoria.

Nº Processo	Solicitante	Objeto	Andamento
017.727/2000-8	Dep. Fed. Waiter Pinheiro	Of-170-2000 – representação pela apuração de várias irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Serrolândia - BA, na aplicação dos recursos federais.	Em análise pela unidade técnica.
016.137/2000-7	Dep. Fed. Luiz Antônio Fleury	Denúncia de possíveis irregularidades no Município de Arame-MA.	Determinada a realização de auditoria. Análise das justificativas dos responsáveis.
016.067/2000-0	SF / Mesa do Senado Federal	Of-281-2000-SF - encaminha relação de documentos protocolados perante a CPI DO JUDICIÁRIO/SF.	Diligências realizadas. Em análise pela unidade técnica.
012.600/2000-6	SF / Plenário	RQS 0662/2001 SF - Obras do Metrô/DF.	Auditoria realizada. Em análise pela unidade técnica.
008.493/2000-8	Senador Nabor Júnior	Representação sobre possíveis irregularidades na compra de medicamentos pelo Governo do Acre.	Em análise pelo relator.
007.086/2000-7	ex-Dep. Fed. Pedro Wilson	OF - 113-2000 – representação pela apuração de irregularidades na aplicação dos recursos da merenda escolar pela prefeitura municipal de Macaé-RJ.	Encaminhamento de pronunciamento do MP-TCU ao Relator.
006.743/2000-3	CD / CTASP Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público	Verificar a efetividade dos mecanismos de controle adotados no trato dos recursos referentes ao Planfor.	Em análise pela unidade técnica.
006.653/2000-4	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Secret. Est. Infra-Estrutura do Tocantins - auditoria realizada no período de 22/05 a 16/06/2000.	Em análise pelo relator.
005.976/2000-0	ex-Dep. Fed. Freire Júnior	Representação acerca de indícios de irregularidades na Prefeitura de Goianorte-TO.	Em análise pela unidade técnica.
005.164/2000-6	Dep. Fed. Ricarte de Freitas	Representação contra irregularidades na Prefeitura Municipal de Guaratã do Norte - MT.	Em análise pela unidade técnica.
001.113/2000-9	ex-Senador Ademir Andrade	Of 16/2000 – representação para apuração de irregularidades na aplicação de recursos da saúde pela prefeitura de Açailândia/MA.	Na unidade técnica para execução de medida saneadora.
015.789/1999-3	SF / CFC Comissão de Fiscalização e Controle	Solicitação de inspeção no DNER, para verificar as obras executadas com recursos oriundos da cobrança do ISSQN nas tarifas de pedágio da Ponte Rio-Niterói e das Rodovias Pres. Dutra e Juiz de Fora-RJ.	Inspeção realizada; em análise pela unidade técnica.
014.112/1999-0	CD / CFC Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	PRT-14/99 – solicitação de auditoria na Emater-PI relativa ao período de 01/01/97 a 13/10/99.	Fiscalização realizada. Aplicação de multa. Não provimento de recurso. Em análise pela unidade técnica.
005.574/1999-4	CD / CCTCI Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	Solicitação de auditoria nas contratações da administração pública direta e indireta com a TBA Informática Ltda. e a Microsoft Informática Ltda. (Of. 193/99.)	Informações prestadas ao Congresso Nacional. Em análise pelo relator.

Total: 94 processos

Anexo V

Fiscalizações Iniciadas no Período

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
10º DISTRITO DE METEOROLOGIA DE GOIÂNIA - GOIÁS	Verificar o cumprimento, pelo 10º Distrito de Meteorologia em Goiás, da deliberação constante do Acórdão 199/204 - 2ª Câmara, bem como o resultado dela advindos.
2º DISTRITO REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - TOCANTINS ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	Verificar a regularidade da gestão.
ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	Verificar a legalidade e a economicidade do "Projeto Campus 2000", em especial a avaliação dos imóveis já vendidos; o procedimento referente à contratação da Fundep e os procedimentos licitatórios das respectivas obras e o efetivo funcionamento do sistema.
ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG	Apurar denúncia sobre possíveis irregularidades nas alienações de bens patrimoniais da UFMG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	Examinar os procedimentos de concessão dos benefícios de isenção, redução e reinvestimento de tributos federais.
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS	Examinar os convênios firmados pela ANA com a Secretaria de Recursos Hídricos/MMA.
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	Verificar os procedimentos relativos à regulação da conta de consumo de combustíveis.
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	Verificar o atendimento da Anatel a usuários de telecomunicações nos termos das denúncias apuradas nos TCs 019.152/2003-1 e 011.036/2003-6.
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	Colher documentos para análise do cumprimento das cláusulas do convênio celebrado ente a União e o Estado do Paraná com interveniência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avaliar se houve irregularidades nas propostas de concessão de diárias e passagens.
BANCO DO BRASIL S.A.	Obter documentação necessária para o saneamento das Contas da Entidade de 2002.
BANCO DO BRASIL S.A.	Elucidação da destinação de créditos decorrentes de benefícios pagos pelo INSS em contas não localizadas pelo Banco do Brasil.
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	Subsidiar a análise do TC-010.997/2004-4.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Com vistas ao cumprimento do item 9.2 do Acórdão nº 347/2003 - Plenário.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Verificar a regularidade das contratações de mão-de-obra terceirizada na Administração Pública Federal.
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Verificar a legalidade dos processos licitatórios e contratos celebrados pelo órgão.
CASA DA MOEDA DO BRASIL	Verificar a regularidade das 1.491 contratações diretas realizadas no exercício de 2002.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A.	Apurar os fatos constantes do TC nº 011.670/2004-9.
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	Verificar a regularidade dos contratos, em atendimento ao Acórdão 1303/2004.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELotas	Levantamento de possíveis irregularidades.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO	Verificar a regularidade da arrecadação de receitas e da execução de despesas realizadas por intermédio da Associação de Pais e Mestres de Apoio Institucional ao CEFET/SP.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO VICENTE DO SUL	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE URUTAÍ-GO	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ	Subsidiar as contas de 2003.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO	Avaliar aspectos de natureza operacional e de legalidade do programa de educação profissional a cargo da Semtec, incluindo estudos de casos em instituições federais e privadas localizadas nos estados.
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente quanto ao atendimento da

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
	formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social.
COBRA TECNOLOGIA S.A.	Verificar a legalidade de contratos firmados por dispensa e inexigibilidade de licitação, para saneamento do TC-006.023/2004-5.
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	Verificar o fiel cumprimento do Acórdão n.º 565/2004-Plenário e existência de laudos periciais exigidos por lei para a concessão do adicional de periculosidade.
COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	Apurar denúncia referente a irregularidades na aplicação dos recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva repassados à CBT pelo COB.
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	Acompanhar a execução das obras da barragem e adutora do Rio São Bento, em Siderópolis/SC.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ	Dar cumprimento ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 03, de 2004-CN, c/c o art. 10 da Portaria SEGECEX nº 14, de 23/06/2004.
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE	Verificar a legalidade dos atos administrativos de concessão.
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO	Coilher informações adicionais em relação aos processos trabalhistas nº 769.2000.003.17.2 e nº 256.2003.000.17.00.
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	Verificar os processos licitatórios relativos a contratos de natureza continuada e contratos da "Supervia Eletrônica de Dados" do Porto de Santos [Despacho Min. AM Lote 41913345].
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	Verificar a legalidade e a economicidade na alienação de imóveis por parte da Conab.
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Acompanhar a gestão do CNPq mediante o controle de indicadores a ser identificados.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RJ	Saneamento de processo de denúncia - TC 005.814/2004-5 -Conselho Regional de Administração - CRA/RJ.
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CE	Sanear o TC-004.418/2005-8.
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-RS	Verificar a regularidade dos procedimentos administrativos nas áreas de licitações, contratos, pessoal, arrecadação e veículos.
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL-SP/3A REGIÃO	Verificar a legalidade e a regularidade dos processos de concessão de diárias pagas pelo CREFITO/SP, referentes ao exercício de 2000, bem como apurar irregularidades apontadas no TC-009.208/2004-3 e no Doc nº 41906217.
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	Verificar a legalidade e regularidade das despesas executadas pelo CRMV/SP nos exercícios de 2000 e 2001.
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RJ	Apurar a realização de despesas não condizentes com a atividade finalística do CREMERJ.
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-MG/4A REGIÃO (MG,ES)	Verificar se houve irregularidades nas áreas de licitações e contratos e de pessoal.
COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AP	Atender à determinação proferida pelo relator no TC-004.633/1999-7.
COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - TO	Verificar o cumprimento de determinação constante do Acórdão nº 258/2004-TCU-Plenário.
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - MC	Coletar dados para subsidiar a instrução das contas de 2002 da Coordenação-Geral de Administração/MC.
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - MC	Auditoria para subsidiar a análise das contas da Coordenação Geral de Administração do Ministério das Comunicações - CGAD/MC referentes ao exercício de 2003.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SPOA/MF	Verificação na regularidade dos pagamentos feitos pela SPOA/MF, incluindo a verificação das pensões civis e folha de pagamento.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SPOA/MP	Verificar o Governo Eletrônico Brasileiro e preparar método de Auditoria sobre o tema.
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - MAPA	Verificar irregularidades existentes nos contratos celebrados.
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS - MPS	Verificar a economicidade e a adequação da licitação ao Acórdão 1521/2003-Plenário.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO AC	Instrução do TC 010.712/2003-8.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO GO	Verificar o cumprimento, pela Delegacia Regional do Trabalho em Goiás, da deliberação constante do Acórdão 743/2004 - Primeira Câmara, em Relação 17/2004, Min. ASC, bem como os resultados dela advindos.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO MS	Identificar e controlar indicadores de gestão selecionados, em comum acordo com o fiscalizado.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO RO	Esclarecer fatos do processo e subsidiar o exame das contas de 2000 e 2001.
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS/UFGO	Verificar a regularidade dos pagamentos/remunerações de pessoal, em especial as indenizações - ajuda de custo, diárias e transporte-admissões, cessões, requisições, benefícios e vantagens.

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	Aplicar a metodologia de análise de risco e realizar um levantamento completo com vistas a subsidiar futuras fiscalizações.
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ	Apurar possíveis irregularidades em procedimento licitatório no qual participou apenas um licitante. Também, verificar alteração contratual amigável para restabelecimento.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Verificar o cumprimento das determinações/recomendações contidas no Acórdão 1846/2003.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Acompanhar a execução físico-financeira da adequação de trechos rodoviários no Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao DLN-01, de 2004-CN.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Acompanhamento físico e financeiro dos DLs referidas.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Verificar o cumprimento do item 9.3 do Acórdão 1.414/2003-Plenário.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Emitir parecer conclusivo sobre a possível ocorrência de sobrepreço na contratação de obras e outros desacordos.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Analisar documentos que contenham informações complementares ao exame do assunto tratado no TC 003.025/2004-6.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Saneamento TC-001.972/98-7.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Verificar a procedência da denúncia.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	Colher informações para subsidiar a instrução da prestação de contas do DNPM, exercício de 2002.
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	Conhecer a atuação dos órgãos governamentais relativamente às questões relativas à A.I. Roosevelt e aquilatar a viabilidade de atuação do TCU no cumprimento de suas competências constitucionais e na defesa dos interesses da União.
EMPRESA ADMINISTRADORA DE PORTOS DE SERGIPE	Monitorar o cumprimento dos itens 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão 903/2003-P.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Sanear os autos do TC 016.722/2003-1.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Verificar alterações no modelo de negócios para franquias de agências postais e coletar documentos que subsidiem a análise da constitucionalidade da Lei nº 10.577/2002.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	Examinar os autos de sindicância instaurada pela Infraero, visando a apurar possíveis irregularidades nas obras do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas/SP, bem como os autos relativos à revisão da referida sindicância.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	Verificar os procedimentos licitatórios referentes às obras nos aeroportos Santa Genoveva, em Goiânia-GO, Santos Dumont, no Rio de Janeiro-RJ e de Vitória, no Espírito Santo.
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	Verificar a conclusão das obras referentes aos contratos TC nº 020/CNSP/ADSP/2000, TC nº 076/SRGR/AD(SBKG)/2001 e TC nº 110/SRGR/AD(SBKG)/2001 e os respectivos aditivos.
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Monitorar as determinações referentes aos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 315/2003.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Verificar indícios de superfaturamento na aquisição de medicamentos e de ausência de controle no recebimento e dispensação de medicamentos pela SES/T.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Dirimir dúvidas quanto à origem dos recursos utilizados para aquisição de medicamentos por parte do Governo do Estado do Amapá em 2000/2001, conforme determinado no TC-003.201/2004-5.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Verificar a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão dos recursos relativos ao Sistema Único de Saúde -SUS.
ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Verificar atrasos nos repasses de recursos do PNAE nas escolas.
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS	Verificar a regularidade da gestão.
FUNAI - AC	Instruir o TC 004.424/2003-7.
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP	Quantificar os valores devidos em razão de aplicações financeiras de recursos federais repassados por meio de convênios.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	Analisar a formalização, acompanhamento e análise de prestação de contas de convênios na área de saúde indígena, envolvendo, inclusive, a apuração dos fatos noticiados no TC 6555/2004-6.
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	Verificar a legalidade dos atos administrativos praticados nessa regional.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Apurar os fatos apontados no TC-010.521/2004-4.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Apurar os fatos apontados no TC-009.573/2004-8.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	Analisar a legalidade da execução dos convênios e contratos

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
	firmados com a UNISOL.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	Verificar a regularidade dos procedimentos administrativos referentes a pagamentos de pessoal, licitações e contratos, bem como o relacionamento da FUFOP/MG com as fundações de apoio.
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	Avaliar impacto da implementação das recomendações da Decisão 318/2001-P.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Verificar conformidade de procedimento licitatório.
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Verificar as medidas adotadas visando a dar cumprimento ao disposto no item 9.3 do Acórdão nº1688/03 Plenário.
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA	Verificar e levantar os servidores que acumulam cargos e salários de forma indevida, bem como os serviços não prestados.
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	Verificar as providências efetivamente implementadas pelos gestores responsáveis, na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, na Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, na Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB, dentre outros.
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Atendimento ao Decreto Legislativo nº 0002/2004.
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Verificar possíveis irregularidades na aplicação de recursos referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ	Monitorar a atuação do Governo do Amapá no sentido de corrigir as falhas apontadas na construção do prédio sede do laboratório de saúde pública do Amapá.
IBAMA - DEFIN/DF	1º monitoramento do PNCM - controle da malária.
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/GO	Verificar a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados pelos diversos estudos técnicos contidos no TCAC firmado entre a empresa, o Ministério Público Federal em Goiás e o Ibama.
IMPrensa NACIONAL	Proceder ao saneamento das contas da Imprensa Nacional relativas aos exercícios de 2002 e 2001.
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR/MTUR	Verificar a legalidade dos convênios firmados pela Embratur, bem como os procedimentos de supervisão, aprovação de contas e liberação de recursos pela autarquia.
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	Verificar a regularidade da contratação da empresa Estratégia Consultores, para desenvolvimento de projeto de remodelagem de gestão 2003, bem como dos produtos e propostas geradas pela empresa.
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	Verificar a procedência das irregularidades apontadas no processo nº TC 017.826/2003-0.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Avaliação do desempenho da Procuradoria-Geral na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e as causas da baixa recuperação dos mesmos.
MANAUS ENERGIA S.A.	Avaliar a implementação de medidas visando a solução do problema de geração de energia elétrica em Manaus.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Avaliar os impactos ambientais de ações governamentais referentes à regulação ou à promoção da atividade agrícola.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Avaliar o Programa Sistema Único de Segurança Pública.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Avaliar os programas: Assistência Jurídica Integral e Gratuita e Prestação Jurisdicional na Justiça Federal, Prestação Jurisdicional no DF.
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Avaliar a ação Atenção à Saúde Mental, Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde e Apoio a Serviços Extra-hospitalares para Transtornos de Saúde Mental e Decorrentes do Uso de Álcool e Narcóticos.
MINISTÉRIO DAS CIDADES	Monitoramento do cumprimento do Acórdão 423/2004 – Plenário relativo a auditoria operacional no Programa Morar Melhor.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	1º Monitoramento das recomendações do Acórdão nº 40/2004-Plenário.
MINISTÉRIO DO ESPORTE	Acompanhar as ações implementadas no período visando à execução do Programa Rumo ao Pan 2007 e elaboração de plano de ação a ser submetido à apreciação do Ministro-Relator, Marcos Vinícios Vilaça.
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Verificação da regularidade da folha de pagamento, verificação nas pensões civis e aposentadorias.
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ	Monitorar o cumprimento das determinações contidas na deliberação do TCU, dirigida ao Núcleo do Ministério da Saúde no Amapá.
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ	Verificar a ocorrência de saldos na conta diversos responsáveis, atraso de pagamento por cessão de servidores e pagamento de adicional de insalubridade.

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE	Verificar a conformidade e a legalidade dos procedimentos na área de pessoal.
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	Fazer levantamento dos processos relativos à contratação das Plataformas PRA-01, P-34, P-51, P-52.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	Aferir a legalidade da aplicação de recursos federais transferidos ao município por meio de convênios e programas de governo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE	Verificar a procedência das irregularidades apontadas nos processos nº TC 018.699/2003-0 e 013.599/2003-2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	Verificar a legalidade e a regularidade da aplicação de recursos públicos federais repassados ao município por meio de convênios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	Verificar a conformidade na gestão de recursos federais transferidos por meio de convênios, acordos ajustes ou instrumentos similares.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE	Verificar o uso regular de recursos federais nas áreas de convênios e merenda escolar, atinente aos exercícios de 2003 e 2004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - RN	Verificar a legalidade e a conformidade de procedimentos na área de convênios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI - AM	Realizar levantamento de auditoria com o objetivo de aquilatar, preliminarmente, a viabilidade de atuação do TCU em relação a recursos de origem federal repassados ao Município de Coari-AM.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GO	Verificar a regularidade da aplicação de recursos federais transferidos ao município de Itumbiara/GO, por intermédio de convênios/ajustes, bem como os contratos, licitações e convênios decorrentes e os bens adquiridos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG	Verificar, preliminarmente à atuação do processo, a existência de repasse de recursos federais ao Município, bem assim, as medidas já adotadas, no que toca a possíveis irregularidades verificadas e processos correlatos, em trâmite no TCU.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB	Verificar a regularidade das despesas realizadas na execução dos instrumentos firmados, voltados à melhoria física e operacional do Complexo Hospitalar de Mangabeira, envolvendo créditos federais no valor de R\$ 1.660.275,25, no âmbito do Reforsus.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN	Verificar a conformidade e a legalidade de procedimentos na área de convênios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	Verificar o uso regular de recursos federais nas áreas de convênios e merenda escolar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	Verificar a conformidade da gestão de recursos federais transferidos por meio de convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAICEIÓ - AL	Verificar a real aplicação dos recursos repassados mediante convênios federais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE	Verificar o uso regular de recursos federais nas áreas de convênios e merenda escolar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE - AP	Monitorar as determinações e recomendações proferidas no TC-015.224/2003-4, por meio do Acórdão 58/2004 - Plenário/TCU, cf item 3.9 da deliberação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - SC	Apurar fatos constantes do processo nº 009.994/2004-0.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB	Verificar a regularidade da execução das despesas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	Verificar os contratos e visitar as obras objeto dos Convênios SIAFI 426147, 428562, 429817 e 439249.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL	Verificar a real aplicação dos recursos repassados mediante convênios federais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR	Verificar a aplicação dos recursos do OGU repassados através de Contratos de Repasse da CEF, em especial os Convênios nºs 439439 (CV 672/01), 393694 (EP 1777/99) e 400318 (CR.NR 0107541-98).
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais repassados ao município de Taubaté por meio do Programa Nacional de Bolsa Escola e do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA - SE	Verificar a regularidade da aplicação dos recursos federais repassados por meio de Contrato de Repasse nº 0044522668/97.
PROGRAMA PRODESPORTO - ME/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Proceder ao saneamento das contas da CEF/MET - Prog. Prodesporto - relativas ao exercício de 2002.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF	Examinar as estimativas das receitas orçamentárias para o exercício de 2005, com vistas a subsidiar a Comissão Mista Permanente prevista no parágrafo 1º do art. 166 da CF, conforme art. 3º, inciso I da Resolução 142/2001-TCU.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF	Examinar as renúncias de receitas com vistas ao atendimento da solicitação da Câmara dos Deputados.
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - MF	Examinar os parâmetros adotados pelo Poder Executivo no contingenciamento orçamentário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA	Examinar o uso do cartão de crédito corporativo e a correspondente

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	contabilização dos gastos efetuados nessa modalidade pela Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	Proceder ao saneamento das contas da SA/PR relativas ao exercício de 2002.
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA	Avaliar o grau de implementação das recomendações do TCU.
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA	Fiscalizar a gestão patrimonial do Comando da Aeronáutica, com destaque para os terrenos dominicais e as receitas patrimoniais.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente, quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social (Estado da Bahia – convênios).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente, quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social (Estado da Bahia – bens móveis).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente, quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social (Estado de São Paulo).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA	Avaliar as conseqüências das mudanças implementadas no ensino profissional técnico, notadamente, quanto ao atendimento da formação profissional de estudantes de baixa renda, como instrumento de inclusão social (Estado de Santa Catarina).
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE TOCANTINS	Verificar, na Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, a legalidade do procedimento licitatório referente à Concorrência n.º 13/2004.
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	Verificar o cumprimento dos itens 8.1.2 e 8.1.3 da Decisão n.º 538/2002-TCU-Plenário.
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Levantamento para verificação de possíveis irregularidades nas Instituições Federais de Ensino Superior, com o uso do Siape.
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Verificação do possível pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade a servidores inativos no sistema Siape.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Avaliar a implementação das recomendações contidas na Decisão 1572/2003.
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MF	Monitorar as determinações constantes do Acórdão n.º 476/2003 - Plenário.
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS	Avaliar os programas: Direitos Humanos Direitos de Todos e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.
SECRETARIA EXECUTIVA - MDS	Avaliar o Programa Banco de Alimentos.
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/CE	Relacionamento com o Governo do Estado do Ceará/convênios.
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/ES	Apurar os indícios de irregularidades com vistas ao saneamento do processo de prestação de contas.
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/RJ	Sanear o TC 004.515/2000-9, contas do exercício de 1998.
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Verificar o cumprimento das determinações contidas da Decisão TCU n.º 811/2002 - Plenário.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PI	Sanear o TC-010.643/2003-9.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PR	Obter informações complementares para a instrução do TC n.º 013.818/2003-0.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RO	Verificar a falta de publicidade e impessoalidade nos processos de admissão de pessoal.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO RS	Verificar licitações, contratos e contratação de pessoal, conforme instrução no processo de prestação de contas do exercício de 2002.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL PR	Obter informações complementares para a instrução do TC n.º 012.875/2003-2.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL CE	Sanear o TC-010.761/2003-2.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL PR	Obter informações complementares para a instrução do TC n.º 004.531/2004-5.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL RJ	Verificação de contratos na área de saúde e de rescisões de contratos de trabalho.
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RO	Verificar a falta de publicidade e impessoalidade nos processos de admissão de pessoal.
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	Verificar a regularidade da licitação e da execução do contrato

Nome da Fiscalização	Objetivo da Fiscalização
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MF	para emissão de passagens aéreas e terrestres.
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MF	Verificar a regularidade do Pregão n. 6/2004, promovido pelo órgão para a compra de um cerato-refratômetro automático para o Serviço Médico do MF.
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MMA	Terceirização de pessoal.
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	Monitoramento do Acórdão 1019/2003-Plenário. Auditoria Operacional.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Verificar a legalidade dos processos licitatórios e contratos celebrados pelo TJDF.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO - GOIÂNIA/GO	Verificar a regularidade do contrato firmado entre o TRT/GO e o Banco Bradesco para a construção da sede do TRT/GO.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO/RJ	Verificar os atos praticados pelo TRT/RJ decorrentes dos acordos de cooperação técnicos firmados com o Banco do Brasil S.A e a Caixa Econômica Federal.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE - MATO GROSSO	Apurar adequadamente as irregularidades relativas à obra de construção do Edifício-Sede do TRE/MT e promover a identificação dos responsáveis, bem como identificar os responsáveis e as despesas irregulares realizadas com suprimento de fundos.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 4ª REGIÃO RS- SC-PR	Verificar a conformidade de atos de pessoal no TRF-4ª Região, abrangendo aferição de folha de pagamento, sentenças judiciais, pensões civis e aposentadorias.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO PE- AL-CE-PB-RN-SE	Verificar os novos procedimentos adotados para os pagamentos de precatórios, em face da Lei nº 10.524/2002.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Verificar a cobrança de mensalidades em curso de pós-graduação.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	Apurar os fatos relatados em representação.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Verificar a conformidade dos atos de pessoal na UFPR, com aferição da regularidade no cumprimento das determinações do TCU, folha de pagamento, pensões e aposentadorias.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Averiguar a ocorrência das irregularidades denunciadas, em especial o não-cumprimento da carga horária laboral por profissionais de saúde; fraudes em licitação; desaparecimento de materiais e equipamentos sem apuração e pagamentos indevidos de diárias.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Monitoramento do Acórdão nº 227/2004 – Plenário.
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Verificar a conformidade dos atos de pessoal na UFF, incluindo a averiguação do envio dos atos de admissões e concessões para julgamento pelo TCU, folha de pagamento, pensões e aposentadorias.
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Saneamento das contas da UFRRJ relativas ao exercício de 2002.

Total de fiscalizações iniciadas : 189

Anexo VI

Responsáveis Condenados

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
279.134/1992-4	ABELMIRO FREIRE SENA	1647	2C	11.161,24	
012.332/2003-8	ABÍLIO VENÂNCIO NETTO	1278	2C	30.313,27	Autos enc. MPU
016.134/2002-1	ALCEDINO GOMES BARBOSA	2431	1C	13.000,00	
000.654/2002-0	ALCEU SANCHES	1648	2C	5.000,00	
013.889/2002-4	ALDANÚZIA MONTEIRO BARBOSA	901	P	2.032,13	Autos enc. MPU
022.333/2004-0	ALMEIDA FERNANDES CARLOS	1734	2C	288.100,45	Autos enc. MPU
016.546/2003-2	ALMIR ARAGÃO BARBOSA	1607	1C	219.484,76	Autos enc. MPU
021.263/2003-8	ALMIRO DE SÁ FERREIRA	1367	P	7.000,00	
007.784/2000-0	ALUÍZIO WEBER	1643	2C	3.000,00	
007.784/2000-0	ÁLVARO FOLLADOR	1643	2C	3.000,00	
008.403/1999-6	AMÉRICO PUPPIN	1072	P	5.034,50	
925.926/1998-1	ANA PAULA COSTA GISSONI	1966	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
012.413/1999-2	ANASTÁCIO GOMES CAVALCANTE	1566	2C	234.599,37	Autos enc. MPU
005.983/2003-0	ANDRÉ FELMAN DA CUNHA REGO	1617	1C	320.846,50	
006.378/2003-1	ANDRÉ MONTENEGRO DE HOLANDA	1187	P	5.034,50	
003.380/2004-4	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	1918	2C	197.256,28	
011.364/2003-7	ANTÔNIO AUGUSTO AMMRABILE MEDEIROS E ALBUQUERQUE	2057	1C	5.034,50	Autos enc. MPU
014.957/2002-0	ANTÔNIO BRAGA DE AZEVEDO	1438	2C	140.376,57	Autos enc. MPU
012.840/2003-7	ANTÔNIO CARLOS FARIAS NUNES	1659	2C	268.257,03	Autos enc. MPU
012.934/2003-5	ANTÔNIO LEANDRO DE MATOS	1804	2C	75.579,46	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	ANTÔNIO LISBOA ALVES	1235	P	15.103,50	
013.628/1999-2	ANTÔNIO LISBOA ALVES	1235	P	0,00	solidário
005.088/1999-2	ANTÔNIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	1291	2C	278.745,65	Autos enc. MPU
006.026/2003-9	ANTÔNIO LUCIANO LÔBO DE MESQUITA	2420	1C	139.626,36	Autos enc. MPU
279.036/1995-7	ANTÔNIO MEDRADO DE ALCÂNTARA	2160	1C	77.443,52	
279.049/1991-9	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	1432	2C	120.061,34	Autos enc. MPU
015.942/2003-0	ANTÔNIO PIRES FERREIRA	1763	1C	203.792,73	
014.141/2003-5	ANTÔNIO PIRES FERREIRA	1762	1C	362.175,39	
001.000/2004-8	ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	1357	2C	65.826,09	Autos enc. MPU
003.013/2003-7	ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO	1844	2C	471.637,69	Autos enc. MPU
005.808/2003-0	ANTÔNIO SILVA COUTINHO	886	P	2.032,13	
006.177/2003-3	ARIZON RODRIGUES DE REZENDE	1682	1C	127.246,67	Autos enc. MPU
014.062/2000-5	ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA	1310	P	5.000,00	
005.267/2003-8	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS	1564	2C	54.845,66	Autos enc. MPU
004.988/2000-7	AURELINO ROCHA DE MATTOS	1562	2C	250.979,39	Autos enc. MPU
005.662/2003-3	AZENCLEVER JARDIM MOTTA	1616	1C	27.874,20	Autos enc. MPU
011.427/2002-0	BÉATRIZ DA SILVA ROCHA	1497	2C	17.548,03	Autos enc. MPU
015.857/2003-8	BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO	1888	1C	105.810,02	Autos enc. MPU
015.856/2003-0	BELOZINO PEREIRA DO NASCIMENTO	1824	1C	80.117,37	Autos enc. MPU
008.403/1999-6	BENCO ALTA TECNOLOGIA	1072	P	0,00	Solidário
018.064/2002-4	BENEDITO CASADO DA ROCHA	1615	1C	9.665,94	Autos enc. MPU
016.767/2001-7	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	1892	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
016.767/2001-7	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	1892	1C	20.138,00	Autos enc. MPU
015.674/2003-8	BENIGNES SILVA JÚNIOR	2330	1C	37.733,22	Autos enc. MPU
250.375/1996-6	BMB- COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	2068	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
250.375/1996-6	BMB- COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	2068	1C	5.034,50	Autos enc. MPU
000.794/2003-0	BRASILMEDICAL INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA	2499	1C	16.439,97	Autos enc. MPU
000.731/2004-8	CÂNDIDO SOARES SOBRINHO	1274	2C	194.101,88	Autos enc. MPU
015.415/2000-1	CARLOS ALBERTO ANDRADE GODINHO	1316	2C	222.619,36	Autos enc. MPU
002.725/2002-3	CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA	1295	2C	2.540,16	Autos enc. MPU
002.725/2002-3	CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA	1295	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
009.992/2000-2	CARLOS ALBERTO SANTANA	2156	1C	5.034,50	
013.490/2003-1	CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE	1144	P	4.027,60	

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
	OLIVEIRA				
014.284/2003-8	CARLOS EDUARDO DE PAULA	1978	1C	35.329,34	
015.559/2003-6	CARLOS EVANDRO PIRES MASCARENHAS	1662	2C	45.616,48	
013.266/2004-5	CARLOS EVANDRO PIRES MASCARENHAS	1441	2C	12.563,11	
004.754/2000-8	CARLOS FERNANDO DA ROCHA MEDEIROS	1070	P	3.020,70	Autos enc. MPU
019.031/2003-6	CÉLIA MARIA DA SILVA LIMA	1795	2C	137.447,16	
925.926/1998-1	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	1966	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
014.937/2001-0	CEZAR AUGUSTO DA SILVA BATISTA	2418	1C	15.000,00	Autos enc. MPU
012.176/1999-0	CEZAR INÁCIO BROCK	1173	P	27.025,20	
006.641/2003-8	CÍCERO EZEQUIEL DA SILVA	1846	2C	24.098,65	Autos enc. MPU
014.574/2000-3	CÍCERO LISBOA LIMA	1770	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
014.574/2000-3	CÍCERO LISBOA LIMA	1770	1C	7.112,44	Autos enc. MPU
014.585/2003-1	CIRALDO DE OLIVEIRA REIS	1967	1C	106.324,69	Autos enc. MPU
250.375/1996-6	CLAUDEMIRO OLIVEIRA	2068	1C	235.493,69	Autos enc. MPU
010.235/2003-5	CLÁUDIA SEABRA ALVES COUTINHO	1922	2C	5.000,00	
013.029/2003-0	CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUZA	1232	2C	93.666,47	Autos enc. MPU
002.023/2004-7	CLAÚDIO ROBERTO BAPTISTÃO	1931	2C	22.605,20	Autos enc. MPU
006.440/2000-5	CLAÚDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	1420	P	5.000,00	
004.563/2003-0	CLÍNICA DOS OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA.	1318	2C	141.583,72	Autos enc. MPU
016.022/2003-3	CLODOALDO MARTINS RODRIGUES	1769	1C	120.123,12	
003.003/2002-2	CONED CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA.	1893	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
011.399/2002-4	CONEE - CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.	2075	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
011.399/2002-4	CONEE - CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.	2075	1C	10.069,00	Autos enc. MPU
015.415/2000-1	CONSTRUTORA BICALHO LTDA.	1316	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
015.415/2000-1	CONSTRUTORA BICALHO LTDA.	1316	2C	10.160,63	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	CONSTRUTORA ENGBE - BOTELHO ENGENHARIA	1235	P	0,00	Solidário
005.686/1998-9	CONSTRUTORA GETEL LTDA.	1653	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
011.205/2001-4	CONSTRUTORA MWL ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.	2424	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
011.205/2001-4	CONSTRUTORA MWL ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.	2424	1C	10.000,00	Autos enc. MPU
012.176/1999-0	CORCEMILTON GOMES DA SILVA	1173	P	27.025,20	
012.176/1999-0	CORCINO GOMES DA SILVA NETO	1173	P	144.210,24	
015.616/2003-4	CRHYSO ANTÔNIO CARDOSO FONTES	2223	1C	306.159,09	Autos enc. MPU
003.087/2003-0	CRISTINA FORTES LINDAU	1841	2C	241.596,28	
021.928/2003-7	DANIEL LUIZ BORDIGNON	1736	2C	35.304,31	Autos enc. MPU
013.561/2001-9	DEJAIR CAMATA	1657	2C	184.324,31	Autos enc. MPU
013.297/2000-7	DEJAIR CAMATA	1891	1C	59.441,16	Autos enc. MPU
003.623/2004-4	DEJAIR CAMATA	1976	1C	24.814,85	Autos enc. MPU
004.754/2000-8	DELWEK MATHEUS	1070	P	3.020,70	Autos enc. MPU
014.937/2001-0	DEMILSON JOSÉ GRELLA	2418	1C	30.000,00	Autos enc. MPU
014.937/2001-0	DEMILSON JOSÉ GRELLA	2418	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
012.781/2002-6	DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA	1603	1C	1.275.881,78	Autos enc. MPU
012.998/2003-2	DERALDO ROMÃO DE LIMA	1231	2C	114.940,16	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	1235	P	93.524,01	
001.329/2004-2	DEUMIR FRANCISCO FARIAS	2155	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
016.518/2003-8	DEUSDEDITH ALVES SAMPAIO	1805	2C	51.372,02	Autos enc. MPU
061.518/2003-8	DEUSDEDITH ALVES SAMPAIO	1805	2C	51.372,02	Autos enc. MPU
004.716/2003-1	DEUSIMAR CARMO CÂNDIDO	2228	1C	112.831,87	Autos enc. MPU
250.394/1996-0	DILSON CARLOS BARRETO DE SOUZA	2161	1C	2.617,94	
013.628/1999-2	DISPENSA DIST. COMERCIAL E REPR. TLDA	1235	P	0,00	Solidário
011.205/2001-4	DIVINO JOAQUIM DA SILVA	2424	1C	160.845,43	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
012.348/2003-8	DOMINGOS DINIZ	1161	2C	166.838,95	Autos enc. MPU
001.746/2003-7	DOUGLAS FONSECA BRANDÃO	1657	2C	51.162,00	Autos enc. MPU
010.215/2003-2	EDILSON SIMÕES CADAXO SOBRINHO	1182	P	3.020,70	
005.683/1999-8	EDILSON SOUTO FREIRE	1561	2C	27.025,26	
017.241/2001-8	EDMILSON MATOS DANTAS	1654	2C	1.500,00	
008.665/2000-4	EDMIR MÁRMORA JÚNIOR	1913	2C	6.000,00	
014.735/2001-4	EDMUNDO CAMPOS FLORENTINO	2498	1C	7.000,00	Autos enc. MPU
014.735/2001-4	EDMUNDO CAMPOS FLORENTINO	2498	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
016.019/2001-1	EDMUNDO DA SILVA COSTA	1827	1C	851.077,04	Autos enc. MPU
018.044/2002-1	EDMUNDO FERNANDES CARVALHO FILHO	2070	1C	58.936,63	
002.725/2002-3	EDMUNDO SILVA LAURO	1295	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
002.725/2002-3	EDMUNDO SILVA LAURO	1295	2C	2.540,16	Autos enc. MPU
010.412/2002-3	EDUARDO DALADIER PEREIRA	2233	1C	102.263,54	Autos enc. MPU
018.572/2002-3	EDUARDO DE ALMEIDA GOBIRA	2428	1C	64.086,94	Autos enc. MPU
000.797/2001-5	EDUARDO MADEIRA BRUM	2427	1C	2.000,00	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	EDUARDO OLIVEIRA CRUZ	1235	P	0,00	Solidário
013.628/1999-2	EDUARDO OLIVEIRA CRUZ	1235	P	15.103,50	
020.644/2003-0	ELÁDIO GOMES ALBUQUERQUE	2231	1C	53.363,08	
001.128/2004-4	ELANILDA CORRÊA DA COSTA	1965	1C	88.122,55	Autos enc. MPU
014.784/2002-7	ELBER BARBOSA BEZERRA DE MENEZES	910	P	5.080,31	
007.022/2003-4	ELIAQUIM SILVA RIBEIRO	1842	2C	73.227,11	Autos enc. MPU
003.011/2004-2	ELIAS JOÃO RAMOS	1294	2C	276.070,46	Autos enc. MPU
005.096/2003-9	ELIAS JOÃO RAMOS	1294	2C	276.070,46	Autos enc. MPU
001.328/2003-7	ELISEU DOS SANTOS NETO	2162	1C	113.566,44	
004.604/2003-5	ELISEU DOS SANTOS NETO	1681	1C	108.381,80	Autos enc. MPU
019.557/2003-0	ELIUD FREIRE DE MELLO	1809	2C	36.484,15	Autos enc. MPU
019.496/2003-2	ELZEMAR DA SILVA PAES	1496	2C	226.670,80	Autos enc. MPU
002.085/2000-0	ELZEMAR DA SILVA PAES	1646	2C	557.396,08	Autos enc. MPU
011.706/1996-1	EMILIANO PEREIRA BOTELHO	2224	1C	5.034,50	
014.157/2003-5	EMÍLIO DE FARIAS COSTA	1915	2C	29.395,90	Autos enc. MPU
014.937/2001-0	EMPRESA CONTIGO PNEUS LTDA	2418	1C	2.817.393,91	Autos enc. MPU
015.727/2003-3	EMPRESA DIAS & SARAIVA LTDA	1271	2C	186.375,80	Autos enc. MPU
019.444/2002-8	EMPRESA FILME LAB SERVIÇOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	1165	2C	287.352,44	Autos enc. MPU
000.794/2003-0	EMPRESA FLVMEN PRODUTOS MÉDICOS LTDA	2499	1C	16.176,54	Autos enc. MPU
006.026/2003-9	EMPRESA INHAMUNS- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	2420	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
015.433/2003-4	EMPRESA J.N. CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO JOSÉ NUNES DE LIMA	1315	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
015.433/2003-4	EMPRESA J.N. CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO JOSÉ NUNES DE LIMA	1315	2C	2.540,16	Autos enc. MPU
005.713/2002-6	EMPRESA K.S. REDES ELÉTRICAS LTDA	1771	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
005.713/2002-6	EMPRESA K.S. REDES ELÉTRICAS LTDA	1771	1C	7.112,44	Autos enc. MPU
015.433/2003-4	EMPRESA R. CONSTRUÇÕES LTDA.	1315	2C	1.524,09	Autos enc. MPU
015.433/2003-4	EMPRESA R. CONSTRUÇÕES LTDA.	1315	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
279.049/1991-9	ENGENHARIA SABRA LTDA.	1432	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
014.574/2000-3	ÊNIO RICARDO GOMES	1770	1C	22.645,59	Autos enc. MPU
006.084/2003-2	ERNANDO SILVESTRE DA SILVA	1658	2C	105.394,67	Autos enc. MPU
012.151/2003-6	EUGÊNIO MAURÍCIO DE MELO	1443	2C	411.112,26	Autos enc. MPU
015.151/2003-6	EUGÊNIO MAURÍCIO DE MELO	1443	2C	546.031,96	Autos enc. MPU
000.852/2004-3	EULER RODRIGUES	2326	1C	27.708,85	
015.284/2003-2	EVANDO GONÇALVES DA SILVA	1887	1C	23.415,87	Autos enc. MPU
004.690/2000-9	EVELYN DE ALMEIDA CELSO NETO	1512	P	2.500,00	Autos enc. MPU
002.725/2002-3	EZEQUIEL PEREIRA BARBOSA	1295	2C	35.006,34	Autos enc. MPU
016.767/2001-7	F.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1892	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
016.767/2001-7	F.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1892	1C	20.138,00	Autos enc. MPU
014.517/1999-0	FÁBIO ANTÔNIO GUIMARÃES	2058	1C	28.109,32	
575.442/1998-0	FÁBIO GONÇALVES RAUNHEITI	2221	1C	385.765,75	Autos enc. MPU
002.725/2002-3	FAGNER HEBERT DOS SANTOS SOUZA	1295	2C	2.540,16	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
002.725/2002-3	FAGNER HEBERT DOS SANTOS SOUZA	1295	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
003.853/2003-6	FÉLIX ARAÚJO FILHO	1845	2C	119.253,61	Autos enc. MPU
016.758/2001-8	FERNANDO ALVES TAVARES	1568	2C	3.020,70	Autos enc. MPU
002.767/2003-1	FERNANDO BERLINCK DUTRA VAZ	1923	2C	35.342,08	
006.339/2003-3	FERNANDO CABRAL DE ANDRADE	1256	P	10.069,00	
018.389/2002-0	FLÁVIO LUIS RIBEIRO	874	P	62.759,35	Autos enc. MPU
012.845/2003-3	FORTUNATO RAFAEL ROCCHIGIANI	1168	2C	144.984,44	Autos enc. MPU
014.134/2003-0	FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO	1609	1C	199.483,12	
003.375/2004-4	FRANCISCO ANTÔNIO MORAIS FONTENELE	1234	2C	147.844,94	Autos enc. MPU
002.149/2004-9	FRANCISCO CÂNDIDO SILVA	2422	1C	239.393,20	Autos enc. MPU
001.812/2003-4	FRANCISCO DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR	1649	2C	37.811,62	Autos enc. MPU
001.780/2003-9	FRANCISCO ESTÊNIO CESÁRIO DE ELIAS	1439	2C	70.579,87	Autos enc. MPU
250.528/1996-7	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	1611	1C	29.330,47	
020.119/2003-0	FRANCISCO FLAMORION PORTELA	1088	P	13.089,70	
014.736/2001-1	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	1974	1C	207.258,79	Autos enc. MPU
009.051/2003-5	FRANCISCO JOSÉ POMPEU CAMPOS	1257	P	7.048,30	
019.035/2003-5	FRANCISCO MAFALDE FERNANDES LIMA	2061	1C	49.541,97	
017.122/2001-7	FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	1800	2C	269.058,04	Autos enc. MPU
016.078/1999-3	FRANCISCO PARRA VALDERRAMA JÚNIOR	1302	P	5.000,00	
016.767/2001-7	FRANCISCO RUBENS DA ROCHA CAVALCANTE	1892	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
016.767/2001-7	FRANCISCO RUBENS DA ROCHA CAVALCANTE	1892	1C	20.138,00	Autos enc. MPU
010.710/2003-3	GEDAYAS MEDEIROS PEDRO	1455	P	2.000,00	
006.931/2002-0	GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA	988	P	10.160,63	
006.493/2002-5	GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA	1116	P	10.069,00	
020.605/2003-1	GERALDO BASTOS OSTERNÓ JÚNIOR	2065	1C	54.250,94	Autos enc. MPU
018.669/2003-1	GERALDO MARIA DA COSTA	1279	2C	25.697,47	Autos enc. MPU
016.568/2003-0	GERALDO MARTINS VALES	1411	P	5.000,00	
012.314/1999-4	GERALDO SIMÕES DE OLIVEIRA	1644	2C	165.747,34	Autos enc. MPU
001.883/2003-6	GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE	1267	2C	40.649,06	
019.360/2003-4	GERVÁSIO CAVALCANTE DE MATOS	1929	2C	147.740,87	
019.063/2003-0	GERVÁSIO CAVALCANTE DE MATOS	1171	2C	1.591.928,68	Autos enc. MPU
004.690/2000-9	GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	1512	P	5.000,00	Autos enc. MPU
010.710/2003-3	GIJO JOSÉ VARGAS NEVES	1455	P	2.000,00	
019.515/2003-0	GILBERTO LEÔNICIO DA SILVA JÚNIOR	1499	2C	41.364,95	Autos enc. MPU
250.063/1993-0	GILCA PEREIRA DE SOUZA GOMES	1796	2C	336.976,31	
010.752/2003-3	GILSON LINARD DE LIMA	1818	1C	80.019,09	Autos enc. MPU
014.955/2003-4	GILVAN JOSÉ GOMES DOS PASSOS	1916	2C	310.927,68	Autos enc. MPU
006.945/1992-9	GUILHERME GALVÃO CALDAS DA CUNHA	1296	P	2.600,00	Autos enc. MPU
017.686/2000-3	HALUM BUCAR VERA	1686	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
017.686/2000-3	HALUM BUCAR VERA	1686	1C	10.160,63	Autos enc. MPU
006.493/2002-5	HAROLDO AUGUSTO NOVIS MATA	1116	P	10.069,00	
019.851/2003-2	HEDA FLÁVIA LOBATO MARINHO	1825	1C	309.577,30	Autos enc. MPU
006.386/2003-3	HÉLIO ANTÔNIO DE BORBA	1686	2C	3.000,00	
016.739/2000-4	HÉLIO MAGNO MARTINS LEAL	2227	1C	5.034,50	Autos enc. MPU
003.205/2004-4	HERALDO FARIAS MAIA	1972	1C	111.146,92	Autos enc. MPU
015.433/2003-4	HERMES AUGUSTO DE CASTRO	1315	2C	131.501,61	Autos enc. MPU
002.736/2003-5	HERVAL LIMA CAMPOS	1166	2C	304.680,23	Autos enc. MPU
016.447/2003-4	HERVAL LIMA CAMPOS	1664	2C	152.484,85	Autos enc. MPU
006.378/2003-1	HILDEBERTO SANTOS ARAÚJO	1187	P	15.103,50	
925.926/1998-1	HUMBERTO COSTA GISSONI	1966	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
013.889/2002-4	HUMBERTO DE OLIVEIRA	901	P	2.032,13	Autos enc. MPU
525.293/1996-5	IRACEMA MASCARENHAS ROCHA	2332	1C	0,00	Solidário
002.146/2004-7	IRAN HOLANDA NOGUEIRA	2067	1C	42.532,29	Autos enc. MPU
525.293/1996-5	IRMA NESME ROCHA	2332	1C	0,00	Solidário
016.962/2003-8	ISMAEL RÉGIS DE FARIAS JÚNIOR	2318	1C	277.624,81	
000.654/2002-0	IVAN DE OLIVEIRA	1648	2C	5.000,00	
002.320/2004-1	IVAN ETHER	1971	1C	281.193,91	Autos enc. MPU
010.691/2003-6	IVANILDO TEODORO DA SILVA	2059	1C	147.716,39	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
019.548/2003-0	IVO MANZOLI	1745	2C	630.114,28	Autos enc. MPU
009.364/2003-0	IVONILDO DO RÊGO	1491	P	5.000,00	
013.628/1999-2	IZABEL CRISTINA SANTOS	1235	P	15.103,50	
013.628/1999-2	IZABEL CRISTINA SANTOS	1235	P	0,00	Solidário
014.784/2002-7	JALDO DE SOUZA SANTOS	910	P	5.080,31	
020.119/2003-0	JANDER GENER CÉSAR GUERREIRO	1088	P	13.089,70	
014.014/2001-6	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1963	1C	330.691,09	
014.155/2003-0	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1355	2C	314.757,33	
011.732/2003-1	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1433	2C	228.446,13	Autos enc. MPU
014.198/2003-8	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1739	2C	146.480,24	Autos enc. MPU
014.196/2003-3	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1269	2C	134.146,63	Autos enc. MPU
001.732/2003-1	JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO	1433	2C	228.446,13	Autos enc. MPU
525.293/1996-5	JANSONEI EVANGELISTA MASCARENHAS	2332	1C	0,00	Solidário
013.889/2002-4	JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS	901	P	5.080,31	Autos enc. MPU
019.613/2003-0	JÉSSICA APARECIDA RAMOS RIBEIRO	2062	1C	38.027,50	
016.549/2003-4	JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO	1806	2C	241.594,28	Autos enc. MPU
016.078/1999-3	JOÃO ALFREDO LEITE MIRANDA	1302	P	5.000,00	
012.298/2003-4	JOÃO BOSCO RIOS	1498	2C	5.034,50	
018.294/2002-4	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MELLO	1459	2C	2.013,80	
005.686/1998-9	JOÃO CARVALHO DE SÁ	1653	2C	5.000,00	Autos enc. MPU
005.686/1998-9	JOÃO CARVALHO DE SÁ	1653	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
013.754/2003-1	JOÃO FRANCISCO DE ASSIS COLARES PERES	1914	2C	151.116,86	Autos enc. MPU
012.176/1999-0	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	1173	P	27.025,20	
002.183/2002-4	JOÃO FREIRE DE CARVALHO	1738	2C	112.869,52	
014.138/2003-0	JOÃO GOMES DA SILVA FILHO	2494	1C	1.135.864,67	Autos enc. MPU
004.754/2000-8	JOÃO MARCOS LÜDESCHER	1070	P	10.069,00	Autos enc. MPU
011.802/2002-3	JOÃO NEVES SILVA	2234	1C	555.430,99	Autos enc. MPU
018.420/2002-1	JOÃO PINTO DE LUCENA	1977	1C	133.618,35	Autos enc. MPU
015.508/1995-1	JOAQUIM FERREIRA CAMPOS	2159	1C	1.547.998,72	
019.446/2002-2	JONAS CARDOSO PASSOS	1656	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
019.446/2002-2	JONAS CARDOSO PASSOS	1656	2C	3.000,00	Autos enc. MPU
018.294/2002-4	JONAS CÉZAR WALLAUER	1459	2C	2.013,80	
020.119/2003-0	JORCI MENDES DE ALMEIDA	1088	P	26.179,40	
003.238/2004-5	JORGE LUIZ BRITO	2076	1C	20.256,42	
011.644/2003-0	JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA	1354	2C	54.215,05	Autos enc. MPU
008.403/1999-6	JORGE MACHADO	1072	P	227.462,76	
010.215/2003-2	JORGE WILLIAM LINDO	1182	P	3.020,70	
000.876/2000-2	JOSAFÁ RIBEIRO DE ALMEIDA	1797	2C	4.414,26	Autos enc. MPU
014.223/2003-2	JOSÉ AFONSO FREITAS MELRO	1270	2C	492.192,11	Autos enc. MPU
015.149/2003-8	JOSÉ AGUIAR DA SILVA	1573	2C	174.367,06	Autos enc. MPU
002.359/2004-6	JOSÉ AGUIAR DA SILVA	1575	2C	60.817,14	Autos enc. MPU
077.400/2002-0	JOSÉ AIRTON UBATUBA NETO	1733	2C	14.836,01	Autos enc. MPU
019.541/2003-0	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	1807	2C	64.272,34	Autos enc. MPU
002.735/2003-8	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	1801	2C	74.327,79	Autos enc. MPU
001.651/2003-1	JOSÉ ALVES DE SOUSA	1268	2C	71.832,36	Autos enc. MPU
019.446/2003-0	JOSÉ ALVES DE SOUSA	1272	2C	50.837,79	Autos enc. MPU
001.128/2004-4	JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO	1965	1C	88.122,55	Autos enc. MPU
017.773/2002-7	JOSÉ ANTÔNIO LISBOA NETO	2166	1C	32.825,55	Autos enc. MPU
019.535/2003-2	JOSÉ ARI VIEIRA FILHO	1744	2C	121.569,72	
019.544/2003-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	1808	2C	18.145,22	
001.128/2004-4	JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES	1965	1C	88.122,55	Autos enc. MPU
010.583/2002-0	JOSÉ CHACON DE ASSIS	1493	2C	10.069,00	
010.505/2003-2	JOSÉ DA ROCHA PITA	1885	1C	35.411,89	Autos enc. MPU
003.449/2004-0	JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO	1896	1C	178.548,20	Autos enc. MPU
019.132/2001-2	JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO	1964	1C	162.687,15	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO	1235	P	0,00	Solidário
003.003/2002-2	JOSÉ EDSON FERREIRA	1893	1C	391.125,01	Autos enc. MPU
019.266/2002-5	JOSÉ ELIOTÉRIO DA SILVA ZEDAFÓ	2077	1C	54.563,09	Autos enc. MPU

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
014.937/2001-0	JOSÉ ELÓI BALDOCHI	2418	1C	30.000,00	Autos enc. MPU
014.937/2001-0	JOSÉ ELÓI BALDOCHI	2418	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
011.312/2003-0	JOSÉ FERNANDES CARLOS	1840	2C	144.601,29	Autos enc. MPU
006.378/2003-1	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS RUFINO	1187	P	5.034,50	
014.735/2001-4	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE MORAES	2498	1C	252.480,61	Autos enc. MPU
016.055/2003-4	JOSÉ GENÉSIO MENDES SOARES	1170	2C	988.046,14	Autos enc. MPU
000.938/2004-0	JOSÉ ILO LIMA DE SALES	2066	1C	280.065,96	Autos enc. MPU
018.946/2003-3	JOSÉ JOÃO DE LIMA	1740	2C	52.179,82	
004.821/2004-5	JOSÉ LINO DA SILVA	1919	2C	178.534,88	Autos enc. MPU
001.038/2004-5	JOSÉ LUIS BERNAL MARTIN	748	2C	117.474,37	Autos enc. MPU
017.121/2002-8	JOSÉ MARIA MUNIZ DE CASTRO	1975	1C	55.263,33	Autos enc. MPU
001.796/2000-4	JOSÉ MEIRELES	2064	1C	10.069,00	
077.400/2002-0	JOSÉ MILTON AQUINO DE CASTRO	1733	2C	24.359,59	Autos enc. MPU
008.665/2000-4	JOSÉ NERO CÂNDIDO VIANNA	1913	2C	6.000,00	
006.378/2003-1	JOSÉ NEWTON MAMEDE AGUIAR	1187	P	15.103,50	
010.412/2002-3	JOSÉ NORMANDO DE ALMEIDA	2233	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
010.412/2002-3	JOSÉ NORMANDO DE ALMEIDA	2233	1C	2.517,25	Autos enc. MPU
002.268/2004-0	JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO	1614	1C	24.990,26	
016.767/2001-7	JOSÉ PRAEDES NETO	1892	1C	503.826,14	Autos enc. MPU
014.266/2003-0	JOSÉ RAIMUNDO DO VALE	1766	1C	428.236,53	
014.261/2003-3	JOSÉ RAIMUNDO DO VALE	1969	1C	458.430,91	Autos enc. MPU
018.692/2003-0	JOSÉ RAIMUNDO DO VALE	2072	1C	95.878,99	Autos enc. MPU
279.049/1991-9	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	1432	2C	31.882,84	Autos enc. MPU
012.515/2003-8	JOSÉ RODOLFO KOWALSKY	2060	1C	114.141,21	Autos enc. MPU
021.263/2003-8	JOSÉ RÔMULO GONDIM DE OLIVEIRA	1367	P	8.000,00	
475.227/1996-4	JOSÉ RONALDO MARTINS DE ANDRADE	1069	P	1.426.113,38	
016.134/2002-1	JOSÉ SERAFIM ABRANTES	2431	1C	4.000,00	
014.462/2002-3	JOSÉ SEVILHA FILHO	1883	1C	23.853,43	
014.251/2003-7	JULIO CÉSAR BANDEIRA	1605	1C	1.878.822,92	
013.204/2000-8	JULIO CÉSAR WIEDERKEHR	1119	P	3.020,70	
019.618/2003-7	JÚLIO SÉRGIO SUGUIURA	2063	1C	407.466,36	
000.712/2004-2	JULSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA	1651	2C	84.509,13	Autos enc. MPU
016.093/2003-5	JURACI AFONSO BRITO	2230	1C	60.904,34	Autos enc. MPU
015.282/2003-8	JURACI AFONSO BRITO	1768	1C	84.632,74	Autos enc. MPU
010.930/2003-7	KATYANNE BARROCO MELO	1761	1C	5.080,31	
010.930/2003-7	KATYANNE BARROCO MELO	1761	1C	0,00	Solidário
004.754/2000-8	LAERTE PAULO FÁVERO	1070	P	10.069,00	Autos enc. MPU
001.539/2000-7	LAURIVAL CAMPOS CUNHA	2226	1C	534.661,91	
019.550/2003-9	LAURO ANDRÉ ASSUNÇÃO	1445	2C	247.715,22	
004.754/2000-8	LAURO HUKIHIRO MURAKAMI	1070	P	3.020,70	Autos enc. MPU
000.797/2001-5	LAURO SILVEIRA UMPIERRES NETO	2427	1C	141.306,03	Autos enc. MPU
004.966/2002-6	LÁZARO VILELA DE SOUZA	1612	1C	3.048,19	
001.323/2003-0	LEONÍSIO LEMOS MELO JÚNIOR	1764	1C	1.019.939,03	
002.293/2002-6	LEONÍSIO LEMOS MELO JÚNIOR	2153	1C	39.964,81	Autos enc. MPU
014.784/2002-7	LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	910	P	5.080,31	
014.965/2002-2	LUCIANO BISPO DE LIMA	1239	2C	10.160,63	
019.630/2003-1	LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA	1273	2C	325.150,56	Autos enc. MPU
000.654/2002-0	LUDGÉRIO MONTEIRO CORRÊA	1648	2C	5.000,00	
008.403/1999-6	LUIS FELIPE MEDEIROS	1072	P	4.027,60	
014.332/2003-7	LUIS GONZAGA PEREIRA DE SOUZA	1442	2C	183.844,90	Autos enc. MPU
013.948/2003-5	LUIS GONZAGA PEREIRA DE SOUZA	1572	2C	92.273,19	Autos enc. MPU
013.321/2003-9	LUIS PRETESTATO MELLO FURTADO	2322	1C	63.469,00	
019.504/2003-6	LUIZ ARMANDO POMPEO DE PINA	2334	1C	49.774,19	
013.204/2000-8	LUIZ CARLOS SOBANIA	1119	P	3.020,70	
279.049/1991-9	LUIZ FERNANDO ANDRADE DE CARVALHO	1432	2C	32.699,57	Autos enc. MPU
019.393/2003-5	LUIZ PEREIRA DE LIMA	1773	1C	99.699,45	Autos enc. MPU
021.842/2003-0	LUIZ SOARES DA SILVA	1435	2C	49.662,11	
014.957/2002-0	LUNGUINHA PESSOA VERÇOSA	1438	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
014.957/2002-0	LUNGUINHA PESSOA VERÇOSA	1438	2C	3.020,70	Autos enc. MPU
014.743/2002-4	LUZANETE RODRIGUES DA SILVA	1604	1C	269.062,26	Autos enc. MPU
010.757/1999-6	MANOEL AMORIM PAIXAO	1685	1C	19.487,25	
010.757/1999-6	MANOEL AMORIM PAIXAO	1685	1C	5.080,31	Autos enc. MPU
000.654/2002-0	MANOEL CORDEIRO CAMPOS FILHO	1648	2C	5.000,00	

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
020.293/2003-2	MANOEL DE ARAÚJO CARVALHO CARIBÉ	1746	2C	223.711,00	Autos enc. MPU
017.686/2000-3	MANOEL DE JESUS TORRES	1686	1C	241.083,05	Autos enc. MPU
002.942/2004-1	MANOELITO FERNANDES SANTOS	1576	2C	331.218,99	Autos enc. MPU
019.446/2002-2	MARCA MAIOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1656	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
019.446/2002-2	MARCA MAIOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1656	2C	3.000,00	Autos enc. MPU
014.195/2003-6	MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA	1162	2C	548.613,22	Autos enc. MPU
014.549/2003-5	MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA	1565	2C	664.355,06	Autos enc. MPU
925.926/1998-1	MARCELO COSTA GISSONI	1966	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
015.430/2002-4	MÁRCIA CRISTINA ALVES SACRAMENTO	1296	2C	75.423,58	Autos enc. MPU
001.329/2004-2	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO XAVIER	2155	1C	23.594,96	Autos enc. MPU
002.206/2004-7	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	1356	2C	86.146,84	
012.424/2003-1	MARCOS CÉSAR CRISPIM DE LIMA	1925	2C	129.129,34	Autos enc. MPU
011.514/2002-8	MARCUS VINÍCIUS CORREIA NUNES	1313	2C	61.172,39	Autos enc. MPU
016.078/1999-3	MARGARETH FONTANELA GUIYOTOKU	1302	P	5.000,00	
012.130/2002-4	MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO	1894	1C	51.509,54	Autos enc. MPU
010.282/2003-5	MARIA APARECIDA SILVA ALMEIDA	1230	2C	251.233,63	Autos enc. MPU
010.738/2001-8	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS	1131	P	15.103,50	
010.412/2002-3	MARIA CREPALDI DE MELO PEREIRA	2233	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
010.412/2002-3	MARIA CREPALDI DE MELO PEREIRA	2233	1C	1.510,35	Autos enc. MPU
018.294/2002-4	MARIA DAS GRAÇAS ADRIANO	1459	2C	2.013,80	
014.658/2003-0	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE OLIVEIRA	1767	1C	50.602,45	Autos enc. MPU
002.105/2004-4	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES E OLIVEIRA	1436	2C	59.623,46	Autos enc. MPU
006.386/2003-3	MARIA INÊZ REZENDE DOS SANTOS MARANHÃO	1686	2C	3.000,00	
013.847/2003-2	MARIA IVONETE VIEIRA RODRIGUES	1233	2C	40.697,47	Autos enc. MPU
020.872/2003-5	MARIA LÍZIO DA SILVA	2158	1C	26.374,45	Autos enc. MPU
002.493/2002-7	MARIA PASTORA DA COSTA	1569	2C	41.928,61	Autos enc. MPU
010.738/2001-8	MARIA PERPÉTUA SANTOS OLIVEIRA	1131	P	8.055,20	
012.362/2003-7	MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS	1645	2C	290.955,53	Autos enc. MPU
015.101/2001-8	MÁRIO CESAR LIRA PIMENTEL	1317	2C	45.140,69	Autos enc. MPU
009.589/2001-3	MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE	1687	1C	133.065,75	Autos enc. MPU
012.998/2003-2	MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE	1231	2C	25.949,42	Autos enc. MPU
007.039/1989-1	MÁRIO RAMOS VILELA	1067	P	2.617,94	Autos enc. MPU
014.221/2003-8	MARIZA TAVARES VALENÇA SILVA	1314	2C	85.609,24	Autos enc. MPU
006.945/1992-9	MARKUS MOZES KATZ	1296	P	50.695.034,74	Autos enc. MPU
525.293/1996-5	MARLOS NESMÉ AFONSO ROCHA	2332	1C	147.031,17	
016.019/2001-1	MARQUEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA	1827	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
012.834/2003-0	MARTINIANO GONÇALVES DE ARAÚJO	1803	2C	192.225,36	Autos enc. MPU
016.019/2001-1	MATRA -MÁQUINAS E TRATORES LTDA	1827	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
013.889/2002-4	MAURINA LIMA SANTOS	901	P	2.032,13	Autos enc. MPU
279.036/1995-7	MIGUEL CAMPOS TANAJURA	2160	1C	162.758,77	
010.243/2001-0	MILENE FREITAS SAENZ CAPOVILLA	1799	2C	435.363,79	Autos enc. MPU
003.255/2004-6	MOACIR ALVIM DA SILVA	2331	1C	42.662,56	Autos enc. MPU
013.286/2003-8	MOACIR FARIAS MARTINS	1819	1C	116.516,84	Autos enc. MPU
019.622/2003-0	MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA	1979	1C	146.516,21	Autos enc. MPU
015.732/2001-7	MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES /BA	2333	1C	117.799,83	Autos enc. MPU
575.690/1996-8	MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ	1559	2C	283.527,24	
300.361/1996-3	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	1228	2C	3.056.730,79	Autos enc. MPU
009.055/2001-8	MUNICÍPIO DE MAUÉS	2497	1C	40.537,74	
016.758/2001-8	MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE	1568	2C	108.684,62	Autos enc. MPU
013.628/1999-2	MURILO MENEZES BARBOSA	1235	P	0,00	Solidário
000.654/2002-0	MURILO XAVIER FLORES	1648	2C	5.000,00	
017.200/2002-3	NAÍCE GOMES MACHADO	1237	2C	158.621,29	Autos enc. MPU
016.952/2000-7	NATIVO ESTEVÃO DE SOUZA	2157	1C	65.349,48	
011.446/2002-6	NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA	1743	2C	615.038,51	Autos enc. MPU
010.930/2003-7	NÉLIO STRADIOTTO BRANCO	1761	1C	43.564,67	
013.754/2003-1	NÉLSON CORNETET	1914	2C	5.000,00	Autos enc. MPU
013.754/2003-1	NÉLSON CORNETET	1914	2C	0,00	Autos enc.

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
010.761/2000-8	NELSON GUEDES	2321	1C	46.031,88	MPU/solidário
013.575/2003-0	NEY APOLINÁRIO DA SILVA	1571	2C	2.013,80	Autos enc. MPU
003.971/1999-6	NILSON DIAS DE ARAÚJO	2347	1C	15.000,00	Autos enc. MPU
006.945/1992-9	NILSON OTÁVIO ABREU BRASIL	1296	P	0,00	Autos enc. MPU/solidário
475.292/1996-0	OILDO SOARES	1500	2C	172.476,67	Autos enc. MPU
011.851/2003-6	ORLANDO GONÇALVES PEDROSA	1821	1C	48.950,68	
013.368/1999-0	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	1968	1C	74.977,79	
012.374/2003-8	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	1843	2C	420.905,71	Autos enc. MPU
014.546/2003-3	OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF	1430	2C	206.173,18	Autos enc. MPU
011.747/2003-8	OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF	1160	2C	62.893,95	
019.389/2003-2	OSVALDO RODRIGUES DE LIMA	2429	1C	27.976,69	Autos enc. MPU
002.095/2004-6	OSVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS FILHO	1275	2C	287.410,10	Autos enc. MPU
010.215/2003-2	OSWALDO PEREIRA LOBO FILHO	1182	P	3.020,70	
009.364/2003-0	ÓTOM ANSELMO DE OLIVEIRA	1491	P	7.000,00	
925.926/1998-1	PAULO ANTÔNIO MUSA GISSONI	1966	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
015.732/2001-7	PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO	2333	1C	55.814,18	Autos enc. MPU
014.410/2003-5	PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	1660	2C	55.324,27	Autos enc. MPU
014.413/2003-7	PAULO ERNESTO RIBEIRO DA SILVA	1661	2C	1.072.938,73	Autos enc. MPU
007.784/2000-0	PAULO JOSÉ DA SILVA SOUZA	1643	2C	3.000,00	
021.946/2003-5	PAULO LEANDRO LOPES ZEILMANN	2319	1C	37.565,17	
009.554/2002-6	PAULO MADELLA	1613	1C	154.905,07	
004.526/2002-9	PAULO ROBERTO BENEVIDES	1563	2C	2.920.818,90	Autos enc. MPU
016.568/2003-0	PAULO ROBERTO LIMA RIBEIRO	1411	P	7.000,00	
002.243/2004-0	PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	1742	2C	164.552,13	Autos enc. MPU
004.831/2004-1	PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	1848	2C	156.341,08	Autos enc. MPU
019.446/2002-2	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PACHECO	1656	2C	72.218,10	Autos enc. MPU
013.318/2003-3	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PACHECO	2421	1C	112.854,96	Autos enc. MPU
010.215/2003-2	PAULO TARSO RENNÓ AZEVEDO	1182	P	3.020,70	
016.019/2001-1	PAVIASFRIO -PAVIMENTOS ASFÁLTICOS A FRIO LTDA.	1827	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
021.225/2003-7	PEDRO ALMEIDA	1747	2C	37.078,70	Autos enc. MPU
015.732/2001-7	PEDRO AMÉRICO DE BRITTO	2333	1C	2.242.072,80	Autos enc. MPU
002.934/2003-1	PEDRO BATISTA RIBEIRO	1167	2C	97.043,02	
009.992/2000-2	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE FILHO	2156	1C	5.034,50	
006.493/2002-5	PEDRO ELÓI SOARES	1116	P	10.069,00	
011.399/2002-4	PEDRO HERMENEGILDO CIPOLA	2075	1C	312.047,09	Autos enc. MPU
575.300/1995-7	PEDRO UBIRAJARA NEPOMOCEMA BORGES DA SILVA	1303	2C	11.364,11	
016.078/1999-3	PEDRO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR	1302	P	10.000,00	
014.543/2003-1	PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM	1169	2C	178.310,04	Autos enc. MPU
000.654/2002-0	RAIMUNDO BATISTA DE QUEIROGA	1648	2C	5.000,00	
015.283/2003-5	RAIMUNDO BERNARDINO DA CUNHA	1970	1C	53.234,93	Autos enc. MPU
019.447/2003-8	RAIMUNDO GOMES LOBO	2325	1C	121.709,84	Autos enc. MPU
019.031/2003-6	RAIMUNDO MALCHER PINON FILHO	1795	2C	3.000,00	
013.276/2003-1	RAIMUNILDE DA SILVA REIS	1926	2C	35.554,26	Autos enc. MPU
015.890/2003-2	RAIMUNILDE DA SILVA REIS	1663	2C	66.246,27	
001.806/2003-7	REGINA LÚCIA MEDEIROS DA NÓBREGA CARVALHO	1434	2C	330.709,39	Autos enc. MPU
002.114/2004-3	REGINALDO CORREIA DA SILVA	1847	2C	28.206,67	Autos enc. MPU
000.720/2004-4	REGINALDO CORREIA DA SILVA	1741	2C	96.280,69	Autos enc. MPU
003.861/2004-6	REINALDO AFONSO ROCKENBACH HENDGES	1608	1C	235.093,96	
005.056/2002-5	REINALDO BOTELHO	2154	1C	447.518,87	Autos enc. MPU
008.403/1999-6	RENATO BASTO VISCO	1072	P	204.073,33	
010.918/2002-4	RIBAMAR CRUZ DE FARIAS	1688	1C	19.210,20	Autos enc. MPU
017.474/2002-8	RICARDO DE PAULA SILVA MASETTI LOBO	1895	1C	203.440,70	
001.643/2003-0	RICARDO DO NASCIMENTO	1765	1C	163.305,00	Autos enc. MPU
002.625/2003-3	RICARDO MENDES PINTO	1820	1C	223.636,44	Autos enc. MPU
013.204/2000-8	RICARDO PASQUINI	1119	P	3.020,70	
010.536/2003-9	RICHARD GOLBA	2425	1C	58.385,62	
003.405/2004-5	RIVALDO CAETANO LEITE	1235	2C	25.753,15	Autos enc. MPU
014.937/2001-0	ROBERTO CARLOS NASCIMENTO	2418	1C	0,00	Autos enc.

Processo	Responsável	Acórdão	Colegiado	Valor	Observações
650.159/1997-7	ROBERTO LUIZ D'ÁVILA	1276	2C	6.951,50	MPU/solidário
425.017/1998-2	ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA	1164	2C	3.048,19	Autos enc. MPU
002.027/2003-8	ROMEU BRITO CORRÊA	2328	1C	77.108,19	Autos enc. MPU
016.162/2003-4	RÔMULO PEREIRA CABRAL	1606	1C	171.998,76	
077.400/2002-0	RONALD FERNANDES BLUHM	1733	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
077.400/2002-0	RONALD FERNANDES BLUHM	1733	2C	10.000,00	Autos enc. MPU
000.510/2004-7	ROSALVO MIGUEL DOS SANTOS	1917	2C	85.591,13	Autos enc. MPU
002.915/2003-6	ROSÂNGELA MOTA FERREIRA	2329	1C	108.866,79	Autos enc. MPU
700.115/1996-0	RUBENS TAVARES AIDAR	1437	2C	3.020,70	
005.713/2002-6	RUI FRANCISCO BERTÉ	1771	1C	95.217,96	Autos enc. MPU
004.966/2002-6	SALETE SILVA PRADO BASÍLIO	1612	1C	3.048,19	
014.784/2002-7	SALIM TUMA HABER	910	P	5.080,31	
014.736/2001-1	SARITA LIMA HOULY	1974	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
014.736/2001-1	SARITA LIMA HOULY	1974	1C	5.034,50	Autos enc. MPU
004.558/2003-0	SATURINO VIEIRA DE SANTANA	1440	2C	178.089,92	
225.196/1995-6	SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL	1826	1C	103.572,29	Autos enc. MPU
011.515/2002-5	SELMO PEREIRA DE ALMEIDA	1071	P	107.588,32	
015.607/2003-5	SÉRGIO MURILO JANSEN PEREIRA	1444	2C	31.994,31	Autos enc. MPU
008.403/1999-6	SÉRGIO BRUNO FARINHA CANARIM	1072	P	0,00	Solidário
001.923/2003-3	SÍLVIO MARTINS	1884	1C	80.146,75	Autos enc. MPU
575.442/1998-0	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU/SESNI	2221	1C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
700.052/1998-4	SUELI LACERDA SANTANA	2222	1C	507.392,65	Autos enc. MPU
004.754/2000-8	TÂNIA MÁCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	1070	P	7.048,30	Autos enc. MPU
018.294/2002-4	TÂNIA MARIA LIMA DUTRA	1459	2C	2.013,80	
016.609/2003-4	TARCÍSIO MARCELO BARBOSA	1483	P	185.261,85	Autos enc. MPU
009.364/2003-0	TÉCIA MARIA DE OLIVEIRA MARANHÃO	1491	P	4.000,00	
013.628/1999-2	TEREZA PATRÍCIA AERRE FAÇANHA	1235	P	0,00	Solidário
016.412/2002-0	THASIA ELIZABETE SANTOS LEIMIG	1560	2C	467.621,21	
004.813/2003-5	TONY SÉRGIO JEAN DE SALES	2229	1C	143.289,87	Autos enc. MPU
004.358/2002-1	TONY SÉRGIO JEAN SALES	2164	1C	137.355,70	Autos enc. MPU
575.113/1996-0	UBIRAJARA MUNIZ	1283	2C	14.323,45	Autos enc. MPU
015.807/2000-1	UBIRAMIR KUHN PEREIRA	1508	2C	3.020,70	Autos enc. MPU
015.936/2003-3	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	1928	2C	188.835,15	Autos enc. MPU
077.400/2002-0	VALDENOR COSTA DE AQUINO	1733	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
077.400/2002-0	VALDENOR COSTA DE AQUINO	1733	2C	87.849,11	Autos enc. MPU
014.511/2003-8	VANDERLEI DO NASCIMENTO BASTOS	1683	1C	42.717,73	Autos enc. MPU
015.861/2003-0	VANDERLEI DO NASCIMENTO BASTOS	2071	1C	60.284,28	Autos enc. MPU
925.926/1998-1	VERA COSTA GISSONI	1966	1C	517.083,60	Autos enc. MPU
001.115/2003-8	VICENTE DE PAULO CASTRO TEIXEIRA	1772	1C	36.222,66	
015.798/2002-7	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	1778	1C	5.080,31	
012.576/2003-3	VILSON LUIZ WINKLER	1822	1C	80.714,74	Autos enc. MPU
011.893/2002-8	WALCIR OLIVEIRA DA COSTA	1429	2C	396.984,30	Autos enc. MPU
004.754/2000-8	WALDOMIRO CORDEIRO	1070	P	10.069,00	Autos enc. MPU
006.561/2003-5	WALTEMAR DA SILVA NONATO	2417	1C	56.702,37	Autos enc. MPU
006.541/2003-2	WALTER ARAÚJO DE LIMA	1650	2C	195.002,35	Autos enc. MPU
009.051/2003-5	WANDA ENGEL ADUAN	1257	P	7.048,30	
019.345/2003-8	WELITON LEITE DOS SANTOS	1163	2C	468.411,77	Autos enc. MPU
015.174/2000-6	WILDE LEITE COLARES	1364	P	10.000,00	
019.444/2002-8	WILSON ANTÔNIO BRUNCA	1165	2C	3.048,19	Autos enc. MPU
019.444/2002-8	WILSON ANTÔNIO BRUNCA	1165	2C	0,00	Autos enc. MPU/solidário
006.945/1992-9	WILSON JOSÉ PERONI	1296	P	20.860.043,31	Autos enc. MPU
011.423/2002-1	WILSON SARAIVA DE CARVALHO	1570	2C	3.020,70	
005.686/1998-9	WILTON LUÍS NEIVA DE MOURA SANTOS	1653	2C	4.647.270,53	Autos enc. MPU
017.337/2002-9	WILTON LUÍS NEIVA DE MOURA SANTOS	1485	P	3.000,00	

Total de débitos/multas: **R\$ 144.387.276,76.**

Total de responsáveis condenados em débito ou multados: **434.**

Total de processos cujas cópias foram encaminhadas ao MPU: **226.**

Total de responsáveis cujas cópias dos autos foram encaminhadas ao MPU: **271.**

Unidades da Secretaria do TCU

Unidade	Titular	Contato
Secretaria da Presidência	Paulo Nogueira de Medeiros	(61)316-7202
Ouvidoria	Denise Mendes da Silva Machado	(61)316-5292
Assessoria de Cer. de Relações Institucionais	Omír José Pereira Lavinas	(61)316-7268
Assessoria de Comunicação Social	Francisco Raul Félix de Sousa Ramos	(61)316-7624
Assessoria de Relações Internacionais	Sérgio Freitas de Almeida	(61)316-7256
Assessoria Parlamentar	Erivan Carlos de Carvalho	(61)316-7878
Consultoria Jurídica	Odilon Cavallari de Oliveira	(61)316-7623
Instituto Serzedello Corrêa	Paulo Roberto Wiechers Martins	(61)316-5802
Secretaria de Controle Interno	Leila Fonseca dos Santos V. Ferreira	(61)316-7627
Secretaria de Tecnologia da Informação	Cláudio Silva da Cruz	(61)316-7276
Secretaria de Planejamento e Gestão	Mauro Giacobbo	(61)316-7498
Secretaria-Geral das Sessões	Ricardo de Mello Araújo	(61)316-7245
Secretaria-Geral de Administração	Antônio José Ferreira da Trindade	(61)316-7101
Secretaria de Serviços Gerais	Sinomar Tófoli Júnior	(61)316-7151
Secretaria de Mat., Pat. e Com. Administrativa	Ary Fernando Beirão	(61)316-7775
Secretaria de Orç., Finanças e Contabilidade	Pedro Martins de Sousa	(61)316-7634
Secretaria de Recursos Humanos	Fernando Luiz Souza da Eira	(61)316-7631
Secretaria-Geral de Controle Externo	Luciano Carlos Batista	(61)316-7322
Secretaria Adjunta de Fiscalização	Cláudio Souza Castello Branco	(61)316-7311
Secretaria Adjunta de Contas	Alexandre Valente Xavier	(61)316-7882
1ª Secretaria de Controle Externo	Rosendo Severo dos Anjos Neto	(61)316-7300
2ª Secretaria de Controle Externo	Eduardo Duailibe Murici	(61)316-7371
3ª Secretaria de Controle Externo	Carlos Nivan Maia	(61)316-7673
4ª Secretaria de Controle Externo	Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Rosa	(61)316-7334
5ª Secretaria de Controle Externo	José Moacir Cardoso da Costa	(61)316-7647
6ª Secretaria de Controle Externo	Ismar Barbosa Cruz	(61)316-7646
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	Antônio Júlio Ferreira	(61)316-7655
Secretaria de Fisc. de Obras e Pat. da União	Cláudio Sarian Altounian	(61)316-7690
Secretaria de Fiscalização de Desestatização	Jorge Pereira de Macedo	(61)316-7649
Secretaria de Fisc. e Aval. de Prog. de Governo	Selma Maria Hayakawa Cunha Serpa	(61)316-7902
Secretaria de Macroavaliação Governamental	Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira	(61)316-7640
Secretaria de Recursos	Sérgio da Silva Mendes	(61)316-7709
Secretaria de Controle Externo/AC	João Batista Diniz Capanema	(68)224-1052
Secretaria de Controle Externo/AL	Edimilson Monteiro Batista	(82)221-5686
Secretaria de Controle Externo/AP	Ideusana de Vasconcelos Sepeda Lima	(96)223-7731
Secretaria de Controle Externo/AM	Helena Montenegro Valente	(92)622-2692
Secretaria de Controle Externo/BA	Wilson Júlio da Luz Santos	(71)341-1966
Secretaria de Controle Externo/CE	Álvaro Augusto Bastos de Carvalho	(85)278-3100
Secretaria de Controle Externo/ES	Raimundo Nonato Coutinho	(27)3324-3955
Secretaria de Controle Externo/GO	Maria Elizabeth de Melo Pontes Frascino	(62)255-9233
Secretaria de Controle Externo/MA	José Maria Araújo Lima	(98)232-9970
Secretaria de Controle Externo/MT	Gilmar Gomes de Lira	(65)644-2772
Secretaria de Controle Externo/MS	Mário Júnior Bertual	(67)382-7552
Secretaria de Controle Externo/MG	Élsio Jeová dos Santos	(31)3374-7277
Secretaria de Controle Externo/PA	Octávio José Pessoa Ferreira	(91)222-1826
Secretaria de Controle Externo/PB	Rainério Rodrigues Leite	(83)221-4659
Secretaria de Controle Externo/PR	Nazaré do Socorro G. do Rosário Zuardi	(41)362-8282
Secretaria de Controle Externo/PE	Evaldo José da Silva Araújo	(81)3424-8100
Secretaria de Controle Externo/PI	José Ulisses Rodrigues Vasconcelos	(86)218-1800
Secretaria de Controle Externo/RJ	Francisco Carlos Ribeiro de Almeida	(21)3805-4200
Secretaria de Controle Externo/RN	Joel Martins Brasil	(84)211-2743
Secretaria de Controle Externo/RS	Carlos Fernando de Souza Fagundes	(51)3228-6231
Secretaria de Controle Externo/RO	André Luiz Coelho Hyppólito dos Santos	(69)223-1649
Secretaria de Controle Externo/RR	Amoqae Benigno de Araújo	(95)623-9411
Secretaria de Controle Externo/SC	Rafael Blanco Muniz	(48)222-4094
Secretaria de Controle Externo/SP	Sandra Elisabete Alves dos Santos	(11)228-2329
Secretaria de Controle Externo/SE	Maria Salete Fraga Silva Palma	(79)259-2767
Secretaria de Controle Externo/TO	Carlos Martins dos Santos	(63)215-1190

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2004–CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 80, de 2004-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$26.438.839,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

Ao projeto de lei foi apresentada uma emenda. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 56, de 2004-CN, conclui pela aprovação do projeto e rejeição da emenda apresentada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2004-CN (MENSAGEM Nº 203, DE 2004-CN) (Nº 656/2004, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGÃO : 7300 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO-SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	L U T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								11.179.937
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS						11.179.937
09 272	0089 0053 0016	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	S	1	1	90	0 300	11.179.937
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								15.258.902
ATIVIDADES								
04 122	0750 2087	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS						15.258.902
04 122	0750 2087 0016	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	F	1	1	90	0 300	15.258.902
TOTAL - FISCAL								15.258.902
TOTAL - SEGURIDADE								11.179.937
TOTAL - GERAL								26.438.839

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 2004–CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 87, de 2004–CN, que “*Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$2.482.677,727,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”.

Ao projeto de lei foram apresentadas vinte e uma emendas.

A Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 57, de 2004–CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos...

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir ao Líder do Governo que retirasse desse projeto de lei os itens referentes ao Ministério da Fazenda, já que nesses itens estão incluídas outras rubricas, e não apenas as de pessoal.

Esse é um pleito do PFL à Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Com a palavra V. Exª, pela ordem, nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente.

Eu faria um apelo ao nobre Deputado Rodrigo Maia, por se tratar de um acordo feito entre Lideranças, mesmo que isso venha causar algum transtorno a S. Exª. Eu o compreendo, porque há pendências em pleitos do Município do Rio de Janeiro em discussão. Faço então um apelo, uma vez que, no bojo do projeto já aprovado pela Comissão de Orçamento, é algo fundamentalmente pessoal, e é nosso dever dar ao Governo as condições para que possa cumprir as obrigações com o pessoal.

Faço um apelo ao nobre Deputado, comprometendo-me com S. Exª a, junto com ele, encontrar caminhos para que possamos agilizar as votações e os entendimentos que estão em processamento entre a Oposição e o Governo do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Ney Suassuna pede a palavra pela ordem e também o Deputado Rodrigo Maia, a quem concederei a palavra em seguida.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me solidarizar com o Deputado Fernando Bezerra nesse pedido. O Deputado tem sido um defensor permanente do Estado do Rio de Janeiro, e ele tem suas razões, mas, nesse caso específico...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a se solidariza com o Senador Fernando Bezerra?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com o Senador Fernando Bezerra no pedido ao Deputado Rodrigo Maia. E o PMDB está solidário exatamente por que sabe que o Deputado está correto ao defender os interesses do Estado do Rio de Janeiro – que ele tem defendido tão bem. Mas, por se tratar de um acordo, também fazemos o apelo para que ele reconsidere o seu pedido.

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo ao apelo dos nobres Senadores, especialmente do Líder do Governo, que tem sido incansável na luta pelo entendimento, nas sessões do Congresso, vamos recuar no nosso pleito.

Mas queremos deixar bem claro a este Plenário que, para a aprovação de qualquer crédito, de qualquer projeto do Ministério da Fazenda, o Governo terá a obrigação de colocar a sua Base no plenário, para obter quórum.

Não vamos obstruir votação, mas vamos exigir que os Parlamentares estejam presentes de hoje até o final do ano para votar qualquer assunto do interesse do Ministério da Fazenda, quer seja créditos, quer seja o Orçamento, enquanto o Ministro da Fazenda continuar insistindo em não cumprir a sua palavra com o Estado do Rio de Janeiro e com a cidade do Rio de Janeiro.

O Ministro da Fazenda deu, à cidade do Rio de Janeiro, a palavra de que encaminharia a esta Casa, em 2003, o aval do projeto do Banco Mundial para a educação de crianças de quatro e cinco anos, que é um projeto piloto no Brasil e na América Latina. Mas creio que S. Ex^a tem mais preocupação com o ajuste fiscal, com a economia para pagar os interesses dos banqueiros internacionais, do que com as crianças brasileiras.

E há também a questão do Pan-Americano. O Presidente Lula fala, discursa e promete muito, mas, até agora, apenas a cidade do Rio de Janeiro alocou recursos para a realização dos jogos.

É bom que tudo isso fique bem claro. Não teremos nenhuma boa vontade com o Ministério, que representa o Presidente da República – e, portanto, o Presidente Lula não tem boa vontade nem com o Estado do Rio de Janeiro nem com a cidade do Rio de Janeiro –, até que o Ministro da Fazenda cumpra a sua palavra com a cidade do Rio de Janeiro – com o testemunho do ex-Ministro Miro Teixeira.

Que fique bem claro que nós, da cidade do Rio de Janeiro, hoje, no dia 2 de dezembro, estamos dizendo que não teremos nenhuma boa vontade com esse Governo para que ele possa, por acordo, aprovar o seu Orçamento e os seus créditos. Ele tem maioria absoluta tanto no Senado quanto na Câmara para aprovar qualquer projeto. Mas que esteja ciente de que, no dia das votações, seus Parlamentares terão de estar presentes, porque a cidade e o Estado do Rio de Janeiro estarão presentes para defender os seus interesses, já que este aqui é o fórum adequado para se discutir o Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios, é também o fórum adequado para discutir os interesses dos Estados e das cidades que representamos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Fernando Bezerra tem a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer o gesto do Deputado Rodrigo Maia. Quero dizer que S. Ex^a defende, com muita competência, o Estado do Rio de Janeiro, o Município do Rio de Janeiro. É justa a reivindicação. Há que compreender que existem dificuldades no Governo, mas me coloco ao lado do Deputado para obtermos, por intermédio de acordo, no encaminhamento desses pleitos do Rio de Janeiro, algo que venha beneficiar a sua cidade, porque sei que é exclusivamente essa a razão que move a sua palavra aqui neste plenário.

Agradeço, portanto, Sr. Presidente. E peço a V. Ex^a, por se tratar de fruto de acordo e levando em conta as ponderações do Deputado, que coloque esse item em votação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador, com a aquiescência do Líder Rodrigo Maia, a Presidência vai colocar o item em votação. Antes, porém, concede a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, representamos aqui

o PSDB e é evidente que vamos cumprir o acordo. No entanto, quero, da mesma forma que faz o Deputado Rodrigo Maia, enfatizar, até para que não fique a impressão de que apenas o Rio de Janeiro não tem recebido os benefícios do Governo Federal: não é só com o Rio de Janeiro que o Ministro da Fazenda não cumpre os compromissos e o Presidente Lula não executa o Orçamento da União, mas com todos os Estados, especialmente o meu, o Estado do Paraná. Os números indicam que, dos recursos provisionados no Orçamento para este ano, apenas 5% chegaram ao Estado do Paraná. E os Srs. Congressistas não de convir que 5% é quase nada em matéria de recursos orçamentários.

Aproveito a boa vontade do Líder Fernando Bezerra, que se dispõe a contribuir para um amplo entendimento, a fim de o Governo cumpra o Orçamento e disponibilize para os Estados e para os Municípios brasileiros os recursos que estão provisionados no Orçamento. Caso contrário, continuaremos a dar sentido àquilo que já é norma, continuaremos dizendo que o Orçamento é peça de ficção, existe para o deleite dos especialistas; que o Orçamento é para a diversão dos Parlamentares no final do ano, porque ele nada vale, não é cumprido, não é executado; ou é executado parcialmente, para atender àqueles setores que interessam à militância do Partido do Governo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, na esteira do pronunciamento do Deputado Rodrigo Maia, do Rio de Janeiro, queremos também destacar a importância de se cumprir o Orçamento, razão da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães que pretende instituir o Orçamento impositivo. Não podemos mais ficar sujeitos à palavra empenhada, aos compromissos assumidos e às promessas feitas, porque, lamentavelmente, o Governo Lula estabeleceu o modelo do não-cumprimento do compromisso, do não-respeito à palavra empenhada, da não-satisfação das aspirações da opinião pública e, sobretudo, da não-satisfação das expectativas geradas. Daí a importância de esclarecer e tornar visível a insatisfação de todas as unidades da Federação, de todos os entes federativos com o cumprimento, com a execução orçamentária no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai colocar em votação o Projeto de Lei nº 87, de 2004-CN, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a terá o direito regimental de pedir verificação assim que esta Presidência colocar a matéria em votação no Senado. V. Ex^a é um Senador e o fará quando a Presidência colocar em votação na Casa da qual V. Ex^a é membro.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Senador Heráclito Fortes pede verificação de quórum.

A Presidência fará soar as campainhas, e a Casa aguardará a ocorrência de quórum, para que seja realizada a votação.

A Presidência convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, uma vez que o nobre Líder Heráclito Fortes pediu verificação de quórum, o que deverá ocorrer no âmbito do Senado. A votação na Câmara já foi efetivamente procedida.

(Procede-se à verificação de quórum.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, lamento não ter podido estar presente durante a sessão, porque fui até a Comissão de Relações Exteriores, por causa da audiência do Ministro Celso Amorim.

Como é do meu feitio, eu gostaria de, publicamente, expressar o meu sentimento e fazer uma correção que considero absolutamente indispensável.

O Senador Heráclito Fortes fez uma denúncia referente à execução orçamentária, alertando o Plenário do Senado, o Governo e o País de que havia sido violada uma senha do Siafi para a liberação de uma verba para o seu Estado. É evidente que S. Ex^a não tinha nenhum interesse de prejudicar o Estado. S. Ex^a tinha a função pública de advertir que esse episódio poderia ter ocorrido a partir de uma informação que recebeu. E S. Ex^a me comunicou sobre o episódio.

Imediatamente, entrei em contato com o Subcontrolador-Geral da República, interino – porque o Ministro Waldir Pires estava viajando –, Jorge Hage, e lhe pedi que entrasse em contato com o Senador Heráclito Fortes, para que obtivesse mais detalhes sobre a natureza da advertência da denúncia que tinha sido expressa por aquele Senador. Solicitei que todas as providências fossem tomadas em relação à investigação completa do episódio, para verificar se este havia de fato ocorrido e quem era o responsável. Solicitei que as providências fossem tomadas, para que isso não voltasse a acontecer, evidentemente. O Subcontrolador-Geral da República me disse, inclusive, que ia imediatamente sustar a senha de acesso que deu

origem a esse episódio e que dele poderia ter sido a razão e apurar com rigor toda a questão.

Por isso, quero aqui testemunhar a correção do Senador Heráclito Fortes nesse episódio. Agradeço a S. Ex^a o fato de ter me comunicado o ocorrido e comunico a todos os Senadores que acompanham os nossos trabalhos no plenário que as providências do Governo foram imediatamente encaminhadas. Inclusive, o Sr. Jorge Hage agradeceu a mim pessoalmente e ao Senador pela advertência que fez ao Governo, absolutamente indispensável.

Vou acompanhar o episódio de perto, porque quero a sua apuração rigorosa. É evidente que, no que concerne ao Siafi, trata-se de um procedimento indispensável ao zelo da administração pública e dos recursos orçamentários.

Faço este depoimento público. Farei chegar ao Estado do Piauí e ao Governador Wellington Dias o meu agradecimento ao Senador Heráclito Fortes pela providência tomada e a certeza de que as medidas estão sendo encaminhadas para superar esse episódio.

Solicito, portanto, que aproveemos os créditos, que são muito importantes para a República. O Senador Heráclito Fortes sempre teve um grande espírito público. Creio que o sentimento dele é absolutamente compreensível, porque a atitude de S. Ex^a foi em favor do zelo da coisa pública e não poderia ser entendida de outra forma.

Por isso, faço meu depoimento e o farei chegar ao Governador, expressando meus sentimentos e meu agradecimento ao Senador Heráclito Fortes pela atitude que tomou.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar alguns esclarecimentos sobre esse fato.

Há cerca de dez dias, ocupei a tribuna do Senado Federal e li uma matéria do jornal **Correio Braziliense** do dia 15 de novembro, sob o título “União investiga fraudes”.

O artigo citava que o encarregado da investigação do uso indevido da senha do Siafi teria acessado o Cadastro Único de Exigência para Transferência Voluntária para Estados e Municípios (Cauc) no último dia 12 de julho e atualizado o cadastro do Governo do Estado do Piauí, que estava inadimplente. No dia seguinte a essa operação, o Ministério da Integração transferiu R\$9 milhões para aquele Estado.

Tive o cuidado de, ao fazer o pronunciamento, dizer que não acreditava, em nenhum momento, no envolvimento do Sr. Governador, e, embora fosse seu

adversário, conhecia o seu procedimento administrativo, mas que se fazia necessária uma apuração para se saber exatamente quem estava por trás dessas deliberações. Tomei as providências necessárias, como comunicar à Comissão de Fiscalização e Controle e fazer um pedido de informação. Solicitação semelhante foi feita pelo Senador Arthur Virgílio. Comuniquei os fatos pessoalmente ao Governador e qual foi a minha surpresa quando, anteontem, o jornal de um militante do PT – até bem pouco tempo assessor de imprensa do Ministério das Comunicações, aqui em Brasília, depois transferido para a administração do Piauí, e candidato recente a Vereador – publicou nota informando que essa irregularidade teria partido de uma construtora baiana e que, devido a ligações minhas com Senadores possivelmente ligados a essa empresa, eu tinha-me mantido num silêncio profundo.

Tenho uma vida pública de mais de 25 anos. Nunca me envolvi com *lobby*, com empresa, com falcatrua, e não vou admitir esse tipo de coisa, até porque, na falta de Senador pelo Piauí, quem tem defendido liberação de recursos – e o Senado é testemunha – sou eu. Então, não admito esse tipo de tratamento que o PT está-me dando no Estado do Piauí, quando não sobrevive sem a ajuda da nossa Bancada no Senado.

Isso é um desrespeito, é uma atitude com a qual não concordo e é preciso que se assumam a responsabilidade de quem coloca em jornal notícia como essa, sem nenhuma procedência. Não houve silêncio da minha parte, muito pelo contrário. Esperei que o Governador esclarecesse os fatos, porque cabia a S. Ex^a averiguar quem participou disso. Estranhei seu silêncio e, mais ainda, que o fato de eu ter feito denúncia ficou em segundo plano. A questão passou a ser proteger a empresa.

Não aceito isso, Sr. Líder Mercadante, mas quero, por dever de justiça, dizer que, ontem, quando informei os fatos a V. Ex^a, imediatamente providências foram tomadas. Comuniquei-os, também, ao meu querido amigo Deputado Gilmar Machado, ontem.

Não é questão de liberação, não é questão desse tratamento que o Governo está dando à Oposição. Faço parte dela e tenho que me conscientizar de que Oposição é para levar pancada e Governo é para ser beneficiado. Quero deixar bem claro que a minha questão não é essa. Não estou infeliz nem feliz com liberação de verba orçamentária, apenas avalio que o Governo não está cumprindo o que assumiu, mas essa não é a minha questão. A minha questão é esse tipo de molecagem que vem sendo feita constantemente, não é a primeira vez. O Senador Mercadante é testemunha, pois, há dez dias, interferiu também em outro assunto.

É preciso que se dê um basta nisso. Ou o Governador do Piauí quer a ajuda do Senado Federal e

manda sua equipe proceder de maneira correta, ou então, a partir de agora, vou também saber dar o troco a esse tipo de comportamento.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a veemência da intervenção do Senador Heráclito Fortes expressa um sentimento próprio, pela desinformação do colunista em relação a esse episódio. Não se trata propriamente de uma luta político-partidária, mas de desinformação.

Na medida em que S. Ex^a fez uma advertência pública de que a senha do Siafi pode ter sido violada em benefício de quem quer que seja – e muito menos de uma empresa poderia ocorrer isso –, imediatamente tomei a providência de comunicar o fato à Controladoria-Geral da União. Pedi um contato com o Senador Heráclito Fortes, para que tudo fosse investigado com completo rigor. O Controlador interino, Jorge Hage, comunicou-me que iria sustar imediatamente a senha e apurar com rigor o episódio, e fez a mesma coisa em relação ao Senador Heráclito Fortes. Ainda não foi possível comunicar o fato à imprensa local, mas ele me disse que fazia questão de, pessoalmente, comunicar ao Governador e à imprensa a atitude do Senador, o seu espírito público e a colaboração que deu ao País.

A suspeição de fraude no Siafi é uma coisa que não podemos tolerar e que deve ser apurada com rigor. É preciso identificar se de fato ela ocorreu e quem era o responsável pela senha. Deve haver todo rigor nessa investigação, porque isso faz parte do nosso mandato. S. Ex^a exerceu a função de Senador, e eu, na condição de Líder do Governo, tive todo o interesse na investigação, na apuração. Por isso, publicamente, deixo registrado que a atitude do Senador Heráclito Fortes deve ser elogiada, pois é meritória, em função do zelo que compete ao mandato de Senador, não só de oposição. Todo Senador deve estar sempre muito atento à fiscalização da gestão do Orçamento da República.

Assim, agradeço a S. Ex^a, mais uma vez. Já fiz isso e faço-o de novo. Vamos, tenho certeza, superar esse episódio, informando corretamente a imprensa local, porque essa desinformação é absolutamente incompatível com a atitude e a contribuição que S. Ex^a deu ao País nesse episódio.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou conceder a palavra, pela ordem, aos Senadores Fernando Bezerra, Sérgio Guerra e Alvaro Dias.

Antes, porém, faço uma consulta ao Senador Heráclito Fortes, para que fique claro para esta Presidência e para cumprir o direito regimental que tem S. Ex^a no que se refere à solicitação que fez, sobre se mantém, após as declarações, as informações prestadas pelo Líder e as palavras de S. Ex^a, o pedido de verificação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a vai ouvir?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vamos ouvir, Senador Heráclito Fortes, todos que pedirem a palavra pela ordem, inclusive V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, estou conversando com o Líder. Compreendo a situação dos dois Líderes e quero dizer que eles tiveram, nesse episódio, um comportamento irrepreensível, de solidariedade acima de tudo, e de esclarecimento de fatos. É evidente que não está em tela essa questão, mas não posso estar fazendo o meu trabalho na defesa do Estado e estar sendo vítima, permanentemente, desse tipo de molecagem que se está fazendo por meio de notas de pessoas ligadas ao Governo do Estado do Piauí.

Estou conversando com o Líder Mercadante e, após V. Ex^a ouvir os dois Líderes inscritos, avaliarei a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai ouvir, pela ordem, os Senadores Sérgio Guerra, Fernando Bezerra e Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria dar uma palavra sobre o que disse o Senador Heráclito, em dois capítulos.

Com relação à liberação de verbas, os jornais publicaram nos últimos dias, e hoje também, a informação de que as Oposições, no geral, não estavam dispostas a votar mais nada desde que constataram que o Governo não estava pagando as emendas parlamentares.

Essa informação não é correta. Não tem razão de ser. Em nenhum momento, em nenhum lugar, a Oposição fez esse tipo de ponderação. A posição que tomamos, apresentada publicamente há cerca de uma semana pelos Líderes da Câmara e do Senado, foi em relação ao Orçamento. Queremos que haja transparência, seja na execução do Orçamento vigente ou no desenvolvimento, avaliação e análise da aprovação

do novo Orçamento. Tudo o que desejamos é que haja regras claras que possam ser compreendidas, vistas, discutidas, aprovadas ou não.

Ontem à noite tivemos uma reunião relevante, na qual Lideranças do Senado e da Câmara se reuniram com o Líder Fernando Bezerra, oportunidade em que decidimos que certas questões terão que ser resolvidas, discutidas ao longo da aprovação do Orçamento de 2005. Entre elas, a questão do Fundo de Exportação, não apenas do valor comprometido, como também do ponto de vista de recursos previsíveis para o ano que vem. Outras matérias serão levantadas na discussão do Orçamento, enquanto ela ocorrer de maneira tranqüila, segura, que é uma exigência nossa. Não aprovaremos essa lei sem exame e discussão exaustiva de aspectos que consideramos relevantes. Consideramos esse rito sumário que aí está absolutamente imprudente. É impossível fazer o exame de uma lei dessa complexidade em 30 dias. Mas estamos dispostos a trabalhar no limite para que as nossas responsabilidades sejam contempladas. Esse é o primeiro ponto.

O segundo refere-se à liberação de emendas. O Governo tem o direito de liberar as emendas da Base governista e não as da oposição, mas terá que assumir a responsabilidade política disso. Legalmente, ele não está protegido. Esta é a nossa ponderação: queremos equidade e não queremos um Estado dividido, porque, em última análise, as emendas parlamentares não se referem a parlamentares, mas a projetos e programas que são do País, dos Estados e dos Municípios. O quadro da atual situação de execução orçamentária é o da desordem, muito mais e além à da do preconceito.

Com relação ao Senador Heráclito Fortes, ninguém tem sido mais construtivo, mais incisivo, na sua tarefa de opositor, e construtivo, na sua tarefa de Senador da República. E ninguém o tem superado na defesa dos interesses do seu Estado – tenho convicção – e não dos interesses mínimos, partidários, por mais relevantes que sejam. Então, não faz sentido que S. Ex^a seja acusado de forma imprudente, inconseqüente, mentirosa e irresponsável, porque é beneficiário da sua atuação parlamentar. Sem nenhum demérito aos outros Senadores do seu Estado, ninguém faz mais do que S. Ex^a na defesa do Estado Piauí. E o Estado do Piauí é governado pelo PT. Não há discriminação na atuação parlamentar de S. Ex^a na defesa do seu Estado. Mas a ação fiscalizadora, que é atribuição da Oposição, tem que ser considerada e respeitada. S. Ex^a tem a nossa integral solidariedade.

Fizemos ontem um acordo, mediante o qual voltaríamos hoje os créditos que estivessem relacionados com o pagamento de pessoal, por uma questão de responsabilidade pública, porque é impossível manter

esses créditos em atraso, na medida em que se refletem na falta do pagamento de pessoas que não têm nada a ver com a falta de transparência na execução do Orçamento e na aprovação do novo, ou em várias distorções do atual Governo. Esse acordo está feito.

Eu apelarei ao Senador para que S. Ex^a considere esse acordo, as palavras claras do Senador Aloizio Mercadante, o apoio unânime de todo este Senado à sua posição e o nosso repúdio a acusações mentirosas que lhe são feitas.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN)

– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra, Senador Fernando Bezerra. Em seguida, a concederei aos Senadores Alvaro Dias e Antonio Carlos Magalhães.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Heráclito Fortes, compreendo mais do que ninguém nesta Casa a indignação que toma conta da sua alma neste momento. Um homem íntegro, sério, que tem uma história de vida pública de respeito do seu povo, que o elegeu tantas vezes para a Câmara e para o Senado, não merece aquilo que todos condenamos e que foi imputado a V. Ex^a. Quero dizer que dou este depoimento não apenas como seu amigo pessoal, o que me honra e me orgulha muito, mas como testemunha da sua vida pública sobretudo no Senado, porque não tive a honra de, como Deputado – nunca fui – testemunhar os atos a que V. Ex^a procedeu em benefício do Brasil e do seu Estado. Não tenha dúvida nenhuma, Senador Heráclito Fortes, que este não é o depoimento do Líder do Governo no Congresso Nacional, não é apenas o depoimento do seu amigo pessoal, mas é o conceito de todos os Deputados e todos os Senadores que o conhecem perfeitamente. Portanto, quero deixar aqui, de público, a minha integral solidariedade ao que lhe fizeram. Como lhe disse, houve um momento difícil na minha vida em que também foi preciso que o tempo viesse esclarecer. Espero que o seu esclarecimento não se faça no tempo que se fez em relação a mim, mas que se faça imediatamente.

O Senador Aloizio Mercadante citou as providências que o Governo tomou, o contato pessoal que V. Ex^a teve com ele e com o Corregedor-Geral da União, e, não tenho dúvida, não apenas a reparação, mas o reconhecimento público de que é merecedor de que V. Ex^a é um homem honrado será feito imediatamente.

Ontem à noite todos os Líderes se reuniram – os da Câmara e alguns do Senado – para tratar do Orçamento. O Senador Sérgio Guerra tem absoluta razão da necessidade de que façamos, todos, uma discussão aprofundada do Orçamento. Sabe muito bem o Senador Antonio Carlos Magalhães, porque tem crítica e restrições procedentes

em relação a essa que o Senador Alvaro Dias há pouco dizia ser quase “uma peça de ficção”, que precisamos mudar os métodos de elaboração desse Orçamento. E temos uma oportunidade de fazê-lo nessa discussão, que faremos certamente. Faço um apelo a todas as Lideranças e a todos os Partidos para que votemos os créditos de pessoal, que são fundamentais. Essas pessoas não têm responsabilidade por atos que, inclusive, possam vir a impedir essa votação. Quero reafirmar a minha solidariedade a V. Ex^a e fazer um apelo a todos os Companheiros para que votemos esses créditos, frutos desse acordo. O Orçamento da União, Senador Sérgio Guerra, é uma peça executada com transparência, porque todos os dados estão disponíveis no Siafi, apesar das falhas como as que aconteceram em relação a esse triste episódio em que se envolveu o Senador Heráclito Fortes. Mas quero dizer que a transparência é fundamental e que a equidade é um dever do Governo. Nós teremos de ser tratados com igualdade, tenhamos uma posição de Oposição ou de Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, tem razão o Senador Heráclito Fortes ao manifestar a sua indignação. Quem não tem essa capacidade de manifestar a indignação diante de injustiças não é digno de representar ninguém. E dignidade é o que não falta na ação parlamentar de longo tempo do Senador Heráclito Fortes. Nós que o acompanhamos desde a Câmara dos Deputados podemos testemunhar a sua postura ética imbatível em todos os momentos. E ninguém mais do que S. Ex^a defende, nesta Casa, a execução orçamentária transparente. Ninguém mais do que S. Ex^a exige do Poder Executivo o cumprimento das determinações orçamentárias impostas pelo Poder Legislativo. Ninguém mais do que S. Ex^a defende, por exemplo, a tese esposada, através de projeto, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que deseja o Orçamento impositivo, acabando de vez com a ficção que há na execução orçamentária.

Da forma como procede o Executivo, é evidente, há espaço para a desonestidade, mas não aqui na ação do Senador Heráclito Fortes. Ao contrário, é o momento de exigirmos do Governo, do Poder Executivo, do Ministro da Fazenda, do Presidente da República esclarecimentos, para que não perdure dúvida nenhuma em relação ao comportamento do Senador Heráclito Fortes, que foi, de maneira leviana, denunciado por meio da imprensa do seu Estado. Aliás, são insinua-

ções malévolas, levianas, que devem ser repudiadas, de pronto, por todo o Senado Federal.

Em nosso nome pessoal e do nosso Partido, o PSDB, é o que estamos fazendo. Repudiamos, de forma veemente, qualquer tipo de insinuação que diga respeito ao comportamento do Senador Heráclito Fortes nesta Casa, que tem sido um defensor do seu Estado e tem comparecido à tribuna, para apelar, em nome do seu Estado, em benefício da Administração Estadual, que é do PT e não do seu Partido. Portanto, não merecia o Senador Heráclito Fortes a covardia de insinuações levianas, que nem de longe atingem sua postura e comportamento ético.

Exatamente por isso, porque estamos deliberando sobre matérias que dizem respeito a servidores públicos, porque estamos tratando de matéria de interesse do servidor público, que não pode ser penalizado em nenhum momento, até para não levarmos ao constrangimento o Poder Executivo, fazemos o apelo que outros já fizeram ao Senador Heráclito Fortes, para que retire seu pedido de verificação de quórum, a fim de que servidores públicos, que serão beneficiados com a votação de hoje, não sejam os maiores prejudicados, em função da leviandade de alguns políticos incompetentes, que lançam mão do que é de má-fé, malévolos, leviano, para atingir a honra de pessoas de bem.

Portanto, fica o apelo ao Senador Heráclito Fortes, em nosso nome pessoal e do nosso Partido, para que contribua, neste momento, com a aprovação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Antonio Carlos Magalhães havia solicitado à Mesa a palavra pela ordem.

S. Ex^a tem a palavra, e, em seguida, o Senador Heráclito Fortes anunciará ao Plenário se vai retirar o pedido de verificação.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este assunto só existe por culpa também do Congresso Nacional.

Se o Executivo não age corretamente, deixando esses créditos suplementares para serem votados, todas as vezes, nesta Casa, numa desmoralização permanente do Congresso, isso só existe porque esta Casa tem a sua grande culpa.

O Orçamento impositivo todos acham notável e querem que seja votado, mas ninguém o vota. Foi assim no tempo de Fernando Henrique, será assim no do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva.

Noto que a inteligência brilhante do Líder Aloizio Mercadante procura fórmulas para atenuar esse problema, mas não para resolver o assunto em definitivo, como ele merece. Ainda mesmo nesta sessão, o Líder

Mercadante dá uma demonstração inequívoca do seu desejo de procurar conciliar o entendimento com as forças da Oposição. Entretanto, esse é um episódio. Precisamos resolver isso em definitivo, e o Congresso tem todos os poderes para isso.

Se o Orçamento fosse impositivo, a liberação desses créditos seria desnecessária. Mas ele é mal elaborado, malfeito desde o momento da apresentação das emendas, e nisso têm culpa os Congressistas e o Poder Executivo. Além disso, há o contingenciamento das despesas. O resultado é que a verba fica menor, já que muitos aproveitadores do Orçamento, que só votam na madrugada, beneficiam-se daqueles que querem com seriedade um Orçamento impositivo.

Em um país sério, ninguém pode acreditar que uma proposta de Orçamento que chega no dia 31 de agosto pode ser estudada e votada antes de 15 de dezembro.

Fui Deputado Federal há muitos anos, e, naquela ocasião, a Comissão de Orçamento, pelo menos nas grandes obras, enviava representantes aos locais, para verificar se a obra merecia ou não a dotação. Hoje, nada disso acontece. Tudo se faz às caladas, não diria da noite, mas da madrugada. Quem dorme pouco faz o Orçamento. Ele é feito às 6h, para o Governo ter a oportunidade de contingenciar e, depois, descontingenciar, fazendo, na melhor hipótese, o fisiologismo. Em outras hipóteses, não se faz o fisiologismo, mas a escapatória do furto das verbas orçamentárias. Elas jamais são pagas no valor em que entram no Orçamento.

Dessa maneira, Sr. Presidente, minha solidariedade é completa ao Senador Heráclito Fortes, cuja atuação nunca poderia ser colocada em dúvida no seu Estado e muito menos nesta Casa. Daí por que solicito a V. Ex^a uma providência qualquer, um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Líder Mercadante, para que convença o Ministro do Planejamento.

Esqueci-me de que o Governo está sem Ministro do Planejamento agora. O Governo não tem planejamento agora. Enfim, Sr. Presidente, convença aquele que é o responsável pelo planejamento do Governo a mudar a data de entrega do Orçamento, a fazê-lo seriamente, sem levá-lo no faz-de-conta. Isso desmoraliza esta Casa. Sei o quanto isso dói a V. Ex^a e até mesmo ao Secretário da Mesa, que fica nervoso, procurando fórmulas para oferecer ao Plenário.

Desse modo, meu protesto é contra a maneira como se faz o Orçamento.

Se o Senador Heráclito Fortes desistirá, ou não, do seu pedido de verificação de quórum, é de S. Ex^a o problema. Mas quero que fique claro que não há número nesta Casa para votar qualquer matéria. S. Ex^a pode desistir, mas a Mesa já verificou que não há número.

Não quero, de modo nenhum, se houve acordo do qual participou meu Líder, deixar de cumpri-lo. Como guardião da sessão, V. Ex^a é que tem de olhar se há, ou não, número para as votações. Já diziam os filósofos, com muita razão, que a evidência não se prova; ela é evidente, logo não precisa prova. V. Ex^a está vendo com os seus olhos – e eles enxergam muito bem, têm essa grande virtude – que não há número. Carlos Lacerda dizia com muita propriedade: “Só porque vejo antes, dizem que enxergo demais”. V. Ex^a não enxerga demais, mas o suficiente, para constatar que não há número nesta Casa para a votação.

Se V. Ex^a quiser cumprir o acordo, não protestarei, apenas me conformarei. Mas direi ao Brasil, por intermédio da TV Senado, que estamos votando sem número no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Presidência cumpriu imediatamente a verificação solicitada pelo Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a pediu para ouvir os Parlamentares que queriam falar sobre o assunto. Indago de V. Ex^a se já tem condições de informar à Presidência se mantém, no âmbito do Senado, uma vez que a Câmara já havia votado, a verificação solicitada por V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, a TV Senado proporciona a nós, Senadores, e ao País inteiro a oportunidade de ver transparência nas atitudes dos homens. Insinuações dessa natureza funcionam em época de ditadura ou quando não se tem o poder de comunicação.

Concordo, Sr. Líder Mercadante, Sr. Líder Fernando Bezerra, Deputado Gilmar Machado, em tomar uma posição, revendo a minha atitude, desde que V. Ex^{as} assumam o compromisso de me trazer o seguinte esclarecimento: se esse recurso que essa nota em tela se refere é verba de origem do Executivo ou de recursos de emenda parlamentar. E, se for, quem são os responsáveis. É muito simples, Sr. Líder. V. Ex^a sabe muito bem como essas coisas procedem. Agora, é preciso que isso fique esclarecido de uma vez por todas.

O raio de ação da calúnia, dizia o velho Ulysses Guimarães, é dez vezes maior do que o do desmentido. Sei disso.

Agora, não dou o direito a ninguém de proceder da maneira que procedeu. O estranho é que nada se diz com relação à matéria do **Correio Braziliense**. Um jornalista acreditado fez a denúncia, e o Governo do PT do meu Estado, cujo Governador, quando Deputado, denunciou 140 prefeitos, não se preocupa em saber; preocupa-se em estimular ou, pelo menos,

não desmentir, que seus militantes dêem notícia com insinuação dessa natureza.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Desses 140, quantos já estão no PT?!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois

é. Não; no PT são poucos. Mas vários votaram no Governador em seguida, na campanha para o Governo, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Aliás, com relação à questão do Orçamento – é bom que aqui esteja o Deputado Nazareno Fonteles, homem atento que combate de maneira muito eficaz a corrupção no Estado do Piauí –, é oportuno que se aproveite também e se investiguem liberações feitas para compra de alevinos. Foram R\$5 milhões no Orçamento do Piauí para comprar alevinos. Essas coisas precisam ser apuradas. Pois é; vamos recensear os alevinos colocados, isentar os que as piranhas comeram e ver quantos sobreviveram.

Outro dia, Sr. Presidente, tive o cuidado de comprar cinco reais de alevinos e colocar numa latinha: é alevino para burro! Cinco milhões de reais resolveriam o problema da fome do Piauí melhor do que o Programa Fome Zero, que está aí falado e que em algumas regiões do Piauí chamam de “*spa do Lula*”.

Portanto, Sr. Presidente, não aceito esse tipo de insinuação; não aceito esse tipo de comportamento. Quando aprovo matérias de interesse do Governo do Piauí, os Deputados do PT me chamam na Assembléia Estadual de “estadista”; quando não interessa, de “elemento” – e por aí vai. Então, a partir de agora, vamos ter um comportamento que será dosado pela maneira como S. Ex^a, o Sr. Governador... Aliás, S. Ex^a sempre manda dizer que não sabe o que é que está acontecendo, que não tem conhecimento, que não leu os jornais etc. Tudo bem. Não vou mais admitir esse tipo de insinuação.

Portanto, Sr. Presidente, em homenagem aos servidores que estão com os seus créditos aqui dependendo dessa atitude, quero dizer que suspendo o meu pedido de verificação. Contudo, Sr. Presidente, fica V. Ex^a sabendo que, se não vier o esclarecimento com relação à origem desses recursos a quem interessa, suspenderei, a partir de agora, todas as votações – e estarei prestando um grande serviço à Nação, fazendo com que os Srs. Parlamentares venham cumprir com suas obrigações de plenário votando as matérias de interesse. A obrigação do Governo é estar aqui para votar o Orçamento e não querer que a Oposição colabore com a votação de orçamentos simbólicos, a respeito dos quais, muitas vezes, não se sabe nem o destino de algumas verbas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência pede a atenção do nobre

Líder Pauderney Avelino e dos demais Srs. Líderes para a seguinte informação: com a retirada da verificação no âmbito do Senado – o projeto já havia sido votado na Câmara –, esta Presidência vai concluir a votação no âmbito do Senado.

A Presidência, pedindo a atenção dos Srs. Líderes, coloca em votação o projeto no Senado.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Se V. Ex^a deseja falar antes da votação, Senador José Agripino, a Presidência lhe concederá a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dar uma palavra rápida, de advertência e em tempo.

Não preciso desagrar o Senador Heráclito Fortes porque acho que as explicações e as colocações feitas por S. Ex^a já falam por si e têm a altivez do seu caráter, do seu comportamento. Eu não precisaria reafirmar a solidariedade que, pessoalmente e no meu Partido, nós talvez devêssemos dar pela infâmia de que S. Ex^a foi objeto. Mas o que preciso na verdade, Sr. Presidente, é fazer uma advertência: uma semana e meia atrás, estive nesta tribuna falando sobre a votação do Orçamento e advertindo para a postura que o meu Partido iria adotar no caso de algumas demandas de interesse público não viessem a ser atendidas. Refiro-me à votação do Orçamento Geral da União de 2005, que, no nosso entendimento, precisará conter, numa de suas rubricas, os recursos que são compromissos de governo com os Estados para devolução de créditos referentes à Lei Kandir, que precisa inclusive ser regulamentada com regras claras.

Segundo assunto: a alocação de recursos suficientes à concessão de um salário mínimo que contemple ganho real – frise-se.

Terceiro ponto: a definição da correção da tabela do Imposto de Renda, objeto de um acordo que foi feito três anos atrás, à época em que presidia o País o Dr. Fernando Henrique Cardoso, quando se processou, mediante entendimento entre Governo e Oposição – e nós éramos Oposição à época –, um reajuste de 35% em duas etapas de 17,5 % – a primeira etapa se já se deu; a segunda, até hoje, nada. Estamos avisando: não concordaremos em votar o Orçamento se a questão da revisão ou da correção, ou da atualização da tabela do Imposto de Renda não for resolvida.

Outro ponto importante para aqueles que têm a obrigação de vigiar, de fiscalizar e de cobrar – que é o papel da Oposição: a reforma tributária que está na Câmara contém dois dispositivos fundamentais, o primeiro é o chamado Fundo de Desenvolvimento Regional, objeto de um amplo acordo entre Governo e Oposição no Senado; e o segundo, o 1% adicional para o Fundo de Participação dos Municípios, já

aprovado pelo Senado, foi entregue à Câmara e está aguardando manifestação daquela Casa. No meu entendimento, isso não aconteceu ainda por falta de agilidade do Governo.

Disse mais. Disse que só votaríamos créditos, como os que estamos votando agora, desde que eles fossem destinados para pagamento de pessoal, o que é caso, e mantemos o compromisso.

Hoje é o dia 02 de dezembro, Sr. Presidente. No momento em que manifesto meu desagravo à infâmia sofrida pelo Senador Heráclito Fortes, estou relembando o discurso que fiz, em nome do PFL, referendado pelo PSDB, e dizendo que, se as demandas que fizemos em nome da Oposição, não forem objeto de entendimentos, de conversas e de acertos, o meu Partido, em nome da vigilância e da cobrança, exercerá, democraticamente,

o trabalho de obstrução e de impedimento de votação do Orçamento Geral da União para 2005.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência apenas proclamará o resultado, uma vez que já havia procedido à votação – a matéria já havia sido votada na Câmara e foi retirado o pedido de verificação no Senado.

Antes, porém, a Presidência quer se dirigir ao Senador Heráclito Fortes, congratulando-se com S. Ex^a pelo seu gesto e manifestando sua solidariedade com relação ao episódio que envolve esse Parlamentar tão respeitado no âmbito das duas Casas, da Câmara e do Senado.

O projeto está devidamente aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 2004-CN

MENSAGEM Nº 211, DE 2004-CN

(nº 683/2004, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.482.677.727,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.482.677.727,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$ 2.393.717.857,00 (dois bilhões, trezentos e noventa e três milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, no valor de R\$ 55.445.193,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 33.514.677,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 91600 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S T	G N D	R P	M O D	I C U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							14.800.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NACIONAL							14.800.000
			S	I	I	90	0	300	14.800.000
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS									
ATIVIDADES									
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							28.900.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							28.900.000
			F	I	I	90	0	300	28.900.000
TOTAL - FISCAL									
28.900.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
14.800.000									
TOTAL - GERAL									
43.700.000									

ORGÃO : 92000 - SENADO FEDERAL
 UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S T	G N D	R P	M O D	I C U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							54.467.233
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NACIONAL							54.467.233
			S	I	I	90	0	300	54.467.233
09 274	0089 0397	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC							1.000.000
09 274	0089 0397 0001	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC - NACIONAL							1.000.000
			S	I	I	90	0	300	1.000.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									
ATIVIDADES									
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							75.918.048
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							75.918.048
			F	I	I	90	0	300	75.918.048
TOTAL - FISCAL									
75.918.048									
TOTAL - SEGURIDADE									
54.467.233									
TOTAL - GERAL									
131.385.281									

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - PRODASEN

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.650.323
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							4.650.323
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	4.650.323
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									22.579.453
ATIVIDADES									
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							22.579.453
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	22.579.453
TOTAL - FISCAL									22.579.453
TOTAL - SEGURIDADE									4.650.323
TOTAL - GERAL									27.229.776

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0085 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									12.275.160
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							12.275.160
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	404.000
			S	1	1	90	0	300	11.871.160
0550 CONTROLE EXTERNO									32.128.570
ATIVIDADES									
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							32.128.570
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	26.483.230
			F	1	1	90	0	300	5.645.340
TOTAL - FISCAL									32.128.570
TOTAL - SEGURIDADE									12.275.160
TOTAL - GERAL									44.403.730

ORGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	L I T	P T E	VALOR	
0565 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL								6.513.269	
		ATIVIDADES							
01 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL						6.513.269	
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL						6.513.269	
			F	1	1	90	0	300	6.513.269
TOTAL - FISCAL								6.513.269	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								6.513.269	

ORGÃO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	L I T	P T E	VALOR	
0568 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA								11.900.000	
		ATIVIDADES							
02 061	0568 4236	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS						11.900.000	
02 061	0568 4236 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL						11.900.000	
			F	1	1	90	0	300	11.900.000
TOTAL - FISCAL								11.900.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								11.900.000	

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G R P D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									15.030.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							15.030.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	15.030.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									55.015.000
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							55.015.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	55.015.000
TOTAL - FISCAL									55.015.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.030.000
TOTAL - GERAL									70.045.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G R P D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.299.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							1.299.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	1.299.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									8.902.000
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							8.902.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	8.902.000
TOTAL - FISCAL									8.902.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.299.000
TOTAL - GERAL									10.201.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇAO/SUBTITULO PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.597.000
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								1.597.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S							1.597.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL										12.551.000
ATIVIDADES										
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL								12.551.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F							12.551.000
TOTAL - FISCAL										12.551.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.597.000
TOTAL - GERAL										14.148.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇAO/SUBTITULO PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										2.695.000
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								2.695.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S							2.695.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL										18.859.000
ATIVIDADES										
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL								18.859.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F							18.859.000
TOTAL - FISCAL										18.859.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.695.000
TOTAL - GERAL										21.554.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.439.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							2.439.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	2.439.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									8.461.000
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							8.461.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	8.461.000
TOTAL - FISCAL									8.461.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.439.000
TOTAL - GERAL									10.900.000

ORGÃO : 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									458.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							458.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	458.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									6.329.000
ATIVIDADES									
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							6.329.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	6.329.000
TOTAL - FISCAL									6.329.000
TOTAL - SEGURIDADE									458.000
TOTAL - GERAL									6.787.000

ORGAO : 13000 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO
UNIDADE : 13101 - JUSTICA MILITAR DA UNIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	T E	VALOR
0564 PRESTACAO JURISDICCIONAL MILITAR									1.650.000
		ATIVIDADES							
02 061	0566 4225	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO							1.650.000
02 061	0566 4225 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA MILITAR DA UNIAO - NACIONAL	F	1	90	0	100		1.650.000
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.650.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.538.188
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							6.538.188
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	90	0	300		6.538.188
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									15.311.087
		ATIVIDADES							
02 121	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							15.311.087
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	90	0	300		15.311.087
TOTAL - FISCAL									15.311.087
TOTAL - SEGURIDADE									6.538.188
TOTAL - GERAL									21.849.275

ORÇAO : 15900 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 2

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO SUBTITULO PRODUTO	E S R	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									7.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							7.000.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

ORÇAO : 15800 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO SUBTITULO PRODUTO	E S R	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									15.993.811
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							15.993.811
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	15.993.811
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									9.216.140
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							9.216.140
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	9.216.140
TOTAL - FISCAL									9.216.140
TOTAL - SEGURIDADE									15.993.811
TOTAL - GERAL									25.209.951

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	L	T	
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.930.236
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.930.236
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	I	90	0	300	2.930.236
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									26.773
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							26.773
02 061	0571 4256 0031	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	I	90	0	300	26.773
TOTAL - FISCAL									26.773
TOTAL - SEGURIDADE									2.930.236
TOTAL - GERAL									2.957.009

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª. REGIÃO - MINAS GERAIS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	L	T	
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									18.484.128
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							18.484.128
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	I	90	0	300	18.484.128
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									11.313.477
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							11.313.477
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	I	90	0	300	11.313.477
TOTAL - FISCAL									11.313.477
TOTAL - SEGURIDADE									18.484.128
TOTAL - GERAL									29.797.605

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.469.020
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272 10 272	0089 0396 0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	10.469.020 10.469.020 10.469.020
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									11.537.471
ATIVIDADES									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	11.537.471 11.537.471 11.537.471
TOTAL - FISCAL									11.537.471
TOTAL - SEGURIDADE									10.469.020
TOTAL - GERAL									22.006.491

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª. REGIÃO - BAHIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									13.030.381
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	13.030.381 13.030.381 13.030.381
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									13.786.979
ATIVIDADES									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	13.786.979 13.786.979 13.786.979
TOTAL - FISCAL									13.786.979
TOTAL - SEGURIDADE									13.030.381
TOTAL - GERAL									26.817.360

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇAO SUBTITULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.227.441
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							4.227.441
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							4.227.441
			S	1	1	90	0	300	4.227.441
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.229.176
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.229.176
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.229.176
			F	1	1	90	0	300	2.229.176
TOTAL - FISCAL									2.229.176
TOTAL - SEGURIDADE									4.227.441
TOTAL - GERAL									6.456.817

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									369.452
OPERACOES ESPECIAIS									
09 172	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							369.452
09 172	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							369.452
			S	1	1	90	0	300	369.452
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.463.202
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							4.463.202
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							4.463.202
			F	1	1	90	0	300	4.463.202
TOTAL - FISCAL									4.463.202
TOTAL - SEGURIDADE									369.452
TOTAL - GERAL									4.832.654

ORGÃO : 13600 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO - PARANÁ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO						5.026.247
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						5.026.247
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0 300	5.026.247
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA						5.254.402
		ATIVIDADES						
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						5.254.402
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0 300	5.254.402
		TOTAL - FISCAL						5.254.402
		TOTAL - SEGURIDADE						5.026.247
		TOTAL - GERAL						10.280.649

ORGÃO : 13600 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO - PARANÁ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO						9.493.214
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						9.493.214
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0 300	9.493.214
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA						2.590.660
		ATIVIDADES						
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						2.590.660
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0 300	2.590.660
		TOTAL - FISCAL						2.590.660
		TOTAL - SEGURIDADE						9.493.214
		TOTAL - GERAL						12.083.874

ORGÃO : 15008 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								135.447
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						135.447
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL						135.447
								135.447
0371 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA								1.741.767
ATIVIDADES								
02 061	0371 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						1.741.767
02 061	0371 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						1.741.767
								1.741.767
TOTAL - FISCAL								1.741.767
TOTAL - SEGURIDADE								135.447
TOTAL - GERAL								1.877.214

ORGÃO : 15008 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO - AMAZONAS/ROAÍMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								6.960.781
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						6.960.781
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL						6.960.781
								6.960.781
0371 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA								10.039.486
ATIVIDADES								
02 061	0371 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						10.039.486
02 061	0371 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						10.039.486
								10.039.486
TOTAL - FISCAL								10.039.486
TOTAL - SEGURIDADE								6.960.781
TOTAL - GERAL								17.000.267

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO - SANTA CATARINA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	O	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO											690.560
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES									690.560
09 272	0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300			690.560
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA											6.938.991
ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO									6.938.991
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300			6.938.991
TOTAL - FISCAL											6.938.991
TOTAL - SEGURIDADE											690.560
TOTAL - GERAL											7.629.551

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO - PARANÁ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	O	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO											3.619.577
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES									3.619.577
09 272	0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300			3.619.577
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA											9.563.424
ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO									9.563.424
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300			9.563.424
TOTAL - FISCAL											9.563.424
TOTAL - SEGURIDADE											3.619.577
TOTAL - GERAL											13.183.001

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14. REGIÃO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										52.689
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 8396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								52.689
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300		52.689
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA										7.033.312
ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO								7.033.312
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300		7.033.312
TOTAL - FISCAL										7.033.312
TOTAL - SEGURIDADE										52.689
TOTAL - GERAL										7.086.001

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15. REGIÃO - CAMPINAS/SP

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										4.823.833
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 8396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								4.823.833
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300		4.823.833
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA										12.739.728
ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO								12.739.728
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300		12.739.728
TOTAL - FISCAL										12.739.728
TOTAL - SEGURIDADE										4.823.833
TOTAL - GERAL										17.563.561

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARIANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												119.540
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES										119.540
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300				119.540
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA												2.276.882
ATIVIDADES												
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO										2.276.882
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300				2.276.882
TOTAL - FISCAL												2.276.882
TOTAL - SEGURIDADE												119.540
TOTAL - GERAL												2.396.422

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO - ESPILITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	V	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												581.656
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES										581.656
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300				581.656
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA												3.463.237
ATIVIDADES												
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO										3.463.237
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	300				3.463.237
TOTAL - FISCAL												3.463.237
TOTAL - SEGURIDADE												581.656
TOTAL - GERAL												4.044.893

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO - GOIÁS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P D	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA								6.411.133
ATIVIDADES								
02 061 02 061	0571 4256 05 13 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						6.411.133 6.411.133
			F	1	1	90	0	300
TOTAL - FISCAL								6.411.133
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.411.133

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO - ALAGOAS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S P D	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								1.172.692
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272 09 272	0009 0396 0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL						1.172.692 1.172.692
			S	1	1	90	0	300
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA								824.597
ATIVIDADES								
02 061 02 061	0571 4256 05 13 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						824.597 824.597
			F	1	1	90	0	300
TOTAL - FISCAL								824.597
TOTAL - SEGURIDADE								1.172.692
TOTAL - GERAL								1.997.289

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										80.908
OPERACOES ESPECIAIS										
09 172	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSORES								80.908
09 272	0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSORES - NACIONAL	S	I	I	90	0	300		80.908
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										3.761.248
ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO								3.761.248
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	I	90	0	300		3.761.248
TOTAL - FISCAL										3.761.248
TOTAL - SEGURIDADE										80.908
TOTAL - GERAL										3.842.156

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										550.993
ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO								550.993
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	I	90	0	300		550.993
TOTAL - FISCAL										550.993
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										550.993

ORGÃO : 13009 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª. REGIÃO - PIAUÍ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO						61.304
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						61.304
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL						61.304
			S	1	1	90	0	300
		0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA						1.179.444
		ATIVIDADES						
01 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						1.179.444
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						1.179.444
			F	1	1	90	0	300
		TOTAL - FISCAL						1.179.444
		TOTAL - SEGURIDADE						61.304
		TOTAL - GERAL						1.240.948

ORGÃO : 13009 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª. REGIÃO - MATO GROSSO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO						31.994
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						31.994
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL						31.994
			S	1	1	90	0	300
		0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA						5.256.469
		ATIVIDADES						
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO						5.256.469
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL						5.256.469
			F	1	1	90	0	300
		TOTAL - FISCAL						5.256.469
		TOTAL - SEGURIDADE						31.994
		TOTAL GERAL						5.288.463

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24.ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D				
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO									5.293
			OPERACIONES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							5.293
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							5.293
			S	I	I	90	0	300	5.293
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									7.673.094
			ATIVIDADES						
02 061	0571 4234	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							7.673.094
02 061	0571 4234 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							7.673.094
			F	I	I	90	0	300	7.673.094
TOTAL FISCAL									7.673.094
TOTAL - SEGURIDADE									5.293
TOTAL - GERAL									7.678.387

ORGÃO : 16800 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D				
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									52.640.260
			ATIVIDADES						
02 061	0567 4234	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL							52.640.260
02 061	0567 4234 0053	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							52.640.260
			F	I	I	90	0	300	52.640.260
TOTAL - FISCAL									52.640.260
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.640.260

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22002 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									71.046.450
			OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							71.046.450
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							71.046.450
			P	1	1	90	0	300	71.046.450
TOTAL - FISCAL									71.046.450
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									71.046.450

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									83.626.298
			OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							83.626.298
09 272	0009 0101 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							83.626.298
			S	1	1	90	0	300	83.626.298
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									83.626.298
TOTAL - GERAL									83.626.298

ORÇAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 35203 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FZC	PR	DOM	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									55.445.193
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							55.445.193
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	250	55.445.193
0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL									64.673.333
OPERACOES ESPECIAIS									
04 273	0776 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							2.103.447
04 273	0776 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	2.103.447
ATIVIDADES									
04 122	0776 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							62.569.886
04 122	0776 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	62.569.886
TOTAL - FISCAL									64.673.333
TOTAL - SEGURIDADE									55.445.193
TOTAL - GERAL									120.118.526

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	FZC	PR	DOM	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									746.478
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							746.478
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	746.478
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									740.167
ATIVIDADES									
12 367	1061 6321	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS							740.167
12 367	1061 6321 0033	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	740.167
TOTAL - FISCAL									740.167
TOTAL - SEGURIDADE									746.478
TOTAL - GERAL									1.486.645

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									537.972
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							537.972
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	537.972
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									464.306
ATIVIDADES									
12 367	1061 6330	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC							464.306
12 367	1061 6330 0033	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	464.306
TOTAL - FISCAL									464.306
TOTAL - SEGURIDADE									537.972
TOTAL - GERAL									1.001.278

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.206.307
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							4.206.307
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	4.206.307
1061 BRASIL ESCOLARIZADO									5.719.596
ATIVIDADES									
12 362	1061 2991	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL							5.719.596
12 362	1061 2991 0033	FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO NA REDE FEDERAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	5.719.596
TOTAL - FISCAL									5.719.596
TOTAL - SEGURIDADE									4.206.307
TOTAL - GERAL									9.925.903

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24202 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE ALAGOAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							525.600
09 272	0089 0181 0027	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	1	1	90	0	300	525.600
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITARIA									
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.704.197
12 363	1062 2992 0027	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1	1	90	0	312	1.704.197
TOTAL - FISCAL									
1.704.197									
TOTAL - SEGURIDADE									
525.600									
TOTAL - GERAL									
2.229.797									

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24203 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							126.806
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	300	126.806
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITARIA									
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.130.616
12 363	1062 2992 0013	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	312	1.130.616
TOTAL - FISCAL									
1.130.616									
TOTAL - SEGURIDADE									
126.806									
TOTAL - GERAL									
1.257.422									

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24305 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	J	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											264.222
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								264.222	
09 272	0009 0101 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300		264.222	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITÁRIA											972.943
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								972.943	
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312		972.943	
TOTAL - FISCAL										972.943	
TOTAL - SEGURIDADE										264.222	
TOTAL - GERAL										1.237.165	

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24306 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	J	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											510.312
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								510.312	
09 272	0009 0101 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARÁ	S	1	1	90	0	300		510.312	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITÁRIA											1.632.263
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								1.632.263	
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARÁ	F	1	1	90	0	312		1.632.263	
TOTAL - FISCAL										1.632.263	
TOTAL - SEGURIDADE										510.312	
TOTAL - GERAL										2.142.575	

ORGÃO : 16008 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26287 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									411.470
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							411.470
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	1	1	90	0	300	411.470
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNVERSTARIA									1.512.381
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.512.381
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	1	1	90	0	312	1.512.381
TOTAL - FISCAL									1.512.381
TOTAL - SEGURIDADE									411.470
TOTAL - GERAL									1.923.851

ORGÃO : 16008 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26288 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	D	E	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									490.651
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							490.651
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	300	490.651
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNVERSTARIA									848.134
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							848.134
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	312	848.134
TOTAL - FISCAL									848.134
TOTAL - SEGURIDADE									490.651
TOTAL - GERAL									1.338.785

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26210 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											279.778
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								279.778	
09 272	0009 0101 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	I	I	90	0	300		279.778	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA											947.286
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								947.286	
12 363	1062 2992 0051	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	I	I	90	0	312		947.286	
TOTAL - FISCAL											947.286
TOTAL - SEGURIDADE											279.778
TOTAL - GERAL											1.227.064

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26211 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE OURO PRETO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											120.222
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								120.222	
09 272	0009 0101 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	I	90	0	300		120.222	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA											585.078
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								585.078	
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	I	I	90	0	312		585.078	
TOTAL - FISCAL											585.078
TOTAL - SEGURIDADE											120.222
TOTAL - GERAL											705.300

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24212 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									445.114
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							445.114
09 272	0009 0101 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	300	445.114
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									1.451.849
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.451.849
12 363	1062 2992 0015	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	312	1.451.849
TOTAL - FISCAL									1.451.849
TOTAL - SEGURIDADE									445.114
TOTAL - GERAL									1.896.963

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24213 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									450.185
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							450.185
09 272	0009 0101 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	1	1	90	0	300	450.185
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									2.168.504
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.168.504
12 363	1062 2992 0025	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	312	2.168.504
TOTAL - FISCAL									2.168.504
TOTAL - SEGURIDADE									450.185
TOTAL - GERAL									2.618.689

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26214 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PELOTAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										507.455
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								507.455
09 272	0009 0101 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	300		507.455
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA										1.844.112
ATIVIDADES										
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.844.112
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312		1.844.112
TOTAL - FISCAL										1.844.112
TOTAL - SEGURIDADE										507.455
TOTAL - GERAL										2.351.567

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26215 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										509.880
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								509.880
09 272	0009 0101 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	300		509.880
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA										1.581.950
ATIVIDADES										
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.581.950
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	312		1.581.950
TOTAL - FISCAL										1.581.950
TOTAL - SEGURIDADE										509.880
TOTAL - GERAL										2.091.830

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26216 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									407.725
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							407.725
09 272	0009 0181 0022	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI	S	I	I	90	0	300	407.725
1061 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									995.183
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							995.183
12 363	1062 2992 0022	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PIAUI	F	I	I	90	0	312	995.183
TOTAL - FISCAL									995.183
TOTAL - SEGURIDADE									407.725
TOTAL - GERAL									1.402.908

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26217 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE QUIMICA DE NILOPOLIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									462.556
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							462.556
09 272	0009 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	I	I	90	0	300	462.556
1061 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									662.405
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							662.405
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	I	I	90	0	312	662.405
TOTAL - FISCAL									662.405
TOTAL - SEGURIDADE									462.556
TOTAL - GERAL									1.124.961

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									110.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							110.000
09 272	0009 0101 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							110.000
			S	1	1	90	0	300	110.000
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									1.939.975
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.939.975
12 363	1062 2992 0024	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.939.975
			F	1	1	90	0	312	1.939.975
TOTAL - FISCAL									1.939.975
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									2.050.055

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 16219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									396.056
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							396.056
09 272	0009 0101 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							396.056
			S	1	1	90	0	300	396.056
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									1.405.052
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.405.052
12 363	1062 2992 0042	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							1.405.052
			F	1	1	90	0	312	1.405.052
TOTAL - FISCAL									1.405.052
TOTAL - SEGURIDADE									396.056
TOTAL - GERAL									1.801.108

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	G M D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							454.237
09 272	0009 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0	300	454.237
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.348.614
12 363	1062 2992 0035	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	312	1.348.614
TOTAL - FISCAL									
1.348.614									
TOTAL - SEGURIDADE									
454.237									
TOTAL - GERAL									
1.802.851									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 36221 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SERGIPE

ANEXO 1			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	G M D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							373.344
09 272	0009 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	300	373.344
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							794.485
12 363	1062 2992 0028	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	1	90	0	312	794.485
TOTAL - FISCAL									
794.485									
TOTAL - SEGURIDADE									
373.344									
TOTAL - GERAL									
1.167.829									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26222 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	N	R	M	I	F	VALOR
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA										617.076
ATIVIDADES										
12 363	1062 2993	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								617.076
12 363	1062 2992 0014	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE RORAIMA								617.076
			F	1	1	90	0	312		617.076
TOTAL - FISCAL										617.076
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										617.076

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E	S	N	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.627.934
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								1.627.934
09 272	0089 0181 0027	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE ALAGOAS								1.627.934
			S	1	1	90	0	300		1.627.934
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										7.799.470
ATIVIDADES										
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								7.799.470
12 364	1073 4009 0027	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE ALAGOAS								7.799.470
			F	1	1	90	0	312		7.799.470
TOTAL - FISCAL										7.799.470
TOTAL - SEGURIDADE										1.627.934
TOTAL - GERAL										9.427.404

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.363.712
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							8.363.712
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA							8.363.712
									8.363.712
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									13.561.885
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							13.561.885
12 364	1073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA							13.561.885
									13.561.885
TOTAL - FISCAL									13.561.885
TOTAL - SEGURIDADE									8.363.712
TOTAL - GERAL									21.925.597

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.848.062
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.848.062
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA							4.848.062
									4.848.062
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									14.685.451
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							14.685.451
12 364	1073 4009 0023	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO CEARA							14.685.451
									14.685.451
TOTAL - FISCAL									14.685.451
TOTAL - SEGURIDADE									4.848.062
TOTAL - GERAL									19.533.513

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 16234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I L U	F I T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								2.118.422
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS						2.118.422
09 272	0009 0101 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	1	90	0	300	2.118.422
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								7.552.130
ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						7.552.130
12 364	1073 4009 0032	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	1	90	0	312	7.552.130
TOTAL - FISCAL								7.552.130
TOTAL - SEGURIDADE								2.118.422
TOTAL - GERAL								9.670.552

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I L U	F I T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								4.804.516
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS						4.804.516
09 272	0009 0101 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	90	0	300	4.804.516
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								7.991.285
ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						7.991.285
12 364	1073 4009 0052	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	90	0	312	7.991.285
TOTAL - FISCAL								7.991.285
TOTAL - SEGURIDADE								4.804.516
TOTAL - GERAL								12.795.801

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.093.956
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							8.093.956
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	8.093.956
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									7.884.732
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							7.884.732
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	7.884.732
TOTAL - FISCAL									7.884.732
TOTAL - SEGURIDADE									8.093.956
TOTAL - GERAL									15.978.688

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.426.007
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.426.007
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	2.426.007
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.671.686
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.671.686
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	5.671.686
TOTAL - FISCAL									5.671.686
TOTAL - SEGURIDADE									2.426.007
TOTAL - GERAL									8.097.693

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26230 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N F	R P D	M O D	J U E	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									12.843.457
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							12.843.457
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	12.843.457
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI									16.191.094
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							16.191.094
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	16.191.094
TOTAL - FISCAL									16.191.094
TOTAL - SEGURIDADE									12.843.457
TOTAL - GERAL									29.034.551

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N F	R P D	M O D	J U E	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.566.618
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							2.566.618
09 272	0009 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	300	2.566.618
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI									14.875.062
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							14.875.062
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	312	14.875.062
TOTAL - FISCAL									14.875.062
TOTAL - SEGURIDADE									2.566.618
TOTAL - GERAL									17.441.680

ORGAO : 26001 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											S
0049 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											9.842.179
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								9.842.179	
09 272	0009 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	1	1	90	0	300		9.842.179	
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI											16.377.252
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								16.377.252	
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	312		16.377.252	
TOTAL - FISCAL											16.377.252
TOTAL - SEGURIDADE											9.842.179
TOTAL - GERAL											26.219.431

ORGAO : 26001 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											S
0049 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											6.180.333
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								6.180.333	
09 272	0009 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	300		6.180.333	
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI											16.878.886
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								16.878.886	
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA	F	1	1	90	0	312		16.878.886	
TOTAL - FISCAL											16.878.886
TOTAL - SEGURIDADE											6.180.333
TOTAL - GERAL											23.059.219

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0099 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.006.369
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0099 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							3.006.369
09 272	0099 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	300	3.006.369
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									16.193.753
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							16.193.753
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	312	16.193.753
TOTAL - FISCAL									16.193.753
TOTAL - SEGURIDADE									3.006.369
TOTAL - GERAL									19.200.122

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0099 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.732.914
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0099 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							4.732.914
09 272	0099 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	1	1	90	0	300	4.732.914
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									18.258.764
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							18.258.764
12 364	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	1	1	90	0	312	18.258.764
TOTAL - FISCAL									18.258.764
TOTAL - SEGURIDADE									4.732.914
TOTAL - GERAL									22.991.678

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									9.053.780
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							9.053.780
09 272	0009 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	300	9.053.780
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									11.409.285
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							11.409.285
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	11.409.285
TOTAL - FISCAL									11.409.285
TOTAL - SEGURIDADE									9.053.780
TOTAL - GERAL									20.463.065

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.214.296
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.214.296
09 272	0009 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	5.214.296
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									34.211.790
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							34.211.790
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	34.211.790
TOTAL - FISCAL									34.211.790
TOTAL SEGURIDADE									5.214.296
TOTAL - GERAL									39.426.086

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26206 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										
4.424.920										
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								4.424.920
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	1	1	90	0	300	4.424.920	
4.424.920										
1873 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										
21.697.952										
ATIVIDADES										
12 364	1873 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								21.697.952
12 364	1873 4009 0042	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	1	1	90	0	312	21.697.952	
21.697.952										
TOTAL - FISCAL										
21.697.952										
TOTAL - SEGURIDADE										
4.424.920										
TOTAL - GERAL										
26.122.872										

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										
4.515.831										
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0183	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								4.515.831
09 272	0089 0183 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	300	4.515.831	
4.515.831										
1873 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										
9.537.959										
ATIVIDADES										
12 364	1873 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								9.537.959
12 364	1873 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	9.537.959	
9.537.959										
TOTAL - FISCAL										
9.537.959										
TOTAL - SEGURIDADE										
4.515.831										
TOTAL - GERAL										
14.053.790										

ORGÃO : 24006 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									95.144
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							95.144
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	300	95.144
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									2.837.502
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.837.502
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	312	2.837.502
TOTAL - FISCAL									2.837.502
TOTAL - SEGURIDADE									95.144
TOTAL - GERAL									2.932.646

ORGÃO : 24006 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.175.527
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							1.175.527
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300	1.175.527
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.971.328
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.971.328
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312	3.971.328
TOTAL - FISCAL									3.971.328
TOTAL - SEGURIDADE									1.175.527
TOTAL - GERAL									5.146.855

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.891.655
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.891.655
12 364	1073 4009 0014	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE RORAIMA							1.891.655
			F	1	1	90	0	312	1.891.655
TOTAL - FISCAL									1.891.655
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.891.655

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									222.844
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							222.844
12 364	1073 4009 0017	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE TOCANTINS							222.844
			F	1	1	90	0	312	222.844
TOTAL - FISCAL									222.844
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.844

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	U N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									236.078
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							236.078
09 272	0009 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	1	1	90	0	300	236.078
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									5.785.539
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							5.785.539
12 364	1073 4009 0025	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	312	5.785.539
TOTAL - FISCAL									5.785.539
TOTAL - SEGURIDADE									236.078
TOTAL - GERAL									6.021.617

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	U N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									487.860
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							487.860
09 272	0009 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	300	487.860
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.778.014
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.778.014
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	312	1.778.014
TOTAL - FISCAL									1.778.014
TOTAL - SEGURIDADE									487.860
TOTAL - GERAL									2.265.874

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									390.116
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							390.116
09 272	0009 0101 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	390.116
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									3.055.034
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							3.055.034
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	3.055.034
TOTAL - FISCAL									3.055.034
TOTAL - SEGURIDADE									390.116
TOTAL - GERAL									3.445.150

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26258 - FACULDADES FEDERAIS INTEGRADAS DE DIAMANTINA - FAJED

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									84.737
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							84.737
09 272	0009 0101 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	84.737
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									543.205
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							543.205
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	543.205
TOTAL - FISCAL									543.205
TOTAL - SEGURIDADE									84.737
TOTAL - GERAL									627.942

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											1.234.059
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								1.234.059	
09 272	0009 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	300		1.234.059	
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI											2.016.453
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIÓNAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO								2.016.453	
12 364	1073 4009 0033	FUNCIÓNAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	312		2.016.453	
TOTAL - FISCAL											2.016.453
TOTAL - SEGURIDADE											1.234.059
TOTAL - GERAL											3.250.512

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											754.498
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								754.498	
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300		754.498	
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI											2.706.966
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIÓNAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO								2.706.966	
12 364	1073 4009 0031	FUNCIÓNAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312		2.706.966	
TOTAL - FISCAL											2.706.966
TOTAL - SEGURIDADE											754.498
TOTAL - GERAL											3.461.464

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	P	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												681.442
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS										681.442
09 272	0009 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	300				681.442
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI												4.928.034
ATIVIDADES												
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO										4.928.034
12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARANA	F	1	1	90	0	312				4.928.034
TOTAL - FISCAL												4.928.034
TOTAL - SEGURIDADE												681.442
TOTAL - GERAL												5.609.476

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	P	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												171.892
OPERACOES ESPECIAIS												
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS										171.892
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300				171.892
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI												759.533
ATIVIDADES												
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO										759.533
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312				759.533
TOTAL - FISCAL												759.533
TOTAL - SEGURIDADE												171.892
TOTAL - GERAL												931.425

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEZ

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA0/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									75.168
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENS0ES - SERVIDORES CIVIS							75.168
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENS0ES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	75.168
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI									1.345.370
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.345.370
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	1.345.370
TOTAL - FISCAL									1.345.370
TOTAL - SEGURIDADE									75.168
TOTAL - GERAL									1.420.538

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA0/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.121.541
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENS0ES - SERVIDORES CIVIS							1.121.541
09 272	0009 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENS0ES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0	300	1.121.541
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI									9.052.109
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.052.109
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	312	9.052.109
TOTAL - FISCAL									9.052.109
TOTAL - SEGURIDADE									1.121.541
TOTAL - GERAL									10.173.650

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26363 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									523.173
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS							523.173
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	I	90	0	300	523.173
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									2.216.964
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							2.216.964
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	I	I	90	0	312	2.216.964
TOTAL - FISCAL									2.216.964
TOTAL - SEGURIDADE									323.173
TOTAL - GERAL									2.740.137

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26364 ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									85.110
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS							85.110
09 272	0009 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	I	I	90	0	300	85.110
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									1.336.318
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							1.336.318
12 364	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	I	I	90	0	312	1.336.318
TOTAL - FISCAL									1.336.318
TOTAL - SEGURIDADE									85.110
TOTAL - GERAL									1.421.428

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G Z A	R A	M O D	I U	F T E	VALOR
0009		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							507.228
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							507.228
09 272	0009 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	1	1	90	0	300	507.228
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							1.698.709
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.698.709
12 364	1073 4009 0001	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	1	1	90	0	312	1.698.709
TOTAL - FISCAL									1.698.709
TOTAL - SEGURIDADE									507.228
TOTAL - GERAL									2.205.937

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S F D	G Z A	R A	M O D	I U	F T E	VALOR
0009		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							104.591
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							104.591
09 272	0009 0181 0011	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	1	1	90	0	300	104.591
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							2.392.394
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.392.394
12 364	1073 4009 0011	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE RONDONIA	F	1	1	90	0	312	2.392.394
TOTAL - FISCAL									2.392.394
TOTAL - SEGURIDADE									104.591
TOTAL - GERAL									2.496.985

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	O	J	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											1.114.388
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS									1.114.388
09 272	0009 0101 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									1.114.388
			S	1	1	90	0	300			1.114.388
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI											3.946.436
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									3.946.436
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									3.946.436
			F	1	1	90	0	312			3.946.436
TOTAL - FISCAL											3.946.436
TOTAL - SEGURIDADE											1.114.388
TOTAL - GERAL											5.060.824

ORÇAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	O	J	F	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SECULO XXI											7.463.471
ATIVIDADES											
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									7.463.471
12 364	1073 4009 0013	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAZONAS									7.463.471
			F	1	1	90	0	312			7.463.471
TOTAL - FISCAL											7.463.471
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.463.471

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										2.737.172
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								2.737.172
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	I	I	90	0	300		2.737.172
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										11.402.671
ATIVIDADES										
12 364	1073 0009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								11.402.671
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL	F	I	I	90	0	312		11.402.671
TOTAL - FISCAL										11.402.671
TOTAL - SEGURIDADE										2.737.172
TOTAL - GERAL										14.139.843

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.346.891
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								1.346.891
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	I	I	90	0	300		1.346.891
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI										4.139.766
ATIVIDADES										
12 364	1073 0009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								4.139.766
12 364	1073 4009 0021	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	I	I	90	0	312		4.139.766
TOTAL - FISCAL										4.139.766
TOTAL - SEGURIDADE										1.346.891
TOTAL - GERAL										5.486.657

ORGAO : 26888 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI						4.231.581	
		ATIVIDADES							
11 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							4.231.581
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	4.231.581
		TOTAL - FISCAL						4.231.581	
		TOTAL - SEGURIDADE						0	
		TOTAL - GERAL						4.231.581	

ORGAO : 26888 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO						1.508.154	
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.508.154
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	1.508.154
1073		UNIVERSIDADE DO SEculo XXI						10.267.338	
		ATIVIDADES							
11 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							10.267.338
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	10.267.338
		TOTAL - FISCAL						10.267.338	
		TOTAL - SEGURIDADE						1.508.154	
		TOTAL - GERAL						11.775.492	

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	U	S	F	M	J	F	VALOR
0009		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							1.028.936
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							1.028.936
09 272	0089 0181 0012	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ACRE	S	1	1	90	0	300	1.028.936
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							1.859.161
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.859.161
12 364	1073 4009 0012	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ACRE	F	1	1	90	0	312	1.859.161
TOTAL - FISCAL									1.859.161
TOTAL - SEGURIDADE									1.028.936
TOTAL - GERAL									2.888.097

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	U	S	F	M	J	F	VALOR
0009		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							1.964.247
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							1.964.247
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	0	300	1.964.247
1073		UNIVERSIDADE DO SECULO XXI							8.605.722
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.605.722
12 364	1073 4009 0051	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	1	1	90	0	312	8.605.722
TOTAL - FISCAL									8.605.722
TOTAL - SEGURIDADE									1.964.247
TOTAL - GERAL									10.569.969

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O R D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									629.181
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							629.181
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	629.181
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									2.959.477
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							2.959.477
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	2.959.477
TOTAL - FISCAL									2.959.477
TOTAL - SEGURIDADE									629.181
TOTAL - GERAL									3.588.658

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O R D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.507.236
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							2.507.236
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	300	2.507.236
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI									6.494.732
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							6.494.732
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	6.494.732
TOTAL - FISCAL									6.494.732
TOTAL - SEGURIDADE									2.507.236
TOTAL - GERAL									9.001.968

ORGAO : 24900 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	QND	QRP	MOD	U	FTE	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.776.486
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.776.486
09 272	0009 0181 0022	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI	S	1	1	90	0	300	1.776.486
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									6.047.549
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.047.549
12 364	1073 4009 0022	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PIAUI	F	1	1	90	0	312	6.047.549
TOTAL - FISCAL									6.047.549
TOTAL - SEGURIDADE									1.776.486
TOTAL - GERAL									7.824.035

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24380 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	QND	QRP	MOD	U	FTE	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.060.299
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.060.299
09 272	0009 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0	300	1.060.299
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.989.250
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.989.250
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	312	3.989.250
TOTAL - FISCAL									3.989.250
TOTAL - SEGURIDADE									1.060.299
TOTAL - GERAL									5.049.549

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.407.138
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							1.407.138
09 272	0009 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	I	I	90	0	300	1.407.138
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									3.874.745
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.874.745
12 364	1073 4009 0078	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	I	I	90	0	312	3.874.745
TOTAL - FISCAL									3.874.745
TOTAL - SEGURIDADE									1.407.138
TOTAL - GERAL									5.281.883

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.027.453
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							1.027.453
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	I	90	0	300	1.027.453
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									10.161.595
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							10.161.595
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	I	I	90	0	312	10.161.595
TOTAL - FISCAL									10.161.595
TOTAL - SEGURIDADE									1.027.453
TOTAL - GERAL									11.189.048

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								10.813.008
ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						10.813.008
12 364	1073 4009 0054	FUNCCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	1	1	90	D 312	10.813.008
TOTAL - FISCAL								10.813.008
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								10.813.008

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								110.073
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS						110.073
09 272	0009 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0 300	110.073
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								553.110
ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						553.110
12 364	1073 4009 0043	FUNCCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0 312	553.110
TOTAL - FISCAL								553.110
TOTAL SEGURIDADE								110.073
TOTAL - GERAL								663.183

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES	FG	PR	MOD	UI	FTE	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									160.972
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							160.972
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	160.972
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.139.538
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.139.538
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	1.139.538
TOTAL - FISCAL									1.139.538
TOTAL - SEGURIDADE									160.972
TOTAL - GERAL									1.300.510

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ES	FG	PR	MOD	UI	FTE	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									684.817
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							684.817
12 364	1073 4009 0016	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAPA	F	1	1	90	0	312	684.817
TOTAL - FISCAL									684.817
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									684.817

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							349.000
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							349.000
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	349.000
TOTAL - FISCAL									349.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									349.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							151.401
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							151.401
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	300	151.401
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							566.038
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							566.038
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	566.038
TOTAL - FISCAL									566.038
TOTAL - SEGURIDADE									151.401
TOTAL - GERAL									717.439

ORGAO : 20000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								602.309
OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS						602.309
09 272	0009 0101 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0 300	602.309
0750 APOIO ADMINISTRATIVO								2.029.888
ATIVIDADES								
12 222	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						2.029.888
12 122	0750 2000 0026	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0 300	2.029.888
TOTAL - FISCAL								2.029.888
TOTAL - SEGURIDADE								602.309
TOTAL - GERAL								2.632.197

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O R D	M O D	I U	F T E	VALOR
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI								9.995.053
ATIVIDADES								
12 302	1073 4006	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO						9.995.053
12 302	1073 4006 0043	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0 300	9.995.053
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								9.995.053
TOTAL - GERAL								9.995.053

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26276 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									34.764
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0183	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							34.764
09 272	0009 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	34.764
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									984.143
ATIVIDADES									
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							984.143
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	984.143
TOTAL - FISCAL									984.143
TOTAL - SEGURIDADE									34.764
TOTAL - GERAL									1.018.907

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									517.308
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							517.308
09 272	0009 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	300	517.308
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									1.979.523
ATIVIDADES									
12 364	2073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.979.523
12 364	2073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	312	1.979.523
TOTAL - FISCAL									1.979.523
TOTAL - SEGURIDADE									517.308
TOTAL - GERAL									2.496.831

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26382 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O M D	R P D	M O D	J U E	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								145.616	
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							145.616
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							145.616
			S	1	1	00	0	300	145.616
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA								380.174	
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							380.174
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							380.174
			F	1	1	90	0	312	380.174
TOTAL - FISCAL								380.174	
TOTAL - SEGURIDADE								145.616	
TOTAL - GERAL								525.790	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26385 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O M D	R P D	M O D	J U E	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								38.301	
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							38.301
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							38.301
			S	1	1	90	0	300	38.301
1063 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA								137.349	
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							137.349
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							137.349
			F	1	1	90	0	312	137.349
TOTAL - FISCAL								137.349	
TOTAL - SEGURIDADE								38.301	
TOTAL - GERAL								175.650	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSTARIA									236.926
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							236.926
12 363	1062 2992 0017	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	1	1	90	0	312	236.926
TOTAL - FISCAL									236.926
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									236.926

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26305 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BAMBUI - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAU									93.740
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							93.740
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	93.740
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									179.232
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							179.232
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	179.232
TOTAL - FISCAL									179.232
TOTAL - SEGURIDADE									93.740
TOTAL - GERAL									272.972

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							232.561
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 172	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							232.561
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							232.561
			S	1	1	90	0	300	232.561
1062		DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA							419.057
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							419.057
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							419.057
			F	1	1	90	0	312	419.057
TOTAL - FISCAL									419.057
TOTAL - SEGURIDADE									232.561
TOTAL - GERAL									651.618

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24397 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062		DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA							256.939
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							256.939
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							256.939
			F	1	1	90	0	312	256.939
TOTAL - FISCAL									256.939
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									256.939

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26300 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									128.615
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							128.615
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	300	128.615
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									213.710
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							213.710
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	312	213.710
TOTAL - FISCAL									213.710
TOTAL - SEGURIDADE									128.615
TOTAL - GERAL									342.325

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26300 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									146.378
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							146.378
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	300	146.378
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									276.721
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							276.721
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	276.721
TOTAL - FISCAL									276.721
TOTAL - SEGURIDADE									146.378
TOTAL - GERAL									423.099

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									21.681
OPERACOES ESPECIAIS									
09 273	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							21.681
09 273	0009 0101 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	0	300	21.681
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									215.906
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							215.906
12 363	1062 2992 0051	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	1	1	90	0	312	215.906
TOTAL - FISCAL									215.906
TOTAL - SEGURIDADE									21.681
TOTAL - GERAL									237.587

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									86.837
OPERACOES ESPECIAIS									
09 273	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							86.837
09 273	0009 0101 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAU	S	1	1	90	0	300	86.837
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									272.916
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							272.916
12 363	1062 2992 0015	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PIAU	F	1	1	90	0	312	272.916
TOTAL - FISCAL									272.916
TOTAL - SEGURIDADE									86.837
TOTAL - GERAL									359.753

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											48.251
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								48.251	
09 272	0009 0101 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA								48.251	
			S	1	1	90	0	300		48.251	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA											220.000
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								220.000	
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA								220.000	
			F	1	1	90	0	312		220.000	
TOTAL - FISCAL											220.000
TOTAL - SEGURIDADE											48.251
TOTAL - GERAL											268.251

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR	
											F
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											132.361
OPERACOES ESPECIAIS											
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS								132.361	
09 272	0009 0101 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								132.361	
			S	1	1	90	0	300		132.361	
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA											253.880
ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								253.880	
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								253.880	
			F	1	1	90	0	312		253.880	
TOTAL - FISCAL											253.880
TOTAL - SEGURIDADE											132.361
TOTAL - GERAL											386.241

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									46.117
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							46.117
09 272	0009 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	1	1	90	0	300	46.117
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									223.772
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							223.772
12 363	1062 2992 0042	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	1	1	90	0	312	223.772
TOTAL - FISCAL									223.772
TOTAL - SEGURIDADE									46.117
TOTAL - GERAL									269.889

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									154.707
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							154.707
09 272	0009 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	1	1	90	0	300	154.707
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									310.660
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							310.660
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA	F	1	1	90	0	312	310.660
TOTAL - FISCAL									310.660
TOTAL - SEGURIDADE									154.707
TOTAL - GERAL									465.367

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									87.086
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							87.086
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	0	300	87.086
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									267.529
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							267.529
12 363	1062 2992 0051	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	1	1	90	0	312	267.529
TOTAL - FISCAL									267.529
TOTAL - SEGURIDADE									87.086
TOTAL - GERAL									354.615

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUAU - CE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									68.133
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							68.133
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	1	1	90	0	300	68.133
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									319.629
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							319.629
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA	F	1	1	90	0	312	319.629
TOTAL - FISCAL									319.629
TOTAL - SEGURIDADE									68.133
TOTAL - GERAL									387.762

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F	S	M	P	M	O	D	I	L	F	T	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO													123.578	
OPERACOES ESPECIAIS														
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS												123.578
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300						123.578
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA													270.244	
ATIVIDADES														
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL												270.244
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312						270.244
TOTAL - FISCAL													270.244	
TOTAL - SEGURIDADE													123.578	
TOTAL - GERAL													393.822	

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24319 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE JANEIARIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	M	P	M	O	D	I	L	F	T	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO													75.506	
OPERACOES ESPECIAIS														
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS												75.506
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300						75.506
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA													219.133	
ATIVIDADES														
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL												219.133
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312						219.133
TOTAL - FISCAL													219.133	
TOTAL - SEGURIDADE													75.506	
TOTAL - GERAL													294.639	

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									41.185
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							41.185
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							41.185
			S	I	I	90	0	300	41.185
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									311.993
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							311.993
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							311.993
			F	I	I	90	0	312	311.993
TOTAL - FISCAL									311.993
TOTAL - SEGURIDADE									41.185
TOTAL - GERAL									353.178

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									89.019
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							89.019
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							89.019
			S	I	I	90	0	300	89.019
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									305.975
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							305.975
12 363	1062 2992 0013	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS							305.975
			F	I	I	90	0	312	305.975
TOTAL - FISCAL									305.975
TOTAL - SEGURIDADE									89.019
TOTAL - GERAL									394.994

ORGÃO : 36006 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									59.538
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							59.538
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	59.538
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									251.222
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							251.222
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	251.222
TOTAL - FISCAL									251.222
TOTAL - SEGURIDADE									59.538
TOTAL - GERAL									310.760

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26323 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									15.206
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							15.206
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	300	15.206
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									545.906
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							545.906
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	312	545.906
TOTAL - FISCAL									545.906
TOTAL - SEGURIDADE									15.206
TOTAL - GERAL									561.112

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24324 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIO POMBA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	D	G	R	P	M	D	O	I	F	U	T	E	VALOR
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO																		155.982
OPERAÇÕES ESPECIAIS																		
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS																155.982
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS																155.982
			S	1	1	90	0	300										155.982
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITÁRIA																		271.719
ATIVIDADES																		
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																271.719
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS																271.719
			F	1	1	90	0	312										271.719
TOTAL - FISCAL																		271.719
TOTAL - SEGURIDADE																		155.982
TOTAL - GERAL																		427.701

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 24325 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	D	G	R	P	M	D	O	I	F	U	T	E	VALOR
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO																		50.428
OPERAÇÕES ESPECIAIS																		
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS																50.428
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIÁS																50.428
			S	1	1	90	0	300										50.428
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITÁRIA																		257.891
ATIVIDADES																		
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL																257.891
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIÁS																257.891
			F	1	1	90	0	312										257.891
TOTAL - FISCAL																		257.891
TOTAL - SEGURIDADE																		50.428
TOTAL - GERAL																		308.319

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									108.981
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							108.981
09 272	0089 0101 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	I	90	0	300	108.981
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									262.325
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							262.325
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	I	I	90	0	312	262.325
TOTAL - FISCAL									262.325
TOTAL - SEGURIDADE									108.981
TOTAL - GERAL									371.306

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 24327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA- ES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									218.603
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							218.603
09 272	0089 0101 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	I	I	90	0	300	218.603
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									358.305
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							358.305
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	I	I	90	0	312	358.305
TOTAL - FISCAL									358.305
TOTAL - SEGURIDADE									218.603
TOTAL - GERAL									576.908

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									88.507
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							88.507
09 272	0009 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	300	88.507
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									214.659
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							214.659
12 363	1062 2992 0028	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	1	90	0	312	214.659
TOTAL - FISCAL									214.659
TOTAL - SEGURIDADE									88.507
TOTAL - GERAL									303.166

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									48.845
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							48.845
09 272	0009 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	300	48.845
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									269.100
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							269.100
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	312	269.100
TOTAL - FISCAL									269.100
TOTAL - SEGURIDADE									48.845
TOTAL - GERAL									317.945

ORÇAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									236.230
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							236.230
12 363	1062 2992 0027	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1	1	90	0	312	236.230
TOTAL - FISCAL									236.230
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									236.230

ORÇAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									100.621
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							100.621
09 272	0009 0101 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	2	2	90	0	300	100.621
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									226.592
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							226.592
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	312	226.592
TOTAL - FISCAL									226.592
TOTAL - SEGURIDADE									100.621
TOTAL - GERAL									327.213

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	Q	R	M	J	F	VALOR
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									240.580
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							240.580
12 363	1062 2992 0031	FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	I	L	90	0	312	240.580
TOTAL - FISCAL									240.580
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.580

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 24337 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE URUTAI - GO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	Q	R	M	J	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									22.642
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							22.642
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	J	I	90	0	300	22.642
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									387.295
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							387.295
12 363	1062 2992 0052	FUNCCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	I	L	90	0	312	387.295
TOTAL - FISCAL									387.295
TOTAL - SEGURIDADE									22.642
TOTAL - GERAL									409.937

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									131.042
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							131.042
12 363	1062 2992 0042	FUNIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	1	1	90	0	312	131.042
TOTAL - FISCAL									131.042
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									131.042

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									13.834
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							13.834
09 272	0009 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTAF.O DE GOIAS	S	1	1	90	0	300	13.834
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									207.014
ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							207.014
12 363	1062 2992 0052	FUNIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	312	207.014
TOTAL - FISCAL									207.014
TOTAL - SEGURIDADE									13.834
TOTAL - GERAL									220.848

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26344 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - BA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D				
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									76.261
			ATIVIDADES						
12.363	1062.2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							76.261
12.363	1062.2992.0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA							76.261
			F	1	1	90	0	312	76.261
TOTAL - FISCAL									76.261
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									76.261

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26345 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO RIO DO SUL - SC

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTTULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D				
1062 DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNIVERSITARIA									92.207
			ATIVIDADES						
12.363	1062.2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							92.207
12.363	1062.2992.0042	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							92.207
			F	1	1	90	0	312	92.207
TOTAL - FISCAL									92.207
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.207

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 38233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									700.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS							700.000
09 272	0009 0101 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							700.000
			S	1	1	90	0	180	700.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									700.000
ATIVIDADES									
22 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							700.000
22 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							700.000
			F	1	1	90	0	180	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS									4.600.512
ATIVIDADES									
06 122	0663 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.600.512
06 122	0663 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							4.600.512
			F	1	1	90	0	300	4.600.512
TOTAL - FISCAL									4.600.512
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.600.512

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOS/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R F	M O D	I L	F I E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									128.274
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							128.274
09 272	0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	128.274
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									2.278.763
ATIVIDADES									
03 062	0581 4263	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR							2.278.763
03 062	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	2.278.763
TOTAL - FISCAL									2.278.763
TOTAL - SEGURIDADE									128.274
TOTAL - GERAL									2.407.037

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
 UNIDADE : 34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOS/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R F	M O D	I L	F I E	VALOR
0009 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									192.849
OPERACOES ESPECIAIS									
03 272	0009 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							192.849
03 272	0009 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	192.849
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									10.600.028
ATIVIDADES									
03 062	0581 4261	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS							10.600.028
03 062	0581 4261 0053	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	300	10.600.028
TOTAL - FISCAL									10.600.028
TOTAL - SEGURIDADE									192.849
TOTAL - GERAL									10.792.877

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							85.895.129
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							62.200.129
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	62.200.129
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS							23.695.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	23.695.000
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							59.014.026
		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							22.759.500
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	22.759.500
05 122	0750 2867	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							36.254.526
05 122	0750 2867 0001	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	36.254.526
TOTAL - FISCAL									59.014.026
TOTAL - SEGURIDADE									85.895.129
TOTAL - GERAL									144.909.155

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							44.878.595
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							7.378.595
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	7.378.595
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS							37.500.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CÍVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	300	37.500.000
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							267.865.490
		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							30.750.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	30.750.000
05 122	0750 2867	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS							237.135.490
05 122	0750 2867 0001	REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	300	237.135.490
TOTAL - FISCAL									267.865.490
TOTAL - SEGURIDADE									44.878.595
TOTAL - GERAL									312.764.085

ORGÃO : 28999 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 28991 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	J	F	VALOR
0771 GESTÃO DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CAMBIAL E DE CRÉDITO									1.002.253
ATIVIDADES									
04 121	0771 2098	FORMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MONETÁRIA, CAMBIAL E DE CRÉDITO							1.002.253
04 121	0771 2098 0001	FORMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MONETÁRIA, CAMBIAL E DE CRÉDITO - NACIONAL							1.002.253
			F	3	2	90	0	100	1.002.253
0776 ENDOVENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL									1.101.194
ATIVIDADES									
04 125	0776 2832	SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL							1.101.194
04 125	0776 2832 0001	SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL							1.101.194
			F	3	2	90	0	100	1.101.194
TOTAL - FISCAL									2.103.447
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.103.447

ORGÃO : 28998 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28283 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	J	F	VALOR
0393 PROPRIEDADE INTELECTUAL									3.124.000
PROJETOS									
22 123	0393 3078	REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI							1.500.000
22 122	0393 3578 0033	REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.500.000
			F	3	2	90	0	250	1.500.000
22 126	0393 9078	IMPLANTACÃO DO SISTEMA ÉPOQUE DE BUSCA NO BANCO DE DADOS DO ESCRITÓRIO EUROPEU DE PATENTES							1.624.000
22 126	0393 5078 0001	IMPLANTACÃO DO SISTEMA ÉPOQUE DE BUSCA NO BANCO DE DADOS DO ESCRITÓRIO EUROPEU DE PATENTES - NACIONAL							1.624.000
			F	3	2	90	0	250	1.624.000
TOTAL - FISCAL									3.124.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.124.000

ORGÃO : 2000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 2433 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	O	R	M	I	F	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA											1.400.000
OPERACOES ESPECIAIS											
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA									1.400.000
99 999	0999 0998 0101	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PRÓPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									1.400.000
			F	9	0	99	0	130			1.400.000
TOTAL - FISCAL											1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.400.000

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Líder Pauderney Avelino, V. Ex^a pede a palavra? (Pausa.)

A Presidência vai passar para o próximo item da pauta.

Concedo a palavra ao Deputado Abelardo Lupion, para uma questão de ordem.

O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem. Estou apresentando hoje um projeto de decreto legislativo convalidando os atos da Medida Provisória nº 196, como Relator.

Segundo a Resolução nº 1, de 2002, em seu art. 11, § 1º, o Relator pode apresentar o projeto de decreto legislativo nos primeiros 15 dias após o fim do prazo da vigência.

Então, eu gostaria de apresentar esse projeto para convalidar os atos do Ministério da Agricultura e do Ministério do Meio Ambiente, sob pena haver um vácuo extremamente perigoso na defesa sanitária animal no Brasil, quando há vários assuntos a resolver, principalmente no âmbito da Organização Internacional de Epistotias. Precisamos respeitar todos os convênios e contratos de exportação feitos pelo Ministério.

Eu gostaria que V. Ex^a recebesse hoje este projeto de decreto legislativo, e nós, durante a semana e até a próxima sessão do Congresso, negociaríamos com os Líderes da Casa a sua votação.

Pergunto a V. Ex^a se posso dar entrada no projeto de decreto legislativo referente à Medida Provisória nº 196?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Congressista Abelardo Lupion, a Presidência o recebe de V. Ex^a. Por se tratar de matéria orçamentária, a Presidência fará a devida comunicação e a enviará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para que delibere sobre o assunto.

O SR. ABELARDO LUPION (PFL – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a mantém o pedido de palavra pela ordem, Deputado Pauderney Avelino? V. Ex^a havia sinalizado para a Mesa.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que temos alguns problemas de ordem orçamentária em função da revisão do PIB. Como dizia Friedman, não há almoço de graça. O ego foi massageado, com a revisão de 0,2 negativo para meio ponto positivo, amplamente divulgada, e o Governo e a Base Parlamentar comemoraram, aqui fazendo uma farra política das maiores que já vi. Mas isso vai ter um custo.

Na reunião, agora, da Comissão Mista de Orçamento, obriguei o Secretário do Tesouro a dizer que o custo da execução orçamentária deste ano, Senador Antonio Carlos Magalhães, que o contingenciamento é da ordem de R\$2 bilhões.

Alerto não apenas os Parlamentares da Oposição, mas sobretudo os Parlamentares da Base do Governo, porque o esforço fiscal neste ano de 2004 será ampliado em R\$2 bilhões.

Muitas vezes, os projetos e as emendas parlamentares são engolfados pelos programas do Governo

– o Parlamentar que apresentou aquela emenda perde completamente o DNA. O Governo incorpora as emendas, passando a fazer um programa nacional. Uma emenda que, eventualmente, beneficiaria Tocantins, poderá ser aplicada em São Paulo, no Rio Grande do Sul ou em outro Estado.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, para essa questão. Espero que os desacertos que têm norteado as relações entre Governo e Oposição sejam definitivamente resolvidos, porque somos maioria e sabemos usar com convicção e eficiência o Regimento desta Casa.

Vamos tentar votar o Orçamento, vamos tentar votar os créditos, mas exigimos respeito para com os compromissos assumidos. E não falo de liberação de emendas não, falo dos mais comezinhos compromissos que são assumidos e não são honrados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos, PSDB – TO.) – Deputado Gilmar Machado, V. Ex^a assiste? (Pausa.)

Item 3:

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2004-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 91, de 2004–CN, que “*Abre ao Orça-*

mento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais), para os fins que especifica”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 58, de 2004–CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI
Nº 91, DE 2004-CN
(MENSAGEM Nº 215, DE 2004-CN)
(nº 687/2004, na origem)**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 12.672,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Supremo Tribunal Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									1.100
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.100
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	1.100
TOTAL - FISCAL									1.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									11.572
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							11.572
28 846	0901 0005 0025	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	100	11.572
TOTAL - FISCAL									11.572
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.572

ORGAO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 UNIDADE : 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL									1.100
			ATIVIDADES						
02 061	0565 6359	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							1.100
02 061	0565 6359 0001	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NACIONAL							1.100
			F	3	2	90	0	100	1.100
TOTAL - FISCAL									1.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
0001 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									11.572
			OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							11.572
28 846	0901 0005 0041	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NO ESTADO DO PARANA							11.572
			F	1	1	90	0	100	11.572
TOTAL - FISCAL									11.572
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.572

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2004-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 102, de 2004–CN, que “*Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$40.688.018,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e dezoito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 59, de 2004–CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Congressistas, a aprovação desse projeto significa o resgate de uma dívida histórica com os policiais do antigo Território Federal de Rondônia, inclusive com muitas viúvas, porque já faz aproximadamente vinte anos que a União tem essa dívida com os policiais.

Antecipadamente, agradeço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, às Sr^{as} e aos Srs. Deputados pela aprovação de projeto tão importante para os policiais e as viúvas de policiais do meu Estado, Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência registra as palavras de V. Ex^a, Senador Valdir Raupp.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2004-CN (MENSAGEM Nº 227, DE 2004-CN) (nº 699/2004, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 40.688.018,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 40.688.018,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e dezoito reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							18.471.154
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							18.471.154
09 272	0089 0053 0011	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	1	1	90	0	100	18.471.154
0750		APOSEO ADMINISTRATIVO							22.216.864
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2087	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							22.216.864
04 122	0750 2087 0011	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	1	1	90	0	100	22.216.864
		TOTAL - FISCAL							22.216.864
		TOTAL - SEGURIDADE							18.471.154
		TOTAL - GERAL							40.688.018

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tendo sido cumprido o objetivo desta sessão, convocada por acordo de todos os Líderes, e nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 37 minutos.)

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973 -CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT -SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB -AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL -PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT -RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB -TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB -BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL -SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB -PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB -RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL -PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL -PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB -RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT -BA)	LÍDER DA MAIORIA Senadora Ideli Salvatti (PT/SC) ²
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL -BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL -PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL -MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB -SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT -SP)

Atualizado em 03.03.2004

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73 -CN.

² Indicada conforme comunicação lida na Sessão do SF de 03.03.2004, em substituição ao Senador Tião Viana.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 23 -4-2003

Composição

Presidente: Senador Gilberto Mestrinho -PMDB-AM

1º Vice-Presidente: Deputado Pauderney Avelino – PFL - AM

2º Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PFL - TO

3º Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB-SP

Relator da LDO: Deputado Paulo Bernardo

Relator -Geral do Orçamento para o ano de 2004: Dep. Jorge Bittar – PT-RJ

Relator do PPA 2004/ 2007 – Senador Roberto Saturnino – PT-RJ

SENADORES	
Titulares	Suplentes
BLOCO (PT-PSB-PTB-PL)	
Serys Slhessarenko ⁽²⁹⁾	1. Ana Júlia Carepa
Roberto Saturnino	2. (vago) ⁽⁵⁶⁾ (13) ⁽⁹³⁾
Delcídio Amaral (2) ⁽¹³⁾	3. Eduardo Suplicy
Fernando Bezerra (25)	4. Duci omar Costa(73)
Magno Malta	5. Ideli Salvatti ⁽⁷²⁾ (56) ⁽²¹⁾
Geraldo Mesquita Júnior	6. Aelton Freitas ⁽²⁾
Sibá Machado ⁽⁷³⁾	7. Fátima Cleide -RO(56) (29) ⁽²⁵⁾
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. José Maranhão
Luiz Otávio	2. Valdir Raupp
Paulo Elifas ⁽⁹⁴⁾ (48) (20)	3. Romero Jucá (48) ⁽⁶⁾
Sérgio Cabral	4. Garibaldi Alves Filho ⁽²⁰⁾ (12)
Hélio Costa	5. Leomar Quintanilha ⁽⁵⁹⁾

* Designação feita em 14-4-2003 (SF)

⁽²⁹⁾ Substituição da Sen. Heloísa Helena (T) pela Sen Serys Slhessarenko (T), deixando a mesma de ser suplente, em 5-8-2003 - Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽⁵⁶⁾ Indicação dos Sen. Eurípedes Camargo (S), Flávio Arns (S) e a Senadora Fátima Cleide (S), em 29-10-2003 – PT – SF.

⁽⁹³⁾ O Sen. Eurípedes Camargo (S) foi desligado da Comissão em 3-2-2004 – Bloco (PT-PSB-PTB-PL)-SF.

⁽¹³⁾ Substituição do Sen. Papaléo Paes pelo Sen. Delcídio Amaral (T), em 22-5-2003 – Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽⁷²⁾ Substituição do Sen. Flávio Arns pela Sen. Ideli Salvatti(S), em 4-12-2003- Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽²¹⁾ Desligamento do Sen. Marcelo Crivella (S), em 10-7-2003 – Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽²⁾ Substituição do Sen Tião Viana pelo Sen Papaléo Paes(T) e indicação do Sen Aelton Freitas(s) em 23-4-2003- PT-SF.

⁽⁷³⁾) Substituição do Sen. Duciomar Costa pelo Sen. Sibá Machado para titular e do Sen. Sibá Machado pelo Sen. Duciomar Costa para suplente, em 9-12-2003 - Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽²⁵⁾ Remanejamento do Sen. Fernando Bezerra para titular e da Sen. Serys Slhessarenko para suplente, em 16-7-2003- Bloco (PT-PSB-PTB-PL) – SF.

⁽⁹⁴⁾ Substituição do Sen. Amir Lando pelo Sen. Paulo Elifas (T), em 2-3-2004 – PMDB-SF.

⁽⁴⁸⁾ Remanejamento dos Sen. Romero Jucá e Amir Lando para suplência e titularidade, respectivamente, em 2-10-2003 – PMDB-SF.

⁽⁶⁾ Indicação do Sen. Amir Lando(S), feita em 5-5-2003. PMDB-SF.

⁽²⁰⁾ Remanejamento dos Sen. Garibaldi Alves Filho para suplente e Romero Jucá para titular, em 8-7-2003- PMDB-SF.

⁽¹²⁾ Indicação do Senador Romero Jucá(S), feita em 21-5-2003 - PMDB-SF.

⁽⁵⁹⁾ Indicação do Sem. Leomar Quintanilha (S), feita em 5-11-2003 – PMDB – SF.

(continuação da Composição da CMO)

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Romeu Tuma ⁽⁵¹⁾	1. José Jorge
Jonas Pinheiro	2. vago (51)
João Ribeiro	3. Heráclito Fortes
Efraim Moraes	4. Roseana Sarney
César Borges	5. Paulo Octávio
PSDB	
Leonel Pavan ^{(39) (14) (30)}	1. Antero Paes de Barros
Lúcia Vânia	2. Arthur Virgílio ^{(89) (39)}
Sérgio Guerra	3. João Tenório ^{(71) (15)}
PDT	
Augusto Botelho ⁽³²⁾⁽⁹⁵⁾	1. (vago) (95)
PPS ^(*)	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes ⁽⁵⁸⁾

⁽⁵¹⁾ Substituição do Sen. Leomar Quintanilha (T) pelo Sen. Romeu Tuma, que deixa a vaga de suplente, em 15-10-2003-PFL-SF.

⁽³⁹⁾ Indicação do Sen. Leonel Pavan como titular, deixando a vaga de suplente, em 5-9-2003-PSDB-SF.

⁽¹⁴⁾ Substituição do Sen. Romero Jucá pelo Sen. Reginaldo Duarte(T), em 23-5-2003-PSDB-SF.

⁽³⁰⁾ O Senador Reginaldo Duarte foi desligado da Comissão em 6-8-2003 – PSDB – SF.

⁽⁸⁹⁾ Indicação do Sen. Arthur Virgílio(S), em 19-12-2003-PSDB-SF.

⁽⁷¹⁾ Substituição do Sen. Teotônio Vilela Filho pelo Sen. João Tenório(S), em 28-11-2003-PSDB-SF.

⁽¹⁵⁾ Indicação do Sen. Teotônio Vilela(S), em 23-5-2003-PSDB-SF.

⁽³²⁾ Substituição do Sen. Alvaro Dias pelo Sen. Almeida Lima(T), em 13-8-2003-PDT-SF.

⁽⁹⁵⁾ Substituição do Senador Almeida Lima (T) pelo Senador Augusto Botelho (T), ficando a suplência vaga, em 3-3-2004, PDT – SF.

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁸⁾ Substituição do Sen. João Batista Motta pela Sen. Patrícia Saboya Gomes(S), em 4-11-2003-PPS-SF.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PT	
Ary Vanazzi -RS	1. Eduardo Valverde -RO ⁽⁹²⁾ ⁽⁷⁹⁾
Walter Pinheiro -BA(69)	2. José Pimentel -CE
Dr. Rosinha -PR	3. Leonardo Monteiro -MG ⁽⁷⁸⁾ (84)
Gilmar Machado -MG	4. Arlindo Chinaglia -PT(7)
João Grandão -MS	5. Paulo Rubem Santiago -PE
João Magno -MG	6. Devanir Ribeiro -SP ⁽⁸⁸⁾ ⁽⁷⁷⁾ ⁽⁷⁾
Jorge Bittar -RJ	7. Tarcisio Zimmermann -RS
Paulo Bernardo -PR	8. Telma de Souza -SP
Vignatti -SC	9. Maurício Rands -PE ⁽⁶⁹⁾
Virgílio Guimarães -MG	10. Zezéu Ribeiro -BA
Wasny de Roure -DF	11. Vander Loubet -MS (7)
PFL	
Carlos Melles -MG	1. Carlos Nader -RJ
Cláudio Cajado -BA ⁽⁶³⁾ ⁽⁵⁷⁾	2. Cleuber Carneiro -MG
Eduardo Sciarra -PR	3. Gervásio Silva -SC
Rodrigo Maia -RJ ⁽⁷⁵⁾	4. Kátia Abreu -TO
José Rocha -BA	5. Laura Carneiro -RJ
Lael Varela -MG	6. Luiz Carreira -BA ⁽⁶⁴⁾ (57)
Júlio César --PJ ⁽¹⁰⁾	7. Marcos Abraão -SP
Machado -SE	8. José Roberto Arruda -DF ⁽³⁵⁾
Oswaldo Coelho -PE	9. Fernando de Fabinho -BA ⁽⁴⁶⁾
Paudemey Avelino -AM	10. João Batista -SP ⁽²⁷⁾

⁽⁹²⁾ Substituição do Dep. Paulo Pimenta pelo Dep. Eduardo Valverde (S), em 27-1-2004-PT-CD.

⁽⁷⁹⁾ Substituição do Dep. Eduardo Valverde pelo Dep. Paulo Pimenta(S), em 12-12-2003-PT-CD.

⁽⁷⁸⁾ Substituição do Dep. Leonardo Monteiro pela Dep. Maninha(S), em 12-12-2003-PT-CD.

⁽⁸⁴⁾ Substituição da Dep. Maninha(S) pelo Dep. Leonardo Monteiro(S), em 16-12-2003-PT-CD.

⁽⁸⁸⁾ Substituição do Dep. Nilson Mourão pelo Dep. Devanir Ribeiro(S), em 19-12-2003-PT-CD.

⁽⁷⁷⁾ Substituição do Dep. Devanir Ribeiro pelo Dep. Nilson Mourão(S), em 12-12-2003-PT-CD.

⁽⁷⁾ Indicação do Dep. Vander Loubet(S) em vaga, substituição dos Deps. Nelson Pellegrino(S) e Professor Luizinho(S) pelos Deps. Arlindo Chinaglia e Devanir Ribeiro, feitas em 6-5-2003-PT-CD.

⁽⁶⁹⁾ Substituições do Dep. Carlito Mers (T) pelo Dep. Walter Pinheiro (T) e do Dep. Walter Pinheiro (S) pelo Dep. Maurício Rands (S), em 19-11-2003 – PT – CD.

⁽⁶³⁾ Substituição do Dep. Luiz Carreira pelo Dep. Cláudio Cajado(T), em 7-11-2003-PFL-CD.

⁽⁵⁷⁾ Substituição do Dep. Cláudio Cajado pelo Dep. Luiz Carreira, como titular, deixando o mesmo a vaga de suplente, em 4-11-2003-PFL-CD.

⁽⁷⁵⁾ Substituição do Dep. Gilberto Kassab (T) pelo Dep. Rodrigo Maia (T), em 11-12-2003 – PFL-CD.

⁽⁶⁴⁾ Indicação do Dep. Luiz Carreira(S), em 7-11-2003-PFL-CD.

⁽¹⁰⁾ Substituição do Dep. Luciano Castro (T) pelo Dep. Júlio César (T), em 14-5-2003-PFL-CD.

⁽³⁵⁾ Substituição do Dep. Robson Tuma (S) pelo Dep. José Roberto Arruda (T), em 20-8-2003 – PFL-CD.

⁽⁴⁶⁾ Substituição do Dep. Rogério Teófilo pelo Dep. Fernando de Fabinho(S), em 26-9-2003-PFL-CD.

⁽²⁷⁾ Indicação do Dep. João Batista(S), em 17-7-2003-PFL-CD

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PMDB	
José Borba -PR	1. André Luiz -RJ
Pedro Chaves -GO ⁽¹⁷⁾	2. Rose de Freitas ⁽⁶⁵⁾
José Priante -PA	3. João Correia -AC
Mauro Lopes -MG	4. Jorge Alberto -SE
Olavo Calheiro -AL	5. José Divino -RJ ⁽⁵³⁾
Pedro Novais -MA	6. Paulo Afonso -SC ⁽¹⁾
Zé Gerardo -CE(60) (52)	7. Silas Brasileiro -MG ⁽¹¹⁾
Tadeu Filippelli -DF ⁽⁶⁸⁾ ⁽³³⁾ ⁽²³⁾ (1)	8. Waldemir Moka -MS ⁽²⁴⁾
Marcelino Fraga -ES ⁽⁷⁴⁾ ⁽⁷⁰⁾ ⁽²⁸⁾	9. Wilson Santiago -PB ⁽⁶⁰⁾ ⁽⁵²⁾ ⁽³⁷⁾
PSDB	
Anivaldo Vale -PA	1. Alberto Goldman -SP
Antonio Carlos Mendes Thame - SP	2. Eduardo Paes -RJ ⁽⁵⁰⁾
Bismarck Maia -CE ⁽⁴³⁾	3. João Campos -GO (86)
Eduardo Gomes -TO ⁽⁴⁹⁾ ⁽¹⁹⁾	4. Affonso Camargo -PR ⁽⁸⁷⁾
Helenil do Ribeiro -AL	5. Serafim Venzon -SC ⁽⁸⁶⁾ ⁽³¹⁾ ⁽⁴⁵⁾
Narcio Rodrigues -MG	6. Ronaldo Dimas -TO ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾
Professora Raquel Teixeira -GO	7. Paulo Kobayashi -SP
Rafael Guerra -MG	8. Antonio Cambraia -CE ⁽³⁴⁾ (19)

⁽¹⁷⁾ Substituição do Dep. José Chaves pelo Dep. Pedro Chaves(T), em 29-5-2003-PMDB-CD.

⁽⁶⁵⁾ Indicação da Dep. Rose de Freitas(S), em 12-11-2003-PMDB-CD.

⁽⁵³⁾ Indicação do Dep. José Divino(S), em 23-10-2003-PMDB-CD.

(1) Indicações feitas em 22-4-2003-PMDB-CD.

⁽¹¹⁾ Indicação do Dep. Silas Brasileiro(S), feita em 21-5-2003 - PMDB-CD.

⁽⁶⁸⁾ Substituição do Dep. Darcísio Perondi pelo Dep. Tadeu Filippelli(T), em 13-11-2003-PMDB-CD.

⁽³³⁾ Indicação do Dep. Darcísio Perondi como titular, em 14-8-2003-PMDB-CD.

⁽²³⁾ Desligamento do Dep. Moreira Franco (T), em 14-7-2003 - PMDB-CD.

⁽²⁴⁾ Indicação do Dep. Waldemir Moka (S), em 14-7-2003 - PMDB-CD.

⁽⁷⁴⁾ Substituição da Dep. Rose de Freitas pelo Dep. Marcelino Fraga(T), em 10-12-2003-PMDB-CD.

⁽⁷⁰⁾ Substituição do Dep. Marcelino Fraga pela Dep. Rose de Freitas(T), em 26-11-2003-PMDB-CD.

⁽²⁸⁾ Indicação do Dep. Marcelino Fraga (T), em 31-7-2003 - PMDB-CD

⁽⁶⁰⁾ Remanejamento do Dep. Zé Gerardo para titular e do Dep. Wilson Santiago para suplente, em 6-11-2003-PMDB-CD.

⁽⁵²⁾ Remanejamento do Dep. Wilson Santiago para titular e do Dep. Zé Gerardo para suplente, em 22-10-2003-PMDB-CD.

⁽³⁷⁾ Indicação do Dep. Wilson Santiago(S), em 3-9-2003-PMDB-CD.

⁽⁵⁰⁾ Indicação do Dep. Eduardo Paes, em 2-10-2003-PSDB-CD.

⁽⁴³⁾ Substituição do Dep. Arnon Bezerra (T) pelo Dep. Bismarck Maia (T), em 18-9-2003-PSDB-CD.

⁽⁴⁹⁾ Substituição da Dep. Rose de Freitas pelo Dep. Eduardo Gomes(T), em 2-10-2003-PSDB-CD.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Dep Dr. Heleno pela Dep. Rose de Freitas(T), deixando a mesma de ser suplente, em 10-6-2003-PSDB-CD.

⁽⁸⁷⁾ Substituição do Dep. João Castelo pelo Dep. Affonso Camargo(S), em 19-12-2003-PSDB-CD.

⁽⁸⁶⁾ Substituição dos Deps. João Almeida e Manoel Salviano pelos Deps. João Campos e Serafim Venzon(S), em 19-12-2003-PSDB-CD.

⁽³¹⁾ Substituição do Dep. Jovair Arantes pelo Dep. Rommel Feijó (S), em 13-8-2003 - PSDB-CD.

⁽⁴⁵⁾ Substituição do Dep. Rommel Feijó pelo Dep. Manoel Salviano (S), em 24-9-2003 - PSDB-CD

⁽⁸⁾ Desligamento do Dep. Osmânio Pereira(S), feita em 7-5-2003 - PSDB-CD.

⁽⁹⁾ Indicação do Dep. Ronaldo Dimas(S), feita em 8-5-2003 - PSDB-CD.

⁽³⁴⁾ Indicação do Dep. Antonio Cambraia(S), em 20-8-2003 - PSDB-CD.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PPB	
Francisco Dornelles -RJ ⁽⁵⁵⁾	1. Herculano Anghinetti -MG ⁽⁵⁴⁾ (5)
Márcio Reinaldo Moreira -MG	2. Dr. Benedito Dias -AP
Nelson Meurer -PR	3. Benedito de Lira -AL ⁽⁶²⁾
Ricardo Barros -PR	4. Mário Negromonte -BA
Roberto Balestra -GO	5. Dr. Hele no-RJ ⁽⁶¹⁾ (36) (5)
PTB	
Eduardo Seabra -AP	1. Alex Canziani -PR
Elaine Costa -RJ	2. Homero Barreto -TO
Jovair Arantes -GO ⁽⁴⁷⁾	3. Josué Bengtson -PA
José Carlos Elias -ES	4. Neuton Lima -SP
José Chaves -PE ⁽²²⁾ (3) (4)	5. Pedro Fernandes -MA
PL	
Humberto Michi les-AM	1. Almir Moura -RJ ⁽⁸²⁾ (81)
João Leão -BA	2. Heleno Silva -SE
Milton Monti -SP	3.Sandro Mabel -GO ⁽⁸³⁾ (80)
Wellington Roberto -PB	4. Welinton Fagundes -MT
PSB	
Dr. Evilásio -SP ⁽⁹⁰⁾ (76)	1. Gonzaga Patriota (16)
Alexandre Cardoso -RJ ⁽⁴⁰⁾	2. Beto Albuquerque -RS ⁽¹⁶⁾ (44)
Renato Casagrande -ES	3. Hamilton Casara -RO ⁽⁹¹⁾
PPS	
Cezar Silvestri -PR	1. Agnaldo Muiz -RO
Geraldo Resende -MS	2. Colbert Martins -BA ⁽⁶⁷⁾
PDT	
Dr. Hélio -SP	1. André Zacharow -PR
Mário Heringer -MG	2. Manato-ES

⁽⁵⁵⁾ Substituição do Dep. Herculano Anghinetti (T) pelo Dep. Francisco Dornelles, em 29-10-2003 – PP – CD

⁽⁵⁴⁾ Substituição do Dep. Francisco Dornelles (S) pelo Dep. Herculano Anghinetti, em 29-10-2003 – PP – CD.

⁽⁶²⁾ Substituição do Dep. João Pizzolatti pelo Dep. Benedito de Lira(S), em 7-11-2003-PP-CD.

⁽⁶¹⁾ Substituição do Dep. João Tota pelo Dep. Dr. Heleno(S), em 6-11-2003-PP-CD.

⁽³⁶⁾ Substituição do Dep. Eduardo Cunha pelo Dep. João Tota(S), em 27-8-2003-PP-CD.

⁽⁵⁾ Substituições dos Deps. Cleonânicio Fonseca (S) e Narciso Mendes(S) pelos Deps. Francisco Dornelles e Eduardo Cunha, em 24-4-2003-PPB-CD.

⁽⁴⁷⁾ Substituição do Dep. Félix Mendonça pelo Dep. Jovair Arantes(T), em 2-10-2003-PTB-CD.

⁽²²⁾ Substituição do Dep. Benedito de Lira pelo Dep. José Chaves(T), em 11-7-2003 – PTB-CD.

⁽³⁾ Desligamento do Dep. Benedito de Lira feito em 23-4-2003 – PTB-CD.

⁽⁴⁾ Indicação feita em 24-4-2003-PTB-CD.

⁽⁸²⁾ Substituição do Dep. Almir Sá (S) pelo Dep. Almir Moura(S), em 15-12-2003-PL-CD.

⁽⁸¹⁾ Substituição do Dep. Almir Moura (S) pelo Dep. Almir Sá (S), em 15-12-2003-PL-CD.

⁽⁸³⁾ Substituição do Dep.Maurício Rabelo (S) pelo Dep.Sandro Mabel (S), em 15-12-2003-PL-CD.

⁽⁸⁰⁾ Substituição do Dep. Sandro Mabel (S) pelo Dep. Maurício Rabelo (S), em 15-12-2003-PL-CD.

⁽⁹⁰⁾ Substituição do Dep. Givaldo Carimbão pelo Dep. Dr. Evilásio(T), em 22-12-2003-PSB-CD.

⁽⁷⁶⁾ Substituição do Dep. Dr. Evilásio (T) pelo Dep. Givaldo Carimbão (T), em 11-12-2003-PSB-CD.

⁽⁴⁰⁾ Substituição do Dep. Gilberto Nascimento (T) pelo Dep. Alexandre Cardoso (T), em 5-9-2003 – PSB-CD.

⁽¹⁶⁾ Indicação dos Deps. Gonzaga Patriota e Jefferson A. Campos(S), em 26-5-2003-PSB-CD.

⁽⁴⁴⁾ Substituição do Dep. Jefferson Campos (T) pelo Dep. Beto Albuquerque (T), em 18-9-2003-PSB-CD.

⁽⁹¹⁾ Indicação do Dep. Hamilton Casara (S), em 23-12-2003 – PSB – CD.

⁽⁶⁷⁾ Substituição do Dep. Athos Avelino pelo Dep. Colbert Martins(S), em 13-11-2003-PPS-CD.

(continuação da Composição da CMO)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PC do B	
Sérgio Miranda -MG	1. Leonardo Vilela -PPB-GO ⁽¹⁸⁾
Pastor Francisco Olímpio -PE ⁽³⁸⁾⁽⁴²⁾	2. Amon Bezerra -CE(PTB) ^{(85) (41)}
PRONA	
Amauri Robledo Gasques -SP ⁽²⁶⁾	1. Elimar Máximo Damasceno - SP ⁽⁶⁶⁾
PV	
Leonardo Mattos -MG	1. Edson Duarte -BA
PMN ^(*)	
Jackson Barreto -SE	1. Lúcia Braga -PB

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães – (Anexo II)

Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900 - Tel: 318-6937 – 318-6938

⁽¹⁸⁾ Indicação do Dep. Leonardo Vilela(S), em 5-6-2003-PcdB-CD.

⁽³⁸⁾ O Dep. Edson Ezequiel foi desligado da Comissão em 3-9-2003 – PC do B – CD.

⁽⁴²⁾ Indicação do Dep. Pastor Francisco Olímpio(T), feita em 11-9-2003 – PC do B – CD.

⁽⁸⁵⁾ Substituição da Dep. Vanessa Grazziotin pelo Dep. Arnon Bezerra(S), em 18-12-2003-PC do B-CD.

⁽⁴¹⁾ Indicação da Dep. Vanessa Grazziotin(S), em 5-9-2003-PC do B-CD.

⁽²⁶⁾ Substituição do Dep. Elimar Máximo Damasceno pelo Dep. Amauri Robledo Gasques(T), em 16-07-2003–PRONA–CD

⁽⁶⁶⁾ Substituição do Dep. Ildeu Araújo (S) pelo Dep. Elimar Máximo Damasceno(S), 12-11-2003 – PRONA – CD.

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

- ¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.
- ² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.
- ³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira
COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾

IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

PFL ⁽³⁾

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

PSDB ⁽³⁾

EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
---------------------------	---------------------------

PDT

JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
---	---------------------

PPS ⁽⁴⁾

MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
-------------------------------	---

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
---------------------	--------------------------

PFL

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
-------------------------	-------------------------

PMDB

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
---------------------------	-----------------------------

PSDB

EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
---------------------------------------	-----------------------------

PPB

LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
----------------------------	-----------------------------

PTB

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

PL

OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
--	--

PSB

INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
--------------------------	--

PPS ⁽⁴⁾

JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
-----------------------------	----------------------------

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996 -CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**, no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000 -CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senadora IDELI SALVATTI ^{4 5} (PT - SC) ²
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (Vago)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

Atualizado em 03.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).

⁵ Indicada conforme comunicação lida na Sessão do SF de 03.03.2004, em substituição ao Senador Tião Viana.



EDIÇÃO DE HOJE: 270 PÁGINAS